



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ DIA 13/07/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ RN**

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 13/07/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia 13 de julho de 2023, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) Aprovação do ingresso do Município de Santa Cruz no CIM SERIDÓ;

2) Deliberação sobre o projeto do IPGC;

3) Convocação para assinatura do Contrato FEP/CEF/BNDES;

4) Municípios adimplentes e inadimplentes;

5) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CE74A866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -**  
**CIMOP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18040001/2023  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –**  
**CIMOP**

**OBJETO:** Chamamento público a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios consorciados.

A CPL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresa: A) INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob n.º 21.045.374/0001-01 consorciada com as empresas TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF sob o n.º 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 10.561.078/0001-39.

Ficou **INABILITADA** a empresa: A) OESTE AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 41.403.381/0001-37, por não atender os subitens “3.9.1.”, “3.9.1.1.” e “3.9.1.2.” do Edital de Licitação.

As atas referentes as sessões públicas contendo as análises documentais das empresas supracitadas estará disponível no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar: [www.cimop.com.br](http://www.cimop.com.br), bem como no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 05 de Julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**36E6CAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ELEIÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 11 de julho de 2023, na câmara Municipal de João Câmara, com início designado para às 09h00min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Eleição para presidência e diretoria do CISMAG;  
Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto.

Outros assuntos de interesse;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João Câmara /RN em, 03 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Presidente Do CISMAG

**Publicado por:**

Gilvan Dantas

**Código Identificador:**D1D7D50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
045/2023**

**Processo Administrativo nº 3288/2023**

**Pregão Eletrônico nº 045/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura

das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
068/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10
069/2023	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	31.908.034/0001-02
070/2023	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
071/2023	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48
072/2023	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24
073/2023	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
074/2023	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	14.595.725/0001-84
075/2023	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84
076/2023	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.573/0001-09

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0B1CB4CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3388/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de julho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**83D46A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E  
VENCEDORES - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

A pregoeira oficial do município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo maior oferta por item, objetivando a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS Á INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUE(S) DE DIVERSÃO, DURANTE A**

**REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2023**, decidiu habilitar e tornar vencedoras as seguintes empresas: Para o item 1 - Espaço medindo 832m<sup>2</sup> destinado ao Pavilhão Social a empresa **S M DANTAS SANTOS**, CNPJ nº 22.842.879/0001-51 com a proposta no valor de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**. Para o item 2 - Espaço medindo 2.020 m<sup>2</sup> destinado para Parque de Diversão a empresa **M ASSUNÇÃO - ME**, CNPJ nº 15.390.543/0001-30, com a proposta no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.** A ata da sessão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes, se encontra na posse do Setor de Licitações, podendo ser consultada nas dependências do setor da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: [pl@acari.rn.gov.br](mailto:pl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**213639BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.299 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sob a seguinte dotação orçamentária:

02.09.23.695.0019.1050.1050	FONTE	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	1701	Equipamentos e Material permanente	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO  
FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVICOS  
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO  
PROGRAMA 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL  
PROJ./ATIV. 1050 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D8CA5763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.301 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 118.836,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI  
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Função: 13 Cultura  
Subfunção: 392 Difusão Cultural  
Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA  
Subprograma: 2161 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO  
Projeto / Atividade: 2161 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO  
Natureza Despesa: 300000000 (Despesas Correntes)  
Modalidade de Aplicação: 90 (Aplicações Diretas)  
Fonte de Recursos: 17490000 Outras vinculações de transferências  
Valor Total: R\$ 118.836,90

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17490000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ 118.836,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9B5F9D4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 67/2023 – PMA - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR EDINALDO SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 072.013.284-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**99903F78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 71/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EDINALDO SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 072.013.284-33, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B9E97558

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 004/2023, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 05 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**33D98DA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a realização de audiência pública e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A realização de audiência pública e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

**CAPÍTULO II**

**Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos**

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 12 (doze) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria de Tributação e Administração; c) Procuradoria Judicial e Administrativa; d) Secretaria de Planejamento e Finanças; e) Secretaria de Saúde Pública; f) Secretaria de Transportes e Obras; g) Secretaria de Serviços Urbanos; h) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; j) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social; l) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e k) Controle.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, as Secretarias Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de Acari formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos

encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - As sugestões coletadas no site do Município de Acari (<https://www.acari.rn.gov.br/>) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão na LOA.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. As datas para realização da audiência pública referente a LOA, deve ser definida e divulgada através de Edital e/ou outros atos, considerando o prazo limite da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

### CAPÍTULO III

#### Das Audiências Públicas

##### Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiência Pública de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência Pública: é aquela realizada para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único. O princípio geral sobre a finalidade básica da Audiência Pública é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiência Pública, ficará a cargo das Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

##### Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar da Audiência Pública de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

##### Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização da audiência pública no processo de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação do Edital da Audiência Pública poderá ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa, redes sociais, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

##### Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - A Audiência Pública terá duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

##### Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos das Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:65677AEB**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 104, de 05 de julho de 2023, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 do Município de Acari, no seguinte local, data e horário:

Local: **Municipal Clube de Acari/RN**

Data: **19 de julho de 2023**

Horário: **14:00 horas**

#### PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento e Lista de Presença
14:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:30	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:45	Palavra do Prefeito
15:00	Exposição dos objetivos da reunião
15:20	Divisão dos Grupos de Trabalho
16:15	Discussão das propostas e ações
16:45	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
17:00	Encerramento

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:DE35DC6D**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 72/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTEZ**, CPF nº. 034.588.194-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5837BC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICO - ADESÃO 05/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 653/2023

TERMO DE ADESÃO 05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro - BOA SAUDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

EMPRESA DETENTORA: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:37.947.369/0001-16, com sede na Avenida Senador Georgino Avelino – Centro - Angicos/RN – CEP:59.515-000.

ASSUNTO: ADESÃO “CARONA” – ADESÃO “CARONA” – Ata de Registro de Preços nº 132/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 049/2022 – Processo Administrativo nº 3.674/2022 - Registro de Preço – para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa trazida pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Douta Procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, que analisou as peças do certame licitatório que deu origem a referida ARP, e declara que a adesão/carona, cumpre os requisitos da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer, autorizar e RATIFICAR a despesa do presente processo administrativo, mediante procedimento de Adesão/Carona, para contratação da empresa EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:37.947.369/0001-16, com sede na Avenida Senador Georgino Avelino – Centro - Angicos/RN – CEP:59.515-000, representada pela Sra. Maria Vitoria Bezerra C. De Macedo – CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-45. Valor total estimado R\$ 209.225,00 (Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 049/2022 – Processo Administrativo nº 3.674/2022 - Registro de Preço – oriundo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para contratação de empresa especializada em serviços de consultas medicas especializadas, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra – RN, tendo sido cumprido os preceitos da vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo, com base no artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

A presente RATIFICAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e demais órgãos oficiais de publicidade, pelo Setor de Licitações e Contratos - CPL, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, 30 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Constitucional -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**35DE7BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 449, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 449, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0617A952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 450, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 450, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2674D3C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 451, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 451, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **05 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04, de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B15D05E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 452 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 452 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF6924D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 453, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 453, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que servidora submeteu-se a procedimento cirúrgico conforme atestado médico.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula nº 495-1, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 02 de julho a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**86E44486

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Autárquica **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Superior - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**2C20F12C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **LUIS FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7, ocupante do cargo Fiscal, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**DA4D6622

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 32, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5, ocupante do cargo Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**4C74A05C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 33, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C58C2BD2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**9A7F10D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 30.807.771/0001-56

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.385,25 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.003 - SEC.  
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ., LICIT., CONT E COMPRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 em vigor até 22 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 23 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:** 67ACBAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE  
SAÚDE-HMA/2023.**

**Contrato de Pessoal nº. 037/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Santana da Silva.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 14/04/2023

**Vigência:** 14/04/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.980,20 (Dez mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 038/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Vanubia Doraline da Silva Alves.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Auxiliar de Cozinha.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 15/05/2023

**Vigência:** 15/05/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.988,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 039/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Alesandra da Costa Cesário.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/06/2023

**Vigência:** 01/06/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

**Contrato de Pessoal nº. 040/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Janaina da Silva Melo.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/06/2023

**Vigência:** 01/06/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

**Contrato de Pessoal nº. 041/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Elizangela Lucia de Azevedo.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 07/06/2023

**Vigência:** 07/06/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.976,00 (Oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

**Contrato de Pessoal nº. 042/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Felipe Venâncio.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Porteiro.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 13/06/2023

**Vigência:** 13/06/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.712,00 (Oito mil, setecentos e doze reais).

**Contrato de Pessoal nº. 043/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria Verônica de Oliveira Dantas.  
**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde  
**Cargo:** Auxiliar de Cozinha.  
**Carga Horária:** Regime de Plantão.  
**Data da Assinatura:** 23/06/2023  
**Vigência:** 23/06/2023 à 31/12/2023  
**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.272,00 (Oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**9A15F361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023.**

**Contrato de Pessoal n.º. 038/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Joana Maria de Jesus Bisneta.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Recepcionista.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 01/06/2023  
**Vigência:** 01/06/2023 à 31/12/2023.  
**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 039/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria da Guia Carauê de França.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Recepcionista.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 19/06/2023  
**Vigência:** 19/06/2023 à 31/12/2023.  
**Valor:** R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.448,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**CC05FF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00036/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARQ TECH COM E SERV LTDA - R\$ 48.231,55; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 11.497,26.

Antônio Martins - RN, 05 de Julho de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**2F4C555F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 1513/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Silva Tavares de Freitas** portadora de matrícula **1589, ACS II-5, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2023 a 02/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**00584E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE Nº04070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº04070001/2023**

CONTRATO Nº: 04070001/2023.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
 CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
 CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 33.355.177/0001-60  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE NAS PERDAS E DISTORÇÕES EXISTENTES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS.  
 VALOR: 20% DO VALOR EFETIVO DO BENEFÍCIO FINANCEIRO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO.  
 AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993,  
 VIGÊNCIA: 04/07/2023 ATÉ 04/07/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: APODI-RN 04/07/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9873AEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 1514/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Doroteia Aurelia de Paiva Neta** portadora de matrícula **1511**, *GNO A - 6*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2023 a 02/10/2023, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 03/05/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**39C6D661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2023**, cujo objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, destinados aos eventos esportivos a serem realizados através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor global de **R\$ 137.275,00** (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Apodi/RN, 05 de julho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EABD2F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300601/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023**

**Espécie:** Contrato nº 300601/2023, firmado em 30/06/2023;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

**Objeto:** Contratação de empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN;**

**Valor:** **R\$ 121.211,28** (cento e vinte e um mil, duzentos e onze reais, vinte e oito centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 006/2023; **Processo Administrativo:** 124.401/2023;

**Vigência:** de 30/06/2023 a 30/09/2023;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 – Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 30 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**44A99A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240801/2022 - ADESÃO 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.117/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 240801/2022, firmado em 24/08/2022, com a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.305.387/0001-73; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 240801/2022, decorrente da ADESÃO Nº 015/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 29/06/2023 encerrando-se no dia 29/06/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e, pela Contratada, Eduardo Tavares de Carvalho.

Arez/RN, 29 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0E90468D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PROCESSO Nº 130.525/2021**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021, com a empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e

prorrogar a vigência do Contrato nº 140501/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **14/06/2023** encerrando-se no dia **14/11/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 003/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1041 – Construção, Melhorias e Restauração de Praças; Função: 15 – Urbanismo; Programa: 451 – Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**279853EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 27060001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **TATIANA VALE DA SILVA COIMBRA DE ALMEIDA ROCHA 03143664401**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica realizar a locação figurinos/vestimentas para utilização dos usuários do Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**85493BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2023**

Extrato do Contrato nº 064/2023  
Chamada Pública nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E - CNPJ: 30.903.464/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2021 – FNDE  
VALOR: R\$ 31.848,00, (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais)  
VIGÊNCIA: De: 23/06/2023 a 22/06/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**ANA PAULA DA SILVA -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**079292DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2023**

Extrato do Contrato nº 065/2023  
Chamada Pública nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CNPJ: 025.431.324-81  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2021 – FNDE  
VALOR: R\$ 38.248,80, (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)  
VIGÊNCIA: De: 23/06/2023 a 22/06/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**MANOEL FRANCISCO FAGUNDES -**  
P/Contratada  
Autônomo

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3CF0FAC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2023**

Extrato do Contrato nº 066/2023  
Chamada Pública nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CNPJ: 967.607.884-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – FNDE e Resolução nº 021/2021 – FNDE

VALOR: R\$ 38.248,80, (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)  
 VIGÊNCIA: De: 23/06/2023 a 22/06/2024  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
 P/Contratante  
 Prefeita

**JOAO MARCELINO GALVAO** -  
 P/Contratada  
 Autônomo

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D965C986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0148/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos da frota de veículos desta edilidade, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de julho de 2023.

01. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Saliene Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**3A62369B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0149/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Apresentação da nova diretoria da EMPROTUR e calendário de eventos do segundo semestre** – Promovido pelo SETURN/RN, no dia 06 de julho de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Saliene Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**6A51628D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 24030001/202**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Em 05 (cinco) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:38hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de 2023. *In verbis:*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 003/2023, Processo Administrativo nº 24030001/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Das 08:hrs:00min às 09h:07min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Destaca-se, que se credenciaram as seguintes empresas, representadas por seus Representantes Legais:

Empresa: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** C/PJ: 22.924.281/0001-01 representante: **JOCELITO OLIVEIRA BENTO**, CPF: 790.505.224-91;

Empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26, representante: **CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**, CPF: 967.904.014-04;

Empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, C/PJ: 03.268.510-0001-32 representante: **JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA**, CPF: 056.568.144-68;

Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:

**CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70;**  
**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555440/0001-54;**  
**ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP,**  
**CNPJ: 18.716.666/0001-06;**  
**JCL ENGENHARIA – EPP;**

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:**  
**02.085.687/0001-38;**

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:**  
**16.917.533/0001-72;**

**C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ:**  
**10.634.109/0001-34;**

**MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 23.474.774/000-**  
**50;**

**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;**  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-48;**

**DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ:**  
**30.706.798/0001-52;**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI /**  
**CNPJ: 41.284989/0001-90;**

**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-**  
**91;**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI /**  
**CNPJ: 28.240.229/0001-12;**

**- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA /**  
**CNPJ: 36.783.315/0001-08;**

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;**  
**MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-**  
**60;**

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ:**  
**10.480.822/0001-70;**

**KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-**  
**90;**

**SAULO VARELA CALDAS EIRELI / CNPJ: 21.268.253/0001-10;**  
**EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ:**  
**29.288.569/0001-86**

**INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ:**  
**19.852.388/0001-87;**

**CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO**  
**LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55;**

**MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ:**  
**03.827.837/0001-05;**

**DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ:**  
**34.254.143/0001-41;**

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ:**  
**08.487.196/0001-00;**

**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-**  
**00;**

**CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 12.613.080/0001-**  
**30;**

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS**  
**URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;**

**RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54**  
**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:**  
**37.946.960-0001-59;**

**2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46**  
**PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67**

**V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:**  
**05.495.855/0001-54;**

**VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ:**  
**38.092.963/0001-35;**

**PONTES ENTRERIMENTO EIRELI / CPNJ: 40.141.083/0001-53;**  
**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ:**  
**47.568.207/0001-20;**

**WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;**  
**WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02;**

**TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:**  
**49.219.307/0001-77;**

**LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ**  
**30.746.170/0001-80;**

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME /**  
**CNPJ: 37.883.801/0001-52;**

**ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ:**  
**26.546.971/0001-25.**

Insta informar que os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** C/PJ: 22.924.281/0001-01 representante: **JOCELITO OLIVEIRA BENTO**, CPF: 790.505.224-91; Empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26, representante: **CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**, CPF: 967.904.014-04; empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, C/PJ: 03.268.510-0001-32 representante: **JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA**, CPF: 056.568.144-68; optaram por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a **Habilitação Técnica** das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias, no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 25 de maio de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CPL

**WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:33.550.563/0001-02,**  
representante: **WESLEY ANTONIO LUIZ MENDOÇA DO VALE**,  
CPF: 005.378.569-00;

Vale ressaltar que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de

estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Afirma esta Comissão, que foram carimbado e numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. No entanto, por não ter expertise para avaliar os documentos referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 14 de junho de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 27 de junho de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136.

**Considerando** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**Considerando** que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**Considerando** que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

**Considerando que a empresa: CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55**, descumpriu o **Item 8.2.2**, por não apresentar documentação **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme solicita o Edital.

**Considerando que as empresas: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-90 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41; 2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46; VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ: 38.092.963/0001-35; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54;** Todas as empresas supracitadas DEIXARAM DE CUMPRIR as alíneas: “g” do item 8.2.2 e conforme modelo constante do Anexo VII do edital em epigrafe.

g) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo VI, ou a declaração de desistência de visita técnica, conforme anexo VII, a seu critério, assinada pelo profissional técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da

*lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Baraúna RN.*

A Comissão de Licitação, foi deveras prudente e colocou em destaque a questão da exigência “No tocante ao requisito qualificador referente ao conhecimento das particularidades do objeto, na alínea “b” do item 8.2.2 do Edital, onde foram apresentadas as alternativas possíveis para que as empresas licitantes declarassem o atendimento a esta condição, apresentando (a) **declaração de visita técnica** ou (b) **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra**, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII, respectivamente, dentro do referido documento de publicização do certame,” assinado pelo sócio administrador e o responsável técnico da empresa licitante.

Em entendimento a alínea “b” do item 8.2.2, as empresas supracitadas optaram por apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra**, entretanto, não foram identificados registros de assinaturas por profissionais tecnicamente qualificados, solicitado dentro dos requisitos da alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório, por essa razão as empresas supras estão inabilitadas. **In verbis:**

**b) O (s) responsável (is) técnico (s) da licitante deve apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA da região onde tenha sido realizados e que comprovem executado de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que comprovem a execução de serviços em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados:**

No intuito de resguardar o ente público de eventuais ocorrências após o processo Licitatório e que sabidamente causam prejuízo ao bom andamento dos trabalhos. Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas interessadas que foram habilitadas por esta comissão, apresentaram a Declaração de Pleno Conhecimento do Local, em consonância com as exigências editalícia.

**Considerando que a empresa: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80, DESCUMPRIU** às exigências descritas na **alínea “b” do item 8.2.2 do edital. O RT que assinou a declaração de desistência de visita técnica não possui acervo técnico.**

#### **DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Verificou-se que a empresa **CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55**, descumpriu o ITEM 8.2.3 do EDITAL, por não apresentar documentações RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, como também, apresentou a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, como solicita o item 8.2.1 do Edital em Epigrafe.

As empresas: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI / CNPJ: 21.268.253/0001-10; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26; PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI/CNPJ: 40.141.083/0001-53; WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30; EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 29.288.569/0001-86**, descumpriram alínea “a” do item 8.2.3 do Edital e art. 31, relativo a Qualificação Econômico-Financeiro, o que deveriam terem apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, exigível.

*Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador/Técnico em contabilidade habilitado e com Registro no CRC válido, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação. (Friso nosso).*

Vale salientar que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Vale salientar que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01**, apresentou a seguinte Certidão vencida: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, como pede o item 8.2.1 do Edital.

Já a licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00**, apresentou a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como pede o item 8.2.1 do Edital.

As empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54** **MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60**, deixaram de apresentar a seguinte Certidão vencida: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, como pede o item 8.2.1 do Edital.

A licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02**, que segundo a engenharia, a documentação apresentada da empresa junto ao CREA não cita o profissional técnico que estaria habilitado de acordo com o acervo técnico. E o contrato particular apresentado, onde comprova o vínculo empregatício junto a empresa, NÃO POSSUI assinaturas das testemunhas, logo foi a única comprovação de vínculo apresentada pela licitante, conforme as alíneas “c” e “d” do item 8.2.2 do Instrumento Convocatório.

Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, solicitou-se, através de **DESPACHO ADMINISTRATIVO**, a apresentação do citado documento. **Em resposta, as empresas encaminharam todas as solicitações, via e-mail, atendendo assim a diligência realizada.**

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que diligenciou aos autos do processo físico para melhor analisar os documentos. Por isso, decide **DECLARAR** por **CUMPRIREM** integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

#### **EMPRESAS HABILITADAS:**

**CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI C/PJ: 22.924.281/0001-01**  
**CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70;**  
**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;**  
**JCL ENGENHARIA – EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06;**  
**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;**  
**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;**  
**C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;**  
**MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 23.474.774/000-50;**  
**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;**  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-48;**  
**DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;**  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;**  
**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;**  
**MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;**  
**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70;**  
**INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 19.852.388/0001-87;**  
**MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 03.827.837/0001-05;**  
**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00;**  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-00;**  
**CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 12.613.080/0001-30;**  
**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;**  
**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;**  
**PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67**  
**V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54;**  
**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;**  
**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;**  
**PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, C/PJ: 03.268.510-0001-32**  
**ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 26.546.971/0001-25;**  
**WM7 CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 33.550.563/0001-02;**

#### **EMPRESAS INABILITADAS:**

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26,**  
**SAULO VARELA CALDAS EIRELI CNPJ: 21.268.253/0001-10;**  
**DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41**  
**KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 45.581.090/0001-90;**  
**VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ: 38.092.963/0001-35;**  
**TNC CONTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;**  
**CONSPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA / CNPJ: 09.090.465/0001-55;**  
**PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI/CPNJ: 40.141.083/0001-53;**  
**WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;**  
**EXTREMA CONSRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 29.288.569/0001-86;**  
**RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54**  
**2F ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 47.638.086/0001-46;**  
**VM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / CNPJ: 38.092.963/0001-35;**  
**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91;**  
**LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80**

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 12.3 e seus subitens**, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 05 de julho de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**B11C7717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 57/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)** a servidora **MARA CELIA DANTAS SIMÕES**, matrícula nº 0022918-2, ocupante do cargo/função **RECEPCIONISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Alexandria/RN no dia 04 de julho com a finalidade resolver assuntos referentes ao município, dentre eles, vagas para cirurgias e colírios.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E9D4D671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 81/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **02 (dua) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 06/07/2023 e 07/07/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de julho de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**67232806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 25.119.477/0001-11, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6F0E318A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM  
LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A  
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **A G SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.532.358/0001-44, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 19.676.399/0001-53, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais); EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais); MASTER LOCACOES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01, VENCEDORA** dos itens nº 0004 e 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CD8C583C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 277, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Interditas ruas em função do festival “Pega-Fogo”, que acontecerá de 14 a 16 de julho do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Interditar** em função do festival “Pega-Fogo”, que acontecerá de 14 a 16 de julho do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS			
LOGRADOURO	TRECHO	DATA	HORÁRIO
Rua Cícero Ribeiro	Trecho Entre As Ruas Macário De Moraes E Rua Francisco Ferreira.	14 a 16 de julho	24HS
Rua Francisco Ferreira	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro.	14 a 16 de julho	24HS
Rua Anselmo Leandro	Trecho Entre As Ruas Francisco Ferreira E Rua Chagas Valentim.	14 a 16 de julho	24HS
Rua Chagas Valentim	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro	14 a 16 de julho	24HS

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5447E186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO N.º 18, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

**CONSIDERANDO**, a garantia da segurança pública preventiva;  
**CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período de comemoração do festival “Pega-Fogo” do Município de Baraúna/RN compreendido nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar.

**Art. 2º** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B6C58386

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de julho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA “IPTU” PREMIADO 2023” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 05 de julho de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**4192463B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de julho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TERNOS, CAMISAS, GRAVATAS E CAMISETAS PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL 15 DE DEZEMBRO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 05 de julho de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**BF048AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Concorrência por Menor Preço - 001-2023  
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Mista Maria Gomes da Rocha. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 668.583,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES	N/C	1 Unidade	591.951,58	591.951,58	Homologado em 27/06/2023 09:47:32 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7754EF7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Concorrência por Menor Preço - 001-2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Mista Maria Gomes da Rocha. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 668.583,94		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES (10.917.124/0001-90)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:47:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	591.951,58

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8775EC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1.264/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DEMÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 16 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 05 de julho de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E7865AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.624/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 17/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**GO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA** – CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003 e 0004, com valor total de: R\$ 398.383,00 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).

**O ITEM de nº 05, foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.**

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**69F1A3CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 114 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Portaria nº 114 de 05 de julho de 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **MARCILIA MAURILIA DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº **121.852-2**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de julho de 2023 à 05 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**74B8930B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 017/2023, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Bom Jesus/rn. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 009/2023. Licitante: JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF: 076.154.184-53. Vigência do Aditivo: 01/07/2023 à 31/12/2023. Assinatura do Aditivo: 01/07/2023.

Bom Jesus/RN, 01/07/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A261F4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023**

Processo nº 2.958/2023 – Adesão a ARP nº033/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
Contratada: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.946.204/0001-76

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/07/2023 à 05/07/2024

Valor: R\$213.750,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6D3F6DE5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 17, DE 30 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 530.823,50 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209<http://www.bomjesus.rn.gov.br>**DECRETO Nº 17, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 530.823,50 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) em favor do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus para atender a programação que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 08 de dezembro de 2022 – LOA 2023. Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.823,50 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com recursos vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus, destinado às dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	0706 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
NATUREZA DESPESA: DA	319001 – APOSENTADORIA E REFORMAS	
<b>TOTAL:</b>		<b>348.684,93</b>
FONTE DE RECURSOS:	28000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	0706 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
NATUREZA DESPESA: DA	319003 – PENSÕES	
<b>TOTAL:</b>		<b>102.894,37</b>
FONTE DE RECURSOS:	28000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2182 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NATUREZA DESPESA: DA	319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
<b>TOTAL:</b>		<b>79.244,20</b>

FONTE DE RECURSOS: 28020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo

com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em 31 de dezembro de 2022 à conta do Fundo de Previdência – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 71003-9 e Conta Corrente: 71004-7.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:655A22D5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023**

Processo nº 3.067/2023 - Inexigibilidade nº027/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação das **BANDAS PLACILLIO DINIZ E TONY FARRA**, para apresentações artísticas durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada **“BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO”**.

Vigência: 05/07/2022 à 14/08/2023

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**João Matheus Miranda de Lima  
Código Identificador:135DF468**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 301/2023-GP****DECRETO Nº 301/2023-GP**

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de BREJINHO/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0FE62F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 139/2023-GP**

**PORTARIA Nº: 139/2023-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias, ao valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de 2.372,40 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para a servidora Tatiana Turcatti Nagano, Secretária Municipal de Saúde deste Município, para se deslocar à Goiânia/GO, entre os dias 16 de julho à 19 de julho de 2023, objetivando participar de XXXVII Congresso Municipal de Saúde-CONASEMS.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**607D0455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 140/2023-GP**

**PORTARIA Nº: 140/2023-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias, ao valor unitário de R\$296,55 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global de 1.186,24 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a servidora Cristiane Pinheiro de Souza, Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para se deslocar à Goiânia/GO, entre os dias 16 de julho à 19 de julho de 2023, objetivando participar de XXXVII Congresso Municipal de Saúde-CONASEMS.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**02A556C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 2406013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO, inscrita no **CPF nº: 053.706.344-75**, ganhador, com sede na Av. Abel Cabral, 1245, Ap. 1310, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2406013/2021 oriundo do Pregão Presencial de Nº 013/2021.

**Data da assinatura:** 05 de julho de 2023

**Prazo da vigência:** 07 de julho de 2023 à 07 de julho de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de julho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**3615380F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 238/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal no dia 30 de maio, "dia do Fico", e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, o dia 30 de maio, como Feriado Municipal do "dia do Fico", data comemorativa popular estabelecida devido a regularização das linhas fronteiriças do Município de Caiçara do Norte/RN, o qual retornaram as localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município.

**Art. 2º.** A data fica incluída na lista dos Feriados Municipais de Caiçara do Norte/RN, devendo constar no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentarias Próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2023.*

*Respeitosamente,*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E9936B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA/ME, CNPJ 07.209.477/0001-20, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.480.411,45 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 28 DE JUNHO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9A5C4C87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: EMPRESA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA/ME, CNPJ 07.209.477/0001-20, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.480.411,45 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 05 DE JULHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**F900E52F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 116/2023 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a **servidora PATRICIA CINTIA FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 967.529.634-87, ocupante de o cargo TÊC. ENFERMAGEM, a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**DFBF1EB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 121/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao **servidor IVOMAR RIBEIRO CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 651.298.494-34, ocupante de o cargo GARI, a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**BA4D3B24

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 122/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao **servidor MARINALDO FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 655.335.004-30, ocupante do cargo COORDENADOR DE ENDEMIAS, a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3AC15438

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 09/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ 11.310.685/0001-99, COM VALOR TOTAL DE R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 05 DE JULHO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**958D1D8A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RODOVENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: FAVOR DA EMPRESA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ 11.310.685/0001-99, COM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 05 DE JULHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**ECE81002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

DISPENSA Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.06.09.0078

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO, portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó:** 10 de junho de 2023 e termo final em 10 de junho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 10 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**431D2B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.06.19.0078**

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado funcionar a Unidade Escolar III Edgar José de Moraes.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sra. **EDINEIDE MENEZESS DOS SANTOS MORAIS - CPF 042.763.304-40**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado funcionar a Unidade Escolar III Edgar José de Moraes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**AA95D1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.26.0133**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Assunto: **Aquisição de material de consumo para manutenção dos instrumentos da banda de música Recreio Caicoense.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 31.624.789/0001-85)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.582,00 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de material de consumo para manutenção dos instrumentos da banda de música Recreio Caicoense**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:53B45878**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.27.0070**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 411.966,30** (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 04 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:A5FD2EAB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.27.0070**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ: 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 587.244,50** (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 04 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:6230069B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.05.10.0015**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:24396430**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDILOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190807-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	GOL SAU - 2F40		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Promover Apoio Matricial e Educação Permanente em Saúde do Trabalhador na UBS Parteira Elita Dantas, em Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 21.06.2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Carnaúba dos Dantas/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:F7453D75**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JULIANA COSTA DA FONSECA			
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15356			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 690.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Promover Apoio Matricial e Educação Permanente em Saúde do Trabalhador na UBS Parteira Elita Dantas, em Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 21.06.2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Carnaúba dos Dantas/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:875B6594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir as funcionárias do CEREST, para participar ao Apoio Matricial e Educação Permanente em Saúde do Trabalhador na UBS Parteira Elita Dantas, em Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 21.06.2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Carnaúba dos Dantas/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6A603B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Tarcísio Eugenio de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F2DE294D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Senilma Targino dos Santos, para realizar exames no Instituto de Medicina Nuclear do CECAN, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EEF66E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:01 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Douglas Gabriel da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D7D3E8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Antônio Jose de Medeiros Filho, para Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E47FF2ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Monalisa Silva de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9619FE6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Izabel Constantino de Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**02695036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar procedimento no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 22/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:59E6AB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Valdenilda Alves de Brito, por ter recebido alta do Hospital em Currais Novos/RN, no dia 22/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:43C4FED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Valdenilda Alves de Brito, por ter recebido alta do Hospital em Currais Novos/RN, no dia 22/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8F76C92E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Claudia da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:25765F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53

<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		02:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		VAN OGE - 5F12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Esmeraldina Soares Holanda, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:8DDC2BC9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		15357		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 011.xxx.xxx-13		
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		15:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		Ambulância RQC - 0C56		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valdete Alves dos Santos Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 22/06/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:7D3F865B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		11088		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 241.xxx.xxx-53		
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		GOL SAU - 2F40		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Maria Estevão Martins, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/06/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Currais Novos/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	------------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:242154AD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		15808		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 378.xxx.xxx-87		
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		21:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		Ambulância RQC - 0C85		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fabiana Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, Natal/RN, no dia 22/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:416A3751**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 409 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.05.08.0002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 3%, pela conclusão do Curso de Administração de Recursos Humanos, a funcionária, **MARIA IRIS DE MORAIS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0873/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D7BA6524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 410 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.05.22.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Pós – Graduação em Psicopedagogia: Abordagem Institucional e Clínica, a funcionária, **JOSEANE SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2970/1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3E619F4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.06.02.0072**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **MANOEL LÚCIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº 1.5240/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AC0931FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.02.16.0022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **OLGA TEREZA DA SILVA GADELHA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5672/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D8370FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.05.31.0032**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CÍCERO GILBERLANDIO MATIAS**, Gari, matrícula nº 1.4550/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6744235C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria técnica para cobrança de créditos tributários para este Município, na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativa. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, EDIGLEIDE CLARA DE SOUZA RABELO 56955545353, CNPJ: 42.928.566/0001-28, prestador do serviço em tela, pelo valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**173DFEB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“TERMODE ADJUDICAÇÃO” INEXIGIBILIDADE Nº  
025/2023**

**Legislação Aplicada:**

• art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de Profissional para ministrar palestra na área educacional e motivacional a ser promovida por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a 2ª jornada pedagógica - 2023, que acontecerá no período de 03 a 07 de julho de 2023, a EDIGLEIDE CLARA DE SOUZA RABELO 56955545353, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 42.928.566/0001-28, perfazendo o valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6A409F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 155/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Tomada de Preços nº 001/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 228019/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras/serviços de implantação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Ilharga, localizada na zona rural do Município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1C02B19E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 156/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da **Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN**, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais:

- I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, membro e Presidente da Comissão;
- II – **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, com matrícula funcional nº 433, membro da Comissão;
- III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, com matrícula funcional nº 545, membro da Comissão.
- IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária da CPL.

**Art. 2º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CPL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CPL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3DDA08EF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 157/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente da CEL;

II - **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, Membro da CEL;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membro da CEL; e,

IV – **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária da CEL.

**Art. 2º**- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

**Art. 3º**- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º**- À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas

comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º**- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de julho de 2023; 155 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E593E816

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 158/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Consultor Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES, Consultor Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **Audiências junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; e Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, além de visitas aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte, para pleitos de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União – OGU 2023/2024**, nos dias **10, 11, 12 e 13 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**89CA8610

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 160/2023-GP**

*EMENTA: Designa membros para composição da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94;

**CONSIDERANDO** situação atual dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caraúbas, cuja recuperação dos mesmos causaria gastos exorbitantes e injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de novos veículos e equipamentos para atender as necessidades da municipalidade, e a atual indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da **Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis** os seguintes membros:

**I – EDMAR SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.112.704-\*\*, com matrícula funcional nº 469, Motorista, para exercer a função de Membro e Coordenador da Comissão;

**II – EDINA COSME GURGEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.927.334-\*\*, com matrícula funcional nº 1492, Agente de Endemias, para exercer a função de Membro e Secretária da Comissão;

**III – SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.884.874-\*\*, com matrícula funcional nº 4223, Diretor de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Membro da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E500829E

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 161/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Tomada de Preços nº 002/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR**, engenheiro civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº**

**002/2023 – Processo Administrativo nº 277076/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras/serviços de construção de campo de futebol society no município de Caraúbas-RN para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E73972BC

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 40.3**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **40.351.078/0001-75** com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.037.918-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens 02, 03, 11, 13, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 41, 42, 46, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de

Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a adesão ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 - Processo Administrativo nº 726049/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9A7027D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

#### DAS PRELIMINARES

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 e IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

#### DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, a licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.610.555/0001-16** elenca que a CPL tomou seu julgamento de maneira não seguindo a razoabilidade, agindo de forma criteriosa na análise documental, justificando que se uma empresa é capaz de executar 1646 metros de pavimento (referente à quantidade de seus acervos), consequentemente realizaria essa pavimentação nas localidades previstas.

A licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** apresentou dentre suas certidões de acervo técnico, as seguintes: CAT nº 1396908/2022, CAT nº 1389783/2021, CAT nº 1387427/2021, em suas citações apresentou que cumpriu as exigências, apresentando atestado de Capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, atendendo ao item do edital.

Já o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30** alega que o texto do edital no tocante ao objeto da licitação, não especifica qual o tipo de pavimentação a ser executada e que também não especifica que tipo de pavimento a ser comprovado na CAT e que, deste modo, a recorrente ao apresentar a CAT nº 1384123/2021 comprovou a execução de serviços de pavimentação.

A recorrente **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** apresenta em sua peça recursal que as exigências editalícias não podem comprometer o princípio da competitividade que norteia as contratações da Administração Pública. Apresenta também que sua CAT nº 244437/2021 refere-se a serviços simples como drenagem e pavimentação e serviços mais complexos como urbanização, iluminação e aplicação de CBUQ.

A empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06** comenta em seu recurso que apresentou comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características iguais e semelhantes nas CAT nº 1319406/2017, CAT nº 1392462/2022, CAT nº 1382384/2021 e CAT nº 1406798/2022.

Já no tocante à última recorrente, a licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** elucidou que fez constar em seu caderno de documentos a CAT nº 1331324/2018 relativo a obra de Drenagem e Pavimentação de ruas considerada pela empresa uma obra com serviços similares.

#### DA ANÁLISE TÉCNICA AOS RECURSOS

Diante dos recursos impetrados pelas empresas supracitadas, o Presidente da CPL encaminhou as peças de recurso para o Setor Técnico (engenharia) competente pela análise dos argumentos e fundamentos expostos pelas recorrentes.

Segue o Parecer Técnico Nº 016/2023, expedido no dia 07 de junho de 2023 pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, eis o referido documento em sua integralidade:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo com efeito suspensivo imposto pelas licitantes contra a decisão que às julgou inabilitadas, conforme abaixo descrito:

#### I – RELATÓRIO

Na data de 04 de Maio de 2023 foi publicado pelo Sr.º Presidente da CPL resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório acima citado, sendo concedido as licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir do dia da publicação.

As licitantes que apresentaram tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando, em suma, que a inabilitação se mostra uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, posto que as recorrentes demonstraram através dos atestados apresentados que possuem capacidade técnica para os itens/serviços presentes no projeto básico, entre as empresas que entraram com recurso, estão:

- SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
- VALQUIR DE MELO SANTOS
- MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA
- IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
- JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer técnico é meramente opinativo, com o desígnio de orientar as autoridades competentes na resolução de questões técnicas postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, deste modo, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sendo assim, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam as Regras Legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do Município de Caraúbas/RN.

Vale salientar que foi observado por este setor a qualificação técnica das empresas no que tange a execução dos serviços de maior relevância e que possuem valor significativo em relação aos demais itens e/ou serviços contidos na planilha orçamentária constante no projeto básico, deste modo, tendo a licitante em seus acervos não apresentado quantidades mínimas destes serviços considerada não apta a prosseguir no processo licitatório.

Nesse ponto, é necessário ressaltar que os serviços foram os seguintes: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário); Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm; e Execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), compactação com placa vibratória.

Ademais, para o serviço de Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm foi considerado serviços que utilizarem do mesmo método executivo como é o caso da Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular ou similares.

Transcrevemos abaixo com base nos princípios da Lei Nº 8.666/93, alguns trechos aplicáveis que elucidam a obrigação de comprovação técnico-profissional para obras e serviços de engenharia:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1ª A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Inicialmente a licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 fundamenta que a comissão de licitação está agindo de forma muito criteriosa, pois se uma empresa é capaz de executar 1646 metros de pavimento (faz referência a quantidade de seus acervos), consequentemente realizaria essa pavimentação nas localidades previstas.

Diferente do que tentam crer a recorrente SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, os critérios estabelecidos no edital visam assegurar a futura contratação pública, outrossim, por maior que seja a

quantidade executada de um item está não supre a necessidade de comprovação dos demais itens/serviços. Em suas CAT a licitante não apresentou serviços pertinentes a Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) ou algum que possua similaridade executiva.

A licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 apresentou dentre suas certidões de acervo técnico, as seguintes: CAT nº 1396908/2022, CAT nº 1389783/2021, CAT nº 1387427/2021, em suas citações apresentou que cumpriu as exigências, apresentando atestado de Capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, atendendo ao item do edital.

Visto que o que se busca é a expertise das licitantes no que tange os serviços supracitados e que a exigência técnica abrange a comprovação de capacidade técnica dos profissionais por meio de CAT, a recorrente CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI anexou certidões de acervos com diversos serviços relativos a Pavimentação pelo método convencional, entretanto, nota-se a ausência do serviço de Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm ou algum que possua similaridade executiva.

VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 alega que o texto do edital no tocante ao objeto da licitação, não especifica qual o tipo de pavimentação a ser executada e que também não especifica que tipo de pavimento a ser comprovado na CAT e que, deste modo, a recorrente ao apresentar a CAT nº 1384123/2021 comprovou a execução de serviços de pavimentação.

Com o devido respeito as alegações da recorrente VALQUIR DE MELO SANTOS, razão não lhes socorre, eis que tentam, em grau de recurso, discutir as especificações do edital, sendo que as exigências editalícias foram definidas em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e demais princípios e normas legais atinentes à espécie e são de conhecimento prévio das recorrentes. Equivoca-se ao explanar que as exigências não foram outrora definidas, uma vez que os itens/serviços compõem as atividades do objeto da pretendida contratação. Apesar da CAT possuir serviços relativos a pavimentação pelo método convencional, é insuficiente no que diz respeito aos serviços de Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm ou algum que possua similaridade executiva.

A recorrente MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 apresenta em sua peça recursal que as exigências editalícias não podem comprometer o princípio da competitividade que norteia as contratações da Administração Pública. Apresenta também que sua CAT nº 244437/2021 refere-se a serviços simples como drenagem e pavimentação e serviços mais complexos como urbanização, iluminação e aplicação de CBUQ.

Como já esclarecido, a comprovação técnica por meio de CAT acerca dos serviços que sejam pertinentes aqueles vinculados ao objeto deste certame é indispensável, assim sendo, analisando o pressuposto pela licitante MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA em sua CAT é possível evidenciar que os dois métodos de pavimentação retratados no acervo são os serviços de Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento e Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo estes serviços divergentes dos métodos exigidos.

A licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 elucidou que fez constar em seu caderno de documentos a CAT nº 1331324/2018 relativo a obra de Drenagem e Pavimentação de ruas considerada pela empresa uma obra com serviços similares.

A manifestação técnica elucidada e ratifica que as Certidões de Acervo Técnicos apresentados pela recorrente IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA atendem as exigências constantes em edital.

JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 comenta em seu recurso que apresentou comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características iguais e semelhantes nas CAT nº 1319406/2017, CAT nº 1392462/2022, CAT nº 1382384/2021 e CAT nº 1406798/2022.

Constata-se que, diferente do que restou certificado pela recorrente JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, esta não comprovou o cumprimento das exigências previstas pelo Edital, visto ter apresentado acervos que em sua totalidade não suprem os requisitos, visto que não foi apresentado nenhuma CAT com serviços de Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm ou algum que possua similaridade executiva.

### III - DECISÃO

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, com base no Parecer Técnico 009/2023, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DOS RECURSOS** interpostos pelas empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, VALQUIR DE MELO SANTOS, MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA e JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME e a consequente manutenção da decisão de inabilitação das recorrentes.

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados **PELO DEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, sendo mérito da CPL prover ou não o recurso administrativo apresentado.

Wesley Praxedes da Costa  
Engenheiro Civil  
Crea: 2117546153”.

Portanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, opina pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, mantendo o julgamento contido no Parecer Técnico 009/2023, expedido no dia 20 de abril de 2023, a qual inabilitou as recorrentes, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

Já no tocante a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, o Sr. Wesley Praxedes da Costa **RATIFICA** o julgamento inicial contido no Parecer Técnico 009/2023, e, opina pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado, dispondo que o licitante atendeu as exigências editalícias contidas no ITEM 9.2.3.

### DA RESPOSTA AO RECURSO

**CONSIDERANDO** os recursos interpostos tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, o qual é desfavorável às solicitações pleiteadas pelas empresas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

**CONSIDERANDO** que no tocante a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, o Sr. Wesley Praxedes da Costa **RATIFICA** o julgamento inicial contido no Parecer Técnico 009/2023, e, opina pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado, dispondo que o licitante atendeu as exigências editalícias contidas no ITEM 9.2.3

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, acolho o Parecer Técnico Nº 016/2023 e conheço dos recursos apresentados pelas empresas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, MANTENDO A **INABILITAÇÃO** das empresas supracitadas por descumprimento as normas editalícias contidas no ITEM 9.2.3.

Ademais, no tocante à empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, conheço do recurso apresentado no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, retificando a decisão inicial de inabilitação da licitante, e, sendo **DEVIDAMENTE HABILITADA** por cumprimento à todas exigências editalícias.

Caraúbas, 05 de julho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**13A05CAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

#### ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 310028/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 04 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2023, edição 3025;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual as licitantes **SINAI**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 e IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, apresentaram recursos.

Considerando que os recursos referentes às empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 foram CONHECIDOS no tocante a NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, mantendo a inabilitação das recorrentes.

Considerando que no tocante à empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, fora CONHECIDO do recurso apresentado no tocante a DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, retificando a decisão inicial de inabilitação da licitante, e, sendo **DEVIDAMENTE HABILITADA** por cumprimento à todas exigências editalícias

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 e IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 004/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **07 de julho de 2023**, às **14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E58DB941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA SEG Nº 159/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **Audiências junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; e Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**, além de visitas aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte, para pleitos de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União – OGU 2023/2024, nos dias **10, 11, 12 e 13 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**680500E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.342 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.342 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MICAELA DA SILVA PAULA DAMASCENO, de matrícula 9312765-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**47FF50D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.343 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.343 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Tiago Santiago de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Mercados Públicos (GD)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**17C36069

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.344 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.344 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Thiago Roberto Alves de Carvalho** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Mercados Públicos (GD)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**FC180F95

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.345 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.345 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Iran Rodrigues da Costa Júnior** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social (SA)** junto à **Secretaria Municipal Comunicação Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**08790C72

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.346 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.346 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e Decreto Municipal 2.354/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Equipe de Análise de Defesa Prévia da Coordenadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim:

1 – GERALDO ABDIAS DA SILVA NETO  
MEMBRO DA SOCIEDADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**00EEC7FA

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**07/2023 PROCESSO Nº 199/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2023, no dia 18 de julho de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:0E646DE8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB RÁDIO E TV.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:E195B839**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ENGLOBANDO TODOS OS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM PARA AMBIENTES, SELF-CONTAINED E JANELEIROS, BEM COMO TODA A TUBULAÇÃO DE INSUFLAMENTO E RETORNO DO AR E CASAS DE MÁQUINAS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:4A8C35F5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:742D3210**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 020/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**096/2022 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

**CONTRATADA:** A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023, COM UM QUANTITATIVO PREVISTO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) HORAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE LEVE E PESADA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO DOS (AS) PEQUENOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 93.306,25 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 65, I, “B”, C/C § 1º, DA LEI 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

PELA CONTRATADA - ANDRESSA MICHELLY DA SILVA SÓCIA ADMINISTRADORA)

PEL CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:B5D56FE7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 046 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 046 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ELETICE CAVALCANTE LEITE** – Matrícula nº 0073882-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de julho de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**7B415134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 047 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 047 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ANA LÚCIA MOURA BARBOSA DE ARAÚJO** – Matrícula nº 007317-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de julho de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**FBE4BEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 048 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 048 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARISE CRISTINA COCENTINO BRANDÃO** – Matrícula nº 0077519-1, categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal

de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 10/07/2023 a 07/10/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de julho de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**E87DFFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 003/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 30/06/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 011/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para locação de veículo, tipo micro-ônibus, adequado para transporte escolar, destinado ao transporte de alunos, pertencente à rede pública de ensino do município Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 22.318.474/0001-19, no valor total de R\$ 59.988,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2A4E73E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**003/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 011/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para locação de veículo, tipo micro-ônibus, adequado para transporte escolar, destinado ao transporte de alunos, pertencente à rede pública de ensino do município Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 22.318.474/0001-19, no valor total de R\$ 59.988,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F8189056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 135/2023**

**Portaria nº 135/2023**

**Cel. João Pessoa/RN, em 30/06 /2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei**

Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) TECNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 60,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/06/2023 a 21.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 30/06/2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:844A5D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 136/2023**

**Portaria nº 136/2023**

Cel. João Pessoa/RN, em 30/06 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/06/2023 a 21.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 30/06/2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:BFAC2EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 086/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**

**LEIA-SE:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

As demais informações mantêm inalteradas

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2023. Edição 3059.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:10965089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 19 de julho de 2023, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de julho de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:76061DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO Nº 02/2023**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 02/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um galpão industrial**, realizada nos dias 13 de abril de 2023 e 24 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

- **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, CNPJ 30.399.726/0001-00, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 233.203,53 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A2FE2F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: PREMOL IND E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA** - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e quantidade de 300 peças;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 metros;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 25000 metros;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 1500 unidades;

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 100 rolos;

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 293,29 (duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1 unidade;

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 6 pares;

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 50 metros;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 3 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1500 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5000 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 15000 metros;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 10000 metros;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 5000 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 2000 metros;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3000 metros;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 4000 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 10000 unidades;

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 4000 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 5 pares;

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 14,97 (catorze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e quantidade de 500 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 17.623.276/0001-29, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 2000 metros;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 3000 metros;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 metros;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 60 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 119,95 (cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HILQUIAS INACIO DA SILVA** - CNPJ: 45.079.012/0001-91, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 10000 metros;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 47.171.447/0001-97, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 34,71 (trinta e quatro reais e setenta e um centavo) e quantidade de 1000 unidades  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 1500 metros;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 100 pacotes;

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 6 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7839293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.282, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

*Exonerar, a servidor(a) Marinalva da Nóbrega Medeiros Lima do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Marinalva da Nóbrega Medeiros Lima**, matrícula nº 1992, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B81EEC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 05 de julho de 2023.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
 RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME  
 CNPJ: 06.538.799/0001-50.

Considerando as Dispensas de Licitação nsº 38/2017 e 413/2017, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50;

Considerando despacho recebido, solicitamos a referida empresa que apresente todas as folhas de pontos dos funcionários pelo período da vigência das respectivas dispensas.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME para que em até 5 (cinco) dias apresente os devidos documentos solicitados ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D6830AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.529/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor FRANCIELIO ALVES PAULINO, CPF: 037.423.304-70, para apresentação da Banda Franck Miranda, dentro da programação do “Circuito Junino 2023”, no Bairro Alto de Santa Rita, dia 23 de junho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.215/2023.

Currais Novos, 23 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**95E558FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 015/2023**

**DECRETO Nº 015/2023 Doutor Severiano/RN, 03 de julho de 2023.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

Que a falta de infraestruturas hídricas para armazenar água potável e a ausência de chuvas nos últimos meses resultaram em graves problemas para a população, deixando diversas pessoas sem acesso a água potável, dentre idosos e crianças nas comunidades rurais afetadas;

Que em decorrência disso, não houve o aumento necessário das águas dos mananciais das comunidades rurais atingidas, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

Que o parecer técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de **Nível II** (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

Que de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Que as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A06BD0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05070001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 05070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada

no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para manutenção das atividades que estão relacionadas a Secretaria de Agricultura, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18259 - DISCO DE GRADE RECORTADO 26"	PÇ	12	620,00	7.440,00
2	20052 - MANCAL AGRÍCOLA	UND	5	750,00	3.750,00
3	20848 - EIXO P/GRADE	PÇ	3	1.100,00	3.300,00
4	20849 - CARRETEL P-GRADE	PÇ	3	170,00	510,00
5	20850 - ANCINHO COM CABO	UND	7	45,00	315,00
6	18261 - RELÉ DE NÍVEL ALTRÔNICO	UND	6	150,00	900,00
7	20851 - CONTACTOR 0910 380V	UND	4	90,00	360,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.575,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**419FEFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 29.06.23

Equador - RN, 29 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**00239A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 113/2023-2**

**NOTIFICAÇÃO Nº 113/2023-2**

Com fundamento no art. 19, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013 e alterações), e em virtude de diversos problemas de ordem técnica, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 20, **NOTIFICADOS** da prorrogação do prazo do vencimento para o recolhimento em parcela única, antes fixado na NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 113/2023-1, do dia 30 de junho, para o dia 31 de julho do corrente, via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues em domicílio a partir dos dias subsequentes à publicação desta. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no

horário das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

**Espírito Santo, 4 de julho de 2023**

**JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**  
Secretária Municipal de Tributação  
Portaria nº 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3F372FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**  
**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020 – GP, convoca a empresa **FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.670.085/0001-55, com endereço na Rua Antônio de Carvalho, nº 1967, Cohafaba III Plano, Dourados/MS, CEP: 79826-250, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e do Item 11.1 do Edital, para no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da publicação, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2023.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**00B5BCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2023 – GP EM, 05/07/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ADAILSON DO VALE ALVES, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.170.184-XX, Matrícula - 1278, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 06 de julho de 2023, onde irá com um paciente para realização de retorno de uma Cirurgia na Fundação Leiria de Andrade.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 225,00 (duzentos e**

vinte e cinco reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, 05/07/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**69D6ED96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 16/2023**

PROCESSO Nº. 14060001/2023  
Pregão Eletrônico Nº. 16/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 16/2023. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 05 de julho de 2023. Empresas arrematantes: L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00 vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 totalizando o valor de R\$ 252.606,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais); MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.999.540/0001-66, vencedora dos itens 03, 18 e 29 totalizando o valor de R\$ 12.849,00 (Doze mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**704911C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231/2023-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E57ACA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (UM) Trator agrícola, novo, zero hora, sobre rodas, ano de fabricação e modelo a partir de 2022, com Potências mínimas um de 80 CV, Tração 4X4, Motor diesel, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus novos, de acordo com o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL NO 911915/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.0001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 20.606.0016 1.016- AQUISIÇÃO DE TRATOR, 4.4.90.52.00 FONTE: 17003110- 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 28/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DAA697C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº07/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74.CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE VENTOS LTDA – CNPJ: 15.484.236/0001-18. OBJETIVO: Contratação da banda musical de forró “Toca do Vale”, para apresentações em praça pública no dia 17 de Setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação em: 05/07/2023.

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**4A43294E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – PNHU – PNHU – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Ratificação: 04/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratados: TRIPLICE G ASSESSORIA E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 23.737.699/0001-72. Valor Contratado: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Regramento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Local/data: Felipe Guerra/RN, 04 de julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**1AA01D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Referência:**Pregão Eletrônico nº 008/2023

**Processo nº:** 793/2023

**Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**EMPRESA RECORRENTE:** RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65.

**I - DOS FATOS**

No dia 13 de junho de 2023 as 09h00min, efetuou-se a abertura do certame junto ao Sistema Portal de Compras Públicas, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos em consonância com o Decreto Federal 10.024/2019.

Após o término da análise dos documentos de habilitação foi consagrado vencedores dos itens as empresas COMERCIAL MLAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.318.626/0001-50, nos itens 08, 09, 29,

63, 64, 68, 69, 71, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96 e 97, a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.052.431/0001-79, nos itens: 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 40, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 74, 75 e 76, a empresa M. N. F. COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.022.139/0001-49, nos itens: 16, 38, 46, 52, 59, 61, 62, 66, 73 e 83, a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.436.543/0001-45, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 57, 58, 60, 65, 67, 70, 78, 87, e a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, nos itens: 47, 93 e 98, assim na sequência foi aberto a fase de intenção de recurso. Assim no prazo estipulado pelo pregoeiro a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, com a seguinte alegação “Gostaria de entrar com intenção de recurso sobre a marca e o preço que não condizem com o solicitado na licitação”.

Assim por considerar ser um fato de suma relevância, foi admitido a intenção de recurso da referida empresa, e assim conforme descrito no item 11.2.3 do edital “ Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses”, desta forma ficou aberto o prazo para intenção de recurso do dia 14/06/2023 as 18h00min até o dia 22/06/2023 as 18h00min, onde foi apresentado o recurso no dia 19/06/2023 as 17h30min pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, na sequência foi constatado que não houve contra recurso apresentado pelas demais empresas.

**II - DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRENTE**

A empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, alega em seu Recurso Administrativo que a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ 49.436.543/0001-45, não atende aos seguintes itens:

**item 10 – Aveia em flocos finos**, a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA ofertou a marca QUAKER para uma exigência de gramatura de 200g, ocorre que a marca QUAKER não possui o produto nessas especificações a marca apenas oferta a caixa na gramatura de 165g, com isso não contempla o exigido no edital.

**item 11 – Biscoito Rosquinha**, a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA e a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ofertaram marcas inconsistente com o exigido no edital, as marcas 3 DE MAIO e WESTON não possuem biscoito rosquinha na gramatura de 400g, com isso elas não possuem competência para assumir esse item devido não ter produto ofertado que cumpra as solicitações do edital

**item 19 – Coloral**, a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA apresentou preço inexequível, o valor ofertado é muito inferior ao preço de mercado, como também está 130% abaixo do preço de referência, demonstrando claramente o preço excessivamente baixo.

**item 72 – Ovo**, a empresa COMERCIAL MLAM LTDA apresentou preço inexequível, o valor ofertado é muito inferior ao preço de mercado, como também está 59% abaixo do preço de referência, demonstrando claramente o preço excessivamente baixo.

**item 88 – Coentro**, as empresas apresentaram preços inexequíveis, o valor ofertado é pelas empresas nas primeiras colocações tomaram como base a unidade do coentro, sendo que o exigido no edital é o quilograma do item, por isso o preço é absolutamente baixo e sem condições de fornecimento.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

As empresas citadas no recurso não apresentaram contrarrazões.

**IV – DA TEMPESTIVIDADE**

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, e registrada no Sistema Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX e os Decretos Federais nºs 5.450/05, §1º e 10.024/2019, e nos termos do item 11 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, no decreto nº 10.024/2019.

Dentro do prazo legal, devidamente registrado no Sistema Portal de Compras Públicas, foram apresentadas as razões, sendo, portanto, tempestiva.

#### IV – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, para reconsideração da decisão deste Pregoeiro na habilitação e declaração de vencedor da empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, nos itens 10, 11 e 19, e consequentemente na análise do 2º no item 11 a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA, com o mesmo questionamento.

A referida empresa ainda questiona a respeito da empresa COMERCIAL MLAM LTDA, nos itens 72 e 88, informando que a empresa apresentou preços inexequíveis.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente se encontra fundamentadas conforme as legislações vigentes, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas secretarias e que o Edital publicado que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

O processo licitatório foi conduzido por profissionais competentes, quais são nomeados pela Portaria nº 072/2022 de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município - FEMURN.

Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Nesse contexto, a recorrida foi declarada vencedora, mas, não teve o objeto da licitação adjudicado em seu favor, visto que considerou a Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos Conselhos Municipais, que caberia melhor análise e aferição dos valores apresentados, conforme prevê o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:  
(...)

II - Propostas com o valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de profundidade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Tocantemente a inexequibilidade de proposta alegada, como se sabe, a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo

preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

#### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, sendo que após, tivemos o advento do Pregão Eletrônico, normatizado através do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a partir de 28 de outubro de 2019, todos os editais publicados deverão estar ajustados aos termos do novo Decreto Federal 10.024/2019, o qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios aplicáveis às licitações, como o da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório.

É certo que, em todos os processos licitatórios, a Administração Pública deve analisar a questão da exequibilidade ou inexequibilidade contratual, inclusive, a fim de se evitar contratos que possam levar ao prejuízo dos serviços executados e também eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos e afins.

Ora, tal análise tem o objetivo de auferir a eficácia das contratações realizadas pelo Poder Público, por meio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração e, consequentemente, ao interesse público.

No que se refere à inexequibilidade, há que se rememorar, portanto, os ensinamentos do professor Celso Antonio Bandeira de Mello:

O julgamento das propostas começa por um exame de suas admissibilidades, pois as propostas devem atender a certos requisitos, sem o que não poderão ser tomadas em consideração. Devem ser desclassificadas. Desclassificação é a exclusão de proposta desconforme com as exigências necessárias para sua participação no certame.

Em seguida, o mesmo autor afirma:

Proposta ajustada às condições do edital e da lei, como intuitivamente se percebe, é a que se contém no interior das possibilidades de oferta nela permitidas. Proposta seria é aquela feita não só com o intuito, mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.

José dos Santos Carvalho Filho, ao tratar sobre o tema, ensina que: Julgadas e classificadas as propostas, sendo vencedora a de menor preço, o pregoeiro a examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma global, parece que a ideia da lei é a de permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexequível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado.

Na expressão de Hely Lopes Meirelles,

(...) a inexecuibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado.

Dos excertos acima colacionados, observa-se a preocupação que deve nortear as atividades do administrador no que concerne ao reconhecimento das propostas inexecuíveis, vez que a contratação de licitante nessas condições, notadamente pela incapacidade de cumprimento adequado do objeto, é causa de inúmeros transtornos no âmbito da Administração Pública, que dispense tempo e recursos, mas, em contrapartida, não obtém o resultado almejado.

Não fosse suficiente, conforme já decidido pelo E. Tribunal de Contas da União:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior posição de dificuldades para execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...).

In casu, não há como se aferir com segurança que o valor ofertado comporta o fornecimento integralmente e com a qualidade necessária. Ora, evidente, que há risco na continuidade do certame diante das inseguranças apontadas, especialmente, porque não deve o Poder Executivo ficar à mercê de empresa que venha a ser contratada para o fornecimento em tela.

No entanto vale mencionar que todos os preços apresentados são de responsabilidade das empresas, e tal valores em alguns itens não merecem ser revistos ou anulada tal decisão, visto que, alguns preços foram disputados e seus valores próximos da empresa classificada em segundo lugar.

Sendo assim, concluímos que não há outra possibilidade a não ser desclassificar a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, nos itens 10 e 11, por esta evidenciado o erro no item ofertado, uma vez que a marca não atende aos requisitos solicitados no edital onde a gramatura esta inferior ao solicitado, quanto ao item 19 foi entendido que não merece prosperar tal questionamento, uma vez que os preços disputados estão aproximados, demonstrando assim que o mesmo pode ser atendido.

Quanto a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA, classificada em segundo lugar no item 11, foi analisado e constatado que a mesma ofertou uma marca que não atende o solicitado no edital, a mesma apresentou uma marca com gramatura inferior ao solicitado, sendo assim desclassificada do item.

Quanto a empresa COMERCIAL MLAM LTDA, vencedora nos itens 72 e 88, foi entendido que não merece prosperar o questionamento no item 72 – ovo de galinha, visto que, o preço ficou próximo de mais 02 empresas que disputaram o certame, dessa forma o mesmo pode ser atendido pela empresa, no entanto quanto ao item 88 – coentro, não resta dúvidas o erro no preço ofertado, dessa forma a mesma será desclassificada deste item, por seu preço está incompatível com o de mercado.

Após análise no item 88, verificou-se que a empresa M. N. F. COMERCIO LTDA, também ofertou um valor inexecuível, onde está demonstrando que o valor está na unidade e não no quilo, dessa forma a mesma também está desclassificada.

#### IV - DA DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; o Pregoeiro, pautado nos princípios

basilares da licitação pública, **DECIDE POR ADMITIR EM PARTE, o presente recurso, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, dessa forma desclassificando a empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, nos itens 10 e 11, a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA, no item 11, a empresa COMERCIAL MLAM LTDA no item 88, e a empresa M. N. F. COMERCIO LTDA no item 88, e convocando a segunda colocada, para negociação no dia 07/07/2023 as 09h30min.**

É o parecer, S.M.J.

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:3AAFEECF**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 126, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

#### **DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza CNPJ 01.612.369/0001-18 Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Fone (84) 99123-2139 – CEP 59517-000 – Fernando Pedroza – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

- Wilk Jackson Assunção; e,
- Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda;

II – Equipe de Apoio:

- Elidiany Estevão de Souza;
- José Salviano da Cruz;

II - Em licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Wilk Jackson Assunção, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz e Elidiany Estevão de Souza.

III - Em licitação na modalidade Dispensa e Inexigibilidade o agente responsável pela condução do certame será o servidor Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda, designado como Presidente da Comissão

Permanente de Licitação e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz e Elidiany Estevão de Souza.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:CC392BAF**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que foi inicialmente constituída, conforme a Portaria 071/2022 – GP/PMFP, na ordem que apresenta:

I – **JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG nº 002.856.096 – SSP/RN, servidor público comissionado – Presidente;

II – **ELIDIANY ESTEVÃO DE SOUZA**, CPF nº 105.117.354-05, RG nº 002.763.771 – SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro;

III – **JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**, CPF nº 046.685.394-73, RG nº 001.815.595 – SSP/RN, servidor público efetivo – Membro.

**Art. 2º** - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo ao primeiro, a Presidência:

I – **JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG nº 002.856.096 – SSP/RN, servidor público comissionado – Presidente;

II – **IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 062.367.734-24, RG nº 002.421.417 – SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro;

III – **JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**, CPF nº 046.685.394-73, RG nº 001.815.595 – SSP/RN, servidor público efetivo – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**8CDDA9E0**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA PREGOIEIRO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 128/2023.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designa Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.

PREGOIEIRO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
Wilk Jackson Assunção	050.926.514-66	001.863.110 – SSP/RN

EQUIPE DE APOIO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
Elidiany Estevão de Souza	105.117.354-05	002.763.771 – SSP/RN
José Salviano da Cruz Júnior	046.685.394-73	001.815.595 – SSP/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**69113A05**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2023****SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º.** EXONERAR a Sra. GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, CPF nº 036.756.434-33, RG Nº 002.123.656 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**53423451**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060059/2023**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A4AACECE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060060/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.002,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**889ED20F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060061/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060061/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.604,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4E18D2FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070005/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070005/2023**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.695,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**622FDEBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070006/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070006/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de ensino  
**Contratado:** TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 663,50  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7008DF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070007/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070007/2023  
**Objeto:** Serviços de digitação de cadastro dos agricultores usuários na Secretaria Municipal de Agricultura  
**Contratado:** Cicero Rafael de Oliveira Cardoso (065.383.824-79)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 631,58  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F0E2ED3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060063/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060063/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**950F8367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**05060002/2023**

**Processo:** 05060002/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.  
**Contratado:** DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ Nº 31.842.084/0001 - 34  
**Valor Total Julgado:** 8.670,76  
**Base legal:** Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de junho de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F8C47B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 29006001/2023 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2023 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical "Carlos Fabricio de Souza" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Arraia da Escola Municipal Ernesto Ferreira – que acontecerá no dia 07 de julho do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** Carlos Fabricio de Souza  
CPF nº 080.272.024-26  
**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 05/07/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente (a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2A6D6ACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 29006002/2023 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2023 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical "Lázaro Mateus de Paiva" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Arraia da Escola Municipal Ernesto Ferreira – que acontecerá no dia 07 de julho do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** Lázaro Mateus de Paiva  
CPF nº 084.344.314-67  
**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 05/07/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente (a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3AB1D92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 005-2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR a ADESÃO** a Ata de Registro de Preços de nº 15/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, objetivando o fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e correlatos.

Galinhos/RN, em 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**54D09AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22126442/2023**

**ADESÃO a 50%** (cinquenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 015/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de São Bento do Norte/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Galinhos/RN

**EMPRESA:** SÃO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.077228/0001-05.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CORRELATOS.

**DA JUSTIFICATIVA:** A referida aquisição de faz necessária para a realização de pequenos reparos para manutenção dos prédios públicos municipais bem como atender as necessidades dos matérias descritos no objeto desta aquisição.

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** O valor da ARP é de R\$ 356.075,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais).

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes nos itens 01, 02, 03, 09 e 10 da Ata de Registro de Preços:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 015/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 17/08/2022 A 17/08/2023

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 22/06/2023 A 17/08/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**C23B867B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 005/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**REFERÊNCIA:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE - SRP  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

O edital epigrafado na CLÁUSULA 20 – 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 20.1 prevê:

*“20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital” grifo nosso*

A impugnação apresentada se deu por meio do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na data de 30 de junho de 2022.

**III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa IDENTIFICADA pede que “4 - em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

- Solicitamos revisão no descritivo do item 170, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.” (grifo nosso)

**IV. DA ANALISE DO PEDIDO**

Na análise da peça impugnatória Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer ao município.

É imperioso destacar, que o tem solicitado, QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 2 M X 1,2

M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, enviado pela secretaria municipal de educação, prever que o material de confecção do referido item seja em MATERIAL PLÁSTICO, onde a impugnante de forma a interferir no descritivo opina pela substituição do material para madeira, não acudindo assim a necessidade da solicitante impondo que o município acate a substituição em atendimento a seu próprio interesse, ainda sugerindo o reaprazamento do certame causando morosidade ao pleito, infringindo assim uns dos princípios norte da administração pública que é o interesse público  
É o que basta relatar!

#### V. DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 005/2023 – PE - SRP, razão pela qual fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 06/07/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00min (horário de Brasília – DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Galinhos/RN, 05 de julho de 2023.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial PMG/RN  
Portaria 144/2020/PMG-GP

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**CED3F56B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.210/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

SANCIONO

Mesa Diretora

**Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa.**

Goianinha/RN 22 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

**Prefeita**

Dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha e dá outras providências.

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituída a Procuradoria Jurídica na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§1º Esta lei define as competências, estrutura e organização da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha, dispondo sobre o regime jurídico dos membros da Procuradoria.

§2º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha é instituição permanente e essencial à justiça, ao exercício da função jurisdicional e às funções administrativas, cabendo a ela a tutela do interesse público e a defesa do interesse jurídico e institucional desse Ente.

#### TÍTULO II

##### Capítulo I

##### DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

**Art. 2º** - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha se regerá pelos princípios institucionais da unidade, da autonomia e da independência, e terá como atribuições a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, além de atuar como órgão de consultoria da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara Municipal, sujeitando-se, quanto a sua organização e vencimentos, ao disposto nesta Lei e, subsidiariamente, no que lhe for compatível, ao disposto na Lei dos Servidores Públicos Municipais.

##### Capítulo II

#### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** - A Procuradoria Jurídica é órgão integrante da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Goianinha, vinculada direta à Presidência dessa Casa legislativa.

**Parágrafo Primeiro.** A Procuradoria Jurídica será integrada e chefiada pelo Procurador Geral.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração do cargo de Procurador Geral vem disciplinada no Anexo desta lei.

**Art. 4º** - O cargo de Procurador Geral será de provimento em comissão, cuja nomeação se dará pelo Presidente da Câmara Municipal e só poderá ser exercido por bacharel em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições serão as seguintes:

I - representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante repartições públicas;

II - receber citações e intimações nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Goianinha/RN seja parte;

III - propor ações e realizar a defesa judiciais em favor dos seus direitos institucionais;

IV - avocar a defesa da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo;

V - orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;

VI - elaborar e redigir proposições, pedidos de informações, emendas e substitutivos quando solicitado por qualquer vereador;

VII - assessorar as comissões permanentes e temporárias na análise das matérias a ela submetidas;

VIII - emitir parecer sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora, pelo Plenário da Casa, pela Presidência da Casa e pelos Presidentes de Comissões;

IX - proceder ao exame de legalidade dos procedimentos de contratações regidos pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021;

X - acompanhar os procedimentos de realização de concurso público;

XI - zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

XII - participar das Sessões Plenárias, quando convocado pela Presidência;

XIII - executar outras atividades relacionadas ao cargo e que sejam designadas pela Presidência.

§1º A atribuição fixada no inciso II deste artigo não impede o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pela Presidência, que os despachará imediatamente à Procuradoria.

#### Capítulo III

#### DAS PRERROGATIVAS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO IMPEDIMENTO

**Art. 5º** - Ao Procurador não se aplicam os impedimentos e incompatibilidades previstas na Lei n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Art. 6º** - São prerrogativas do membro da Procuradoria da Câmara:

I - Não ser coagido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II - Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - Requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das suas funções;

IV - Requisitar das repartições públicas do Município documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;

**Art. 6º** - São deveres do membro da Procuradoria da Câmara:

I - Tratar com urbanidade as partes, testemunhas, servidores ou auxiliares perante os quais oficie;

II - Manter ilibada conduta pública;

III - Zelar pelo prestígio da justiça, pelas prerrogativas e dignidade da sua função;

IV - Ser leal à instituição que serve;

V - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços que lhe sejam atribuídos;

VI - Indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos;

VII - Guardar sigilo profissional;

VIII - Representar ao Presidente da Câmara sempre que souber de irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

**Art. 7º** - É defeso ao membro da Procuradoria da Câmara exercer suas funções em processo judicial ou administrativo;

- I – Em que seja parte;  
 II – Em que haja atuado como advogado de quaisquer das partes;  
 III – Em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheiro;  
 IV - Em que figure como parte adversa a Câmara Municipal de Goianinha.

**Capítulo IV**  
**DOS PARECERES E CONSULTAS DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - O parecer emitido pela Procuradoria possui caráter não vinculante, mas, sim, opinativo e tem por finalidade se posicionar sobre os aspectos jurídicos submetidos pelo consulente.

**Parágrafo primeiro.** O parecer jurídico será obrigatório nos casos previstos em lei e facultativo em todas as demais hipóteses.

**Parágrafo segundo.** Quando a lei não fixar prazo, será de 10 (dez) dias úteis o prazo para emissão do parecer, contados da data da ciência pessoal do membro da Procuradoria.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** No exercício de sua atividade, o integrante da Procuradoria da Câmara terá observados os mesmos direitos, garantias e prerrogativas conferidos pela Lei n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, previsto na Lei Municipal de n.º 1.681/2015.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 22 (vinte e dois) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**Cargo de Provimento em Comissão**

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE CARGOS	DE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara Municipal	CC-001	01		R\$ 6.000,00

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:2CEC103C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º**  
**022/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, período de 14 a 17 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:A30ACDD9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º**  
**021/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 17 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:850D52EC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.488/2023, 05 DE JULHO DE 2023.**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de GOIANINHA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micros e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micros e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Goianinha, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
- § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- § 6º - a adoção de margem de preferência.

- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Goianinha;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
- X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
- XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.
- XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
- XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

- I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;
- II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
- III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
- IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
- V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:CA7B99E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
 ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
 ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 –  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À  
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA  
 MANOEL VIRGÍLIO FILHO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Francisco das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023-GP de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 15 de junho de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de junho de 2023, edição nº 3055;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preço nº. 001/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**, dia **07 de julho de 2023, às 10h (dez) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:73472794**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 111/2023 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
058/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS 94257639415 CNPJ Nº 35.041.414/0001-43**, sediada na Rua Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59790-000,

Governador Dix-sept Rosado/RN, por meio de seu representante legal Sra. **NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS**, brasileira, inscrita no cpf nº 942.576.394-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado em página principal de internas de homepage de portal de notícias eletrônico medindo 680x90 pixels, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 014/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 2.700,00 (dois mil reais), e vigorará por 6 meses totalizando (valor global) 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

*Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	Ficha: 15950 - 3390.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 15951 - 3390.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	Ficha: 15952 - 3390.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.17.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**15.18.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Naiana Narrechy Guimaraes Moraes 94257639415 CNPJ Nº 35.041.414/0001-43
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>NAIANA NARRECHY GUIMARAES MORAIS</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:3ACFB66F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2023 – GP

**PORTARIA Nº 097/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept

Rosado, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, no período de 01/07/2023 a 31/07/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 05 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:590F004A**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2023

Primeira Concedente: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CNPJ/MF n.º 08.349.094/0001-10. Segunda Concedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n.º 14.684.811/0001-63. Conveniente: HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MOSSORÓ – APAMIM, CNPJ/MF n.º 08.256.240/0001-63. Objeto: Realização de convênio com o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a prestação de serviço de cirurgias eletivas de média complexidade. Valor Global estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1002 – Saúde para Todos 2080 – Manutenção dos Serviços com Exames, Cirurgias e Consultas 16412 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 16413 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde. Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2025.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 05 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:EDC69F7C**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2023 – GP

**DECRETO Nº 012/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,**  
Em 05 de julho de 2023.

Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública do município de Governador Dix-Sept Rosado, da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e dá providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, resolve decretar:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

**Artigo 1º** Este decreto disciplina a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, sociedades de economia mista, empresas públicas e consórcios públicos.

**Artigo 2º** A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ocorrerá por

meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que poderá ser precedido de apuração preliminar a que se referem o inciso I do artigo 6º e a Seção II do Capítulo II, ambos deste decreto.

**Artigo 3º** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos administrativos, tipificados também como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

**Parágrafo único.** O servidor responsável pela gestão de licitações e contratos deverá comunicar às autoridades a que se refere o artigo 4º deste decreto a ocorrência de fatos que possam configurar atos lesivos à Administração Pública estadual, definidos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CAPÍTULO II

### Da Responsabilização Administrativa

#### SEÇÃO I

##### Das Competências e Atribuições

**Artigo 4º** Sem prejuízo do disposto no artigo 5º deste decreto, a instauração e o julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR caberão à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR a ser nomeada posteriormente.

**Artigo 5º** A autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, diante de notícia de possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal tipificado na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, levará a notícia a conhecimento da Comissão

#### SEÇÃO II

##### Da Apuração Preliminar

**Artigo 6º** A apuração preliminar, instrumento destinado a reunir indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal tipificados na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - será conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores públicos estáveis, indicados pela autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que designará também seu presidente;

II - terá caráter sigiloso e não punitivo;

III - observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora.

**Artigo 7º** A comissão que conduzir a apuração preliminar poderá praticar todos os atos legais necessários à investigação, notadamente:

I - propor à autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR:

a) a suspensão cautelar dos efeitos do ato administrativo ou do processo objeto da investigação;

b) o encaminhamento de solicitação de adoção de medidas judiciais necessárias à investigação ao órgão responsável pela representação judicial da entidade lesada;

II - solicitar o auxílio de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, que deverão se comprometer por termo encartado nos autos a resguardar o sigilo sobre o que vierem a tomar conhecimento em razão da solicitação ocorrida;

III - solicitar o compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 198 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**Artigo 8º** Ao final da apuração preliminar, a comissão a que se refere o inciso I do artigo 7º deste decreto elaborará relatório conclusivo, fundamentado e não vinculante acerca da existência de indícios de autoria e materialidade dos atos lesivos à Administração Pública estadual e o encaminhará, juntamente com as peças de informação eventualmente existentes, à autoridade competente, com proposta de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou de arquivamento.

**§ 1º** O relatório conclusivo com proposta de instauração de PAR deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - datas dos fatos e da ciência dos atos lesivos à Administração Pública estadual;

II - especificação dos documentos indiciários da autoria e materialidade da infração, e a sua localização;

III - descrição da conduta punível e sua tipificação preliminar na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - nome empresarial e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da pessoa jurídica investigada, bem como, se possível, a relação e qualificação dos administradores e sócios com poderes de administração responsáveis à época dos fatos pela pessoa jurídica investigada.

**§ 2º** A autoridade competente para instauração do PAR, ao apreciar o relatório conclusivo da apuração preliminar, poderá determinar a realização de diligências complementares.

#### SEÇÃO III

##### Do Processo Administrativo de Responsabilização

**Artigo 9º** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR dar-se-á mediante portaria numerada, subscrita pela autoridade competente, na qual constarão:

I - os dados de identificação da pessoa jurídica acusada;

II - a descrição dos fatos e das condutas lesivas tipificadas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - o apontamento dos indícios que sustentam o entendimento da ocorrência da conduta lesiva;

IV - número do processo ou expediente administrativo em que estão narrados os fatos, se houver;

V - designação da comissão processante, com identificação de seus integrantes e de seu presidente;

VI - prazo para conclusão dos trabalhos;

VII - nome e cargo da autoridade instauradora.

**§1º** A comissão processante a que se refere o inciso V deste artigo:

I - desempenhará suas atividades com independência e imparcialidade, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, preservado o sigilo;

II - observará o impedimento ou suspeição que houver.

**§ 2º** A alegação de impedimento ou suspeição será apreciada pela autoridade instauradora do PAR, que decidirá no prazo de 7 (sete) dias.

**Artigo 10** Editada a portaria, os autos serão encaminhados ao presidente da comissão, que dará ciência aos demais membros e determinará a citação da pessoa jurídica acusada.

**§ 1º** A citação será pessoal, devendo constar do mandado de citação:

I - cópia da portaria;

II - informação de que a pessoa jurídica acusada poderá apresentar, no prazo de 30 (dias) a contar da citação, defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir;

III - cientificação de que a pessoa jurídica tem a faculdade de apresentar, no mesmo prazo assinalado para defesa, informações e provas que subsidiem a análise da comissão quanto aos parâmetros para possível cálculo de multa;

IV - solicitação de apresentação de informações e documentos que permitam a análise do programa de integridade da pessoa jurídica.

**§ 2º** A citação será por edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data da última publicação, nas hipóteses em que restar frustrada a citação pessoal ou a pessoa jurídica não possua sede, filial ou representação no País.

**Artigo 11** As citações, intimações e notificações serão realizadas preferencialmente por via eletrônica, com aviso de recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

**Parágrafo único** Se a pessoa jurídica estiver representada nos autos por procurador, a este serão dirigidas as notificações e intimações.

**Artigo 12** Será decretada a revelia da pessoa jurídica investigada que, citada, não apresentar defesa.

**Parágrafo único.** Decretada a revelia, contra a pessoa jurídica investigada correrão os demais prazos, independentemente de intimação ou notificação, sendo-lhe facultado intervir em qualquer fase do processo, recebendo o feito no estado em que se encontrar, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

**Artigo 13** A pessoa jurídica poderá acompanhar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, constituídos na forma de seus estatutos sociais, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

**Artigo 14** Não será autorizada a retirada dos autos físicos do PAR da repartição pública, permitida a obtenção de cópias, preferencialmente

por meio digital, mediante requerimento e, quando for o caso, recolhimento de custas.

**Artigo 15** A comissão processante indeferirá, mediante decisão fundamentada, os requerimentos impertinentes, desnecessários, protelatórios ou intempestivos, inclusive quando relativos à produção de provas.

**Artigo 16A** comissão processante e a pessoa jurídica investigada poderão arrolar até 3 (três) testemunhas cada.

§ 1º As testemunhas arroladas pela defesa, quando não integrarem o quadro de servidores públicos da ativa, comparecerão à audiência designada independentemente de notificação.

§ 2º A prova testemunhal será produzida observando, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil.

§ 3º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, a comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 4º A autoridade competente, mediante comunicação da comissão processante, adotará a providência com relação ao servidor público que se recusa a depor sem justa causa.

**Artigo 17** A comissão processante poderá, em qualquer fase do processo, por decisão motivada, adotar quaisquer das medidas descritas neste decreto, bem como encaminhar ao órgão responsável pela representação judicial da entidade lesada proposta de adoção de medidas judiciais necessárias ao processamento das infrações, ou para assegurar o pagamento da multa ou reparação integral do dano causado.

**Artigo 18** Finalizada a fase de instrução, será concedida à pessoa jurídica o prazo de 7 (sete) dias para a apresentação de alegações finais.

**Artigo 19** Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que o instituir, admitida prorrogação, mediante solicitação fundamentada do presidente da comissão processante, dirigida à autoridade instauradora.

**Artigo 20** Concluídos os trabalhos, a comissão processante elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, que deverá conter, no mínimo:

I - descrição das imputações em face da pessoa jurídica investigada e das provas que lhe dão sustentação;

II - exposição e análise dos argumentos apresentados pela defesa;

III - análise das informações e dos documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade no âmbito da pessoa jurídica investigada;

IV - conclusão fundamentada quanto à responsabilização da pessoa jurídica investigada;

V - proposta motivada de arquivamento ou de aplicação de sanções;

VI - proposta de encaminhamento de cópia dos autos, após sua conclusão, aos órgãos competentes, se verificada a ocorrência de possíveis ilícitos a serem apurados em outras instâncias.

**Parágrafo único.** O relatório final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento acompanhado de parecer jurídico elaborado pelo órgão responsável pela consultoria e assessoramento jurídico dessa autoridade.

**Artigo 21A** decisão final proferida pela autoridade julgadora será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pela instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Artigo 22** A decisão administrativa sancionadora poderá ser impugnada mediante recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da decisão e poderá ter efeito suspensivo.

### CAPÍTULO III

#### Das Sanções Administrativas e Medidas Judiciais

##### SEÇÃO I

###### Das Sanções Administrativas

**Artigo 23** As pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos descritos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estão sujeitas à aplicação das seguintes sanções administrativas, previstas no artigo 6º da referida lei:

I - multa;

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, com a gravidade e natureza das infrações e com as circunstâncias previstas no artigo 7º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação da reparação integral do dano causado.

##### SUBSEÇÃO I

###### Da Multa

**Artigo 24** A sanção de multa, prevista no inciso I do artigo 6º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será calculada com observância do disposto nessa lei, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, e a sua fórmula de cálculo será definida em ato do Controlador Geral.

**Artigo 25** Os valores das multas previstas no artigo 24 deste decreto deverão ser apurados no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e indicados no relatório final da comissão processante, no qual também constará, sempre que possível, o valor estimado da vantagem auferida ou pretendida no caso concreto.

§ 1º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou intentados pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, não podendo dele ser deduzido, quando for o caso, o valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 2º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 1º deste artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

**Artigo 26** Na impossibilidade de utilização do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a multa será calculada, alternativamente, sobre:

I - o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo;

III - o faturamento anual estimado da pessoa jurídica, considerando as informações disponíveis sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios.

**Parágrafo único** Nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o valor da multa, conforme os parâmetros da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será de, no mínimo, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, no máximo, R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**Artigo 27** A celebração de acordo de leniência implicará redução da multa aplicada conforme a fração pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o valor da multa poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º A redução da multa será desconsiderada caso a autoridade signatária declare o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora.

**Artigo 28A** multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão sancionadora definitiva.

§ 1º Caberá à pessoa jurídica comprovar, perante o órgão ou entidade sancionador, o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Transcorrido o prazo a que alude o "caput" deste artigo sem a comprovação do recolhimento da multa, o órgão ou entidade que a aplicou adotará as providências necessárias à inscrição do débito na Dívida Ativa.

§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

##### SUBSEÇÃO II

###### Da Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória

**Artigo 29** A sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória, prevista no inciso II do artigo 6º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será cumprida na forma de extrato de

sentença, publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, em:

I - meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, visível ao público em geral, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

III - destaque na página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO II

### Das Medidas Judiciais

**Artigo 30** As medidas judiciais necessárias à integral aplicação das disposições da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão solicitadas pela autoridade competente para instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ao órgão de representação judicial da entidade lesada.

**Parágrafo único** Concluído o PAR, será remetida cópia integral dos autos ao órgão de representação judicial da entidade lesada, para os fins a que alude o artigo 19 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CAPÍTULO IV

### Do Acordo de Leniência

**Artigo 31** A proposta de acordo de leniência poderá ser apresentada a qualquer momento, até a conclusão do relatório a ser elaborado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Artigo 32A** proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação.

**Artigo 33O** instrumento que formalizar acordo de leniência deverá conter cláusulas que prevejam, no mínimo:

I - as obrigações da pessoa jurídica necessárias para assegurar a efetividade da colaboração, o resultado útil do processo e aplicação ou aperfeiçoamento do seu programa de integridade;

II - o percentual de redução da multa a que se refere o artigo 27 deste decreto, e a indicação das sanções que serão isentas e atenuadas, em que grau e de que forma;

III - o prazo e a forma de acompanhamento do cumprimento das condições e obrigações nele previstas;

IV - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento de acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

V - a estipulação de que, em caso de descumprimento do acordo:

a) ficarão sem efeito a isenção e a redução a que alude o § 2º do artigo 16 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) permanecerão válidos as informações e documentos constantes do respectivo procedimento.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Artigo 34** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:E567FE94

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** para acompanhar e fiscalizar como suplente, nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular, os contratos oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONCERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:B200CC50

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

**PROCESSO: 519084/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 11/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA

**CNPJ:** 22.286.796/0001-23

**ENDEREÇO:** Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1.962, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada e formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 28 de junho de 2023

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI.

Grossos/RN, 28 de junho de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO**

Integrativa Assessoria E Formações LTDA

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**A6990789**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 062/2023****PORTARIA Nº 062/2023***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES** CPF:066.534.264-08, Gerente Executivo de Assistência a Comunidade, o valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de encontro de capacitação da AGN – Agência de Fomento do Rio grande do Norte, Petrópolis, em Natal/RN, nos dias 06 e 07 de julho de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**50093AB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O Pregoeiro do Município de Guamaré/RN **COMUNICA** que o **Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 1391/2023 - Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guamaré/RN,** restou **FRACASSADA**, visto que as propostas cadastradas encontravam-se acima do valor máximo estipulado para contratação, foi tentado negociação no CHAT, porém sem êxito..

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 05 de Julho de 2023.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**B9609C6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 544/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar o participante **RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA – CNPJ: 32.576.749/0001-78 CREDENCIADO**. Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2023.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**9CC74966**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL\*****Processo Nº:** 2791/2023.**LOCADOR:** Município de Guamaré/RN.**LOCADORA:** MARNIZIA DOS SANTOS TEIXEIRA MATOS.**CPF Nº:** 018.349.644-23

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel localizado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 37, Centro, Guamaré/RN, a contar da data de 18 de junho de 2023, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.**SIGNATÁRIOS:****LOCADOR:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10**LOCADORA:** MARNIZIA DOS SANTOS TEIXEIRA MATOS - CPF Nº. 018.349.644-23

Guamaré/RN, 23 de maio de 2023

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**29127F96**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3122/2023

**Nome do Credor:** LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO EVANGELISTA

**CPF N°:** 081.446.394-05

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:** 02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2021-APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade de **Música/violão e guitarra**, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**14E34585

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3120/2023

**Nome do Credor:** HIASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA FELIZARDO

**CPF N°:** 155.825.724-14

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:**02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:**2021-APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade de Dança, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para

atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**24212960

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3117/2023

**Nome do Credor:** CAMILA BEATRIZ GOMES DA SILVA

**CPF N°:** 143.016.834-02

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:**02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:**2021-APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade **dedança**, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**EB38895B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3121/2023

**Nome do Credor:** TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES

**CPF N°:** 016.952.294-60.

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:**02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:**2021-APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade de **Música/contrabaixo**, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**FC106106

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3144/2023

**Nome do Credor:** MATHEUS MEIRELES BEZERRA

**CPF N°:** 120.860.744-84

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:** 02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2021–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade de **Xadrez**, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**06360BC9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 3142/2023

**Nome do Credor:** ADSON DA SILVA TEIXEIRA

**CPF N°:** 110.656.324-79

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade Orçamentária:** 02.026-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2021–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Natureza:** 30.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guamaré

**VALOR:** R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)mês.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade de **Música/baterista**, credenciada através do chamamento público nº 001/2023, que tem por objetivo a contratação de oficinheiros de arte e cultura, para a prestação de serviços em oficinas culturais nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, manifestações culturais tradicionais e esportes, para atender as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**6D434D85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 001/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2023.

O Secretário Municipal de Tributação de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Termo de Referência constante no processo administrativo Nº. 2.381/2023, com espeque no item 6.3.1 do referido termo de referência.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Técnica de Avaliação a que se refere o Item 6.3.1 do Termo de Referência, sendo:

I - ANDREZZA THATIANY DAMASCENO DE MEDEIROS CARVALHO - matrícula 38245-2;

II - JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES - matrícula 1545-1;

III - PAULO ROBERTO BEZERRA – matrícula 266-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 05 de julho de 2023.

**MAYRON SILVEIRA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**B89FE457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa abaixo relacionada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da veiculação desta publicação, comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, ou entrar em contato com o mesmo através do e-mail (**pmim.licitacoes@gmail.com**), para proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 022/2023**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Proteção Social Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS) do Município de Ielmo Marinho/RN**, cujo resultado foi publicado no dia 29/06/2023, qual seja: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.140.323/0001-62**. Expirado o referido prazo sem que as mesmas justifiquem o comparecimento, os itens da referida ARP serão adjudicados para a empresa segundo melhor classificada.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:4A1773CC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 2021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 3.208,89 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2023 À 28/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**GABRIEL TEIXEIRA VIANA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:0434D85F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 2022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 7.667,79 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2023 À 28/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P/Órgão Gestor

**HILTON COSTA CORDEIRO**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:94CEA0EA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 2023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN..

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 19.736,28 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2023 À 28/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P/ Órgão Gestor

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:7D26663F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 2025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 44.247.782/0001-33.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 839,86 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 29/06/2023 À 28/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P/Órgão Gestor

**SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Reboças Carvalho  
**Código Identificador:**29B709C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 232/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor WEVERTON JOSIAS NOBRE CAMARA, portador do CPF 058.850.934-58, para exercer o cargo em comissão de agente comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3AEC634F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2023 – GC, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR TÍTULO
JOÃO LUIS DE OLIVEIRA	9024	PMN-2/E	PMN-3/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipangaçu/RN, em 05 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**AC975ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2023**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-002/2023 Resultado da Adjudicação Item: 001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010 - 011 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023- 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 030 - 031 - 032 - 033 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070 - 071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090 - 091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098 - 099. Valor Total: 722.463,00. Fornecedor BRUNO P FERREIRA LTDA (19.416.511/0001-17) Adjudicado em: 03/07/2023 - Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA - Por: FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4E9F3E6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2023**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-002/2023 Resultado da Homologação Item: 001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010 - 011 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023- 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 030 - 031 - 032 - 033 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070 - 071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090 - 091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098 - 099. Valor Total: 722.463,00. Fornecedor BRUNO P FERREIRA LTDA (19.416.511/0001-17) Homologado em: 03/07/2023 - Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F816AB2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF: 252.129.28-50, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA AS FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 08 de julho de 2023, no valor total de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 05 de Julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1CB102F1

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** E A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 24.654.745/0001-32, FIRMADO NA DISPENSA Nº 002/2023, CONFORME CONTRATO Nº 214001/2023, NA FORMA ABAIXO:

SEGUNDO - TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 214001/2023 - TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados, de forma contínua para atendimento das necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 214001/2023, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 24.654.745/0001-32, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Contrato nº 214001/2023, com prazo de vigência até 14/08/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado, possui um acréscimo quantitativo de 25%(vinte e cinco por cento) equivalente ao valor de R\$ 192.372,65(cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), desta forma passando a integrar a presente cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal – Contratante

**DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA -**

Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**58ABE58F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328028/2023 DISPENSA Nº  
25/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.334.845/0001-08 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Licença de uso de hospedagem, manutenção e gerenciamento de caixas postais, e-mails, para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2024. DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.002.2003.2001.339039.15000000.0000

IPANGUAÇU/RN, 22/06/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**

Pelo (a) Contratante

**JOSÉ REGES DE SOUZA -**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**12F8740A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328027/2023 DISPENSA Nº  
026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): L J C PEREIRA LOCACOES CNPJ: 49.156.209/0001-38 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 20/12/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: · 03.001.10.122.0006.2007.339039. 15001002 – SAÚDE/FUNDO · 04.001.08.122.0013.2030.339039. 15000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL · 02.008.27.812.0011.2016.339039. 15000000 – ESPORTE E LAZER · 02.009.20.122.0012.2018.339039. 15000000 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA · 02.011.542.122.0012.2017.339039. 15000000 – MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS · 02.007.15.451.0008.2015.339039. 15000000 – OBRAS, TRÂNSITO E SERV. URBANOS · 02.005.12.122.0007.2006.339039. 15001001 – EDUCAÇÃO

IPANGUAÇU/RN, 22/06/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**

Pelo (A) Contratante

**LEILDSON JEAN COSME PEREIRA –**

Pelo(A) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7877E7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 554/2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira,

em Cargo de Técnico em Enfermagem, na igual quantidade de vagas já disposta nas leis competentes.

**Parágrafo Primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Parágrafo Segundo.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o competente registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN.

**Parágrafo Terceiro.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente por meio de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do Artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º.** Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico em Enfermagem, e em acordo com a legislação municipal correspondente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão de acordo com os repasses advindos do Governo Federal.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de JULHO do ano de 2023.**

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**644F4327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO TP-002/2023**

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,** Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar ao proponente: **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34, com o valor total de R\$ 393.662,63 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Homologar a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023, cujo o resultado foi expedido dia 23 de junho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Determinar ao setor competente, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Contrato, Empenho e Ordem de Serviço.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

ITAÚ/RN, 05 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**706E5CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2023**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 07 de julho de 2023

**LARA POLIANA MELO GOMES**  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**78D74E69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO – PE-011-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 18 de julho de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 06/07/2023  
Hora de Início das Propostas: 08:30

ITAÚ/RN, 05 de julho de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6ADA8432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PE-012-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h:01min do dia 18 de julho de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM Pousada (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 06/07/2023

Hora de Início das Propostas: 14h00min

ITAÚ/RN, 05 de julho de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**4D334AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**210320230003**

PROCESSO Nº 210320230002 DL

CONTRATO Nº 210320230003

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 210320230003, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL ATÉ 3ª ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN E A FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.508.821/0001-02, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo Senhor Alterly Mikael Monte Rezende, brasileiro, solteiro, Secretária Municipal de Educação, residente à Rua Francisco Ferreira Pinto, Nº 148 – Nossa Senhora do Desterro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.700.274/0001-47, com sede à R PROFESSOR ZUZA, nº 263 – Bairro CIDADE ALTA – CEP 59.025-160 – NATAL-RN, já

qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 210320230002 até 30 de setembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de junho de 2023 à 31 de setembro de 2023.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 30 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Itaú

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Responsável Legal da Contratante

FJ Servicos &amp; Comercio LTDA

**FRANCISCO JUSTINO DE MELO**

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B6780B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**070220230002**

PROCESSO Nº 210320230002 DL

CONTRATO Nº 210320230002

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 210320230002, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA,

PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e FJ SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.700.274/0001-47, com sede à R PROFESSOR ZUZA, nº 263 – Bairro CIDADE ALTA – CEP 59.025-160 – NATAL-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 210320230002 até 30 de setembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de junho de 2023 à 31 de setembro de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 30 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Responsável Legal da Contratante

Fj Servicos & Comercio LTDA  
**FRANCISCO JUSTINO DE MELO**  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E61306B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ERRATA

Retificar a portaria nº 00173/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2019.”

Leia-se: " período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A88D1C70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 69/2023

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 428, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 05/07/2023 a 04/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 05 de julho de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C01A84B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ERRATA

Retificar a portaria nº 00174/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2014.”

Leia-se: " período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C8080BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA**

Retificar a portaria nº 0029/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:  
Onde se lê: “período aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2020.”

Leia-se: “ período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B088B04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 70/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 431, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Itaú/RN, em 06 de julho de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**AF75BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 71/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. MARIA LUCICLEIDE PINHEIRO SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **MARIA LUCICLEIDE PINHEIRO SILVA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 398, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2006 a 01/03/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Itaú/RN, em 06 de julho de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F7CC7595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
011/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor do item 01 no valor de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**18418AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 011/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor do item 01 no valor de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**83892D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
005/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas M LOPES - ME CNPJ: 11.979.812/0001-47 vencedor dos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 18, 19, 20 e 21 no valor de R\$ 801.506,92 (Oitocentos e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos) e SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 14.296.822/0001-76 vencedor dos Lotes 02, 07, 09, 12, 14, 15, 16 e 17, no valor de R\$ 286.995,00 (Duzentos e oitenta e seis mil,

novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.088.501,92 (Um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 30 de Maio de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8894BA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas M LOPES - ME CNPJ: 11.979.812/0001-47 vencedor dos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 18, 19, 20 e 21 no valor de R\$ 801.506,92 (Oitocentos e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos) e SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 14.296.822/0001-76 vencedor dos Lotes 02, 07, 09, 12, 14, 15, 16 e 17, no valor de R\$ 286.995,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.088.501,92 (Um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 01 de Junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3A7AF5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2023 -  
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 19.710.362/0001-02). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW – MASTRUZ COMLEITE PARA SE APRESENTAR NA 2ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC JANDAÍRA), NA SEXTA DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, VALOR GLOBAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIAS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023 a 17 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

DAM - Eventos Diversionais LTDA.

**RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO**

CNPJ nº. 19.710.362/0001-02

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**0E75D6EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 - PMJ/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MÍDIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E DAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE VINHETAS E CHAMADAS DE ÁUDIO**, para declarar a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ nº. 30.729.998/0001-20, com proposta no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 29 de julho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**EBEB270B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº183/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 482, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 03 de julho a 30 de setembro de 2023, período aquisitivo 02/02/2017 a 02/02/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**268AF2FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO  
CONTRATO 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2790/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 118/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: H F DINIZ.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de material de expediente (papel ofício A-4), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **R\$ 243.500,00, (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

H F DINIZ  
 CNPJ: 28.121.546/0001-10  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
 Representante legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**488FBC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº  
 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27060001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº  
 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços e assessoria técnica na área da educação para orientar e capacitar a equipe técnica da Secretária Municipal de Educação para que a referida equipe possa operacionalizar os sistemas com eficácia, cumprindo os prazos estabelecidos.

Contratado.....: G S R GUEDES |, CNPJ: 50.941.938/0001-84 - Endereço: R PROFESSORA JUSTINA -- CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre - Telefone: (84) 99453-8573

Valor Total dos itens: 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais )

Vigência de Contrato: 05/07/2023 ate 04/07/2024

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 05 de Julho de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**BD34DF4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº  
 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27060002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº  
 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27060002/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Solda, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda.

Contratado.....: GUSTAVO GOMES LOPES | Tipo: ME – CNPJ: 50.899.441/0001-45 - Endereço: rua treze de maio - CEP: 59213000 - UF: RN - Município: Japi - Telefone: (11) 91158-0886

Valor Total dos itens: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil )

Vigência de Contrato: 05/07/2023 ate 04/07/2024

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 05 de Julho de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**5B903409

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONCEDE DIÁRIAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora Fabiana Kaline Campelo de Melo Bezerra, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 043.308.814-11, 5 e 1/2 (cinco e meia diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), viagem a Goiânia/GO, com fins

de participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde. A saída está programada no dia 15 de julho de 2023 com retorno no dia 20 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 05 de julho de 2023.

**BEATRIZ SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**219CE8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº **1.598/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 122.032,90 (cento e vinte e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de julho de 2023** e encerramento em **03 de julho de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME

CNPJ: 35.341.731/0001-85

**HYAN ESLEY MARTINS BOBO**

Contratada

CPF nº 051.261.644-22

RG nº 002.286.172 SSP/RN

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**680B3BCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição Nº 3058, de 21 de Junho de 2023.

**ONDE SE LÊ:** “A notificante e a notificada assinaram em **16 de Setembro** de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº **201026/2022**”

**LEIA-SE:** “A notificante e a notificada assinaram em **21 de Setembro** de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº **037/2022**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Jardim de Angicos, 21 de Junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**8D5F760E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 15.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 313,45 (trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 158/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o

resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F2D4F88D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - SRP)**

Aos **02** dias do mês de **JULHO** de **2023**, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF N.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, firmado com a empresa **WELLDAY AUTOSERVICE EIRELL**, inscrita no CNPJ Nº 21.213.081/0001-88, estabelecida a Avenida Firmino Moura, Nº 156, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.291-111, sendo representada pelo senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, portador do CPF: 069.156.734-40, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2. DO CANCELAMENTO**

**2.1.** Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** datada em 20 de Junho de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 21 de Junho de 2023, edição 3058. Tendo em vista, a necessidade de aquisição dos materiais e/ou serviços por ora licitados, o Município de Jardim de Angicos/RN enviou na data de 23 de Maio de 2023 as ordens de serviço de Nº 522.010/2023 e 522.011/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, respectivamente, ao endereço eletrônico da empresa supramencionada, sem obter retorno. 8i Devido atraso e ausência de justificativa, bem como o não fornecimento conforme ordens de serviço mencionadas.

**2.1.1.** Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 foi assinada por ambas as partes em 21 de Setembro de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 22 de Setembro de 2021, na edição 2871.

**2.2.** Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a oitava, nada

mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

**2.3.** O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**3. DO FORO**

**3.1.** Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**3.2.** E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

Wellday Auto Service EIRELI  
CNPJ Nº 21.213.081/0001-88  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
CPF: 069.156.734-40

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**A93CECEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Processo Administrativo	Nº 1.579/2022
Pregão Eletrônico	Nº 012/2022 – SRP
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

**Notificante:** **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, inscrito no CNPJ: **08.111.338/0001-22**, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN | 590544-000, sendo representada pelo Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, portador da cédula de identidade Nº **2.124.773 ITEP/RN** e CPF Nº **011.211.444-03**.

**Notificada:** **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.276.503/0001-22**, com sede à Av. Antônio Severiano da Câmara, Nº S/N – Jardim das Margaridas, João Câmara/RN. | CEP 59550-000, sendo representada pelo Senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº **002.588.759 ITEP/RN** e CPF Nº **069.156.734-40**.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO DO OBJETO;**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 24 de Novembro de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 012/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PAR ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO**

**DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

No edital do Pregão Eletrônico 012/2022, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no item 2.1., do termo de referência estipula que o prazo para entrega dos materiais e serviços do objeto da licitação é de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade desta administração pública, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 24 de Maio de 2023 a Ordem de Compra de Nº 524.001/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Ocorre que a **NOTIFICADA** não realizou a entrega dos materiais e/ou serviços por ora licitados – até a presente data – tal situação vem causando grandes transtornos da administração municipal, haja visto que por ora supracitado, são itens essenciais e imprescindíveis para a manutenção do atendimento dos benefícios eventuais, e cronograma administrativo do município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu o prazo de entrega, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, a fim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força da do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o **prazo legal de 05 (cinco) dias** úteis para o contraditório e a ampla defesa, bem como o fornecimento dos itens conforme ordem de compra em tela, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**3F8A72D9

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Processo Administrativo	Nº 1.518/2022
Pregão Eletrônico	Nº 015/2022 – SRP
Objeto	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.</b>

**Notificante:** **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, inscrito no CNPJ: **08.111.338/0001-22**, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN | 590544-000, sendo representada pelo Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, portador da cédula de identidade Nº **2.124.773 ITEP/RN** e CPF Nº **011.211.444-03**.

**Notificada:** **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.276.503/0001-22**, com sede à Av. Antônio Severiano da Câmara, Nº S/N – Jardim das Margaridas, João Câmara/RN. | CEP 59550-000, sendo representada pelo Senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº **002.588.759 ITEP/RN** e CPF Nº **069.156.734-40**.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO DO OBJETO;**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente

**NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 18 de Novembro de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO.

No edital do Pregão Eletrônico 015/2022, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no item 10.16., do termo de referência estipula que o prazo para entrega dos materiais e serviços do objeto da licitação é de 3 (três) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade desta administração pública, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 29 de Maio de 2023 a Ordem de Compra de Nº 529.003/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Ocorre que a **NOTIFICADA** não realizou a entrega dos materiais e/ou serviços por ora licitados – até a presente data – tal situação vem causando grandes transtornos da administração municipal, haja visto que por ora supracitado, são itens essenciais e imprescindíveis para a manutenção do atendimento dos benefícios eventuais, e cronograma administrativo do município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu o prazo de entrega, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, a fim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força da do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o **prazo legal de 03 (três) dias** úteis para o contraditório e a ampla defesa, bem como o fornecimento dos itens conforme ordem de compra em tela, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**CCAA1212

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - R\$ 184.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de junho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0BF9229A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - R\$ 184.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DF93ADDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00031/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DEF37B99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 266/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **SONÁLIA SERAFIM DE SOUZA**, Matrícula 1205, inscrita no CPF sob nº 937.557.324-91, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AFC9475D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 267/2023 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, Matrícula 261, inscrita no CPF sob nº 522.845.494-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 10.02.2015 a 10.02.2020.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5FCF5089

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 268/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 268/2023 – GP/PMJP**

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABILO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAÍRO BORGES DA SILVA FILHO	MEDICO
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MANUEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS
MARCOS VÍNCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:E850BE3F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 270/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 30 de junho de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA**, Gari, matrícula nº 649, inscrito no CPF sob nº 221.195.073-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir da data de 03 de julho de 2023, de acordo com o requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D58F3F87**PROCURADORIA GERAL  
REPUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA****Lei Municipal nº 992 de 02 de Maio de 2023.**

EMENTA: Dá nome a Praça em frente ao Hospital Francisca Pereira Mariz de “Suely Pereira de Souza” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “PRAÇA SUELY PEREIRA DE SOUZA”, a praça pública, localizada em frente à Unidade Hospitalar Francisca Pereira Mariz, localizada na Avenida Rio Branco, bairro Novo Jardim, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,  
Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:E40736AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 403.034/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** E S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.070.662/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação

vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2023 e termo final em 04 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Raphael Victor de Souza Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.868.204-74 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Julho de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2C668080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**522.001/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 015/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de material de expediente e correlatos.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de julho de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 20 de julho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5A34FA18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 413.007/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.038.881/0001-26; **OBJETO:** “Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 216.675,24** (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C38725D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ERICKA DE AZEVEDO DANTAS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 001/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**, em 14 de fevereiro de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 001/2023 celebrado em 14 de fevereiro de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D61410B8

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ANDREA DE ARAUJO DANTAS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº

002/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ANDREA DE ARAÚJO DANTAS**, em 15 de fevereiro de 2023.

## 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 002/2023 celebrado em 15 de fevereiro de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDREA DE ARAÚJO DANTAS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9E7D9BC1

---

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LIZ COUTINHO E PAIVA.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 003/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **LIZ COUTINHO E PAIVA**, em 01 de março de 2023.

## 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 003/2023 celebrado em 01 de março de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LIZ COUTINHO E PAIVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**513CFDDB

---

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 011/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 011/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, em 13 de março de 2023.

## 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 011/2023 celebrado em 13 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:805A8572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO Nº 012/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARIA JOSE**  
**SILVA DE MEDEIROS PAIVA.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 012/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **MARIA JOSE SILVA DE MEDEIROS PAIVA**, em 13 de abril de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 012/2023 celebrado em 13 de abril de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOSE SILVA DE MEDEIROS PAIVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:05276096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARCOS**  
**PAULO DIAS DE MEDEIROS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do

Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 015/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**, em 08 de maio de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 015/2023 celebrado em 08 de maio de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:3480544A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023, CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LARISSA**  
**MEDEIROS DE OLIVEIRA.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 016/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, em 08 de maio de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando, o Despacho n.º 203/2023 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Ofício n.º 216/2023 da SEME/PMJS, de 26 de junho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 016/2023 celebrado em 08 de maio de 2023, entre contratante e contratada supramencionados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **05 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. ---  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**27FCB393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.,

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2023 à 20/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1B9FFC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0401, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/07/2023 à 15/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**045D72AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 107/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2023, Edição nº 3067.

**Art. 2º** - Nomear o senhor **ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF: 702.\*\*\*.\*\*\*-35, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de julho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**32860936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Gabrielly Varela Alves**, inscrita no CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-50 e matrícula

37109-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E965EF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 019 / 2023 - CONTRATO Nº 115 / 2023

PROCESSO Nº 188 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO CRISPIM DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO DURANTE 03 MESES A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS, DE JULHO A SETEMBRO, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR JOSÉ EDUARDO CRISPIM DE OLIVEIRA, E ESTÁ SITUADO A RUA ANTÔNIO SIMPLÍCIO 09 – BAIRRO IPE – JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

VIGÊNCIA:05/07/2023 a 30/09/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pelo Contratado: JOSÉ EDUARDO CRISPIM DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**96AA704B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 145/2023 - SK FERNANDES**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 145/2023 -

ORIUNDA DOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

EMPRESA: S K FERNANDES AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ nº 27.253.891/0001-44

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor S K FERNANDES AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

Nesse sentido, a empresa foi notificada através do Ofício 554/2023 no dia 17/05/2023 sobre a instauração do presente processo administrativo sancionador com o relato a seguir:

1. No dia 17 de maio de 2023, foi enviado ao setor de fiscalização de contratos, ofício 656/2023 a qual foi enviado ao email apresentado na proposta suzanfernandes@skfautomacao.ind.br, com a ordem de compras 3151/2022 e 3149/2022 enviado em 24/10/2022 as 10h59min  
2. Conforme contato com o Exmo Secretário Municipal de Obras, a empresa até esta presente data a empresa não executou os serviços hora contratado. (grifou-se)

Decorrido o referido prazo, a empresa não realizou a entrega e instalação do objeto contratado na licitação ante exposta.

A empresa notificada manifestou-se sobre a aludida notificação, arguindo que:

Em nossa primeira conversa, solicitamos ao Sr. Secretário que nos envie-se a medida correta do segundo espaço, esse é um procedimento interno da nossa empresa, para evitar qualquer tipo de imprevisto decorrente de medidas erradas, visto que nosso estoque fica em São Paulo/SP e a instalação é no estado do Rio Grande do Norte, sendo inviável o custo de envio de qualquer tipo de mercadoria complementar, por erro de cálculo

Reiteramos nosso interesse em cumprir com a instalação, pedimos que seja anulada quaisquer sanções administrativas decorrentes de atrasos. Solicitamos que seja feito o contrapiso do local ou que a prefeitura informe um novo local para instalação da quantidade solicitada nos empenhos mencionados neste documento.

Em análise a petição apresentada de forma tempestiva pela empresa vencedora do certame, feita a consulta com equipe técnica concluiu que de fato estava faltando a parte de preparação do solo, sendo providenciada e finalizada em 03 de julho de 2023.

É o que basta relatar!

**DA DECISÃO**

Identificado os entraves para execução do objeto, em contato com a empresa que se mostrou interessada em executar o mesmo conforme o licitado, DECIDO pela não aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório, desde que a empresa se manifeste após o recebimento desta decisão, quanto ao início da aplicação conforme previsto no edital.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela NÃO APLICAÇÃO das penalidade previstas no instrumento convocatório, condicionando a empresa a informar a previsão para execução do objeto conforme a CLAUSULA QUARTA da ata de registro de preços, FIRMANDO assim o compromisso da execução do objeto da licitação, sob pena de reabertura do processo administrativo sancionador culminando na sua penalidade máxima por falha na execução do objeto.

Assim, fica a empresa notificada para, APRESENTAR o prazo definitivo para execução do objeto sob pena de reabertura do processo administrativo para apurar conduta do fornecedor.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 04 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CAETANO DAMASCENA**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E5318DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FERNANDO FERREIRA BATISTA CPF:098.560.864-18**, referente a nota de liquidação nº **99/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.011/2023**, no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. **5746**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**AF491BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRISTIANO LOPES CPF:087.336.214-46**, referente a nota de liquidação nº**98/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.010/2023**, no valor de R\$:**2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.**5733**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B1F32366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LEANDRO VALE DA SILVA CPF:093.700.494-44** referente a nota de liquidação nº**97/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.009/2023**, no valor de R\$:**2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS)** referente nota fiscal nº.**5738**. O referido pagamento da

nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretário Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7D7AAC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ERIVAN DA SILVA CPF: 047.352.134-22** referente a nota de liquidação nº**96/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.008/2023**, no valor de R\$:**2.000,00(DOIS MIL REAIS)** referente nota fiscal nº.**5739**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretário Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B5294F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOELSON GOMES DA CAMARA CPF:114.474.804-65** referente a nota de liquidação nº**95/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.007/2023**, no valor de R\$:**4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)** referente nota fiscal nº.**5740**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**A058A077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DJAIR PEREIRA SOARES CPF:017.035.704-05**, referente a nota de liquidação nº **90/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº **628.002/2023**, no valor de R\$:1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº. **5730**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no São João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**6FAF350F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KATIANE DESIREÉ XAVIER DO NASCIMENTO CPF:046.874.214-07**, referente a nota de liquidação nº **89/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº **628.001/2023**, no valor de R\$:2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. **5729**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no São João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**112C4FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCA DE MORAIS BARBOSA CPF:315.468.544-87**, referente a nota de liquidação nº **91/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº **628.001/2023**, no valor de R\$:2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. **5744**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no São João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**E53BA5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CARLOS TIAGO SIQUEIRA DOS SANTOS CPF:707.449.324-40**, referente a nota de liquidação nº **101/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº **628.013/2023**, no valor de R\$:800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.**5734**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no São João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**A3C7BAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LUIZ DE GOIS CPF:365.981.354-00**, referente a nota de liquidação nº**100/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº **628.012/2023**, no valor de R\$:600,00(SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.**5735**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show musical no São João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**EEBAAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERÁRIA BAIXA VERDE CNPJ: 24.336.229/0001-60** referentes a nota de liquidação **nº118/2023**, datada de **20/06/2023** do empenho nº **619.001/2023**, no valor de **R\$:9.150,00(NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal **nº.274**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de urna fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**5BC53D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ENILDO LUCAS DE OLIVEIRA CPF:029.640.854-98** referentes a nota de liquidação **nº94/2023**, datada de **03/07/2023** do empenho nº **628.006/2023**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal **nº.5749**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de ornamentação no são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9A724068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2023 PP**, homologada em 05/07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **019/2023 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ Pão, tapioca, queijo, café, leite, mamão, melão, banana.	UND	2.000	12,00	24.000,00
2	12777 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LIGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	2.800	14,50	40.600,00
3	12778 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguica, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	2.800	16,00	44.800,00
<b>Total</b>					<b>109.400,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2023, tendo seu término em 05/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**L L DINIZ SILVA**

CNPJ: 31.295.779/0001-43

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**98A17FE1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 436/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 436/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**10C24DA6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 437/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 437/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a secretária de educação Francisca Anatania Maia Bessa, para participar do lançamento do Portal Educação em Números e da reunião técnica sobre Plano de Carreira, que se realizou no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D32027E3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 438/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 438/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CBDF248A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 439/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 439/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4C7D618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 05070001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Kit de inclusão especial para atender os alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 709 - 2 . 15001 . 12 . 367 . 3 . 2.152 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 05/07/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FBD7D59C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**05070001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 05070001/2023

**Objeto:** Aquisição de Kit de inclusão especial para atender os alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino..

**Contratado:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA , com Valor Total Julgado: R\$ 6.900,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 05/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7D76E31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 03050001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **07 de julho de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de julho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**886C22B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.373, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.373, de 05 de julho de 2023**

Retifica o Art.1º do Decreto nº 1.366

O Prefeito Municipal de JUCURUTU-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando a necessidade de retificação da data da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Retifica o Art. 1º do Decreto nº 1366, de modo que passa a vigorar com a seguinte disposição: Fica convocada a **12ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU -RN, 05 de julho de 2023

**HELENA TAYLLA SOUZA**  
Presidenta do CMAS

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B5B22E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**13060002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453, inscrita no CNPJ nº 39.807.945/0001-55;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX E LANCHE);  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 184.305,27 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua

subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação – 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código da Ação 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL - Código da Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - Código da Ação – 2040 Manutenção da Sec. Mun. De Compras. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Código da Ação - 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - Código da Ação 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Código da Ação 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Canindé Tavares de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5B23A14D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Sra. **DEÍSE LOPES BEZERRA**, CPF nº 037.\*\*\*.194-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**81E651F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 194, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 194, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 596.\*\*\*.054-\*\*, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**446CBD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023****GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 108/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 083.040.104-02**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua da Matriz nº 252, centro - Jundiá/RN, CEP: 59188-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	400	39,03	R\$ 15.612,00
4	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	220	28,49	R\$ 6.267,80
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>R\$ 21.879,80</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2023**DATA DO TERMO:** 31/12/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 21.897,80 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADA:** Severino dos Ramos Chaves de Souza**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D767AFE2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023****GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 108/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 289.047.294-91**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JOSÉ WILSON DA SILVA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Arisco dos Pires, nº 52, Zona Rural - Jundiá/RN, CEP: 59188-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	600	3,56	2.136,00
2	MACAXEIRA	KG	600	3,41	2.046,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.182,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2023**DATA DO TERMO:** 31/12/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.182,00 (Quatro mil, cento e oitenta e dois reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADA:** José Wilson da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**834B457B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/07/2023 à 07/07/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada no serviço de conserto de pneus, visando atender as demandas do município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 05 de julho de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A6C65023**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico (Iluminação Pública), destinados a atender quando necessária às necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 18 de julho de 2023, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2B956E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Assistente Social, Orientador Social, Merendeira, Porteiro, dentre outros), para atender as demandas de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de julho de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**479177BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DELEGATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores (a) **José Nildo Galdino**, inscrita no CPF sob o nº **875.554.924-15**, **Vice-Prefeito de Lagoa de Velhos/RN**, e **Claudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **065.891.254-22**, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes ao **Município de Lagoa de Velhos/RN vinculado ao CNPJ: 08.159.162/0001-89**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**117EC45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CREDENCIADO:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – CPF 020.957.564-60 - **ENDEREÇO:** AVENIDA DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, nº 245, CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** FRANCINEIDE ARAUJO DOS SANTOS – CPF 778.524.514-20 - **ENDEREÇO:** AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 4382, AP 1101, PONTA NEGRA – NATAL/RN, CEP nº 59.092-440. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** MARIA KAROLINY ALVES SOARES – CPF 111.224.094-27 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-00. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 - **ENDEREÇO:** SÍTIO SANTA RITA, nº 360, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:F684629F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/07/2023. EDIÇÃO 3066.

**ONDE SE LÊ:**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 003/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, a CPL

decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20). Os autos encontram-se apensos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**LEIA-SE:**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 003/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80). Os autos encontram-se apensos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:DC57AFAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/07/2023. EDIÇÃO 3066.

**ONDE SE LÊ:**

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 003/2023, com sessão pública realizada em 29/06/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**LEIA-SE:**

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 003/2023, com sessão pública realizada em 29/06/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**DDFC46E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/07/2023. EDIÇÃO 3066.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 003/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 003/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**14477495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
 TERMO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA  
 Nº 003/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/07/2023. EDIÇÃO 3066.

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 1.444/2023  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA**o (s) proponentes: 1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregao@lagoanova.rn.gov.br.

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 1.444/2023  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA**o (s) proponentes: 1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregao@lagoanova.rn.gov.br.

**Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**184287D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO MUNICIPAL 1.427/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.427/2023** Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023.

“Dispõe acerca da implantação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA) no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006), Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e; de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o “Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único. E que fixou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

**CONSIDERANDO** a sessão extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023 pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa Nova/RN;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPA)**, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º.** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPA) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais de afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Lagoa Nova.

**Art. 4º** . O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA) deverá ser composto por um representante, titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

a) Poder executivo municipal

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Órgão especial de proteção dos direitos da criança e do adolescente

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) Órgão do sistema de segurança pública:

V – 01 (um) representante da Polícia Militar do Município;

d) Sociedade civil:

VI - 01 (um) representante de Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

**Parágrafo único:** Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por meio de Decreto Municipal, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art 5º.** O tempo de mandato do CMRPCA é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 6º.** O CMRPCA é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Art. 7º.** A Coordenação Executiva do CMRPCA deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, juntamente com o representante da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único.** Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPCA e nomeados por meio de ato legal do Município.

**Art. 8º.** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do CMRPCA deve contemplar a criação de pelo menos 02 (duas) comissões intersetoriais permanentes:

- Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

- Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPCA, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPCA.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

**Art. 8º.** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do CMRPCA, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPCA.

**Art. 9º.** Os atos de gestão e governança do CMRPCA são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

**Art. 10.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPCA deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê, bem como o plano e cronograma de trabalho.

**Art. 11.** O órgão do representante do Poder Executivo Municipal na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPCA.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:** AB3C0CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0452/2023 - GP**

**Portaria nº 0452/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de julho de 2023, para participar da “APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA EMPROTUR E O CALENDÁRIO DE FEIRAS E EVENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE”, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:174A50F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº86, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 12 AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:4F9D5DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A - ME

**CNPJ** - 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 36.406,17 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos) referente a acréscimo, e R\$ 9.410,57 (nove mil, quatrocentos e dez reais, e cinquenta e sete centavos) referente a supressão nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 362.287,19 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 04 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**  
Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:79678AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I****CARGO: FONOAUDIÓLOGO - SMS – 20H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563580-9	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:24E0D7E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I****CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
27	404224-3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SIM
28	404514-0	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:2B311072**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 – GP**

*Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, por tempo determinado e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, Sr. **OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de 16 de junho de 2023, publicado em 21/06/2023, com retificação em 22/06/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, cuja publicação do resultado definitivo foi publicado em 04/07/2023.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do Gabinete Civil providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Lagoa Salgada/RN, 04 de julho de 2023.

**OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**0D873A66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO 02/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME / CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS edemais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos destaprefeitura municipal de lagoa salgada/RN, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal

Valor R\$ 40.164,04 (Quarenta mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

Fonte de recurso poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 7 de Aabril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. DATA: 07 de abril de 2023. ASSINATURAS: **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, pela CONTRATANTE, e **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**709B4123**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO 03/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: F COSTA DE LIMA EPP / CNPJ: 35.660.489/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Gás GLP

Valor R\$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessentareais);

Fonte de recurso poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. DATA: 15 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, pela CONTRATANTE, e **FRANCISCO COSTA DE LIMA**, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**07EA3E3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária a Sra. RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas onde participará da Reunião Ordinária dos Secretários municipais de Saúde da 10ª região, a ser realizado em Monte das Gameleiras/RN, no dia 07 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**695750E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária a Sra. JOSILEIDE FONSECA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Adjunto, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Reunião Ordinária dos Secretários municipais de Saúde da 10ª região, a ser realizado em Monte das Gameleiras/RN, no dia 07 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**88A4D0A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 048/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA DARK PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação do XV SEXTA DE CONTAS – OPERAÇÃO ORDENADA NA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE: RESULTADOS E PERPECTIVAS, que será realizada no dia 07 de julho de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**F2D90863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 049/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ EDSON GOMES**, Pregoeiro, matrícula 222, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação do XV SEXTA DE CONTAS – OPERAÇÃO ORDENADA NA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE: RESULTADOS E PERPECTIVAS, que será realizada no dia 07 de julho de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**FB79014C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de entidade para disponibilidade de profissionais liberais para a prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricitista, serralheiro, carpinteiro, calceteiro, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para o ano de 2023, visando à prestação de serviços conforme demanda apresentada pela requerente, 09h00min do dia 21/07/2023. Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações.

Lucrécia/RN, 05 de julho de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C18BDD9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1018/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 03 de julho de 2023, para procurar um terminal de direção para o ônibus VW/15190/ONIBUS EOD ESCOLAR HD de placa NOE4470, pertencente a frota de veículos deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2AED7EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1019/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**EA11A91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 009/2023**

Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 09/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de material de uso hospitalar**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo

com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 18 de julho de 2023, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Messias Targino, 05 de julho de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**5AF541B3

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PP Nº 01/2023**

Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino- RN, tornapúblico a Quem interessar que estará promovendo recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 01/2023, no dia 19 de Julho de 2023 às 09 horas, no prédio sedada Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando Prestação de serviços de transporte escolar da rede Municipal de Ensino de Messias Targino, por km rodado, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: [licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com](mailto:licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com), ou na sede da Prefeitura de Messias Targino, segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

Messias Targino, 05 de julho de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**D6F22324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (JAIR FORROMELLADO), para apresentação no dia 01 de julho de 2023 na Rua Emídio Gomes, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO

**CNPJ:** 49.178.109/0001-02

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000033/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de junho à 28 de julho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Jair Silva Julião

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**CFD81D00

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000126/2023**

**PROCESSO Nº 176/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000126/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DA SILVA

**CPF:** 874.609.714-72

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 310, centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3A24FD62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000126/2023**

**PROCESSO Nº 176/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000126/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DA SILVA

**CPF:** 874.609.714-72

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 310, centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**5E107868

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000127/2023**

**PROCESSO Nº 177/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000127/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** EWERTON JHON OLIVEIRA DE FARIAS

**CPF:** 054.613.684-25

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Inácio, nº 176, centro, tendo como beneficiário o Sr. Alisson Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.776.884-\*\* e RG nº \*\*\*.812.\*\*\*-ssp/rn, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**604D1B66

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000127/2023**

**PROCESSO Nº 177/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000127/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** EWERTON JHON OLIVEIRA DE FARIAS  
**CPF:** 054.613.684-25  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Inácio, nº 176, centro, tendo como beneficiário o Sr. Alisson Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.776.884-\*\* e RG nº \*\*\*.812.\*\*\*-ssp/rn, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7359B9F7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 175/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de julho de 2023, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**185115FE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no **LOTE ÚNICO**: totalizando o valor de **R\$ 166.283,20 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**734D6811

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no **LOTE ÚNICO**: totalizando o valor de **R\$ 166.283,20 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**).

Montanhas/RN, 05 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CFBE0D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01260523**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h00min horas do dia 18 de julho de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 06 de julho de 2023 até as 07h59min do dia 18 de Junho de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão publica será abertas a 08:00 do dia 18 de Julho de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Julho de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**146F822C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2023**

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 258/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º -**NOMEAR**,o Servidor,**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município. Artigo 2º**NOMEAR**, os Servidores,**PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO**e **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º**NOMEAR**, o Servidor,**WILSON DE OLIVEIRA NETO**, como Secretário da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º**NOMEAR**, a Servidora,**MARIA ISABEL DA SILVA COSTA** para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira do Município.

Artigo 5º**NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, os servidores,**HELOISA DA CRUZ BARBALHO**,e,**JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6031254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo Coordenadora Pedagógica, a senhora **MARIA CLAUDIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.948.714-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**83024457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2023.**

**PORTARIA Nº 156/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/SMISU de 05 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr.**ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob o nº

107.374.104-42, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do município, junto a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA

**Local de destino:** Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901; RJ Assessoria – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 06 de julho a 07 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**14FD8D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2023.**

**PORTARIA Nº 157/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2023/GC, de 05 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$1.000,00 (Hum mil reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do município, junto a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA

**Local de destino:** Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901; RJ Assessoria – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 06 de julho a 08 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor(a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**3B384DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 25 de julho de 2023, será realizada a sessão pública da TP Nº 003/2023, tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 915017/2021.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 05 de julho de 2023.

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**47DE2F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03.

**Valor.....:** **R\$ 19.465,60 – (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 03 de julho de 2023.

**FABIOLA DE ARAUJO DE MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F9466F63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 04 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 05 de julho de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paraú/RN no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Política de Assistência Social:

**CONVOCA**

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 13 de Julho de 2023 no município de Paraú/RN com o tema “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

**EIXO 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

**EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e Estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação Social no SUAS?

**EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração de ofertados serviços e direitos no SUAS; e

**EIXO 5 – BENEFICIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS**  
Presidente do CMAS

**ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**0E836991

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
36/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 19.465,60 – (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO DE MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 03 de julho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**05866C0E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/ 2023 DISPENSA Nº 36/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 60/ 2023  
Dispensa Nº 36/2023 – PROCESSO ADM. Nº 78/2023  
CONTRATANTE: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 03.756.642/0001-03  
CONTRATADA: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 03.756.642/0001-03  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN  
VIGÊNCIA: Início: 03/07/2023 – Fim: 31/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
VALOR: R\$ 19.465,60 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PARAÚ/RN, 03 de julho de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita – P/ Contratante

**ALMAQUIO SOARES**  
Socio – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**0F3A1440

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 61/2023. /ADESÃO PREGÃO  
Nº 2/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:61/2023.  
ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 2/2023  
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.  
CONTRATADA(O).....:JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.690.173/0001-72.  
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.  
VALOR TOTAL.....:R\$333.066,45, (trezentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA.....:05/07/2023, até 05/07/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:05 de julho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

Socio -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**64A798D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Parazinho torna público que no dia 19/07/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 009/2023 – Objetivo: Registro de preços para aquisição eventual e futura de material de expediente para as demandas da administração pública municipal. Edital e anexos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 05/07/2023.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**94B30ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.130/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 41/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/07/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9EB8790A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.128/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 38/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21/07/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações

localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3976CEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 071/2023 DE 05 DE JULHO DE  
2023 - TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023, DE 05 DE JULHO DE  
2023.**

*Revoga e dispõe a Criação da Taxa de Vigilância Sanitária, no Município de Parelhas-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Parelhas/RN.

**Art. 2º** - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Parelhas/RN.

**Art. 3º** - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente e recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação, sendo os recursos creditados na conta bancária da Vigilância Sanitária, revertidos exclusivamente para o serviço deste órgão municipal e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao investimento, custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 5º** - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

- I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
- IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- V – produtos tóxicos e radioativos;
- VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
- VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

**Art. 6º** - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com as tabelas constantes do Anexo I, II e III, IV e V parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

**Art. 7º** - Em caso de reclassificação do grau de risco, serão adotados os instrumentos normativos estaduais e/ou federais vigentes.

**Art. 8º** - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim a Lei Complementar nº 063, de 07 de outubro de 2019.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador: 710FD797**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2733/2023**

**LEI DO Nº 2733.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Altera a Lei de Nº 2356/2014, de 25 de novembro de 2014, mais especificamente alterando: (i) a redação do art. 33, inciso I, alínea "a"; inciso III, alíneas "c" e "d"; e inciso IV, alínea "d"; bem como incluindo a alínea "e", antes inexistente; (ii) a redação do caput do art. 34; do caput, do art. 35; do caput do art. 36; do art. 38, caput e §4º; (iii) o art. 39, de forma que sejam alteradas redações do caput, do inciso I, alíneas "a" e "b"; além de promover-se a revogação de sua alínea "d"; e a inclusão da alínea "g", em seu inciso II; (iv) a redação dos artigos: 47, §2º; 50, caput; 52, caput; 54, inciso IV; 55, caput e §1º; 60, §1º; 63, caput; 67, caput; 76, caput; 80, §1º e 2º; dispondo, ademais, sobre providências complementares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto do Substitutivo nº 004/2023, de autoria dos Vereadores Wellington Araújo Silva - Vereador do MDB, e Francicleide Maria De Souza - Vereadora do MDB, ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 008/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, de 24 de maio de 2023, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 33, inciso I, alínea "a"; inciso III, alíneas "c" e "d"; e inciso IV, alínea "d"; ao final incluindo-se a alínea "e" no mesmo último inciso citado, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Gerência:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

(...)

III - Instrumentos de Gestão:

(...)

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:"

(...)

d) Câmaras Setoriais de Cultura;

e) outros que venham a ser constituídos.

**Art. 2º** - Altera o art. 34, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e constitui-se no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC."

**Art. 3º** - Altera o art. 35, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:"

**Art. 4º** - Altera o art. 36, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação: "Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:"

**Art. 5º** - Altera o art. 38, caput e §4º, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão equivalente, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura ou órgão Equivalente – e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal, Câmara Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 6º** - Altera o art. 39, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", revogando-se a alínea "d" e incluindo-se, no inciso II, a alínea "g" da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) Gerente de Cultura e a(o) Secretária(o) de Educação e da Cultura;

b) Secretaria Municipal de Turismo, 1 (um) representante;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, 1 (um) representante;

II – 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

a) Representante do Artesanato ou das Artes Plásticas, 1 (um) representante;

b) Representante do setor de música, 1 (um) representante;

c) Representante do setor do audiovisual, 1 (um) representante;

d) Representante do setor da dança e/ou teatro, 1 (um) representante;

e) Representante do setor da cultura Afro-brasileira, 1 (um) representante;

f) Representante da preservação do patrimônio histórico (Material e Imaterial) e Associações Culturais, 1 (um) representante;

g) Representante da Literatura e demais manifestações culturais, 1 (um) representante."

**Art. 7º** - Altera o art. 47, §2º, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 47: A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se em uma instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

(...)

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura."

**Art. 8º** - Altera o art. 50, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e das Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores."

Art. 9º - Altera o art. 52, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei."

Art. 10º - Altera o art. 54, IV, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 54 (...)

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;"

Art. 11º - Altera o art. 55, §1º, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura definirá, com os agentes financeiros credenciados, a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento."

Art. 12º - Altera o art. 60, §1º, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 60. (...)

(...)

§ 1º Os 3 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura."

Art. 13º - Altera o art. 63, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município."

Art. 14º - Altera o art. 67, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e as instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura."

Art. 15º - Altera o art. 76, caput, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 76. O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura."

Art. 16º - Altera o art. 80, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2356 de 25 de novembro de 2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e pelas instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC."

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura."

§ 2º. "A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado ao Município."

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:** 1F76FA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2734/2023**

**LEI DO Nº 2734,2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte.	
<b>Funcional Programática:</b>	27.812.0016.1.200 – Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 - Sen. Jean Paul)	R\$ 400.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	170603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338860005 – SEN. JEAN PAUL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036699** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023", o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023".

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:** 41285C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2735/2023**

**LEI DO Nº 2735.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 300.044,00 (trezentos mil quarenta quatro reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.	
<b>Funcional Programática:</b>	15.452.0008.1.202 – Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	R\$ 300.044,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 300.044,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	170603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339940001 – DEP. FED. GENERAL GIRÃO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032455** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:2A4CCF58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2736/2023**

**LEI DO Nº 2736.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.	
<b>Funcional Programática:</b>	26.782.0008.1.201 – Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar Especial nº 202340910010 – Sen. Zenaide Maia)	R\$ 300.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	170603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340910010 – SEN. ZENAIDE MAIA, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-033660** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:C8416411**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2737/2023**

**LEI DO Nº 2737.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 013/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.	
<b>Funcional Programática:</b>	26.782.0008.1.203 – Construção de passagem molhada nas Comunidades Sussuarana (Emenda Parlamentar nº 202238860005 - Sen. Jean Paul)	R\$ 250.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	270603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais referentes à **Emenda Parlamentar nº 202238860005 - Sen. Jean Paul, Plano de Ação nº 09032022-019620**, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D38AD2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2738/2023**

**LEI DO Nº 2738.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte.	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0005.1.197 – Reforma da Escola Municipal Arnaldo Bezerra (Emenda Parlamentar Especial nº 202239170001 – Dep. Fed. Benes Leocadio).	R\$ 150.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídicos	R\$ 150.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	270603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especial referente à **Emenda Parlamentar nº 202139170001 – Dep. Fed. Benes Leocadio, Plano de Ação nº 09032022-019782**, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**AE6CC912

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2739/2023**

**LEI DO Nº 2739.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta oito reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm. Turismo e Comunicação.	
<b>Funcional Programática:</b>	23.695.0011.1.204 – Reforma do Terminal Turístico do Município (Emenda Parlamentar Especial nº 202139940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	R\$ 150.038,00

<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídicos	RS 150.038,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	270603110 – Transferências Especiais da União	

**Art. 2º** Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especial referente à **Emenda Parlamentar nº 202139940001 – Dep. Fed. Gen. Girão, Plano de Ação nº 09032022-020403**, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2677 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**AF6CFB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2740/2023**

**LEI DO Nº 2740.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 015/2023, de autoria do Vereador Wellington Araújo Silva - MDB, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Parelhas – RN.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

- I. oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II. incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III. combater o preconceito;
- IV. informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Parelhas/RN.

**Art. 3º.** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de

Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor, após decorridos noventa (90) dias de sua publicação oficial.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**22197502

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 2741/2023**

**LEI DO Nº 2741.2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Projeto de “Promoção da Saúde Mental” para os Profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude no âmbito do Município de Parelhas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 016/2023, de autoria da Vereadora Evaneide Araújo de Souza Mendonça – PSDB, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado o Projeto de Promoção da Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de combate à violação de direitos das crianças e adolescentes, descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

**Art. 2º -** Todos os profissionais que atuam em contato direto com crianças e adolescentes que foram vítimas de violação de direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA poderão receber atendimento psicológico durante e após o enfrentamento de crises e situações traumáticas ou extremas.

§ 1º - Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais que atuam na linha de frente no combate à violação de direitos de crianças e adolescentes aqueles que trabalham em contato direto com as vítimas de violações de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, vinculados ao Município de Parelhas, tais como:

- I - profissionais da saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais;
- II - profissionais da educação infantil e fundamental: professores, diretores, coordenadores e orientadores educacionais;
- III - profissionais da segurança: guardas municipais;
- IV - profissionais da assistência social: assistentes sociais, educadores sociais, profissionais monitores de pessoas em situação de abrigo; e
- V - Conselheiros Tutelares.

§ 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se situações de crise, traumáticas ou extremas, aquelas atividades que colocam o profissional em condições de extremo estresse de forma contínua e de longa duração ou pontual e de curta duração.

**Art. 3º -** O Projeto de Promoção da Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude poderá ser implementado nos equipamentos que compõem a Rede de Assistência Social e da Saúde, preferencialmente nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

**Art. 4º -** O Projeto de Promoção da Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude é composto pela prestação de atendimentos individuais, grupais, com realização de palestras, especialmente em treinamentos de novos profissionais, como medida de prevenção de doenças psíquicas, transtornos mentais e no desenvolvimento de habilidades sociais.

§ 1º - Os atendimentos podem ocorrer na modalidade remota ou presencial, desde que respeitadas as capacidades dos equipamentos públicos e as condições dos beneficiários.

§ 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal definir:

I - as normas para a organização e o fluxo do atendimento do programa previsto no caput; e

II - os critérios de priorização do ingresso no programa de que trata o caput, que contemplarão, obrigatoriamente, os profissionais que atuam diretamente nos seguintes setores de combate à violação de direitos de crianças e adolescentes:

- a) saúde;
- b) segurança;
- c) conselho tutelar;
- d) educação; e
- e) assistência social.

Art. 5º - Os beneficiários do Projeto de Promoção da Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude deverão cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

I - comprovação de vínculo profissional com o Poder Executivo Municipal, mediante apresentação do contracheque, nomeação em diário oficial ou contrato de trabalho;

II - comprovação de atuação pregressa ou corrente em situação de crise, situação extrema ou situação traumática, mediante autodeclaração escrita ou parecer de um de seus superiores; e

III - atuante na linha de frente no combate de violações de direitos de crianças e adolescentes descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, neste Município.

Art. 6º - A implementação, monitoramento e desenvolvimento do Projeto de Promoção da Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção à Infância e Juventude são de competência dos órgãos envolvidos diretamente no Eixo de Proteção Integral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, podendo o Poder Executivo Municipal criar comissões que fiscalizem o trabalho realizado neste projeto.

Art. 7º - Os recursos para implantação e manutenção do Programa poderão ser oriundos das mesmas fontes que financiam os demais serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador: B242CACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER"**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER."**

Classificação final dos candidatos	Pontuação
Amanda Rosendo do Santos Silva	15 pontos
Alessandra Monique Araújo de Medeiros	09 pontos
Fábia Karinna de Medeiros Fernandes	09 pontos
Milena Karla Bernardo de Souza Costa	07 pontos
Eliane da Costa	07 pontos
Jocilene Rodrigues Diniz	06 pontos
Rafaela Silva Santiago	06 pontos
Edleide Cordeiro de Figueiredo Santos	06 pontos

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte - SEMECE de Parelhas-RN.

Parelhas – RN, 05 de julho de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Dirigente Municipal de Educação

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador: BEA8934E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PP SRP 014.2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica suspensa para retificação do termo de referência a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 28 de Junho de 2023

**À COMISSÃO**

*\*Publicação por incorreção*

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: BDAFB6D0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº003/2023 - SME**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão especial, torna público que a empresa: **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ 17.837.958/0001-34, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Chamada Pública Nº003/2023-SME, com objeto: seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, e informamos aos interessados que a mesma pode ser solicitada pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Desde já, Informamos ainda que, fica aberta o prazo até o dia 10/07/2023 das contrarrazões.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2023

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 8EEED8BA

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº002/2023 - SMAS**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão especial, torna público que a empresa: **INSTITUTO POTIGUAR**

**SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ **17.837.958/0001-34**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Chamada Pública Nº002/2023-SMAS, com objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN. Sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. E informamos aos interessados que a mesma pode ser solicitada pelo e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com). Informamos ainda que, fica aberta o prazo até o dia 10/07/2023 das contrarrazões.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2023

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**25B0FEB4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.10.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E CALÇADÃO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Alto do Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.714.326/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Samuel Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 2.306.987 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 056.634.114-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.10.2021:

#### CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 30 (trinta dias), ficando o novo prazo estendido de 29 de junho a 29 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**346D7B80

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ODAIR JOSE DA SILVA CPF: **028.120.264.80**, ocupante do cargo em comissão, de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **30 de Junho de 2023**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de julho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**2AB08887

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 20/07/2023 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo de obra civil com fornecimento de materiais para a execução de uma rede de distribuição de energia elétrica com intercalação de postes, extensão primária, instalação de Trafo, e extensão secundária que atenderá ao Conjunto habitacional Estefânia Figueiredo, no município de Pedro Avelino-RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino-RN, 03 de julho de 2023.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Parecer jurídico**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AA0FD0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** e a empresa **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/000167, com sede na Rua Alameda das Castanholas, nº 352 – Neópolis, Natal-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor procurador **Wadame Dalton de O. F. de Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade nº 1.369.572-SSP/RN e CPF nº 837.503.394-49, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato nº **71/2022** que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de próprios públicos do município de Pedro Avelino/RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/05/2023 a 29/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE**

Procurador  
Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**82D687E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.161.390/0001-60, com sede na Rua Vereador Olegário Xavier, nº 19 – centro, Afonso Bezerra-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Travessa de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 1.606.597 e CPF nº 807.244.264-34, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato nº **70/2022** que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de próprios públicos do município de Pedro Avelino/RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/05/2023 a 29/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

Proprietário  
Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**50ECE030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -  
CIMOP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18040001/2023  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –  
CIMOP**

**OBJETO:** Chamamento público a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios consorciados.

A CPL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresa: A) INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob n.º 21.045.374/0001-01 consorciada com as empresas TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF sob o n.º 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 10.561.078/0001-39.

Ficou **INABILITADA** a empresa: A) OESTE AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 41.403.381/0001-37, por não atender os subitens “3.9.1.,” “3.9.1.1.” e “3.9.1.2.” do Edital de Licitação.

As atas referentes as sessões públicas contendo as análises documentais das empresas supracitadas estará disponível no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar: [www.cimop.com.br](http://www.cimop.com.br), bem como no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portalegre/RN, 05 de Julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:F6892AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2023 –  
DISP.ELET/SEMTHAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2023 –  
DISP.ELET/SEMTHAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2023 –  
DISP.ELET/PMF**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Portalegre/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e,

subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 15h00min do dia 10/07/2023, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMF

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:78D54574

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO TUTELAR RELACAO DEFINITIVA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO  
DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, torna público a relação definitiva das candidaturas deferidas

I – Relação definitiva das candidaturas deferidas

- 1 - Aline Cristina Albuquerque Pinto
- 2 - Denisiana da Silva Ribeiro
- 3 - Deyvison Francisco Fonseca Silva
- 4 - Fernando Gustavo Barros Pinto
- 5 - Francisca Nairla da Silva Oliveira
- 6 - Francisco Valter de Souza Neto
- 7 - Isabel Cristina de Sousa Santos
- 8 - Maria Creuza Delmiro
- 9 - Maria da Conceição de Souza Costa
- 10 - Ricardo José Holanda Junior
- 11 - Sabrina Germano da Silva Oliveira
- 12 - Wesley Breno de Freitas Silva
- 13 - Yago Cesar Rodrigues Damasena

Portalegre/RN, 06 de julho de 2023.

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:458EB653

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE N.º 001/2023 –  
FMSP/APAMIP**

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE N.º 001/2023 – FMSP/APAMIP

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.283.265/0001-60, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Bloco II, Ala A, Sala 25, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.515.025/0001-30, com sede à Av. Sr. Antônio Martins, 97 – Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o repasse dos recursos com base na Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema

Único de Saúde (SUS), com a finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade. VALOR TOTAL: R\$ 18.539,62 (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURA: 07/03/2023. SIGNATÁRIOS: Temístocles Maia De Lucena - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMSP; Joana Darc Cavalcante - Presidente da APAMIP.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2023

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**56FDBB04

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 330/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 330/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/07**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que precisou permanecer para aguardar paciente, ao qual se refere as portarias Nº 321/2023 e 323/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**FED94BD7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 331/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 331/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**EFCB90C4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 219, DE 05 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Elimar Bezerra**, CPF Nº 553.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Pedagógico, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 03/07/2023 do corrente ano, para participar do lançamento do Portal Educação em números, representando a Sec. Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**888F73ED

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 220, DE 05 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 06/07 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:390ADE30**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 007/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ZÉLIA BARROS PINTO\***

**PORTARIA n.º 006**, de 10 de outubro de 2017\*

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO**o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ZELIA BARROS PINTO**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula nº 189, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO**que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 72-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 27 de maio de 2015; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO**que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ZELIA BARROS PINTO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, portadora da Carteira de Identidade nº. 001.270.272 SSP/RN e CPF nº. 009.135.934-19, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.094-03, consoante disciplina artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 72-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 27 de maio de

2015, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor da verba incorporada, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**\*Republicada por incorreção**

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:0AD8DF2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO RECURSO PSS 010 BIOQUIMICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 010/2023 – SEMARH**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 010/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 008/2023, TORNA PÚBLICO o parecer do recurso, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 010/2023, recurso esse, interposto contra o resultado Parcial da ATRIBUIÇÃO DE NOTAS do Certame Público em fomento.

**RECURSO 001 (03.07.2023 – 10:54)**  
**ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 193/2023**  
**RECORRENTE: MARCELO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**  
**CARGO BIOQUÍMICO – COD 100: Nº de Inscrição 001**

**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE.**

**1.DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do Edital nº 010/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

**1.1. DA TEMPESTIVIDADE**

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue na Sec. Mul. de Administração, na data de 03 de julho de 2023, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 10:54:00. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

**1.2. DA ADEQUAÇÃO**

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser **CONHECIDO**.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

**2. DO MÉRITO**

**Síntese da alegação:** O Recorrente insurge-se contra a divulgação de seu nome junto ao resultado parcial que está com sobrenome incorreto e ainda contra a pontuação, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo promovendo a revisão da documentação, no que tange aos títulos informa que foi inserido 01 diploma de pós graduação na área e 03 declarações de tempo de serviço nos municípios de Portalegre/RN, contabilizando 02 anos, Betânia/PE, contabilizando 1,5 anos e Aguas Belas/Pe, contabilizando 06 meses. De acordo com o recorrente, a pontuação corresponde a 4,5, distribuídos da seguinte forma: “4,0 pontos de experiência a cada 06 meses, 0,5 referente especialização na área de cursos na área pleiteada.

Analisada a documentação entregue no ato da inscrição verifica-se um certificado referente a uma pós graduação que corresponde 0,5 (esta pontuação foi computada) e não, exatamente como o recorrente questiona.

Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso.

O Segundo questionamento trata da pontuação em relação às declarações emitidas. Analisando cada uma delas temos:

Declaração 1 – Município de Aguas Belas – Referente a 06 meses, pontuação atribuída 0,5 (pontos);

Declaração 2 – Município de Portalegre – Referente a 02 anos, pontuação atribuída 2,0 (pontos) e

Declaração 3 – Município de Betânia – Segundo o recorrente esta declaração traz 18 meses de experiência que computa 1,5 pontos.

Analisando a ultima declaração, iremos nos reportar ao item: **3.8.2. Experiência Profissional: letras c e d.**

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

A Declaração do município de Betânia traz a seguinte redação: ... início do contrato 11/02/2019 e término em 31/12/2019 (06 meses ininterruptos conforme letra c, corresponde a 0,5 pontos).

Segundo período em 07/01/2020 a 31/12/2020 (06 meses ininterruptos conforme letra c, corresponde a 0,5 pontos).

O período de fato, de acordo com a declaração foi interrompido entre o ano de 2019 e 2020 e por essa razão não entra no cômputo para fins de pontuação, conforme prevê o item 3.8.2, alínea “c” do Edital, sendo analisados separadamente, visto que o restante de cada período, se trata de fração inferior a 6(seis) meses.

Outro ponto reclamado pelo recorrente, trata do nome divulgado no resultado parcial que diverge do sobrenome deste autor. Quanto a este erro de grafia, será corrigido na divulgação do resultado pós recurso.

**3. DA DECISÃO**

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar em sua totalidade e será atendida parcialmente.

Esta comissão entende que o recorrente tem 0,5 (meio ponto) referente a Pós graduação e 3,5 (três pontos e meio) referente a experiência profissional totalizando 4,0 (três) pontos.

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 4,0 (quatro pontos) publicada em 30 de junho de 2023.

Diante do exposto, entende-se que apenas parte das alegações do proponente são procedentes e a Comissão de Avaliação, com base no cumprimento do princípio do julgamento objetivo e nos critérios indicados no Edital nº 010/2023, decide manter inalteradas a nota do referido candidato, mas, será alterado o sobrenome do recorrente conforme Registro Geral. Desta feita, os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM PARCIALMENTE SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

**FABIA MARIA DANTAS FRANCO**

Presidente da Comissão PSS nº 010/2023

Portaria nº 193/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1291B6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO FINAL PSS 010 2023 BIOQUIMICO**

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 010/2023  
BIOQUÍMICO (A) COD 100  
PÓS RECURSO**

1.“A Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, para o cargo de BIOQUÍMICO”do Município de Portalegre RN, nomeada pelo Portaria do Gabinete nº 193/2023, vem através do presente divulgar RESULTADO FINAL, pós recurso, do resultado parcial do processo seletivo simplificado Edital nº 010/2023”.

2. Informamos aos candidatos que PERMANECE INALTERADA, pontuação e classificação dos candidatos na divulgação do resultado parcial, todavia, informamos que fora alterado o sobrenome do candidato aprovado em primeiro lugar.

3. Diante do exposto, assim Publicamos:

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	***	**	4,0	APROVADO
02	MARIA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	***	**	1,0	CLASSIFICADA
03	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	15.5.1990	33	0,0	CLASSIFICADO
04	GESILANDIA MARIA RODRIGUES	17.12.1992	30	0,0	CLASSIFICADO

Portalegre, 05 de julho de 2023

**FABIA MARIA DANTAS FRANCO**

Presidente da Comissão - Portaria nº 193/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DA872E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 145, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 145, DE 05 DE JULHO DE 2023**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 118/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSÉ DE FREITAS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 118, de 14 de abril de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 01/10/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2023...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 118 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**306D5577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**046 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 594 DE 05 DE**  
**JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 594, DE 05 DE julho DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de julho de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:33013.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:33213.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 33.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 305 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 314 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**25358984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUREZA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 315/2023-GAC, expedido pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado, o qual solicita a cessão da servidora pública municipal para fins de colaborar com os trabalhos da Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica a Servidora Municipal **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 878.549.454-20, Matrícula 7579 e ocupante do cargo de Professora, **CEDIDA** para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente para a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN.

§1º - Esta cessão se dá com ônus para este Município Cedente, sem prejuízo de eventual Gratificação de Representação de Gabinete a ser custeado pelo Cessionário.

§2º - Esta cessão terá vigência de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por interesse mútuo das partes, bem como revogada unilateralmente e antecipadamente por este órgão Cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E60BCEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00002/2022.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93.

Objeto: *Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes–RN.*

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 20 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**53131CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de julho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:FF1A1924**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 047/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF nº 121.xxx.xxx-40, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 05 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:FF08348F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 029/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Mara Ruthe Valeria Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: Mara Ruthe Valeria Silva, CPF:

135.xxx.xxx-27, residente e domiciliada na Rua Zeneide Regis de Paiva, Nº 95, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:49A576FB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 031/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor: Antônio Iraci de Paiva CPF:837.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no Sítio São João, S/N- zona Rural deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em UROLOGIA, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:E5634F25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 032/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Fiana Gomes Soares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Fiana Gomes Soares, CPF: 092.xxx.xxx-57, residente e domiciliada na Rua Vicente Chagas Oliveira, Nº 130, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**1F9A62B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 309/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 309/2023** Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**959DA9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 310/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 310/2023** Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**39876C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 311/2023/GP. RIACHO DE SANTANA/RN, 05  
DE JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 311/2023/GP. Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2023.**

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência de dois anos, de 05 de julho de 2023 à 05 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - **os Conselhos Municipais de Assistência Social;**

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, de julho de 2023 a julho de 2025, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

**GOVERNAMENTAL:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fátima Pricila Leite Maia

Suplente: Sarah da Costa Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Goreth Soares Fontes da Silva

Suplente: Amineres de Souza Lima Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tamirys Suenya Baldoína de Lira

Suplente: Emerson Nascimento de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Pâmala Nádia Fernandes

Suplente: Jane Kelly Moisés da Silva

**NÃO-GOVERNAMENTAL**

Representantes dos usuários dos benefícios da Política de Assistência Social

Titular: Neilson Galdino de Souza Silva  
Suplente: Jefferson Aires de Carvalho

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Elizângela Almeida dos Santos Mesquita  
Suplente: Rebeca Heloisa Cardoso Carvalho

Representantes dos usuários dos programas da Política de Assistência Social

Titular: Luiza de Marilac Pereira da Silva  
Suplente: Kelly Cristina Alves de Souza

Representantes de entidades de assistência social

Titular: Daniel Alves da Silva  
Suplente: Fernando Luís de Carvalho

Art. 2º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo:

I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal de Riacho de Santana

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E54A5830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232035/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232035/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ALDERLIDES AGATOCLES DE QUEIROZ MELO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.833.324-01**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**0AE92DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232036/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232036/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.171.474-29**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**592E5720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232037/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232037/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.817.344-86**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E5E130E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232038/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232038/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:** ABE27780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232039/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232039/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 380.624.068-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:** 59C66B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232040/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232040/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANIDE VIANA DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 111.839.864-59

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:** 1CCD6CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232041/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232041/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 901.489.753-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:** 50FB3947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232042/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232042/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.909.964-28

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2FA4FE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232043/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232043/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.827.904-27

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**02141294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232044/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232044/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE DE ANCHIETA GOMES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 941.943.274-20

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**476734BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232045/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232045/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.649.474-33

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6DC6AEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232046/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232046/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-88

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F68F8FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232047/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232047/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ALISON KLEYTON LOPES CAJE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 229.860.528-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5E877237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 20232048/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 20232048/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EDSON SILVA FREIRE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 268.423.118-45  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C354A026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 20232049/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 20232049/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 052.492.934-33  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9385614A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 20232050/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 20232050/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 075.901.444-28  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B78B9E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 20232051/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 20232051/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 056.508.924-23  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte  
**Função:** 26 Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**13CA4772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 20232052/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 20232052/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** HORACIO FERREIRA NETO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 259.193.501-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F320CF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232053/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232053/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** IVANSUELDE AIRES LOPES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 050.193.834-65

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E9070B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232054/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232054/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE ALDEY DE SOUSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.045.054-16

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**CAB6669F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232055/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232055/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSINALDO PEREIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 036.219.694-51

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**EABC7C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232056/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20232056/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE SATIRO ELIAS FONTES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 301.304.658-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**083E3F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232057/2023****vEXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20232057/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.129.134-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F7CDC79D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232058/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20232058/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: NILTON DE SOUZA LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D70A1075**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232059/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20232059/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.223.754-90****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A5CD184D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232060/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20232060/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**4217D1E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232061/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20232061/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO IZAIAS PEREIRA DO REGO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.573.014-16****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 15668009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232062/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 20232062/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** DARIO GUILHERME DE CARVALHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 136.265.594-59

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 6D9E7171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232063/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 20232063/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 086.357324-05

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** DD3EFA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232064/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232064/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA JOSE PEREIRA DO REGO AIRES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 042.060.394-88

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** EF77E882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 013/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023  
(Processo Administrativo n.º 078/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local:** 18 de julho de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO** ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 13h e nos Endereços Eletrônicos: [pregaopmrchuelo@gmail.com](mailto:pregaopmrchuelo@gmail.com) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**Pregoeiro  
Portaria 116/2021**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6E998B16**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROMILDO DA SILVA 05265980423 – ME (ML GESSO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.097.901/0001-65, sediada à: RUA DOUTOR HERACLITO VILAR, 775, CONJ. B, BR-304, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de gesso (placas para forro) incluindo instalação, serviço e mão-de-obra para atender as demandas de manutenção dos prédios e secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, com vigência entre 05/07/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Forro em placas de gesso	400	m²	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	Emassamento de parede de gesso	500	m²	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	Reboco em parede de gesso	500	m²	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
4	Estuque em teto	100	m²	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
5	Parede de bloco de gesso	200	m²	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

Riachuelo/RN, em 05 de julho de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7C9D0C82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO**  
**02552023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **REDE LAB TECNOLAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10, empenho ordinário nº 427002 no valor de R\$ 20.775,20 (Vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); nota fiscal nº 163, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**260F3C21**GABINETE DO PREFEITO**  
**02562023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades dos plantões 24 (vinte quatro e /ou 12 doze) h do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro - Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 615001 no valor de R\$ 21.255,65 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); nota fiscal nº 30263, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar atendendo assim as necessidades dos plantões 24 (vinte quatro e /ou 12 doze) h do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro - Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS.**

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7050C3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 236/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUZIANA BEZERRA DE ARAÚJO AQUINO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª **LUZIANA BEZERRA DE ARAÚJO AQUINO**, matrícula: 212, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de julho 2023.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8C5A182A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 237/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **TAYANE ALVES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.869.111–SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 105.775.004-22, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0EA22FFD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 238/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor ANTÔNIO IVANILDO CAVALCANTE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 06 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023, ao servidor **ANTÔNIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula 236, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0C129743**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0011/2023 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na R PROJETADA, 01, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO, Monte Alegre/RN,** com os seguintes valores COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com o valor total de R\$ 144.976,54 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2023.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**38CE958F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230054 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024. Empresa Registrada: CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.448.838/0001-91. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP**CNPJ:** 07.448.838/0001-91**ENDEREÇO:** Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN**REPRESENTANTE:** José Zenildo Dias Campos, CPF nº 721.860.627-04 e 07.388.347-2 SEPC/RJ**TEL.:** (84) 99108-1134**E-MAIL:** camposmoveisfinanceiro@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	GASOLINA COMUM	ALE	LITRO	5,48
02	ÓLEO DIESEL S10	ALE	LITRO	5,40
03	ÓLEO DIESEL S500	ALE	LITRO	5,28

Ruy Barbosa/RN, 03 de Julho de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**777E6C5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12060001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação da empresa CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, para prestação de serviços técnicos de Consultoria Tributária especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes obras executadas no município, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, para proporcionar à efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de 20%, sob os incrementos de receitas efetivamente recuperados advindos dos frutos do trabalho realizados pela empresa acima qualificada.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Julho de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**4F30BEC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Consultoria Tributária especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes obras executadas no município, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, para proporcionar à efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município de Ruy Barbosa/RN.

**FAVORECIDO:** CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA EPP, CNPJ nº 27.172.319/0001-50.

**VALOR:** As partes acordam a remuneração de 20%, sob os incrementos de receitas efetivamente recuperados advindos dos frutos do trabalho realizados pela empresa acima qualificada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Julho de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:09E6FE0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230086**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** PUMA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ nº 23.655.349/0001-67.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da marca/modelo do implemento “ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA” disposto no Termo de Contrato nº 20230086, firmado entre as partes, sem qualquer custo adicional, conforme especificado abaixo:

**Item:** 02. **Descrição:** ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV. **Marca/Modelo Contratado:** MONTAR ARTIC. 1.5. **Marca/Modelo Substituído:** MFW HARPIA PLUS II 515 RC.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:C47CA2E0

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, para prestação de serviços técnicos de Consultoria Tributária especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes obras executadas no município, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, para proporcionar à efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de 20%, sob os incrementos de receitas efetivamente recuperados advindos dos frutos do trabalho realizados pela empresa acima qualificada, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Julho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:62D37004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.  
**OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “S7BC8A1 - AMAROK V6 HIGH”, marca VOLKSWAGEN, de placa RGK7F50, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 3.531,39 (Três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 04 de julho de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1128C60D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 416/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 416/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 06 do corrente mês e ano, com o objetivo de buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, que estará voltando da viagem feita à cidade de Brasília/DF.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:9C208D17

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 417/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 417/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8, para cobrir suas despesas no dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem**

a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do XV Sexta de Contas – Palestra: Operação Ordenada na Educação do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**E4DACD67

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 418/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 418/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do XV Sexta de Contas – Palestra: Operação Ordenada na Educação do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**97B30A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0020583 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	Unidade	80000,00	0,510	40.800,00
65	0018552 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Unidade	30000,00	0,580	17.400,00

Importa a presente em R\$ 58.200,00, (cinquenta e oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e IVANOR ZAIONS– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2C489045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA” – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023”, instaurado objetivando Registro de Preços para Aquisição de autoclaves destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerado “FRACASSADO” por não contemplar os requisitos do Edital.

Santa Cruz/RN, em 21 de junho de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4536A539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.307.126/0001-77, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**2EF4B65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao

contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**567DF422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.302/0001-78, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 227/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**7232A66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, haja visto a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**9498FD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1212/2023**

Portaria de diária nº 1212/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**E57D3E32

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04072/2023 CARTA-CONVITE Nº 003/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2592/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – inscrita no CNPJ: 39.682.451/0001-91;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS FIXO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUZIA ZONA URBANA DE SANTANA DO MATOS E DO CRAS VOLANTE LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.600,31 (cento e trinta e dois mil, seiscentos reais e trinta e um centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final **em 90 (noventa) dias** após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**C29D5339

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1214/2023**

Portaria de diária nº 1214/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**27F6C2E3

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1218/2023**

Portaria de diária nº 1218/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 7 ½ (sete meias) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Goiânia/GO. Com o objetivo de participar da XXXVII CONGRSSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no dia 15 A 19 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD63ACF8

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1215/2023**

Portaria de diária nº 1215/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5BD4C995

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1216/2023**

Portaria de diária nº 1216/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 28 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**110ACE9F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1217/2023**

Portaria de diária nº 1217/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**763E9A36

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1219/2023**

Portaria de diária nº 1219/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 28 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**43004ACA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1220/2023**

Portaria de diária nº 1220/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F016A198

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1221/2023**

Portaria de diária nº 1221/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4D13562A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1222/2023**

Portaria de diária nº 1222/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FE174863

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09;**  
**F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA–**  
**CNPJ: 42.227.945/0001-90;**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E**  
**MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:**  
**33.160.739/0001-10;**

**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**– CNPJ: 00.524.514/0001-46;**

**\*LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS**  
**HOSPITALAR LTDA - 06.281.452/0001-75**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ:**  
**27.320.140/0001-01;**

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E**  
**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-**  
**72;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de

publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: B5B707C3

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2023

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 026/2023, em favor das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09** - com o valor global R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais);

**F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 42.227.945/0001-90** - com o valor global R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais);

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais);

**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 00.524.514/0001-46** - com o valor global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75** - com o valor global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** - com o valor global R\$ 11.137,25 (onze mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72** - com o valor global R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Valor Total da Contratação R\$ 50.961,25 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 49D610A9

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PROCESSO ADM Nº 2178/2023

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação das bandas/artistas: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (THULLIO MILIONÁRIO)** inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00 com valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (LITTO LINS)** inscrito no CNPJ: 29.105.165/0001-00 com valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais, autorizo o empenho da despesa no valor global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (sexta 21.07.2023)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador: ABFBFC23

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 26/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1560/2023

**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 26/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**  
- com o valor global R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais);

**F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 42.227.945/0001-90** - com o valor global R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais);

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais);

**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 00.524.514/0001-46** - com o valor global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

**\*LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75** – com o valor global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** – com o valor global R\$ 11.137,25 (onze mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72** - com o valor global R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Perfazendo um montante de R\$ 50.961,25 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:0B3C26C7**

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**  
- com o valor global R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais);

**F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 42.227.945/0001-90** - com o valor global R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais);

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais);

**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 00.524.514/0001-46** - com o valor global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

**\*LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75** – com o valor global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** – com o valor global R\$ 11.137,25 (onze mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72** - com o valor global R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Valor Total da Contratação R\$ 50.961,25 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:0CA04799**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS JOSÉ DE SOUSA, CPF: 010.481.934-03, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Do Valor Global **R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência: **04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **04 de julho de 2023**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:997F3983**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 111/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Transferir o servidor público municipal, Sr. **WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº. 2628, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do Santa Luzia, para exercer suas atividades na UBS de Santa Tereza, a partir de 06 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**F4A88C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de Materiais descartáveis. Motivo: Devido a reprovação da matéria a ser publicada no DOU. Abertura da Sessão: 18/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **06/07/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 05 de julho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**55462AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de higiene e limpeza. Abertura da Sessão: 19/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **06/07/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 05 de julho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**ADAC6AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0232/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0232/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/07/2023 à 30/09/2023**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 03 de julho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1EE8317D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 704/2023. TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2023**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 704/2023.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, MEDIANTE EMENDA PROPOSTA Nº 10709.6890001/22-002 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420001.

**I – DOS FATOS**

Diante dos tramites processuais referente ao processo licitatório supracitado, ao qual houve interposição de Recurso pela empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95, contra a decisão publicada em 15 de junho 2023, que DECLAROU como Vencedora do certame a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51.

O recurso administrativo (fls. 01 a 05) apresentado pela Recorrente alega que a proposta deverá ser elaborada visando atender as normas do Edital, em especial ao item 5.1.12.

**5.1.12**–A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, bem como, disponibilizado à Comissão Permanente de Licitações através de mídia (CD ou PEN DRIVE).

Fundamenta a peça recursal nos Artigos 41 e 43, inciso V da Lei 8.666/1993.

**Art. 41.A** Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**Art. 43.A** licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Em suma, a empresa recorrente requer a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.831.917/0001-51,

declarada como vencedora do processo, requer ainda, a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob nº09.580.934/0001-14, segunda colocada no certame, por não atenderem ao item 5.1.12 do edital.

Remeteu-se os autos para serem apreciados pela Procuradoria Jurídica Administrativa deste Município, para consequente manifestação sobre a matéria.

É o Breve Relatório.

## II – DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que, em face a data da publicação do julgamento da Proposta Comercial a interposição do recurso pela empresa recorrente é tempestiva nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

## III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio observemos como a Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe a cerca do dever de diligência. Vejamos:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 contempla um poder-dever por parte da comissão de licitação, obrigando-a a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade na proposta, o que se evidencia no certame pela ausência unicamente do arquivo em mídia, visto que, a proposta impressa se encontra na documentação apresentada, o que demonstra uma condição pré-existente à data do certame.

Nas alegações da recorrente, resta claro que se acatado privilegia o formalismo excessivo, de forma a ferir os princípios da razoabilidade e a eficiência, bem como a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido se manifesta o TCU:

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Destarte, considerando os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e supremacia de interesse público, e em especial, todo o teor do Parecer Jurídico o qual fica fazendo parte dessa decisão, a Comissão Permanente de Licitação passa a decidir.

## IV – DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Presidente resolve: **RECEBER** a peça recursal apresentada tempestivamente no prazo legal e **INDEFERIR** no mérito.

Ressalta-se que, a diligência para apresentação do arquivo em mídia é medida cabível ao caso, encontrando respaldo na legislação e jurisprudência pátria, combatendo o formalismo exacerbado, priorizando a proposta mais vantajosa e o interesse público.

Diante dos fatos e fundamentos trazidos, à luz das disposições do ordenamento jurídico pátrio, decide esta CPL por **MANTER A DECISÃO**, declarando a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA** vencedora no certame, tendo em vista que sua proposta foi a melhor classificada no valor global de **R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se, registre-se e intime-se.

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

**SERGIO FERREIRA DE MACEDO**

Membro

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Membro

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1D64FDFD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresa Detentora: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA,  
CNPJ. 45.733.420/0001-15.

**OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tudo em conformidade com a legislação vigente.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2023, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 04 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 001/2023.

São Bento do Norte/RN, 04 de julho de 2023.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA**

CNPJ. 45.733.420/0001-15

Empresa Detentora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**7E2FCE79

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

**OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João

Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2023-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 45.733.420/0001-15, por terem apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 03 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**64FC3310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2023-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 45.733.420/0001-15, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 03 de julho de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D55E0E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMB\***

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico: 025/2022.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, gerido por este Município de São Bento do Norte/RN.  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.  
Empresa vencedora: Marco A. B. de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.  
Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva -Prefeito.  
Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
Orçamento Geral do Município.  
33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 06 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**542F3D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 277, DE 03 DE JULHO DE 2023\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições do Ofício nº 4040776 do procedimento Administrativo 32.23.2020.0000029/2023-37 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-RN; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Recomendação Ministerial nº 3941136-PmJSBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os Servidores abaixo relacionados para acompanhar o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bento do Norte:

Nome	CPF
Francisco de Assis de Freitas Filho	095.860.494-00
João Pedro Máximo Borges da Silva	123.308.664-29
Josefa Daniely Vitorino da Silva	072.557.064-44
Luana Pinheiro da Silva	123.534.434-78
Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros	055.333.624-04
Maria Janaína Soares Batista	056.154.474-35
Marília Ferreira Elias de Almeida	700.538.654-05
Nicolay Adna Nobre da Silva Jaques	706.314.294-17
Raquel Liana Nobre da Silva Galvão	042.383.484-35
Virlândia Batista Matias de Assis	074.709.054-80

**Art. 2º - Designar** o Servidor Rosenélio Fonseca Pereira de Aquino, CPF: 052.752.084-56, Assessor Jurídico, para assessorar o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de julho de 2023.

*\* Republicada por erro material.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**996D616C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para possível Aquisição de equipamentos para laser terapia, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 07/07/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/07/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [ccontratacaosf@gmail.com](mailto:ccontratacaosf@gmail.com) na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 05/07/2023

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3B3AA947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa 30.161.565 TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ Nº 30.161.565/0001-11, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**1E31DB33

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0564/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PENAE. Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69 **nota fiscal nº1154**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7E4BFD31

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0565/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO UM MUCICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUM DISTÂNCIA DE SETE QUILOMÉTROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILOMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF

sob o nº 110.020.514-44 **nota fiscal nº1149**, no valor total de R\$ 1.960,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:20B2250B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0566/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO ÍNCIO DO ANO LETIVO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº89-A1**, no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:1989FA35**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0567/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74 **nota fiscal nº1158**, no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:12308DA5**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0568/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA** inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78 **nota fiscal nº1160**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:80A9E638**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0569/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº1162**, no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:8A468168**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0570/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58 **nota fiscal nº1151**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:6EED3F02**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0571/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04 **nota fiscal nº 1163**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:71FD41E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0572/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURIDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMESE EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVIDADES DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para **FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472** inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60 **nota fiscal nº 18-A1**, no valor total de R\$ 1.540,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:7231B434**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0573/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69 **nota fiscal nº 01155**, no valor total de R\$ 861,60.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**689D74C7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0574/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **Clemente e Reis Advocacia** inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03 **nota fiscal nº0138**, no valor total de R\$ 8.800,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6F910A3C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0575/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECSSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN. Para **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91 **nota fiscal nº06410**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F9A277F0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0576/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº1161**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:F82E74D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0577/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 165,00M2, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (PRAÇA PÚBLICA ÂNGELA MARIA) ONDE MEDE 16,50M, AO SUL COM A RUA PROFESSOR INALDA BATISTA, ONDE MEDE 16,50M, AO LESTE COM IMÓVEL PERTENCENTE AO PRÓPRIO LOCATÁRIO, ONDE MEDE 10,00M E AO OESTE COM A AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, ONDE MEDE 10,00M, PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES**

inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29 **nota fiscal nº001152**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:B4C9705A**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0578/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISISONAL PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS BOA VISTA, SERROTE, VASSOURA E MARCAÇÃO, CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86 **nota fiscal nº0001153**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:37590868**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0579/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 1824-A1**, no valor total de R\$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:07E74B1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0580/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01828-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:68397B54**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0581/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº

07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº1830-A1**, no valor total de R\$ 11.676,50.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8E2554D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2023**

De acordo

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 030/2023, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à pessoa 30.161.565 TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ Nº 30.161.565/0001-11.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7204D1D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2023,**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.0189.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: 30.161.565 TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ Nº 30.161.565/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Nísia Floresta e Natal no estado do Rio Grande do Norte. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.940,00 (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 030/2023 (Processo/PMSF/RN nº 2023.06.0189). DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023, SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR, – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7A9ADA28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2022 DECORRENTE**  
**DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADM Nº**  
**2022.05.0215**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES

AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 16.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**434ECF34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2022 DECORRENTE**  
**DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PROCESSO ADM Nº**  
**2022.06.0239**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 16.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**45D5C422

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0582/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de SERVIÇOS DE REVISÃO, DO VEÍCULO IVECO TECTOR, DE PLACA RUH8G60. Para **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.260/0001-03 **notas fiscal nº000007505**, no valor total de R\$ 1.223,00.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**CB6EC393

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0583/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de PEÇAS PARA A REVISÃO, DO VEÍCULO IVECO TECTOR, DE PLACA RUH8G60. Para **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.260/0001-03 **notas fiscal nº000051699**, no valor total de R\$ 1.316,74.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**97A98867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2023.**

Aprova documentação enviada no prazo excepcional conferido pela Resolução n.º 006/CMDCA/2023 e homologa inscrição do candidato recorrente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 04 de julho de 2023, considerando o teor da Resolução n.º 006/CMDCA/2023 que conferiu prazo para que os candidatos eliminados na análise da Comissão Eleitoral, apresentarem nova documentação; considerando a documentação enviada à Comissão Eleitoral, resolve:

Art. 1.º - Acolher e aprovar a declaração de experiência em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente expedida pela Secretaria Municipal de Esportes em favor do RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS, e com isso reconhecer a homologação de seu nome com candidato a eleição do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, que ocorrerá em 01/10/2023.

Art. 2.º - O candidato acima mencionado concorrerá com os demais homologados através da Resolução n.º 005-CMDCA/2023.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 04 de julho de 2023.

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidenta

Membros

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

-----

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**169DED65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0154**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR a candidata CLASSIFICADA em segundo lugar para FACILITADOR DE APRENDIZAGEM no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023, Edição 3028, Isadora Izaura Santos Braga, CPF Nº 100.888.894-08, levando em consideração que a candidata Adriana Gomes Dutra, CPF Nº 083.950.594-93 classificada em primeiro lugar não apresentou seus documentos no prazo estimado. A candidata convocada deve entregar suas documentações no período de 06 a 10 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Rafaela da Silva Brito

**Código Identificador:**3D160DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 144/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares:

IVONALDO SANTOS DE MORAIS, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023;

MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023;

SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023;

DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS, no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:51F52E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 145/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **JULIANA DE MEDEIROS MARINHO ARAÚJO**, CPF nº 017.645.994-46, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Auxílio Brasil.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:829FF135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO  
MSJS/RN Nº 088/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 11 de julho de 2023, às 11h00m, a abertura de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de passagem molhada sobre o Riacho do Salgado, conforme SICONV nº 939804.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:D573BF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO MSJS/RN Nº  
087/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - EXCLUSIVA  
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões expostas pela Pregoeira Oficial, decide CANCELAR o processo referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais (elétricos e de construção).

Ato contínuo, determina a abertura de novo procedimento licitatório e realização das alterações necessárias no Termo de Referência e Edital.

Após as devidas publicações, arquivem-se os autos.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:4564C93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº43/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

**CONTRATADA:** **ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº008.304.814-60, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, 71, São José de Mipibu/RN.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da Banda **LEÃO DE GRIFE** para apresentação artística. O local para apresentação do show será no Ginásio Poliesportivo Esdras de Souza

no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 30 de junho e 01 de julho de 2023, às 18h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**FCFBB941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CENTRO, NATALRN.

**OBJETO: Serviços de empresa para a realização de revisão por garantia da concessionária, do veículo tipo Gol/Volkswagen de placa OJYD26, pertencente ao município de São José do Campestre/RN.**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 453,70 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

VALOR DA AQUISIÇÃO R\$ 609,56 (seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**497D2E73

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 030/2023**

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XVII, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR os Serviços de empresa para a realização de revisão por garantia da concessionária, do veículo tipo Gol/Volkswagen de placa OJYD26, pertencente ao município de São José do Campestre/RN, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.**

São José do Campestre/RN, 05 de julho 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**3F1C34E3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e especialmente em conformidade com os incisos VI e VIII do Art. 98 e 116 da Lei Orgânica do Município, §3º do Art. 144 –A da Constituição Estadual e Art. 216 – A da Constituição da República e com fundamento na Lei Complementar 195/2022 e consoante o articulado dos seguintes considerando:

**Considerando** o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, da forma descentralizada e participativa, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura;

**Considerando** que o sistema de cultura municipal deverá observar os preceitos constitucionais da: diversidade das expressões culturais; universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementariedade dos nos papeis dos agentes culturais e autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

**Considerando** ainda os postulados da: transparência e compartilhamento das informações; democratização dos processos decisórios com participação e controle social; descentralização articulada e pactuada da gestão dos recursos e das ações; ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

**Considerando** a diversidade cultural, o patrimônio cultural, sacro e imemorial do Município de São José do Campestre/RN;

**Considerando** o paisagístico do Município, de seu bioma natural e de sua urbanidade com arruamentos, praças, prédios e passeio público;

**Considerando** a gastronomia e culinária da maior tradição, passado de gerações e gerações;

**Considerando** seus grupos considerandos folclóricos de danças e músicas próprias da identidade municipal;

**Considerando** que a cultura é um bem de identificação com a municipalidade e deve ser desenvolvida em toda a sua amplitude e natureza de manifestação;

**Considerando** que a Municipalidade deve ser dotada de uma política e programas culturais para a expressão dos munícipes em suas diversas formas;

**Considerando** que a Política Municipal de Cultura deve ser construída de forma participativa, em uma conferência com acesso a cidadania e a sociedade civil com a maior transparência;

**Considerando** que a Municipalidade de São José do Campestre/RN detém os órgãos públicos e privados suficiente para um amplo debate em forma de conferência para a elaboração do Plano Municipal de Cultura envolvendo todos os segmentos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece a realização da Conferência Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN a ser realizada no prazo de dois (2) meses a contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Cultura será dirigida pela Secretaria Municipal de Cultura através de seu Secretário titular e objetiva a definição do Plano Municipal de Cultura, reestruturação do Conselho Municipal de Cultura e instituição do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura através de Resolução, chancelada pelo Secretário regulará o funcionamento da conferência, observando os preceitos da participação, envolvendo órgãos públicos municipais e de outros entes federativos que tenham efetiva participação no Município, organismos da sociedade civil, e da cidadania.

**Parágrafo Único** - Para a realização da Conferência Municipal de Cultura serão eleitos delegados, inicialmente conforme estabelecer a Resolução em conformidade com o caput do Art. 3º.

**Art. 4º** - As Secretarias Municipais de Educação e do Meio Ambiente e Turismo, pugnarão pela realização da conferência colaborando e contribuindo com os aportes necessários para garantir a interação e integração das ações públicas.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Cultura convidará organismos de outros entes federativos para participarem e contribuam para o Plano Municipal de Cultura, principalmente os que tenham participação no âmbito Municipal e notadamente, a Associação dos Amigos da Casa da Cultura.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora da Conferência da Cultura ouvirá representações das Associações de Cultura, da sociedade civil, das Igrejas, personalidades urbanas e rurais, representantes do comércio, de eventos culturais e de lazer, registrando em ata todas as colaborações.

**Art. 7º** - O Plano Municipal de Cultura, objeto da Conferência Municipal de Cultura será transformada em proposição a ser apresentada a Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - No Plano Municipal de Cultura será estabelecido um calendário de eventos culturais mínimo e o Museu histórico, geográfico e de humanidades da Municipalidade.

**Art. 8º** - Institui uma Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura composta dos seguintes membros:

**I** - Secretário Municipal de Cultura, seu Presidente;

**II** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

**III** - Secretário Municipal de Educação;

**IV** - Um advogado indicado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**Art. 9º** - O coordenador de Cultura cumprirá a atribuição de secretariar a Comissão coordenadora, efetuando o trabalho de comunicação e preparação das reuniões e eventos a serem realizados.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CFC049DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 013/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19

ÓRGÃO GERENCIADO: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERV. DE MAN. GERAL - CNPJ: 19.255.674/0001-65.

ENDEREÇO: R. Sérgio de Mendonça, 435 – Nova Esperança – Parnamirim/RN.

OBJETO: **Adesão total da ata de registros de preços de N.º 011/2023, que versa sobre o fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.**

Valores: Lote – I - 708.927,30 – (setecentos e oito mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Valor do Lote III – 758.060,07 – (setecentos e cinquenta e oito mil sessenta reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERV. DE MAN. GERAL - CNPJ: 19.255.674/0001-65 - SELMA SILVA DE ANDRADE – CPF: 021.063.524-09

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**3AFD1C9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 014/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19

ÓRGÃO GERENCIADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 19.255.674/0001-65.

ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010 A – Potengi – Natal/RN.

OBJETO: **Adesão total da ata de registros de preços de N.º 012/2023, que versa sobre o fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.**

Valores: Lote – II - 409.999,25 – (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 19.255.674/0001-65 - MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS – CPF: 019.216.687-50.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**AC36B751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE N.º 014/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE N.º 014/2023

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com expertise em direito municipal, para atuar na revisão da legislação municipal, análise de constitucionalidade, elaboração de projetos de lei, vetos, sanções, com obediência ao processo legislativo municipal e estruturação, planejamento e ordenamento das diretrizes e metas para gestão de políticas públicas municipais, no âmbito das secretarias municipais, do município de São José do Campestre/RN.** com a Pessoa Jurídica: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ Nº 06.925.876/0001-25, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por 12 meses para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:36301FB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXGIBILIDADE N.º 014/2023**

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE N.º 014/2023  
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.  
PESSOA JURÍDICA: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CNPJ Nº 06.925.876/0001-25.  
ENDEREÇO: R ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA, 1856, CANDELÁRIA – NATAL/RN  
OBJETO: **contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com expertise em direito municipal, para atuar na revisão da legislação municipal, análise de constitucionalidade, elaboração de projetos de lei, vetos, sanções, com obediência ao processo legislativo municipal e estruturação, planejamento e ordenamento das diretrizes e metas para gestão de políticas públicas municipais, no âmbito das secretarias municipais, do município de São José do Campestre/RN.**  
VALOR MENSAL R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021  
ORIUNDO: Inexigibilidade 014/2023.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – MARIA NALDIR PAULINO SOARES - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CNPJ Nº 06.925.876/0001-25 – EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES - OAB/RN Nº 1883 e CPF Nº 260.977.024-34 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:095B91DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.  
CONTRATADO: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CNPJ Nº 06.925.876/0001-25.  
ENDEREÇO: R ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA, 1856, CANDELÁRIA – NATAL/RN  
OBJETO: **contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com expertise em direito municipal, para atuar na revisão da legislação municipal, análise de constitucionalidade, elaboração de projetos de lei, vetos, sanções, com obediência ao processo legislativo municipal e estruturação, planejamento e ordenamento das diretrizes e metas para gestão de políticas públicas municipais, no âmbito das secretarias municipais, do município de São José do Campestre/RN.**  
VALOR MENSAL R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021  
ORIUNDO: Inexigibilidade 014/2023.  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA CONTRATADA: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CNPJ Nº 06.925.876/0001-25 – EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES - OAB/RN Nº 1883 e CPF Nº 260.977.024-34 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:8553DF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 220/2023, DE 03 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:B691959F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2023, 03 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:D857274D

**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Registro de preço para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica.**

**CONSIDERANDO**, o recebimento de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde pelo cancelamento do presente processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, que a referida solicitação se justifica na consecução de recursos federais, com transferência fundo a fundo, destinadas ao custeio da saúde municipal para complementar os recursos próprios e que, por serem os referidos recursos transferência voluntária, necessitam os medicamentos ser adquiridos através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica;

**CONSIDERANDO**, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

**CONSIDERANDO**, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”1.*

**CONSIDERANDO**, por fim, o zelo com a coisa pública e com as determinações das contidas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, em art. 1º, §3º:

*“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E**

**REVOGAR o Pregão Presencial nº 023/2023** por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

1 Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**2AEA179A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 072/2023 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar.**

**CONSIDERANDO**, o recebimento de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde pelo cancelamento do presente processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, que a referida solicitação se justifica na consecução de recursos federais, com transferência fundo a fundo, destinadas ao custeio da saúde municipal para complementar os recursos próprios e que, por serem os referidos recursos transferência voluntária, necessitam os medicamentos ser adquiridos através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica;

**CONSIDERANDO**, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

**CONSIDERANDO**, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”1.*

**CONSIDERANDO**, por fim, o zelo com a coisa pública e com as determinações das contidas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, em art. 1º, §3º:

*“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E**

**REVOGAR** o **Pregão Presencial nº 024/2023** por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

1 Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8E9F3E00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 040/2023 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico.**

**CONSIDERANDO**, o recebimento de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde pelo cancelamento do presente processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, que a referida solicitação se justifica na consecução de recursos federais, com transferência fundo a fundo, destinadas ao custeio da saúde municipal para complementar os recursos próprios e que, por serem os referidos recursos transferência voluntária, necessitam os medicamentos ser adquiridos através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica;

**CONSIDERANDO**, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

**CONSIDERANDO**, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”1.*

**CONSIDERANDO**, por fim, o zelo com a coisa pública e com as determinações das contidas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, em art. 1º, §3º:

*“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E**

**REVOGAR** o **Pregão Presencial nº 025/2023** por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

1 Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**BA5BED3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS NA**  
**LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do Sorteio dos Credenciados no Credenciamento Nº **004/2023**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN, realizado no dia 20 de junho de 2023, Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, onde não compareceu ao local indica para a sessão nenhum representantes dos Credenciados. A pois realização do sorteio, ficando delineado conforme a seguir:

Credenciados	Ordem de Classificação
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	1º Colocado
FELIPE PEDRO DE ARAUJO	2º Colocado

Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de julho de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DF9B39DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **012/2023**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019, 020; totalizando o valor de **R\$ 29.152,80 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015, 018; totalizando o valor de **R\$ 19.224,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando

o valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014, 016; totalizando o valor de **R\$ 9.387,60 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 011; totalizando o valor de **R\$ 1.784,40 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais); CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 009, 012, 013, 021, 022; totalizando o valor de **R\$ 32.419,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**. Itens declarado **FRACASSADO: 004, 006, 017.**

Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de Julho de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4BFBDEAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, realizada em 27/06/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019, 020; totalizando o valor de **R\$ 29.152,80 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015, 018; totalizando o valor de **R\$ 19.224,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 010, 014, 016; totalizando o valor de **R\$ 9.387,60 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 011; totalizando o valor de **R\$ 1.784,40 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais); CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 009, 012, 013, 021, 022; totalizando o valor de **R\$ 32.419,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de julho de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE FONSECA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5F9B114F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER o servidor ALAN FÁBIO TRAJANO BEZERRA, Matrícula nº 009761-8, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:1227CA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER o servidor LINDEMBERG CARDOSO DA SILVA, Matrícula 007661-8, lotado no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:FA56B0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
60072375-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.** O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/07/2023 até às 08h29min do dia 21/07/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 21/07/2023.

**São Tomé/RN, 05 de julho de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:8A2EA2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2023.  
REVOGAR A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33/2023 DA SRª.  
CAMILA DA SILVA ROCHA PARA PROVIMENTO DE  
CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, II, VII e VIII,

**CONSIDERANDO** que a Portaria de Nomeação nº 33/2023, foi publicada no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3066, de 03/07/2023, nomeando a candidata aprovada em Concurso Público para o exercício de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria de Nomeação nº 33/2023 que nomeou a Srª. CAMILA DA SILVA ROCHA para exercer o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, após aprovação no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2022 das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi.

**Parágrafo Único.** A providência a que se refere o caput se justifica, em face de apresentação, no dia 03/07/2023, de Requerimento de Reclassificação pela candidata aprovada e convocada para apresentação da documentação exigida e, posteriormente, para nomeação e posse.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:59F26014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2023.  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº  
38/2023 DA SRª. LUANA SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA  
PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE FISCAL  
AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, II, VII e VIII,

**CONSIDERANDO** que a Portaria de Nomeação nº 38/2023, foi publicada no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3066, de 03/07/2023, nomeando a candidata aprovada em Concurso Público para o exercício de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação nº 38/2023 que nomeou a Srª. LUANA SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA para exercer o cargo público de provimento efetivo de FISCAL AMBIENTAL, após aprovação no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2022 das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi.

**Parágrafo Único.** A providência a que se refere o caput se justifica, em face de apresentação, no dia 03/07/2023, de Desistência de vaga do Concurso Público pela candidata aprovada e convocada para apresentação da documentação exigida e, posteriormente, para nomeação e posse.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D777A699

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: BALANÇA DIGITAL, LAVA JATO, MÁQUINA DE SERRA, GUINCHO DE SANGRIA, GUINCHO TRASPASSE, BOMBA D'ÁGUA, COMPRESSOR DE AR, PISTOLA PNEUMÁTICA, SERRA CARÇAÇA, CAMARA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais); Contratado: 15.336.750 GERONILMO VALENTIM CNPJ: 15.336.750/0001-06; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de julho de 2023.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2023.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B184334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 241/2023-FMS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. 1197, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C2126437

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, CPF Nº 050.295.004-80, nomeado através da portaria nº 230/2022 - ADM/RH, em 06 de junho de 2022, do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 230/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de junho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9B255F6

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 016/2015 de 28 de dezembro de 2015 - Que dispõe sobre a criação estrutura e atribuições do setor de compras de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, para exercer o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente (RN), 03 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A671D0A4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº**  
**213/2023 – ADM/RH**

Que presta **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de julho de 2023, compareceu o (a) Sr (a): **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, por ter sido nomeado para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS, através da PORTARIA nº 213/2023 – ADM/RH, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**MARIO SERGIO SILVA SANTANA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F641711F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 212/2023 - ADM/RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, Mat. Nº 0000318, exercente da função de GARI, lotada no Setor de limpeza pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**258E5982

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 215/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	32h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	56h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
006	0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Tec. Enfermagem	48h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
009	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	56h
010	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	56h
011	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
012	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
013	0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	48h
014	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
015	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 05 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81462602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE  
SOUZA/RN EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar pessoas jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço de alimentação preparada e servida em self-service, em restaurante localizado dentro do município de Senador Eloi de Souza. Os interessados terão até o dia 20 de julho de 2023, para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de CPL ou e-mail [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com) das 08:00 as 12:00 horas. A Sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 20/07/2023, as 08:30 horas na sala da CPL – Centro Administrativo Adilsom Bilu.

Senador Eloi de Souza/RN, 05 de julho de 2023

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**7675D5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 03 a 06 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do Encontro Municipalista para encaminhamento das pautas junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM (Pautas: CNM reúne Prefeitos em debate sobre reforma tributária com participação do relator do texto na câmara e debater ações da Sudene no dia 05/07/2023 às 14 horas), e tratar de assuntos de interesse desta municipalidade tais como: Plano de Carreira Cargos e Salários, dos Servidores Municipais, Código Tributário Municipal, Reforma Administrativa e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), e visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de junho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**763E7C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 077 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 077 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 03 a 06 de julho do corrente ano, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva Prefeito Municipal, com objetivo de participar do Encontro Municipalista para encaminhamento das pautas junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM (Pautas: CNM reúne Prefeitos em debate sobre reforma tributária com participação do relator do texto na câmara e debater ações da Sudene no dia 05/07/2023 às 14 horas), e tratar de assuntos de interesse desta municipalidade tais como: Plano de Carreira Cargos e Salários, dos Servidores Municipais, Código Tributário Municipal, Reforma Administrativa e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), e visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de junho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**9D1D9E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2023 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, matrícula nº 50065-8, servidora Efetiva no cargo de Professora, atualmente ocupando cargo comissionado de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezesete) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 03/07/2023 á 19/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**066412C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2023 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de servidor, solicitando exoneração do cargo em comissão deste município, através do processo protocolado sob o nº 2.082/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 111.\*\*\*.\*\*\*-63 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.648 SSP/ITEP-RN, do cargo em comissão de **COORDENADORA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ZONA URBANA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**C42175C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2023 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de servidor, solicitando exoneração do cargo Efetivo deste município, através do processo protocolado sob o nº 2.100/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **LIANEIDE MAYARA BEZERRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 014.\*\*\*.\*\*\*-54 e portadora do RG sob nº 024.\*\*\*.467 SSP/ITEP-RN, do cargo Efetivo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8457569C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2023 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do processo administrativo protocolado através do nº 2.101/2023, concedendo licença para tratar de interesses particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **ROSIANE DAVI DA SILVA**, Matrícula nº 50304-5, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos em 06/07/2023 à 04/07/2025**, conforme Art. 105 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E3837CA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2023– GP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal de nº 015 de 13 de Junho de 2023 que dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte prorrogou até o dia 04 de agosto de 2023 o prazo final para realização das Conferências Municipais de Assistência Social através da Resolução nº 012 de 19 de Junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que durante o período de 26 a 30 de Junho a equipe técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social estará participando do CAPACITASUAS, evento importantíssimo à formação dos profissionais;

**CONSIDERANDO** que durante o período de 03 a 05 de Julho a equipe técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social estará participando da Capacitação do Selo UNICEF, o qual possui data prevista para fim e é uma ação deveras valiosa ao Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do decreto Municipal de nº 015 de 13 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023.

Serra Caiada/RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E76418BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Justifica-se o custeio em viagem a cidade de Natal para a servidora; Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora, nos dias 10 e 11 de Julho de 2023, para tratar de assuntos de saúde referentes aos pacientes do município de Serra do Mel.

Os assuntos serão resolvidos nos referidos locais e referente aos pacientes listados abaixo:

RAYLSON NILSON DE PAULO BEZERRA - REGULA CIRURGIA,  
BRAYAN VASCONCELOS CARVALHO - HUOL  
MARIA VENES DA FONSECA DE MOURA - DIOCLECIO  
PEDRO MOREIRA CRUZ - HEMODINAMICA  
FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA REGULA  
IOHANNY ANDRIELLY DE SOUZA FONSECA HUOL + REGULA.

Além de outros assuntos pendentes para melhoria dos atendimentos dos pacientes do município de Serra do mel.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:55E80BAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 24/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP 24/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 24/2023**, no dia **19 de julho de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES** para serem executados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com o intuito de profissionalizar sua população, tornando assim a mesma mais apta a conseguir se inserir ao mercado de trabalho.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 05 de julho de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:4911505E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE  
PROCESSO Nº 062610/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o escritório BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS.** CNPJ nº 09.199.046/0001-56

**OBJETO** Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área de direito tributário visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico tributária para revisão e recuperação de ICMS devidos ao município. – Contrato por resultado - ad exitum sobre os créditos efetivamente majorados

Natureza do Serviço: Continuada

Prazo de Execução: 12 meses prorrogável

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 339035

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023

FORO: MOSSORÓ RN

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:3FF5A160**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 304/2023**

**PORTARIA Nº: 304/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	05 de julho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 05 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**552378AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Projeto De Atividade: 04.123.0001.2021 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Natureza Da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 621001/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

PELA CONTRATANTE

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B6D57FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA INÍCIO  
IMEDIATA DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA INÍCIO  
IMEDIATA DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Ao Representante da empresa

**H & M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03.****End. RUA ALBERTO SILVA, TIROL, Natal/RN CEP: 59.022-185****Email: HENRIQUE.27777@HOTMAIL.COM****PROCESSO Nº 1.845 /2022 – TOMADA DE PREÇOS: 08/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022, em que vossa empresa configura como CONTRATADA; NOTIFICACAO-LHE para que INICIE, imediatamente, a execução do mencionado contrato na medida em que, inexisti, motivo que justifique a não execução da obra.

Cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo o início da execução da obra, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 05 de Julho de 2023.

**JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F9F56FBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 151/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 151/2023 - PMSN/GC, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão De Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor comissão de monitoramento e avaliação de Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos.

**ELISA EMANUELY BEZERRA ALVES** – CPF 074.603.324-96 – Presidente;  
**MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS** – CPF 072.970.464-50 – Membro;  
**ANA RAFAELLA ARAUJO COSTA** – CPF 069.860.364-85 – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 03 de julho de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:7AD8DA35

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 152/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 152/2023 - PMSN/GC, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão De Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor comissão de monitoramento e avaliação de Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades na Assistência Social, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos.

**IADNNA BARBOSA DA SILVA** – CPF 097.209.864-09 – Presidente;

**GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO** – CPF 073.800.884-24 – Membro;

**LEIANE GOMES DA SILVA** – CPF 110.587.664-06 – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 03 de julho de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:18D49149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
18/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 18 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**MÉDICO HOSPITALAR.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 05/07/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:C09A4F60

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO**

A PREFEITURA DE TAIPU /RN, torna público que no dia 28 de julho de 2023, às 10:00 horas, promoverá leilão online para a venda de veículos e sucatas. O leilão será realizado através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Maiores informações, fotos e edital, acesse [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) ou falar com o Leiloeiro Oficial sr. Filipe Araújo no telefone: 9 9948-2284, e-mail: [contato@leiloesaraujo.com.br](mailto:contato@leiloesaraujo.com.br)

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:008E81F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 34/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 34/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SONIA S. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.829.236/0001-78, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE TUBOS GEOMECÂNICO STANDARD DE 150MM ROSCADO DE 4 METROS CADA, PARA POÇOS TUBULARES. DISPENSA Nº34/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 66/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA SONIA S. DE ARAUJO LTDA CNPJ Nº: 22.829.236/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 04 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:54FC7591

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 32/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa 31.908.300 LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.300/0001-05, cujo o objeto é

referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social destinado atender a necessidade Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DISPENSA Nº32/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 63/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA 31.908.300 LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO CNPJ Nº: 31.908.300/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 03 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**92ECA039

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 047/2023 DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023**

Processo nº 64/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, CNPJ: 07.237.730/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas do direito público, direito municipal, direito civil e direito administrativo na salvaguarda dos interesses da prefeitura municipal de Tangará/RN.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

Região: 0001 TANGARÁ

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

VALOR CONTRATADO GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme artigo 13, combinado com o “caput” do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e lei nº 14.039/2020

A vigência do contrato vigorar a partir de 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024

Tangará/RN, 04 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

P/Contratante

**JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**

P/Contratada

OAB/RN 6.400

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**09EB1CA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 33/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 33/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER ENTREGUE AOS AGENTES DE SAÚDE.

DISPENSA Nº33/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 65/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 45.419.985/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 16.227,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e sete reais).

Tangará/RN, 04 de julho de /2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A6CF10B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 35/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 35/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.276.043/0001-16, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e consultoria na área cultural para execução dos trabalhos referentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, em favor do município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº35/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA - CNPJ Nº: 34.276.043/0001-16.

..CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Tangará/RN, 05 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4AC4E383

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 9/2023-0025 – Processo N° 920230025

A Autoridade Competente da(o) Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, após exame e deliberação do processo administrativo N° 920230025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2023-0025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE ROÇO MANUAL
Quantidade:	51,82 Hectare(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.535,00
Valor Total:	R\$ 79.555,36
Participante Vencedor:	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ / CPF:	29.655.139/0001-55
Cidade UF:	Rafael Godeiro - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79.555,36

Tenente Ananias - RN, 4 de Julho de 2023

Assinatura \_\_\_\_\_

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME,**

**TENENTE ANANIAS,**  
Promotor

**TENENTE ANANIAS**  
Unidade de Compra

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**461BB598

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N°. 920220039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ N° 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,19 (SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ N° 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**73E34675

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº089/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF N° **021.052.164-39, RG N° 1515420 SSP/RN;**

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº052/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF N° **021.052.164-39, RG N° 1515420 SSP/RN,** implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF N° **021.052.164-39, RG N° 1515420 SSP/RN,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde autorizar a concessão de Licença Prêmio de 06 (seis) meses a que tem direito, referente ao de **06/05/2003 a 06/05/2013,** com gozo no período de 03/07/2023 à 03/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 04/01/2024

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**25656A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 24/07/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de julho de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**1044DF5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 –**  
**PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** V B S SANTOS ENTRETENIMENTOS–EPP

**CNPJ:**27.388.469/0001-04.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>AÇÃO:</b>	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
<b>FUNÇÃO:</b>	23	COMERCIO E SERVIÇOS
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	695	TURISMO
<b>PROGRAMA:</b>	0103	Infra-estrutura Social
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 05 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de julho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
CPF: xxx.xxx.xxx-08  
Prefeito Municipal

**V B S SANTOS ENTRETENIMENTOS–EPP**  
CNPJ:27.388.469/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D396F864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 493/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 493/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 326/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2023** a **30/06/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**202FEDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 494/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 494/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 318/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Junho de 2023**, saindo as **13:50** e retornando as **22:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4531D51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 515106/2023 INEXIGIBILIDADE  
Nº 13/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FORRÓ DOS 3", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-ÃO NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau (RN), 05 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**71ABECFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 515106/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, referente à apresentação artística da Banda "FORRÓ DOS 3", nos festejos alusivos ao "SÃO JOÃO NA PRAIA", que realizar-se-ão no período de 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau (RN), 05 de julho de 2023.

Pela contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada  
**JONAS QUEIROZ DA SILVA**  
Jonas Queiroz da Silva - ME

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7C9D05D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/202 - 2ª CHAMADA**

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 4/2023, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para o Festival Gastronômico de 2023, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira), às 10:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta a **partir do dia 06/07/2023, até às 10h00min do dia 17/07/2023**, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 92001-2940.

Tibau 05 de julho de 2023.

**EDUARDO ERICK DE PAIVA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**987B60F0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0393/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA EMPROTUR E O CALENDÁRIO DE FEIRAS E EVENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE**, no período: de **06/07/2023 à 06/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB37E555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada prévia-nº2022-186419/TEC/LSP-0015, com prazo de validade até 23/11/2024, em favor do empreendimento para Construção do AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA, no Sítio Riacho da Volta deste município de Timbaúba dos Batistas-RN.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**DF20521C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 020/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

*Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **SEVERINA ROSALINA DA SILVA (Biroba)**, figura querida no seio comunitário, cidadã timbaubense, membro do Centro de Idosos Hércules Baptista Pereira, grande mãe e avó.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial de 01 (um) dia neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da Senhora **SEVERINA ROSALINA DA SILVA (Biroba)**, ocorrido aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano corrente.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**D8611040

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 048/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 048/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar o(a) Senhor(a) **GIZA KARLA DE FARIAS**, inscrita no CPF nº **011.027.264-19**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE CC-III**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de junho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**0E5D895B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas-RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 227/2005 e nº 351/2015,

**Considerando o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares - GESTÃO 2024/2028;**

**Considerando a orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN);**

**Considerando o disposto na Portaria nº 010/2023 de 01 de fevereiro de 2023;**

**Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 27 de março de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas até 10 de janeiro de 2024, em razão do Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares - GESTÃO 2024/2028.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de março de 2023.

**VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**AD3EFB4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº**  
**525.325/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, CNPJ: 08.096.596/0001-87; **CONTRATADA: VITTA DERMA**, inscrita no CNP 26.857.885/0001-33, sediada na Av. Afonso Pena, 754, Natal/RN, neste ato representado por sua

titular a senhora **JAYARA KELLY DE OLIVEIRA**, CPF: 044.269.924-40.

OBJETO: Solicitação de realização de curso de feridas para equipe de enfermagem; DATA DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2023, 01 de julho de 2023 e 07 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.0918.2040 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Jayara Kelly de Oliveira – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de junho de 2023.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**56FA7AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE  
VALOR – CONTRATO Nº 061/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 061/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO CNPJ: 03.451.029/0001-88)

Objeto: Reajuste do valor de locação de um imóvel localizado na comunidade PLANALTO DO RETIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.584-000, município de Touros/RN

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Touros/RN, 05 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**5553609D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 30/2023**

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394 sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES) e pela TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ no 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, no 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, foi conhecida e julgada improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do

Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 05 de julho de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação de Touros-RN

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**52CA44DD

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 115/2023**

**Processo:** 602/2022. **Pregão Presencial:** 07/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Odonto Barros Laboratorio Eireli; CNPJ: 40.481.611/0001-13. **Objeto:** Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% do quantitativo inicial - Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, conforme Portaria Nº 1.289 de 25 de maio de 2017 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN. **Valor:** R\$ 2.140,00. **Data de Assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 05/07/2023 até 03/07/2024. **Fundamentação Legal:** art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA. Contratada: RAFAEL BEZERRA DA SILVA BARROS; CPF nº 013.396.924-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**78D748AE

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023**

**Processo:** 602/2022. **Pregão Presencial:** 07/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Odonto Barros Laboratorio Eireli; CNPJ: 40.481.611/0001-13. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, conforme Portaria Nº 1.289 de 25 de maio de 2017 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 9.202,00. **Data de Assinatura:** 03/07/2023. **Vigência:** 03/07/2023 até 03/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA. Contratada: RAFAEL BEZERRA DA SILVA BARROS; CPF nº 013.396.924-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FE77E2D4

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 54/2023.**

**Processo:** 692/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Primeiro termo aditivo correspondente a 25% do quantitativo inicial - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Valor:** R\$ 297.690,29. **Data de Assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 05/07/2023 até 30/03/2024. **Fundamentação Legal:** art. 65, § 1º da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Juliane Iasmim Alves Franco; CPF nº 089.019.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A7B3FF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 415//2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 415/2023-GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Daniela Jessica Rodrigues de França para o cargo de Gestor Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora DANIELA JESSICA RODRIGUES DE FRANÇA, CPF/MF nº XXX.974.XXX-23, para cargo de Gestor Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 05 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**1081EC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Política de Assistência Social:

**CONVOCA**

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 14 de julho de 2023 no município de Triunfo Potiguar/RN com o tema "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

**EIXO 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia

dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

**EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e Estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação Social no SUAS?

**EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração de ofertados serviços e direitos no SUAS; e

**EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de julho de 2023.

**JONAS ESTEVAM DA FONSECA**

Presidente do CMAS

**ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**B509F58A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2023-SRP**

**Processo Administrativo nº 036/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**RECORRENTE:** OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - EPP (C.N.P.J. n.º 01.632.241/0001-16);

**RECORRIDA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (C.N.P.J. n.º 50.511.009/0001-35).

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, Inciso IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019, após recebimento dos autos do procedimento licitatório minuciosa análise dos fatos elencados pro ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por ACOLHER a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual CONHEÇO do recurso interposto e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO NO ITEM 141, declarando como vencedor do item 141 a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (C.N.P.J. n.º 50.511.009/0001-35), por atender às condições exigidas pelo edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de junho de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**31360FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0268, DE 05 DE JULHO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0268, DE 05 DE JULHO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com o coordenador Estadual na SESAP sobre o novo Programa E-multi.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de Julho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6E8319EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 064/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99

Processo nº 1362/2022 - Inexigibilidade nº 010/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: 20% (vinte por cento) de quaisquer proveitos econômicos que o Município de Upanema venha auferir, em virtude de processo administrativo e/ou judicial fruto do trabalho da contratada. Ademais, na hipótese de se constatar a necessidade de impetração de mandado de segurança será cobrada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do valor de 20% ao final do processo.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**33515C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 038/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA N.º 038/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 115,85 (cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 115,85 (cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente: **MARIA LUCIA DA S COSTA**;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 05 de julho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0976AB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 039/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA N.º 039/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a colaboradora Clara Brilhante;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de julho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AE16C144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº**  
**043/2023**

**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº**  
**043/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 091/2022 – PMVV

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022;

**OBJETO** Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 27.003.103/0001-61

O prazo de vigência do contrato nº 091/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 03 de JULHO de 2023 até 03 de JULHO de 2024.

Data de Assinatura: 03.07.2023

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**CAC13E8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 –**  
**ADITIVO Nº 44/2023**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 –**  
**ADITIVO Nº 44/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 089/2022 – PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 038/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha- Ver/RN.

CONTRATADA: **MATRIX ESPORTES E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18

O prazo de vigência do contrato nº 089/2022, especificado na clausula quinta fica prorrogado a contar de 03 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03.07.2023

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**47AA95F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA A PEDIDO AUDINEIA FLOR**

PORTARIA Nº. 058/2023 DE 05DE JULHODE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a **servidora, AUDINEIA FLOR HONORIO**, Funcionária pública efetiva, matrícula 643, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de Educação Infantil**, ficando a mesma desvinculada da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**71D36674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**  
**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 011/2023**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 011/2023**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA

FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, que após a análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda., CNPJ: 12.305.387/0001-73 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09 decidiu ACATAR em partes (nos itens 09, 02, 23, 32, 35, 67, 81, 96, 98, 121, 124, 130, 136 e 152 que foram comprovados a exequibilidade da proposta). Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 011/2023 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 05 de Julho de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:EE83E7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1097/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 058/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN, cujo objeto é Aquisição de peças destinadas a manutenção da Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 - Ano 2009, Motor Cummins e da Retro-Escavadeira CAT 416E 3054C 4C 8V MEC (PK 1104), motor AN - 103981 para a junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquisição de peças do Ônibus Escolar AR 15 - 90 para Secretaria de Educação do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 05 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:957F4693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2023, com sessão realizada em 05/07/2023, às 09:00h, objetivando o SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, foi considerada **FRACASSADA**, face ao não atendimento dos requisitos de **HABILITAÇÃO** do edital, por parte das empresas vencedoras da fase de lances.

Vila Flor /RN, 05 de Julho de 2023

**KEDSON JOSE DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:11D4A27B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA -  
CONTRATO LOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2021**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

**CNPJ** - 08.077.265/0001-08.

**LOCADOR:** Eduardo Ribeiro.

**CPF** - 108.XXX.XXX-72.

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado na Rua Tomaz Silva, Bairro Paz e Amor, destinado ao Centro de Habilitação Liduína Galvão Nobre.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de junho de 2024.

**FUNDAMENTO:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

**EDUARDO RIBEIRO**

Locador.

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**290D889A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

**VALOR:** R\$ 170.798,87(cento e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Florânia/RN, 04 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

CPF Nº 050.343.214-83

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

**ANGELINA GOMES FELIX**

CPF nº 050.343.214-83

Representante

Cactus Construcões, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**D9775B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 820/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**E663F38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 821/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**B7280F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 822/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**058B3025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 823/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**392AF1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 824/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 03/07/2023 com o objetivo de transportar receituários especiais da IV Regional de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**2D41CBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.300 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.12.361.0015.1040	FONTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	706	Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00
44905100	542	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL			R\$	2.100.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 706, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

II – A anulação parcial ou total da dotação orçamentária descrita a seguir no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais):

02.08.12.361.0015.1058	FONTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	542	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
TOTAL			R\$	100.000,00

ORGAO :02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO

FUNCAO: 12 - EDUCACAO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

ACAO: 1058 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA AS ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:383F2639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, o resultado final para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI, conforme segue abaixo:

PROFESSOR P N I				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	012.347.944-46	10,0	CLASSIFICADO
02	ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	089.306.964-73	10,0	CLASSIFICADO
03	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	082.179.934-75	10,0	CLASSIFICADA
04	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	078.813.374-86	10,0	CLASSIFICADA
05	MARIA LUCILENE DA SILVA	054.162.174-21	10,0	CLASSIFICADA
06	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	116.117.754-00	10,0	CLASSIFICADA
07	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	044.704.474-55	10,0	CLASSIFICADA
08	IRANI DANTAS DE GUSMÃO	027.655.154-09	10,0	CLASSIFICADO
09	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	110.727.934-82	10,0	CLASSIFICADA
10	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	076.183.474-50	9,5	CLASSIFICADO
11	GEORGIA SILVA DOS SANTOS	056.382.214-76	9,2	CLASSIFICADA
12	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	018.332.624-50	9,1	CLASSIFICADA
13	ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO	700.650.944-09	9,0	CLASSIFICADA
14	JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.809.894-69	8,7	CLASSIFICADA
15	MARIA DAS VITORIAS SANTOS DE OLIVEIRA	041.676.574-22	8,5	CLASSIFICADA
16	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	093.675.174-67	8,4	CLASSIFICADA
17	JAISA NARA GOIS DE MEDEIROS NEVES BARBOSA	032.974.921-22	8,2	CLASSIFICADA
18	FELICIA AZEVEDO DA COSTA	706.390.904-51	8,1	CLASSIFICADA
19	MAYRA HELOISA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA	095.448.914-47	8,0	CLASSIFICADA
20	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	017.512.334-99	8,0	CLASSIFICADO
21	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	009.936.914-12	7,7	CLASSIFICADO
22	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	068.992.124-12	7,6	CLASSIFICADA
23	FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA RIBEIRO	066.011.424-09	7,5	CLASSIFICADA
24	KAROLAYNE ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	702.200.384-06	7,4	CLASSIFICADA
25	JOSEFA VALDENORA BATISTA DA SILVA	060.495.614-27	7,2	CLASSIFICADA
26	HELIANA NAZARE DA SILVA	067.645.154-33	7,1	CLASSIFICADA
27	ANA PAULA DANTAS DE OLIVEIRA	016.702.414-08	7,0	CLASSIFICADA
28	LIZANDRA DE BRITO AMARO	073.296.264-14	6,7	CLASSIFICADA
29	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAUJO	096.379.054-48	6,5	CLASSIFICADO
30	LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS	017.340.194-50	6,5	CLASSIFICADA
31	THAYSE CAMILA SANTOS ANDRADE	101.281.114-02	6,1	CLASSIFICADA
32	LUIZA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	101.074.204-30	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 05 de julho de 2023.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F70E3663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 17 EXCESSO DE ARRECADACAO**

**DECRETO Nº 17, DE 01 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.098,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 48.098,94 (quarenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.098,94</b>
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					48.098,94
	1926 Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005)				32.477,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	32.477,57
	1927 Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202237420005)				15.621,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.621,37

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**5EE0DC73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 19**

**DECRETO Nº 19, DE 01 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 642.002,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 642.002,88 (seiscentos e quarenta e dois mil e dois reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>642.002,88</b>
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					2,88
	1814 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR (PAR/FNDE nº 202103293-4)				2,88

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2,88
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					127.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				127.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	127.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					515.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				450.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	420.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>642.002,88</b>
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					130.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS				130.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					257.002,88
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2,88
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				127.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	130.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					150.000,00
	1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO					55.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					40.000,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA					10.000,00
	2004 GOVERNO COM INTEGRACAO				10.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**08503D37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 20**

**DECRETO Nº 20, DE 01 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 225.205,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Anulação de Dotação no valor de R\$ 225.205,63 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>225.205,63</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>					<b>12,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>				<b>12,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>225.193,63</b>
	<b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>39.681,60</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	39.681,60
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>				<b>185.512,03</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	185.512,03
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>225.205,63</b>
<b>02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>					<b>12,00</b>
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>				<b>12,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>225.193,63</b>
	<b>2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF</b>				<b>185.512,03</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	185.512,03
	<b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>39.681,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	39.681,60

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:44DD2498**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 73**

**PORTARIA Nº 73, DE 01 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.162.517,25 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.162.517,25</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.104,71</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>				<b>8.104,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.104,71
	<b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
<b>02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>423.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS</b>				<b>90.000,00</b>

	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	90.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				160.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	160.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN				131.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	54.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					24.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					186.412,54
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				10.427,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.427,54
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				175.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	155.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	985,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					31.000,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					11.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					433.000,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL				5.000,00

	ESPECIAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.162.517,25
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					15.104,71
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				8.604,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	604,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					20.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					423.000,00
	1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	54.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.000,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	23.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	1024 IMPLANTACAO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					24.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2110 IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE DISTRIBUCAO DE				8.000,00

	SEMENTES E MUDAS				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBA</b>					<b>186.412,54</b>
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				<b>161.412,54</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	985,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.427,54
<b>02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>					<b>31.000,00</b>
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>11.000,00</b>
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>433.000,00</b>
	1805 AQUISICAO DE VEICULO				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	19.000,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				<b>117.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES				<b>1.000,00</b>

	PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15001002	0001	1.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.000,00
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C093E581

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 23**

**DECRETO Nº 23, DE 01 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 222.384,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 222.384,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>222.384,00</b>
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					220.000,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				220.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	220.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					2.384,00
	1814 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR (PAR/FNDE nº 202103293-4)				2.384,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.384,00

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**221D81BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS LDO 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.208.969,07</b>	<b>46.291.182,44</b>	<b>51.150.000,00</b>	<b>53.267.610,00</b>	<b>55.398.314,40</b>	<b>57.614.246,98</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	35.208.969,07	46.291.182,44	51.150.000,00	53.267.610,00	55.398.314,40	57.614.246,98
Receita Tributária	1.943.470,37	7.237.130,75	2.500.000,00	7.603.500,00	7.907.640,00	8.223.945,60
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	354.214,23	1.425.037,60	600.000,00	624.840,00	649.833,60	675.826,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.905.700,08	37.607.238,85	48.000.000,00	44.987.200,00	46.786.688,00	48.658.155,52
Outras Receitas Correntes	5.584,39	21.775,24	50.000,00	52.070,00	54.152,80	56.318,91
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.365,65</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.249.680,00</b>	<b>1.299.667,20</b>	<b>1.351.653,89</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.365,65</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.249.680,00</b>	<b>1.299.667,20</b>	<b>1.351.653,89</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.020.365,65	1.000.000,00	1.041.400,00	1.083.056,00	1.126.378,24
Outras Receitas de Capital	0,00	650.000,00	200.000,00	208.280,00	216.611,20	225.275,65
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>35.208.969,07</b>	<b>47.961.548,09</b>	<b>52.350.000,00</b>	<b>54.517.290,00</b>	<b>56.697.981,60</b>	<b>58.965.900,86</b>

Angicos/RN em 15 de Junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN 9717

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.943.470,37	0,00
2022	7.237.130,75	272,38
2023	2.500.000,00	-65,46
2024	7.603.500,00	204,14
2025	7.907.640,00	4,00
2026	8.223.945,60	4,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento médio projetado de 200% com referência a previsão de 2023, tendo em vista que vinham se apresentando substimadamente, aumentando gradualmente de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	354.214,23	0,00
2022	1.425.037,60	302,31
2023	600.000,00	-57,90
2024	624.840,00	4,14
2025	649.833,60	4,00
2026	675.826,94	4,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento médio projetado de 4,14% com referência a previsão de 2023, tendo em vista que vinham se apresentando substimadamente, aumentando gradualmente de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.		

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	32.905.700,08	0,00
2022	37.607.238,85	14,29
2023	48.000.000,00	27,64
2024	44.987.200,00	-6,28
2025	46.786.688,00	4,00
2026	48.658.155,52	4,00
<b>Nota:</b>		
Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2021 e 2022, observamos uma proximidade aceitável entre um exercício e outro, o que nos levou a projetar para os períodos seguintes, somente a aplicação do aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos futuros.		

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.584,39	0,00
2022	21.775,24	289,93
2023	50.000,00	129,62
2024	52.070,00	100,00
2025	54.152,80	4,00
2026	56.318,91	4,00

**Nota:**  
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2021 e 2022, observou-se uma superestimação, que nos levou a reduzir a previsão de arrecadação em 100% do valor orçado para 2023, e para os demais exercícios observamos um aumento baseados nos índices de inflação para os períodos futuros.

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2024, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

**MUNICÍPIO DE ANGICOS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para alienação de bens no período, não apresentaram previsões de arrecadação.

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	1.020.365,65	0,00
2023	1.000.000,00	-2,00
2024	1.041.400,00	4,14
2025	1.083.056,00	4,00
2026	1.126.378,24	4,00

**Nota:**  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município, porém, manteve-se a mesma previsão da arrecadação para 2023, e aumento gradual para os exercícios futuros, baseado em índices oficiais de inflação.

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	650.000,00	0,00
2023	200.000,00	0,00
2024	208.280,00	4,14
2025	216.611,20	4,00
2026	225.275,65	4,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**MUNICÍPIO DE ANGICOS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

**Outras Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

**Alienação de Bens Intra-Orçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

**Outras Receitas de Capital Intra-ramentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>30.749.187,97</b>	<b>43.506.411,18</b>	<b>45.618.000,00</b>	<b>47.506.585,20</b>	<b>49.406.848,61</b>	<b>51.383.122,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.780.389,01	22.643.712,80	25.208.700,00	26.252.340,18	27.302.433,79	28.394.531,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	16.500,00	17.183,10	17.870,42	18.585,24
Outras Despesas Correntes	9.968.798,96	20.862.698,38	20.392.800,00	21.237.061,92	22.086.544,40	22.970.006,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.947.989,59</b>	<b>2.519.736,00</b>	<b>6.132.000,00</b>	<b>6.385.864,80</b>	<b>6.641.299,39</b>	<b>6.906.951,37</b>
Investimentos	1.409.188,33	2.043.044,20	5.432.000,00	5.656.884,80	5.883.160,19	6.118.486,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	538.801,26	476.691,80	700.000,00	728.980,00	758.139,20	788.464,77
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>624.840,00</b>	<b>649.833,60</b>	<b>675.826,94</b>
<b>Total</b>	<b>32.697.177,56</b>	<b>46.026.147,18</b>	<b>52.350.000,00</b>	<b>54.517.290,00</b>	<b>56.697.981,60</b>	<b>58.965.900,86</b>

Angicos/RN em 15 de Junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2021			20.780.389,01			0,00
2022			22.643.712,80			8,97
2023			25.208.700,00			11,33
2024			26.252.340,18			4,14
2025			27.302.433,79			4,00
2026			28.394.531,14			4,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresentou, com base na execução de 2021 e 2022, e, considerando aumento no piso nacional dos professores e aumento do salário mínimo projetado, um aumento de 4,14% para previsão de 2024, com um aumento gradual das previsões futuras, baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2021			0,00			0,00
2022			0,00			0,00
2023			16.500,00			0,00
2024			17.183,10			4,14
2025			17.870,42			4,00
2026			18.585,24			4,00

**Nota:**

Nesse grupo de despesas, foi inserida previsão para 2024, igual ao previsto para 2023 apresentando um aumento gradual dos períodos futuros baseado nos índices oficiais de inflação.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2021			9.968.798,96			0,00
2022			20.862.698,38			109,28
2023			20.392.800,00			-2,25
2024			21.237.061,92			4,14
2025			22.086.544,40			4,00
2026			22.970.006,17			4,00

<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2021 e 2022, e com base nos estudos de intenção de execução para 2024, foi ajustado um aumento de 4,14% para 2024, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.			
<b>Investimentos</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		1.409.188,33	0,00
2022		2.043.044,20	44,98
2023		5.432.000,00	165,88
2024		5.656.884,80	4,14
2025		5.883.160,19	4,00
2026		6.118.486,60	4,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2021 e 2022, e com base nos estudos de intenção de execução para 2024, foi ajustado a um aumento de 4,14% para 2024, considerando a perspectiva de convênios pré firmados e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.			

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>Inversões Financeiras</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00
<b>Nota:</b>			
Nesse grupo de despesas, não foram apresentadas previsões de gastos.			
<b>Amortização da Dívida</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		538.801,26	0,00
2022		476.691,80	-11,53
2023		700.000,00	46,85
2024		728.980,00	4,14
2025		758.139,20	4,00
2026		788.464,77	4,00
<b>Nota:</b>			
Para esse grupo de despesas, foi previsto um aumento de 4,14% de 2023 para 2024, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		600.000,00	0,00
2024		624.840,00	4,14
2025		649.833,60	4,00
2026		675.826,94	4,00
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta um aumento de 4,14% sobre a previsão de 2023 para 2024, e para os demais anos, uma variação baseada na realidade de estudo para cada período.			

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES ( I )	35.208.969,07	46.291.182,44	51.150.000,00	53.267.610,00	55.398.314,40	57.614.246,98	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTAORÇAMENTARIA)	35.208.969,07	46.291.182,44	51.150.000,00	53.267.610,00	55.398.314,40	57.614.246,98	
Receitas Tributárias	1.943.470,37	7.237.130,75	2.500.000,00	7.603.500,00	7.907.640,00	8.223.945,60	
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	354.214,23	1.425.037,60	600.000,00	624.840,00	649.833,60	675.826,94	
Aplicações Financeiras ( II )	354.214,23	1.425.037,60	600.000,00	624.840,00	649.833,60	675.826,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	32.905.700,08	37.607.238,85	48.000.000,00	44.987.200,00	46.786.688,00	48.658.155,52	
Outras Receitas Correntes	5.584,39	21.775,24	50.000,00	52.070,00	54.152,80	56.318,91	
RECEITAS CORRENTES INTRAOEÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	34.854.754,84	44.866.144,84	50.550.000,00	52.642.770,00	54.748.480,80	56.938.420,03	
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	1.670.365,65	1.200.000,00	1.249.680,00	1.299.667,20	1.351.653,89	
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	1.020.365,65	1.000.000,00	1.041.400,00	1.083.056,00	1.126.378,24	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	0,00	1.670.365,65	1.200.000,00	1.249.680,00	1.299.667,20	1.351.653,89	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	34.854.754,84	46.536.510,49	51.750.000,00	53.892.450,00	56.048.148,00	58.290.073,92	
RECEITA TOTAL	35.208.969,07	47.961.548,09	52.350.000,00	54.517.290,00	56.697.981,60	58.965.900,86	
DESPESAS CORRENTES ( X )	30.749.187,97	43.506.411,18	45.618.000,00	47.506.585,20	49.406.848,61	51.383.122,55	
Pessoal e Encargos Sociais	20.780.389,01	22.643.712,80	25.208.700,00	26.252.340,18	27.302.433,79	28.394.531,14	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	16.500,00	17.183,10	17.870,42	18.585,24	
Outras Despesas Correntes	9.968.798,96	20.862.698,38	20.392.800,00	21.237.061,92	22.086.544,40	22.970.006,17	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	30.749.187,97	43.506.411,18	45.601.500,00	47.489.402,10	49.388.978,18	51.364.537,31	

DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.947.989,59	2.519.736,00	6.132.000,00	6.385.864,80	6.641.299,39	6.906.951,37
Investimentos	1.409.188,33	2.043.044,20	5.432.000,00	5.656.884,80	5.883.160,19	6.118.486,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	538.801,26	476.691,80	700.000,00	728.980,00	758.139,20	788.464,77
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = (XIII - XIV )	1.409.188,33	2.043.044,20	5.432.000,00	5.656.884,80	5.883.160,19	6.118.486,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	600.000,00	624.840,00	649.833,60	675.826,94
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	32.158.376,30	45.549.455,38	51.633.500,00	53.771.126,90	55.921.971,98	58.158.850,86
DESPESA TOTAL	32.697.177,56	46.026.147,18	52.350.000,00	54.517.290,00	56.697.981,60	58.965.900,86
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	2.696.378,54	987.055,11	116.500,00	121.323,10	126.176,02	131.223,00

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	5.565.540,65	5.573.431,75	5.184.963,56	4.970.306,07	4.801.315,66	4.609.263,03
DEDUÇÕES ( II )	10.634.640,07	13.864.248,36	15.003.573,01	15.720.308,83	16.437.653,12	17.180.149,91
Ativo Disponível	11.391.594,45	15.105.184,81	16.158.016,19	16.826.958,06	17.500.036,38	18.200.037,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	756.954,38	1.240.936,45	1.154.443,18	1.106.649,23	1.062.383,26	1.019.887,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(5.069.099,42)	(8.290.816,61)	(9.818.609,45)	(10.750.002,76)	(11.636.337,46)	(12.570.886,87)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(5.069.099,42)	(8.290.816,61)	(9.818.609,45)	(10.750.002,76)	(11.636.337,46)	(12.570.886,87)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>(11.541.641,22)</b>	<b>(3.221.717,19)</b>	<b>(1.527.792,84)</b>	<b>(931.393,31)</b>	<b>(886.334,70)</b>	<b>(934.549,41)</b>
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2020 (R\$6.472.541,80)						

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	5.565.540,65	5.573.431,75	5.184.963,56	4.970.306,07	4.801.315,66	4.609.263,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.565.540,65	5.573.431,75	5.184.963,56	4.970.306,07	4.801.315,66	4.609.263,03
DEDUÇÕES ( II )	10.634.640,07	13.864.248,36	15.003.573,01	15.720.308,83	16.437.653,12	17.180.149,91
Ativo Disponível	11.391.594,45	15.105.184,81	16.158.016,19	16.826.958,06	17.500.036,38	18.200.037,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	756.954,38	1.240.936,45	1.154.443,18	1.106.649,23	1.062.383,26	1.019.887,93
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-5.069.099,42</b>	<b>-8.290.816,61</b>	<b>-9.818.609,45</b>	<b>-10.750.002,76</b>	<b>-11.636.337,46</b>	<b>-12.570.886,87</b>

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	54.517.290,00	52.350.000,00	0,075	56.697.981,60	54.517.290,00	0,077	58.965.900,86	56.697.981,60	0,079
Receita Não-Financeira ( I )	53.892.450,00	51.750.000,00	0,075	56.048.148,00	53.892.450,00	0,076	58.290.073,92	56.048.148,00	0,075
Despesa Total	54.517.290,00	52.350.000,00	0,075	56.697.981,60	54.517.290,00	0,077	58.965.900,86	56.697.981,60	0,076
Despesa Não-Financeira ( II )	53.771.126,90	51.633.500,00	0,074	55.921.971,98	53.771.126,90	0,076	58.158.850,86	55.921.971,98	0,075
Resultado Primário	121.323,10	116.500,00	0,000	126.176,02	121.323,10	0,000	131.223,06	126.176,02	0,000
Resultado Nominal	(931.393,31)	(894.366,53)	-0,001	(886.334,70)	(852.244,90)	-0,001	(934.549,41)	(898.605,20)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.970.306,07	4.772.715,64	0,007	4.801.315,66	4.616.649,67	0,007	4.609.263,03	4.431.983,69	0,006
Dívida Consolidada Líquida	(10.750.002,76)	(10.322.645,25)	-0,015	(11.636.337,46)	(11.188.786,02)	-0,016	(12.570.886,87)	(12.087.391,23)	-0,016

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	
PIB real (crescimento % anual)		0,90	1,48	1,80	1,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,25	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,96	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		72.244.400.000,00	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0596	Valor Corrente/1,0414	Valor Corrente/1,04	Valor Corrente/1,04

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	Variação				
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100			
Receita Total	48.500.000,00	0,068	47.961.548,09	0,067	538.451,91	1%			
Receita Não-Financeira ( I )	48.300.000,00	0,067	46.536.510,49	0,065	1.763.489,51	4%			
Despesa Total	48.500.000,00	0,068	46.026.147,18	0,064	2.473.852,82	5%			
Despesa Não-Financeira ( II )	48.450.000,00	0,068	45.549.455,38	0,064	2.900.544,62	6%			
Resultado Primário ( I - II )	-150.000,00	0,000	987.055,11	0,001	-1.137.055,11	758%			
Resultado Nominal	-1.234.672,04	-0,002	-3.221.717,19	-0,004	1.987.045,15	-161%			
Dívida Pública Consolidada	5.177.622,47	0,007	5.573.431,75	0,008	-395.809,28	-8%			
Dívida Consolidada Líquida	-6.303.771,46	-0,009	-8.290.816,61	-0,012	1.987.045,15	-32%			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>								
Provisão do PIB Estadual para 2022						71.600.000.000,00			

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.208.969,07	47.961.548,09	36,22	52.350.000,00	9,15	54.517.290,00	4,14	56.697.981,60	4,05	58.965.900,86	4,00

Receita Não Financeira ( I )	34.854.754,84	46.536.510,49	33,52	51.750.000,00	11,20	53.892.450,00	4,14	56.048.148,00	3,95	58.290.073,92	4,00
Despesa Total	32.697.177,56	46.026.147,18	40,76	52.350.000,00	13,74	54.517.290,00	4,14	56.697.981,60	4,06	58.965.900,86	4,00
Despesa Não Financeira ( II )	32.158.376,30	45.549.455,38	41,64	51.633.500,00	13,36	53.771.126,90	4,14	55.921.971,98	4,00	58.158.850,86	4,00
Resultado Primário ( I - II )	2.696.378,54	987.055,11	-63,39	116.500,00	-88,20	121.323,10	4,14	126.176,02	-0,52	131.223,06	4,00
Resultado Nominal	-11.541.641,22	-3.221.717,19	-72,09	-1.527.792,84	-52,58	-931.393,31	-39,04	-886.334,70	0,91	-934.549,41	5,44
Dívida Pública Consolidada	5.565.540,65	5.573.431,75	0,14	5.184.963,56	-6,97	4.970.306,07	-4,14	4.801.315,66	1,57	4.609.263,03	-4,00
Dívida Líquida Consolidada	-5.069.099,42	-8.290.816,61	63,56	-9.818.609,45	18,43	-10.750.002,76	9,49	-11.636.337,46	8,24	-12.570.886,87	8,03
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>
Receita Total	38.750.991,36	50.738.521,72	30,93	55.470.060,00	9,33	56.774.305,81	2,35	58.965.900,86	3,86	61.324.536,90	4,00
Receita Não Financeira ( I )	38.361.143,18	49.230.974,45	28,34	54.834.300,00	11,38	56.123.597,43	2,35	58.290.073,92	3,86	60.621.676,88	4,00
Despesa Total	35.986.513,62	48.691.061,10	35,30	55.470.060,00	13,92	56.774.305,81	2,35	58.965.900,86	3,86	61.324.536,90	4,00
Despesa Não Financeira ( II )	35.393.508,96	48.186.768,85	36,15	54.710.856,60	13,54	55.997.251,55	2,35	58.158.850,86	3,86	60.485.204,89	4,00
Resultado Primário ( I - II )	2.967.634,22	1.044.205,60	-64,81	123.443,40	-88,18	126.345,88	2,35	131.223,06	3,86	136.471,99	4,00
Resultado Nominal	-12.702.730,33	-3.408.254,62	-73,17	-1.618.849,30	-52,50	-969.952,99	-40,08	-921.788,09	-4,97	-971.931,39	5,44
Dívida Pública Consolidada	6.125.434,04	5.896.133,45	-3,74	5.493.987,39	-6,82	5.176.076,74	-5,79	4.993.368,29	-3,53	4.793.633,55	-4,00
Dívida Líquida Consolidada	-5.579.050,82	-8.770.854,89	57,21	-10.403.798,58	18,62	-11.195.052,88	7,61	-12.101.790,96	8,10	-13.073.722,35	8,03

<b>Nota:</b>											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>											
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>					
	10,06	5,79	5,96	4,14	4,00	4,00					
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>											
<b>Valor Corrente x 1,1006</b>	<b>Valor Corrente x 1,0579</b>	<b>Valor Corrente x 1,0596</b>	<b>Valor Corrente x 1,0414</b>	<b>Valor Corrente / 1,0400</b>	<b>Valor Corrente / 1,0400</b>	<b>Valor Corrente / 1,0400</b>					
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido											
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF											
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>					
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%					
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%					
Resultado Acumulado	21.486.400,78	100,00%	16.977.020,51	100,00%	11.931.811,11	100,00%					
<b>TOTAL</b>	<b>21.486.400,78</b>	<b>100%</b>	<b>16.977.020,51</b>	<b>100%</b>	<b>11.931.811,11</b>	<b>100%</b>					
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>											
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>					
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>					

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

<b>MUNICÍPIO DE ANGICOS</b>											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos											
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF											
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020</b>								
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>											
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00								
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>								
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020</b>								
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>											
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>											

Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	(c)=(a-b)+(f)	<b>0,00</b>	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV,			RS\$ 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGICOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			RS\$ 1,00
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025		
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	2.117.610,00
( - ) Transferências Constitucionais	317.641,50
( - ) Transferências ao FUNDEB	423.522,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.376.446,50
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.376.446,50
Saldo Utilizado ( IV )	1.888.585,20
Impacto de Novas DOCC	1.888.585,20

Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )

(512.138,70)

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
Art. 4º, §3º, da LRF		
(R\$)		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2024
1. Passivos Contingentes		624.840,00
2. Riscos Fiscais		532.676,10
3. Eventos Fiscais Imprevistos		200.000,00
Soma		1.357.516,10
<b>PROVIDÊNCIAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM</b>		
1 - O município deverá adotar providências de limitação de empenhos o movimentação financeira;		
2 - O município deverá utilizar da reserva orçamentária de contingência;		
3 - O município deverá adotar medidas de maior efetividade administrativa e/ou jurídicas de cobrança da Dívida Ativa;		
4 - O município deverá anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas;		
5 - O município deverá realizar quaisquer outras providências afim de manutenção do equilíbrio fiscal.		
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Angicos/RN em 15 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**FAC57AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/02/2023**, processo administrativo nº 25010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, REMANESCENTE do referido processo atendidos os pre requisitos legais e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN.** Anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS**

**6008 - IVANI BATISTA NETO (42.241.180/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9779 - SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, VALVULAS, PLACAS ELETORNICAS, MOTO REDUTORES, E QUAISQUER PEÇAS NECESSARIAS ASSIM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	SV	Própria(TR)	60	266,00	15.960,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>15.960,00</b>

As marcas são as disponíveis TR (termo de referencia).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Ivani Batista Neto -

CNPJ: 42.241.180/0001-54 -

**IVANI BATISTA NETO -**

Rep. Legal

CPF: 012.781.964-98,

CPF: 120.719.704-11.

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1C554978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 020/2023**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2023, do processo nº 18050005/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/06/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**Registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

– **DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	DURIN	30	41,00	1.230,00
2	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	Mary	30	409,50	12.285,00
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	Mary	30	154,10	4.623,00
10	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	10	258,70	2.587,00
11	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	TAF	10	522,00	5.220,00
12	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	TRAMONTINA	40	10,70	428,00
13	7901 - canduite 1/2 c/50mts	UN	Leão	40	56,90	2.276,00
14	7903 - canduite 3/4 c/50mts	UN	Leão	20	75,20	1.504,00
15	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	KRONA	80	227,50	18.200,00
17	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	KRONA	80	94,90	7.592,00
18	7912 - cano de 20 marrom com 6mts	UN	KRONA	150	18,50	2.775,00
19	7915 - cano de 25 marrom com 6mts	UN	KRONA	150	26,10	3.915,00
20	7918 - cano de 32 marrom com 6mts	UN	KRONA	150	56,00	8.400,00
21	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	KRONA	60	37,70	2.262,00
22	7922 - cano de 40 marrom com 6mts	UN	KRONA	40	79,60	3.184,00
23	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	KRONA	30	68,70	2.061,00
24	7924 - cano de 50 marrom com 6mts	UN	KRONA	50	97,90	4.895,00
25	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	KRONA	40	98,40	3.936,00
26	7926 - cano de descarga	UN	DURIN	30	17,50	525,00
27	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	FORTLEV	150	24,50	3.675,00
28	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	TAF	30	3,10	93,00
29	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	KRONA	60	46,50	2.790,00
30	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	KRONA	60	24,20	1.452,00
31	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	KRONA	60	11,70	702,00

38	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	3M	50	10,60	530,00
39	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	TAF	30	21,90	657,00
40	7950 - Inter.1 seção	UN	TRAMONTINA	90	14,70	1.323,00
41	7952 - Inter.2 seção	UN	TRAMONTINA	90	14,70	1.323,00
42	7954 - joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	KRONA	90	9,60	864,00
43	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	KRONA	50	1,23	61,50
44	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	KRONA	50	2,80	140,00
45	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	KRONA	50	3,10	155,00
46	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	KRONA	50	5,90	295,00
47	7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UN	KRONA	50	6,40	320,00
48	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	50	5,95	297,50
49	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	KRONA	50	6,60	330,00
50	7967 - joelho marron 25x1/2 90° graus	UN	KRONA	50	2,60	130,00
51	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	KRONA	50	2,70	135,00
52	7969 - joelho marron 60 90° graus	UN	KRONA	50	22,00	1.100,00
53	7970 - joelho marron de 20 90° graus	UN	KRONA	50	0,75	37,50
54	7971 - Joelho marron de 32 45° graus	UN	KRONA	50	6,20	310,00
55	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	KRONA	50	54,70	2.735,00
58	7975 - lavatorio comum branco louca pequeno	UN	Mary	20	111,00	2.220,00
59	7976 - lavatorio em louca (completo)	UN	Mary	20	213,00	4.260,00
60	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	Mary	20	23,00	460,00
61	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	30	0,89	26,70
62	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	KRONA	30	1,15	34,50
63	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	30	3,40	102,00
64	7984 - luva marron 40mm	UN	KRONA	30	4,10	123,00
65	7985 - luva marron 50mm	UN	KRONA	30	5,20	156,00
66	7986 - luva marron 60mm	UN	KRONA	30	13,70	411,00
67	7987 - luva marron correr 32mm	UN	KRONA	30	22,00	660,00
68	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	KRONA	30	0,68	20,40
69	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	KRONA	30	0,85	25,50
70	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	KRONA	30	1,90	57,00
71	7991 - luva simples esg 100	UN	KRONA	30	7,60	228,00
72	7992 - luva simples esg 150	UN	KRONA	20	37,50	750,00
73	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	Plasmar	580	3,10	1.798,00
74	7999 - mangueira transparente de 3/4	M	Plasmar	500	6,00	3.000,00
75	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	DURIN	15	5,30	79,50
76	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	DURIN	20	7,80	156,00
77	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	DURIN	20	8,60	172,00
78	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	DURIN	20	8,60	172,00
79	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	DURIN	20	8,60	172,00
80	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	KRONA	30	20,80	624,00
81	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	KRONA	20	13,10	262,00
82	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	KRONA	20	14,90	298,00
83	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	KRONA	20	42,00	840,00
84	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	KRONA	20	17,00	340,00
85	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	KRONA	20	21,40	428,00
86	8016 - Te curto 150 esg	UND	KRONA	20	25,80	516,00
87	8017 - Te curto 50 esg	UND	KRONA	20	6,30	126,00
88	8018 - Te marron de 20mm	UND	KRONA	20	0,79	15,80
89	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	KRONA	20	0,85	17,00
90	8021 - Te marron de 25mm	UND	KRONA	20	1,10	22,00
91	8022 - Te marron de 60	UND	KRONA	20	29,50	590,00
92	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	KRONA	20	5,50	110,00
93	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	KRONA	20	9,20	184,00
94	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	KRONA	30	4,90	147,00
95	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	KRONA	30	10,50	315,00
96	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	KRONA	20	12,90	258,00
97	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	KRONA	30	5,70	171,00
98	8034 - Tomada 1 sessão	UND	TRAMONTINA	80	15,00	1.200,00
99	8035 - Tomada dupla	UND	TRAMONTINA	80	15,80	1.264,00
100	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	TRAMONTINA	20	65,00	1.300,00
101	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	DURIN	30	4,00	120,00
102	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	DURIN	30	6,60	198,00
103	8044 - Válvula de pé-pe roscavel 3/4	UND	FORTELEV	20	4,30	86,00
111	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	30	57,80	1.734,00
112	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	30	57,80	1.734,00
113	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	30	57,80	1.734,00
114	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	TRAMONTINA	30	43,90	1.317,00
115	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	30	15,50	465,00
116	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	30	15,50	465,00
117	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	30	13,10	393,00
118	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDABEL	UND	KRONA	30	12,80	384,00
119	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDABEL	UND	KRONA	30	35,00	1.050,00
120	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL	UND	KRONA	30	61,50	1.845,00
121	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDABEL	UND	KRONA	30	93,20	2.796,00
122	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDABEL 6MTS	UND	KRONA	30	131,80	3.954,00
123	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDABEL 6MTS	UND	KRONA	100	228,00	22.800,00
124	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDABEL 6MTS	UND	KRONA	100	189,40	18.940,00
126	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	TAF	15	94,40	1.416,00
127	8050 - Quadro elet trifasico celpe	UND	TAF	15	262,70	3.940,50
128	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	TAF	10	416,00	4.160,00
129	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	TAF	10	489,50	4.895,00
130	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	TAF	10	453,00	4.530,00
131	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDABEL.	UND	KRONA	10	38,30	383,00

132	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDARELA.	UND	KRONA	10	37,80	378,00
133	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	3M	50	15,10	755,00
136	8002 - Reator 1x20w conv	UN	ECP	80	14,30	1.144,00
137	8003 - reator 1x40w conv	UN	ECP	80	16,80	1.344,00
146	12534 - Conexão Te 85mm	UND	KRONA	10	135,00	1.350,00
147	11784 - Luva de União PVC 60mm	UND	KRONA	20	51,20	1.024,00
148	12535 - Registro de esfera em PVC 85mm	UND	KRONA	10	398,00	3.980,00
149	12536 - Tubos de ferro galvanizado 60mm (diâmetro interno)	UND	Gerdal	85	195,00	16.575,00
150	12537 - Haste de aterramento 1/2x2,40	UND	J.Lorato	30	56,00	1.680,00
151	12538 - Caixa sifonada 50mm	UND	KRONA	20	17,40	348,00
152	12539 - Caixa sifonada 100mm	UND	KRONA	20	30,40	608,00
153	12540 - Caixa sifonada 150mm	UND	KRONA	20	35,80	716,00
154	12541 - Caixa sifonada 200mm	UND	KRONA	20	38,20	764,00
155	12543 - Joelho marrom 85mm	UND	KRONA	20	79,50	1.590,00
156	12544 - Curva marrom 85mm	UND	KRONA	20	105,00	2.100,00
157	5594 - Cola PVC 1KG	UND	KRONA	50	58,00	2.900,00
161	7823 - Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	Aliança	20	70,40	1.408,00
162	7833 - Fechadura interna	UND	Aliança	20	41,70	834,00
165	11072 - TINTA PVA LATEX LATÃO COM 18 LITROS - CORES DIVERSAS, Interna.	UND	Hidracor	180	116,40	20.952,00
166	11074 - CADEADO 35MM	UND	PADO	20	38,63	772,60
167	11075 - CADEADO 40MM	UND	PADO	20	39,56	791,20
168	11077 - MASSA CORRIDA DE 25KG	UND	Hidracor	50	41,86	2.093,00
169	11078 - MASSA CORRIDA DE 5,4KG	UND	Hidracor	50	23,20	1.160,00
170	11082 - FITA CREPE 18X50M PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	3M	20	10,00	200,00
172	11084 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "G"	CX	KALIPSON	60	640,00	38.400,00
173	11880 - Tinta PVA Latex Latão 18lts - Cores diversas. Externa.	UND	Hidracor	180	103,00	18.540,00
174	9325 - TRILHO CONCRETADO	M	T.Melo	250	17,13	4.282,50
176	7844 - Alavanca artesanal de ferro lisa	UND	Gerdal	8	76,36	610,88
177	7845 - alicate bomba d'água com isolante para 1000w	UND	VONDER	7	56,00	392,00
178	7215 - Alicate de Bico ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MELA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO	UND	TRAMONTINA	7	43,85	306,95
179	7847 - alicate de corte 6	UND	TRAMONTINA	7	43,00	301,00
180	1754 - Alicate universal 8	UN	TRAMONTINA	13	42,00	546,00
183	1945 - Cabo para chibanca ou picareta - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 100cm	UN	TRAMONTINA	50	21,43	1.071,50
184	1786 - Cabo para ciscador de 1,20m - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 120cm	UN	TRAMONTINA	50	21,00	1.050,00
185	7855 - cabo para enxada 1,50m	UND	TRAMONTINA	180	21,70	3.906,00
186	7856 - cabo para pá 120cm	UND	TRAMONTINA	120	23,20	2.784,00
187	7857 - câmara de ar 3.25x8 preto	UND	LEVORIM	200	25,70	5.140,00
188	7858 - carro de mão reforçado	UND	TRAMONTINA	200	455,00	91.000,00
190	7860 - cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UND	TRAMONTINA	15	86,00	1.290,00
191	7872 - chibanca com cabo	UND	TRAMONTINA	35	141,36	4.947,60
192	7876 - corda de seda poliester trançada 10mm corda trançada	KG	Artplus	20	2,40	48,00
193	7877 - corda de seda trançada 14mm, espessura: 10mm corda	KG	Artplus	20	4,40	88,00
194	7878 - enxada bahia virada 2,5 libras com cabo	UND	TRAMONTINA	250	82,80	20.700,00
195	7879 - enxadeco com cabo	UND	TRAMONTINA	80	24,00	1.920,00
196	7880 - facão 12"	UND	TRAMONTINA	15	37,00	555,00
200	7216 - MARTELO de carpinteiro com unhas , peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm , confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica 8	UND	TRAMONTINA	7	41,00	287,00
202	7899 - pá de bico redondo com cabo	UND	TRAMONTINA	300	51,20	15.360,00
203	7900 - pá quadrada com cabo	UND	TRAMONTINA	300	50,20	15.060,00
204	7909 - pneu sem eixo sem câmara com B215 B215 3.25X8	UND	buffalo	180	44,40	7.992,00
205	7917 - trena longa com caixa aberta 50 m	UND	TRAMONTINA	5	39,00	195,00
206	7919 - vassoura metálica	UND	KALIPSON	20	84,10	1.682,00
208	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG Características Técnicas - Bomba Manual para Graxa - Reservatório de 7 kg - Vazão: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima de 3.500 PSI - Bombamento por deslocamento da alavanca - Largura: 390 mm / Altura: 600 mm - Peso líquido: 4,735 kg - Peso bruto: 5,407 kg - Dimensões da embalagem: 280 mm (C) X 280 mm (L) X 325 mm (A)	UND	Mobil	10	237,60	2.376,00
209	9338 - Moto Esmeril 360 watts, Especificações Técnica: Motor 60 HZ - 2 pólos Potência: 360 Watts - absorvida 50 - 1/2 HP Rotações do cabeçote: máximo 3560 RPM Rebolos: 6x3/4x1/2"	UND	Motormil	4	284,70	1.138,80
210	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 mm Jogo de chaves fixa produzidas em aço gedore vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior durabilidade e resistência. Possui cabeças estreitas, com medidas diferentes em cada extremidade, ideal para locais de difícil acesso. Indicada para afrouxar, apertar e regular porcas e parafusos, de feição quadrado ou sextavado. - Fabricada em aço gedore vanádio - Acabamento cromado e niquelado - Medidas diferentes em cada extremidade - Indicada para ajustes, regulagens e apertos - Composto por: :: 6x7mm :: 8x9mm :: 10x11mm :: 12x13mm :: 14x15mm :: 16x17mm :: 18x19mm :: 20x22mm	UND	TRAMONTINA	12	37,40	448,80
211	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 mm DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Aplicações: - Afrouxar e apertar parafusos de rodas de automóveis. Características: - Forjada em aço cromo vanádio e temperada. - Acabamento cromado - Marcação por estampagem a frio - Material: Cromo Vanádio - Jogo: 12 peças (8X8 mm, 9X9 mm, 10X10 mm, 11X11 mm, 12X12 mm, 13X13 mm, 14X14 mm, 15X15 mm, 16X16 mm, 17X17 mm, 18X18 mm, 19X19 mm)	UND	TRAMONTINA	12	42,90	514,80
212	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA Carritel grande com 2 kg.	RO	EriLOW	30	83,50	2.505,00
213	11087 - PREGO 3.1/2"X8 CABRAL	PCT	GERDAU	20	24,00	480,00
214	11088 - PREGO 1.1/2"X13 RIPA	PCT	GERDAU	20	26,80	536,00
215	11076 - CADEADO 50MM	UND	PADO	31	54,30	1.683,30
216	11085 - ROLO DE LÁ DE 23CM	UND	ATLAS	80	31,60	2.528,00
217	11086 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	ATLAS	60	11,10	666,00
218	11092 - PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	30	18,40	552,00
219	11093 - PNEU EMBORRACHADO 19MM 3,25X8 EIXO 3/4	UND	FORCE	150	85,30	12.795,00
222	11079 - MASSA ACRILICA DE 27KG	UND	Hidracor	40	139,90	5.596,00

223	11080 - MASSA ACRILICA DE 5,4KG	UND	HIDROTINTAS	40	37,00	1.480,00
225	1760 - Arame galvanizado nº 18 Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	Nelore	20	23,20	464,00
226	1793 - Caixa d'água em PVC de 1.000 litros	UN	FORTLEV	10	488,00	4.880,00
227	7843 - caixa d'água (reservatório) em polietileno com tampa, capacidade 3.000 L	UND	FORTLEV	5	960,00	4.800,00
228	1796 - Caixa d'água em PVC de 5.000 litros Matéria-prima - Fabricada em polietileno de Média Densidade, Processo de Fabricação - Rotomoldagem Sistema de fechamento total e seguro, Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 1568	UN	FORTLEV	2	3.685,00	7.370,00
229	1795 - Caixa d'água em PVC de 500 litros capacidade 500 litros, dimensões de 0,72x1,24x0,95 m produzida em polietileno	UN	FORTLEV	10	329,50	3.295,00
230	7819 - Cal hidratada para pintura-sc 5kg	UND	Hidracor	200	11,40	2.280,00
231	7838 - Ferro ca 60 de 1/4 com 12m	UND	GERDAU	30	51,40	1.542,00
232	7839 - Ferro ca 60 de 5/16 com 12 m	UND	GERDAU	30	79,30	2.379,00
233	1511 - Lajota cerâmica 34 CM X 19 CM	MO	SÃO JOSÉ	2	736,00	1.472,00
234	7820 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	BRASILIT	90	62,20	5.598,00
235	7821 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	BRASILIT	90	38,00	3.420,00
236	1907 - Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm As telhas Onduladas são as mais tradicionais, quando se fala em telhas de fibrocimento. Desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) São utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc. Cimento reforçado com fios sintéticos. Altura 0,50 centímetros Largura, 1,10 metros Comprimento, 2,44 metros. Peso 27,10 kilogramas.	UN	BRASILIT	100	64,00	6.400,00
247	11089 - SOLVENTE LÍQUIDO DE 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Tiner	60	24,43	1.465,80
248	11090 - TEXTURA RUSTICA, LATÃO COM 18 LITROS	UND	HIDROTINTAS	30	137,00	4.110,00
249	11091 - TEXTURA LISA LATÃO COM 18 LITROS.	UND	Hidracor	30	138,00	4.140,00
250	1454 - ARAME RECOZIDO Nº 18 Arame - recozido nº 18, com diâmetro de 2,00M	KG	SIGMA	20	21,80	436,00
251	1859 - Latão de textura de 18litros Textura acrílica hidropelente, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo de 12m² por demão (sem diluição)	UN	HIDROTINTAS	30	139,80	4.194,00
252	1893 - Zarcão de 3,6L PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 MP, POR BRASILUX R\$ 43,00 R\$ 2.881,00 DEMÃO, POR GALÃO DE 3,6L, COR LARANJA, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Suvinil	40	167,00	6.680,00
253	11073 - CADEADO 30MM	UND	PADO	3	32,50	97,50
254	11096 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA (LOUÇA)	UND	Mary	40	182,70	7.308,00
255	7875 - cone em pvc 75cm	UND	Volper	50	89,00	4.450,00
256	7217 - Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m - Peça ESPESSURA 0,8mm, MATERIAL NYLON	UND	Mala Ferro	5	8,00	40,00
257	7893 - maquina de cintar poste	UND	FUSIMEC	2	153,00	306,00
258	7904 - pincel para tinta óleo de 1,5	UND	ATLAS	20	6,40	128,00
259	7905 - pincel para tinta óleo 4	UND	ATLAS	20	22,30	446,00
260	7907 - pincel tipo trincha para tinta epóxi 3	UND	ATLAS	50	17,30	865,00
261	7911 - Cinta poste, em aço galvanizado 1020.	UND	Eletroferragem	2	196,00	392,00
263	11098 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	MT	Plasmar	400	8,80	3.520,00
264	11099 - MANGUEIRA TRANÇADA 5/8"	MT	Plasmar	400	6,95	2.780,00
265	11100 - LIMA PARA MOTOR SERRA (TAMANHOS DIVERSOS).	UND	KEF	30	26,30	789,00
266	11101 - CORRENTE PARA MOTOR SERRA 250 STIHL	UND	Carlton	30	85,00	2.550,00
267	11102 - OLEO 2 TEMPOS STIHL 8017	UND	LUBRAX	30	34,90	1.047,00
268	11103 - OLEO PARA MOTOR SERRA STIHL	UND	LUBRAX	30	37,60	1.128,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>638.798,63</b>

**2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	CONDUSCABO	1.200	5,10	6.120,00
5	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	CONDUSCABO	1.200	7,60	9.120,00
6	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	CONDUSCABO	1.200	7,10	8.520,00
7	7873 - cabo pp 3x2,5m	M	CONDUSCABO	1.200	11,40	13.680,00
8	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	CONDUSCABO	1.200	11,20	13.440,00
9	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	CONDUSCABO	1.200	20,50	24.600,00
32	7940 - fio flexível 2,5m	MT	FORTESETT	2.600	2,55	6.630,00
33	7941 - fio flexível 4,0m	MT	FORTESETT	800	4,10	3.280,00
34	7942 - fio flexível 6,0m	MT	FORTESETT	500	7,20	3.600,00
35	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PÇ	FORTESETT	15	649,50	9.742,50
36	7945 - fio regido 2,5(12) com 100mts	PÇ	FORTESETT	15	388,00	5.820,00
37	7944 - fio rígido 1,5(14) com 100 mts	PÇ	FORTESETT	15	301,40	4.521,00
56	9056 - Lâmpada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm	UND	AVANT	250	25,00	6.250,00
57	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Angulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	AVANT	250	20,00	5.000,00
104	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	AVANT AVANT	200	14,90	2.980,00
105	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	AVANT	200	12,80	2.560,00
106	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	200	9,70	1.940,00
107	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	AVANT	200	8,80	1.760,00
108	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	AVANT	150	12,60	1.890,00
109	11131 - CABO PP 2 X 4,00MM	MT	CONDUSCABO	800	14,00	11.200,00
110	11132 - CABO PP 2 X 6,00MM	MT	CONDUSCABO	800	30,40	24.320,00
125	11152 - CABO FLEXIVEL 10,00 MM	MT	FORTESETT	800	19,10	15.280,00
134	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	AVANT	150	19,30	2.895,00
135	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	AVANT	150	23,80	3.570,00
138	12526 - Contador 12ah	UND	TAF	30	168,00	5.040,00
139	12527 - Contador de 25 ah	UND	TAF	80	234,00	18.720,00
140	12528 - Contador tripolar	UND	TAF	50	279,50	13.975,00
141	12529 - Relé de sobrecarga de 04 a 06 ah	UND	TAF	20	137,00	2.740,00
142	12530 - Relé de sobrecarga de 09 a 13 ah	UND	TAF	20	238,00	4.760,00
143	12531 - Relé de sobrecarga de 17 a 25 ah	UND	TAF	20	138,00	2.760,00

144	12532 - Relé de sobrecarga de 25 a 28 ah	UND	TAF	10	144,50	1.445,00
145	12533 - Relé falta de fase	UND	TAF	30	129,00	3.870,00
163	1906 - Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg	MO	SÃO JOSÉ	12	730,00	8.760,00
164	11071 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO C/3,6 LITROS - CORES DIVERSAS. Secagem Rápida.	UND	LUX	250	175,30	43.825,00
171	11083 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "M"	CX	SPS	60	640,00	38.400,00
175	8517 - Folhas de compensado 10 mm	UND	M. A.	100	227,00	22.700,00
181	7850 - bota de couro com bico de ferro	PAR	SUL	400	63,20	25.280,00
182	7851 - bota emborrachada cano médio	PAR	SUL	400	72,40	28.960,00
189	7859 - capacete plástico polipropileno tipo II classe B aba frontal	UND	WONDER	200	22,90	4.580,00
197	7889 - luva de raspa de couro longa	PAR	TRAMONTINA	900	26,00	23.400,00
198	7890 - luva de raspa de couro curto	PAR	TOLEDO	900	23,70	21.330,00
199	7892 - luva pigmentada	PAR	TOLEDO	1.200	7,38	8.856,00
201	7896 - máscara descartável c/filtro	UND	TRAMONTINA	2.500	3,85	9.625,00
207	7931 - Óculos Fênix Anti-risco Incolor	UND	TRAMONTINA	200	8,35	1.670,00
220	11097 - BOTA DE CONSTRUÇÃO SEM BICO DE FERRO (TAMANHO DIVERSOS).	PR	SUL	250	64,75	16.187,50
221	7822 - Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm, tipo "a"	MO	SÃO JOSÉ	7	732,00	5.124,00
224	1759 - Arame farpado, rolo com 500m.	RO	Gerdal	20	509,50	10.190,00
238	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UND	Gerdal	80	78,70	6.296,00
242	9324 - TRELIÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	Gerdal	80	79,80	6.384,00
243	8970 - Barrote de maçaranduba 6x6 cm	M	MAÇARANDUBA	300	37,35	11.205,00
244	1791 - Caibro maçaranduba	MT	MAÇARANDUBA	1.200	18,35	22.020,00
245	1552 - RIPÃO	MT	MAÇARANDUBA	1.200	6,38	7.656,00
246	5228 - Linha de madeira 3x4	M	MAÇARANDUBA	600	47,55	28.530,00
262	7921 - vassourão para gari cabo reforçado 40cm nylon	UND	LT	600	33,00	19.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>612.807,00</b>

**6100 - NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (30.868.427/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
16	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	Asperbras	80	513,00	41.040,00
158	1763 - Argamassa mod. ACII - 15kg A Argamassa Especial Cozinhas e Banheiros PortoKoll Premium é a melhor escolha para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas internas que estão constantemente em contato com a água, tais como box, banheiro, cozinha e área de serviço, Menor absorção de água	UN	Altacola	150	13,00	1.950,00
159	7818 - Cerâmica br 46x46 tipo "a"	CX	Cerbras	660	30,50	20.130,00
160	1809 - Cimento CPH/32, saco com 50 kg. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NAZO E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UN	MIZU	4.940	41,10	203.034,00
237	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UND	Gerdau	80	51,00	4.080,00
239	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UND	Gerdau	80	110,00	8.800,00
240	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	Gerdau	80	207,00	16.560,00
241	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UND	Gerdau	60	180,00	10.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>306.394,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Nossa Casa Apodi Material De Construção LTDA,

CNPJ: 30.868.427/0001-77.

Rep. Legal:

**DORIEDSON DE CARVALHO DANTAS,**

CPF:068.240.044-05 – Fornecedor 1

E &amp; A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

**ABÍLIA MARINHO DE OLIVEIRA NETA,**

CPF: 885.435.011-72– Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 3

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**1E0DDAF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0699/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	24.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>32.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)	66.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	1.39	Construção de Vestiários no Ginásio do Distrito de Melancias			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 49.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>49.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>9.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EBD185DF**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - CE 001/2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Concorrência por Menor Preço - 001-2023						
RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.917.124/0001-90 - Endereço: Avenida Rodrigues Alves - CEP: 59020058 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211- 2499						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA GOMES DA ROCHA.	N/C	N/C	1 UN	R\$ 591.951,58	591.951,58
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 591.951,58</b>
Valor Total:						R\$ 591.951,58

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:37919B0B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - acido muriatico, embalagem c/ 1000ml. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	acido muriatico, embalagem c/ 1000ml.	LIMPFACIL	1.000	4.200,00
Item: 0002 - agua sanitaria - Aplicaçõ: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,Tipo: Comum, Deve conter no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do quimico responsavel, o numero do registro no Ministerio da Saude, e prazo de validade no ato da entrega nçõ inferior a 12 meses.CAPACIDADE DE 1 LITRO - Quantidade: 7.600 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	TOP CLEAR	7.600	14.212,00
Item: 0004 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 2L. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGE	VALENÇA	500	3.515,00
Item: 0006 - alcool etilico, hidratado, 70% (70)gl tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% ( 70)Gl) Apresentaçõ: Líquido,Características Adicionais: Limpido E Isento De Impurezas; Nbr 599, embalagem com selo do INMETRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1LT - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	alcool etilico, hidratado,70% cx12und 1l	BELLOBELLA	350	30.268,00
Item: 0007 - alcool, etilico, hidratado, em gel,teor Alcoólico: 70% V/V Forma Farmaceutica: Gel inferior ^ 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plastico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricaçõ, prazo de validade e registro ou notifiçõ no Ministerio da Saude.CAIXA C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 320 Caixa - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	alcool em gel, 500ml CX12	BELLOBELLA	320	25.241,60
Item: 0008 - Aromatizador de ambiente -Essencia: Lavanda/Jasmim Apresentaçõ: Aerosol Aplicaçõ: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Nçõ Contem Cfc contendo nome do fabricante, data de fabricaçõ, prazo de validade e registro ou notifiçõ no Ministerio da Saude. Informaçõ Adicional: Controla os odores desagradaveis causados por fungos e bacterias.Refresca e perfuma o ambiente.CAIXA C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 126 Caixa - Valor Referência: 167,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Aromatizador aerosol CX12UND	PURO AR	126	15.496,74
Item: 0010 - Avental de seguran a -Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Modelo: Unisex Tipo: Proteçõ Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoçõ e Cintura Aplicaçõ: Conforme Regulamento De Uniforme DaAeronautica Tamanho: unico - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	M-NOVO	70	765,80
Item: 0011 - Bacia plastica, capacidade minima 10 litros-Material: Plastico Capacidade: 11 L.Características Adicionais: Redonda, Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	360	3.596,40
Item: 0012 - Bacia plastica,Material: Plastico Capacidade: 20 L,Características Adicionais: Redonda - capacidade minima 20 litros-Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Quantidade: 254 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Bacia plastica: Plástico Capac. 20l	COMPOSTELA	254	5.080,00
Item: 0013 - Bacia plastica -Material: Plastico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Redonda -capacidade minima 30 litros- Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Quantidade: 254 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	254	3.934,46
Item: 0014 - Balde plastico capacidade de 10 litros -Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado Capacidade:10 L Cor: Preta,Características Adicionais: Nçõ Aplicavel,em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fUNIDADEO refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificaçõ, marca do fabricante e capacidade. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	230	2.458,70
Item: 0015 - Balde plastico capacidade de 30 litros - Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Nçõ Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fUNIDADEO refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificaçõ, marca do fabricante e capacidade. Cor: Preta - Quantidade: 54 Unidade - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	ICASA	54	1.404,00
Item: 0016 - Balde plastico, capacidade 50 l ð Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado 50 L Cor: Preta,Características Adicionais: Nçõ Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fUNIDADEO refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificaçõ, marca do fabricante e capacidade. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 79,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	80	3.843,20
Item: 0017 - Balde plastico - CAPACIDADE 50L COM TAMPA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 62,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	300	18.270,00
Item: 0019 - Cesto de lixo telado, material plastico, capacidade 10 l, sem tampa. - Quantidade: 278 Unidade - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	278	2.160,06
Item: 0021 - Cesto lixo, material plastico capacidade 50 l, com tampa - Quantidade: 298 Unidade - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	ICASA	298	18.476,00
Item: 0022 - Cesto lixo,em plastico, tipo balde, com tampa, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - Quantidade: 98 Unidade - Valor Referência: 102,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	ICASA	98	9.702,00
Item: 0025 - Copo descartavel, capacidade 50ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 1.570 Pacote - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COPOBRAS	1.570	6.264,30
Item: 0026 - Copo descartavel, capacidade 150ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 12.500 Pacote - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COPOBRAS	12.500	74.875,00
Item: 0027 - Copo descartavel, capacidade 180ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 7.500 Pacote - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COPOBRAS	7.500	48.375,00
Item: 0028 - Copo descartavel, capacidade 300ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 4.800 Pacote - Valor Referência: 12,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COPOBRAS	4.800	47.520,00
Item: 0029 - Desentupidor de pia, corpo de borracha, cabo de madeira com aproximadamente 10cm. - Quantidade: 258 Unidade - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	V-POTIGUAR	258	2.169,78
Item: 0030 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos cationicos, tensoativos no iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. 12 UNIDADES - Quantidade: 255 Caixa - Valor Referência: 115,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	TOP CLEAR	255	10.174,50
Item: 0031 - Desinfetante liquido de uso geral, frasco c/ 2la base de Tensoativos cationicos, tensoativos no iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Desinfetante liquido de uso geral 2L	VALENÇA	3.800	38.000,00
Item: 0034 - Dispenser plastico para alcool liquido D tipo borrifador 300ml. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Dispenser plastico para alcool liquido D	nobre	70	1.050,00
Item: 0036 - Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sodio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e agua desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sodio (biodegradavel). Testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, aromas variados resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no minimo 24 meses. CAIXA COM 24 UNIDADE - Quantidade: 370 Caixa - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Detergente concentrado, 500g cx 24un	ATOL	370	33.300,00
Item: 0041 - Escova sanitaria - com suporte - Quantidade: 290 Unidade - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	290	2.470,80
Item: 0042 - Esponja sintetica dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintetica abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plastica c/ SAC da empresa, data de fabricação e n/4 de lote contendo 10 esponja. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	3.000	5.970,00
Item: 0044 - Flanela para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	M-NOVO	1.400	3.346,00
Item: 0047 - Guardanapo de papel macio -alta alvura, na cor branco nas dimensões 30x30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, CAIXA COM 48 UNIDADES. - Quantidade: 1.430 Caixa - Valor Referência: 128,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Guardanapo	Elly	1.430	128.700,00
Item: 0048 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC D cloro fluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifatico e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministerio da Saude. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação. CAIXA COM 12 UNIDADE - Quantidade: 193 Caixa - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	DONLINE	193	28.950,00
Item: 0049 - Limpa aluminio de 1» qualidade, composição o acido sulfonico fosfatizante, desoxidante, conservante corante organico e agua, acido sulfonico, embalagem plastica opaca contendo 500ml, registro no MS, ANVISA e quimico responsavel. CAIXA COM 24 UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 119,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpa Alumini	Max	60	4.320,00
Item: 0050 - Limpa vidro liquido, embalagem com c/ 500ml.CAIXA 24 UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 124,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpa Vidros	Audax	60	5.760,00
Item: 0051 - Limpador liquido multiuso, embalagem c/ 500ml. CAIXA 24 UNIDADE - Quantidade: 98 Caixa - Valor Referência: 137,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpador	Audax	98	11.760,00
Item: 0052 - Lustra moveis perfumado, frasco c/ 200ml.24 UNIDADE - Quantidade: 106 Caixa - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	ALICE	106	12.826,00
Item: 0056 - Luva descartavel, material vinil, sem po, transparente, para uso em cozinha. Tamanho P, M, G CAIXA/ c/ 100 unid - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 35,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P (18.252.904/0001-70)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VINIL	DESCARPACK	450	6.543,00
Item: 0066 - Pa para lixo, Material: PLASTICO, COLETOR PLASTICO, CABO DE MADEIRA 80CM - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pa p lixo	M4	1.100	11.000,00
Item: 0067 - Pano de cho, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	1.800	7.542,00
Item: 0068 - Pano de prato, material algodão, dimensões aproximadas 64 x 44 cm. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	1.500	4.335,00
Item: 0069 - Pano multiuso, dimensões aproximadas 60 x 33cm, pacote c/ 05 unidades. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	700	1.533,00
Item: 0070 - Papel higienico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celuloseica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS - Quantidade: 2.600 Fardo - Valor Referência: 110,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FD	SERIDÓ	2.600	197.600,00

Item: 0078 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Quantidade: 1.170 Unidade - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	1.170	11.688,30
Item: 0079 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Quantidade: 1.010 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Rodo	M4	1.010	14.140,00
Item: 0083 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-septico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. - Quantidade: 7.200 Pacote - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	fardo com 20 unidades de 500 gramas	alice / delta	7.200	16.200,00
Item: 0084 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-septico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml. - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	caixa com 12 unidades de 500ml	amazon in out/boa vista	3.800	16.530,00
Item: 0085 - Sabonete líquido para mãos - sem perfume, embalagem plástica c/1.000ml - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 20,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	caixa com 12 unidades de 1 litro	amazon in out/boa vista	1.700	10.200,00
Item: 0087 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DONAPACK	1.000	7.990,00
Item: 0088 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Saco p lixo	Donapack	1.300	19.500,00
Item: 0089 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DONAPACK	1.500	17.310,00
Item: 0100 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização e desinfecção de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza, espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 58x38cm. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 100,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L.P.de Borba Cia Ltda (78.796.778/0001-46)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120	4.560,00
Item: 0101 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização e desinfecção de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza, espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 1,00m x 0,60. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 90,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L.P.de Borba Cia Ltda (78.796.778/0001-46)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120	8.892,00
Item: 0102 - Toalhas de banho e toalha de rosto, 100% algodão, medidas mínimas 1,40 x 0,70 m e 70 X 40 - CONJUNTO DE CORES VARIADAS - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	M-NOVO	1.100	19.800,00
Item: 0105 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas base devera ser firme e resistente. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	400	5.040,00
Item: 0107 - Vassoura pia-ava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base devera ser firme e resistente - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	V-POTIGUAR	200	2.000,00
Item: 0122 - Toalha de papel - no reciclável interfolha 2 dobras, 23 x 23cm, pct. C/ 1000 folhas - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DIPLOMATA	700	7.175,00
Item: 0128 - VASSOURA CERDAS DE PELO SINTETICO CEPA 30CM CABO MADEIRA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Vassoura	Condor	1.500	22.500,00
Item: 0129 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C/50UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 17,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P (18.252.904/0001-70)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRIPLA	PROPRIA	500	3.255,00
Item: 0130 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	DONAPACK	2.000	780,00
Item: 0131 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	DONAPACK	3.000	870,00
Item: 0132 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	M-NOVO	300	4.218,00
Item: 0133 - HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C/ 1LITRO - Quantidade: 250 Embalagem - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMB	STARLUX	250	3.000,00

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6BCF4DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 2.958/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 033/2022, relativa ao Pregão Eletrônico(SRP) nº 018/2022, – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, destinado ao Registro de Preços para a “**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN...**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 27.946.204/0001-76  
**ENDEREÇO:** RUA 31 DE MAIO, 35 B - CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.	M²	75.000	RS2,85	RS213.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS213.750,00</b>

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
Contratante

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

CPF: 086.717.134-07  
Representante /  
Vg Comercio E Serviços LTDA  
CNPJ: 27.946.204/0001-76  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F2B9EBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 499/2023 \* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*“Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I Das Diárias**

Art. 1º. O agente público da administração do Município de Caiçara do Rio do Vento que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para

participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal.

## **Capítulo II Do Transporte**

Art. 4º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

## **Capítulo III**

### **Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária**

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número do RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho

ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º. A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;

Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 11. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 12. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento

pelo ordenador de despesa.

Art. 13. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 14. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a

Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

#### **Capítulo IV Do Relatório de Viagem**

Art. 15. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

- ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

- declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

- atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

- relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

- outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no caput deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

#### **Capítulo IV Das Disposições Finais**

Art. 16. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 17. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de março de 2023.

### **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº499/ 2023**

#### **VALOR DE DIÁRIAS**

Cargo ou Função	Cidades do Estado do RN	Cidades de outros Estados	Exterior
Prefeito Municipal	R\$350,00	R\$750,00	R\$1.000,00
Vice Prefeito Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	R\$200,00	R\$450,00	R\$650,00
Servidores	R\$150,00	R\$300,00	R\$450,00

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

### **ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº499/ 2023.**

#### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

##### **DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Matrícula:

Órgão de Lotação: Cargo ou função:

##### **ACOMPANHANTES**

##### **DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: saída dia /\_as\_h\_e retorno dia //\_as\_h\_Destino:

Valor de diárias:

Transporte utilizado:

Finalidade da viagem:

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....././.

Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta

### **ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº499/ 2023.**

#### **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ..... ocupante do cargo de ....., inscrito no

CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão.....

.....

....., na cidade de ....., Estado ....., no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Servidor**

### **ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº499/ 2023.**

#### **MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

Lei Municipal nº . . . . .

**1. Identificação****Órgão:** (identificar o órgão da administração + sigla)**Unidade Administrativa:** (identificar o departamento + sigla)**Nome do Servidor Beneficiário:** (identificar o nome do servidor)**Matrícula :** 0000. 0**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** \_\_\_\_/ \_\_\_\_**2. Destino do Servidor Beneficiário****Destino:** Cidade, Estado**Data de Saída:** Dia/ Mês/ Ano**Data de Chegada:** Dia/ Mês/ Ano**3. Justificativa**

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

**4. Valores Solicitados****Número de Diárias:** 0X**Valor Unitário da Diária:** R\$ 0, 00**Valor Total das Diárias:** R\$ 0, 00**5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)****Veículo:****Frota:****6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)****7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).**

É o Relatório.

. . . . ., Dia/ Mês/ Ano.

Nome do Servidor Beneficiário Cargo do Servidor Beneficiário

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E219019C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/06/2023.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2023	R\$ 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9DE82481**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 03/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 30 de junho de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 03/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOE0167/RN	A 00005421	548-7/0	19-6-2023	17-8-2023
CVB3411/RN	A 00005422	548-7/0	19-6-2023	17-8-2023
MZG6G34/RN	A 00005977	582-7/0	18-6-2023	17-8-2023
MYN4319/RN	A 00006330	704-8/1	17-6-2023	17-8-2023
OJY2E91/RN	A 00006849	555-0/0	20-6-2023	17-8-2023
KGU6A85/PB	A 00006850	541-0/0	20-6-2023	17-8-2023
MYM4812/RN	A 00004495	612-2/0	22-6-2023	17-8-2023
OGD4F96/PB	A 00004828	552-5/0	22-6-2023	17-8-2023
QGY1G69/RN	A 00006389	547-9/0	22-6-2023	17-8-2023
OJW9H43/RN	A 00000876	546-0/0	23-6-2023	17-8-2023

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AB2236A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, processo administrativo nº 15050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO
CNPJ: 04.650.478/0001-18

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha

REPRESENTANTE: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

E-MAIL: MBN.AUDIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99131-4100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X 04M	N/C	N/C	25 DIA	RS 1.899,00	47.475,00
0002	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X 06M	N/C	N/C	15 DIA	RS 3.134,00	47.010,00
0003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01	N/C	N/C	15 DIA	RS 3.390,00	50.850,00
0004	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5-120	N/C	N/C	10 DIA	RS 5.790,00	57.900,00
0005	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS- Q30	N/C	N/C	1.500 M	RS 20,00	30.000,00
0006	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO	N/C	N/C	30 DIA	RS 1.318,00	39.540,00
0007	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO	N/C	N/C	15 DIA	RS 1.085,00	16.275,00
0010	SOM DE PEQUENO PORTE	N/C	N/C	50 DIA	RS 1.799,00	89.950,00
0011	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	12 DIA	RS 7.499,00	89.988,00
0012	TENDAS 6X6	N/C	N/C	500 DIA	RS 309,00	154.500,00
0013	TENDAS 3X3	N/C	N/C	700 DIA	RS 144,00	100.800,00
0014	TENDAS 4X4	N/C	N/C	800 DIA	RS 199,00	159.200,00
0016	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO	N/C	N/C	4.000 M²	RS 24,00	96.000,00
0020	GERADOR	N/C	N/C	20 DIA	RS 3.490,00	69.800,00
0023	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2X2	N/C	N/C	3.000 M	RS 8,88	26.640,00
0028	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-06MM 4X3 RESISTENTE A ÁGUA E LUZ SOLAR	N/C	N/C	12 DIA	RS 6.000,00	72.000,00
0029	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-06MM 5X4 RESISTENTE A ÁGUA E LUZ SOLAR	N/C	N/C	9 DIA	RS 6.400,00	57.600,00
0030	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12X8	N/C	N/C	10 DIA	RS 4.470,00	44.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 1.250.228,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama, 04 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante-Prefeito Municipal

Marcio Eliezer Barroso Do Nascimento-ME

CNPJ: 04.650.478/0001-18

**MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**

Contratada-Representante legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:41D4E971**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, processo administrativo n.º 15050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA	
CNPJ: 13.687.594/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Punaú - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: São José de Mipibu	
REPRESENTANTE: ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO	
E-MAIL: NATALEVENTOS@LIVE.COM TEL.: (84) 99835-0021	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0008	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	12 DIA	R\$ 8.800,00	105.600,00
0009	SOM MEDIO PORTE	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 4.300,00	86.000,00
0022	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO/TAPUME 2X2	N/C	N/C	2.000 M	R\$ 39,00	78.000,00
0024	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS DE PEQUENO PORTE	N/C	N/C	12 DIA	R\$ 650,00	7.800,00
0025	LOCAÇÃO DE PORTICOS/PORTAIS MÉDIO PORTE	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 990,00	19.800,00
0026	LOCAÇÃO DE PORTICOS/PORTAIS GRANDE PORTE	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 1.330,00	13.300,00
0027	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA	N/C	N/C	700 M²	R\$ 38,00	26.600,00
0031	LOCAÇÃO DE ESTANDES	N/C	N/C	600 M²	R\$ 55,00	33.000,00
0032	ARQUIBANCADA: MINIMO DE 40 DE FRENTE E 07 DEGRAUS DE FUNDO, MINIMO DE 30 DE ALTU	N/C	N/C	6 UN	R\$ 6.500,00	39.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 409.100,00</b>

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama, 04 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante - Prefeito Municipal

Natal Eventos E Locacoes LTDA

CNPJ: 13.687.594/0001-00

**ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO**

CPF: 000.709.904-50

Contratada-Representante legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B6625813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, processo administrativo nº 15050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI							
CNPJ: 20.283.607/0001-33							
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: São José de Mipibu							
REPRESENTANTE: RAPHAEL ALVES DE PAULA							
E-MAIL: VENDAS@R2LIMPAFOSSA.COM.BR TEL.: (84) 3345-3744							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
0033	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	N/C	N/C	400 DIA	R\$ 228,00	91.200,00	
0034	BANHEIRO QUÍMICO	N/C	N/C	150 SVÇ	R\$ 309,00	46.350,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 137.550,00</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama, 04 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante-Prefeito Municipal

R. Dois Limpa Fossa E Locações EIRELI  
CNPJ: 20.283.607/0001-33  
**RAPHAEL ALVES DE PAULA**  
CPF: 012.446.654-01  
Contratada – Representante Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:49110DAD**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 851, DE 04 DE JULHO DE 2023

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nas seguinte dotação orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.002 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.123 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	RS 800.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	RS 800.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	RS 500.000,00
	150010002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	RS 300.000,00
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 – Sec. Munic. De Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	08.361.0013.2.124 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	RS 150.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	RS 150.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	154000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	RS 50.000,00
	154100000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	RS 50.000,00
	154200000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	RS 50.000,00
	150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	RS 50.000,00
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Funcional Programática:</b>	08.365.0013.2.125 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	RS 150.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	RS 150.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	154000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	RS 50.000,00
	154100000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	RS 50.000,00
	154200000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	RS 50.000,00
	150010001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	RS 50.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.002 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0066.2.095 – Manut. Das Ativ. Media e Alta Complexidade	RS 500.00,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	RS 500.00,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	1600000000 – Transferências do Sus Bloco de Manutenção.	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.002 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.122.0066.2.016 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. De Saúde	RS 230.00,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	RS 230.00,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	1600000000 – Transferências do Sus Bloco de Manutenção.	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.002 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0066.2.037 – Manut. Das Ativ. Do Saúde Da Família	RS 70.00,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	RS 70.00,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	1600000000 – Transferências do Sus Bloco de Manutenção.	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 – Sec. Munic. De Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	08.365.0013.2.012 – Manut. Do Fundeb Ens. Fundamental 70%	RS 300.00,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	RS 300.00,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15401070000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 828, de 17 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 834 de 30 de Dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho do corrente ano.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**2CBED277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 073/2023, de 05 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 189.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 189.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>189.400,00</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>16.300,00</b>
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				<b>16.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.300,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>171.000,00</b>
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				<b>69.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>2.100,00</b>
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>189.400,00</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>16.300,00</b>
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				<b>16.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.300,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>171.000,00</b>
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2143 Programa de Assistência				<b>25.000,00</b>

	Farmacêutica Básica				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.100,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.100,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:CF559C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3245/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2023

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e ANATOLIO DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 370.090.601-34, Sítio Lajedo, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	50,00	R\$ 4,29	R\$ 214,50
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
FEIJÃO MÃCASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Do preço total: R\$ 2.564,50

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ANATOLIO DANTAS DE MEDEIROS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4A4B42A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023

**EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023**

**CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e TARCISIO MARTINS DE AZEVEDO  
CPF: 067.640.034-59. Sitio Caraubá, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	100,00	R\$ 5,01	R\$ 501,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	200,00	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	2.000,00	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00

**Do preço total: R\$ 5.221,00**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**TARCISIO MARTINS DE AZEVEDO**

P/ Contratado

Publicado por:  
 Maria da Paz Dantas  
 Código Identificador:F0362904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3245/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023

CHAMADA PUBLICA 01/2023

Contratante:Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e JOSE APARECIDO DANTASCPF: 067.640.034-59. Sítio Picotes, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	700,00	R\$ 1,31	R\$ 917,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	kg	200,00	R\$ 1,85	R\$ 370,00
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	180,00	R\$ 6,74	R\$ 1.213,20
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	kg	200,00	R\$ 4,23	R\$ 846,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	80,00	R\$ 7,10	R\$ 568,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM	kg	300,00	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	kg	50,00	R\$ 4,27	R\$ 213,50
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	60,00	R\$ 2,82	R\$ 169,20
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	12,00	R\$ 5,01	R\$ 60,12
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO	kg	300,00	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00

GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	30,00	R\$ 10,33	R\$ 309,90
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	kg	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	200,00	R\$ 3,15	R\$ 630,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	100,00	R\$ 3,39	R\$ 339,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	un	200,00	R\$ 1,37	R\$ 274,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00

**Do preço total: R\$ 12.449,92**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JOSE APARECIDO DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DB0342F5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 068/2023****CHAMADA PUBLICA 01/2023****Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e ANTONIO PINTO DE MACEDO CPF: 067.640.034-59. Povoado Ermo, Carnaúba dos Dantas/RN.**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	kg	20,00	R\$ 4,10	R\$ 82,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	20,00	R\$ 4,29	R\$ 85,80
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, ÍNTEGRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ÍNTEGRA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	kg	15,00	R\$ 4,27	R\$ 64,05
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ÍNTEGRA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	10,00	R\$ 5,01	R\$ 50,10
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	kg	300,00	R\$ 1,85	R\$ 555,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	200,00	R\$ 3,56	R\$ 712,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRãos ÍNTEGROS E Sãos, SEM A PRESENÇA DE GRãos ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00

**Do preço total:** R\$ 4.433,95**Dos recursos financeiros:** da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência:** terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ANTONIO PINTO DE MACEDO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**975849E9**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023****CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e MARIA DE FÁTIMA DANTAS CPF: 022.211.044-98. Povoado Ermo, Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	200,00	R\$ 3,56	R\$ 712,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	300,00	R\$ 2,82	R\$ 846,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	un	150,00	R\$ 1,37	R\$ 205,50
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	150,00	R\$ 2,14	R\$ 321,00
JERIMUM CABOCLLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	150,00	R\$ 4,29	R\$ 643,50

**Do preço total: R\$ 4.038,00**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7BD094D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 059/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023

**EXTRATO CONTRATO Nº 059/2023**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e MARIA DO SOCORRO DANTAS CPF: 566.044.164-53. Sítio Água Doce, Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Marca	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.		kg	200,00	RS 9,00	RS 1.800,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.		kg	150,00	RS 10,50	RS 1.575,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		kg	500,00	RS 4,84	RS 2.420,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS		kg	400,00	RS 3,39	RS 1.356,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.		kg	150,00	RS 4,23	RS 634,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.		kg	150,00	RS 4,10	RS 615,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		kg	400,00	RS 4,27	RS 1.708,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.		un	400,00	RS 1,37	RS 548,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.		kg	300,00	RS 8,00	RS 2.400,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.		un	200,00	RS 2,14	RS 428,00
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.		kg	400,00	RS 5,01	RS 2.004,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.		kg	50,00	RS 7,10	RS 355,00

**Do preço total: R\$ 15.843,50**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARIA DO SOCORRO DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F324156D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023

**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2023**

**CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 JOSE ROBERTO BATISTA DANTAS CPF: 009.090.604-79 Sítio Pedra Branca, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	150,00	R\$ 4,29	R\$ 643,50
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	100,00	R\$ 5,03	R\$ 503,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	4.000,00	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	70,00	R\$ 7,10	R\$ 497,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	300,00	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00

**Do preço total: R\$ 10.426,50**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JOSE ROBERTO BATISTA DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EB4BE690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023

**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2023**

**CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 FRANCISO DAS CHAGAS DANTAS CPF: 201.619.214-34 Sítio Pedra Branca, Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	100,00	R\$ 3,39	R\$ 339,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	kg	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	200,00	R\$ 3,56	R\$ 712,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	kg	100,00	R\$ 4,25	R\$ 425,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	kg	100,00	R\$ 4,84	R\$ 484,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	kg	100,00	R\$ 4,23	R\$ 423,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	170,00	R\$ 4,29	R\$ 729,30
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	un	100,00	R\$ 1,37	R\$ 137,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,00	R\$ 2,14	R\$ 214,00
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	150,00	R\$ 5,01	R\$ 751,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	kg	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00

**Do preço total: R\$ 8.809,80**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**FRANCISO DAS CHAGAS DANTAS**

P/ Contratado

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3245/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023

CHAMADA PUBLICA 01/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 JOSE OSMARIO DANTASCPF: 751.754.014-9. Sítio Carnaúba de Baixo, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Marca	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA		kg	5.000,00	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.		kg	2.000,00	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.		kg	30,00	R\$ 10,33	R\$ 309,90
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.		kg	60,00	R\$ 7,10	R\$ 426,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.		un	450,00	R\$ 2,82	R\$ 1.269,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.		un	2.500,00	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.		un	1.100,00	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.		un	2.000,00	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.		un	400,00	R\$ 2,33	R\$ 932,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.		un	300,00	R\$ 2,14	R\$ 642,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.		kg	150,00	R\$ 4,29	R\$ 643,50

Do preço total: R\$ 27.197,40

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JOSE OSMARIO DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0BF64400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 061/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 061/2023****CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 FRANCISO VALMIR DE ARAUJO CPF: 566.069.154-49 Sítio Garrotes, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	kg	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	50,00	R\$ 7,10	R\$ 355,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	kg	500,00	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	kg	50,00	R\$ 4,10	R\$ 205,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	kg	100,00	R\$ 4,27	R\$ 427,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	600,00	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	1.000,00	R\$ 0,66	R\$ 660,00

**Do preço total: R\$ 8.398,00****Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.****Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**FRANCISO VALMIR DE ARAUJO**

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2C197B03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 063/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3245/2023****EXTRATO CONTRATO Nº 063/2023****CHAMADA PUBLICA 01/2023****Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO CPF: 067.866.684-96 Sítio Barra Salgada, Carnaúba dos Dantas/RN.****Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	30,00	R\$ 10,33	R\$ 309,90
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	kg	100,00	R\$ 4,25	R\$ 425,00
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	100,00	R\$ 3,15	R\$ 315,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	100,00	R\$ 4,29	R\$ 429,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRAOS ÍNTEGROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	200,00	R\$ 0,66	R\$ 132,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	kg	300,00	R\$ 1,85	R\$ 555,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	kg	50,00	R\$ 4,10	R\$ 205,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	150,00	R\$ 2,14	R\$ 321,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	kg	70,00	R\$ 7,10	R\$ 497,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	1.500,00	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	200,00	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300,00	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	300,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	kg	300,00	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, ÍNTEGRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	kg	300,00	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRAOS ÍNTEGROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	190,00	R\$ 2,82	R\$ 535,80
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	un	300,00	R\$ 1,37	R\$ 411,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	un	700,00	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	800,00	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,00	R\$ 2,33	R\$ 699,00
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	150,00	R\$ 5,01	R\$ 751,50

**Do preço total: R\$ 27.356,20****Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.****Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CD801C8C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 048/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3245/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 048/2023****CHAMADA PÚBLICA 01/2023****Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.460.693/0001-07 Rua Bernardino Sena, nº 536, Dinarte Mariz, Parelhas/RN.**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	600,00	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	71.700,00	R\$ 0,66	R\$ 47.322,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,00	R\$ 2,33	R\$ 699,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,00	R\$ 2,14	R\$ 214,00
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	kg	3.208,00	R\$ 5,01	R\$ 16.072,08
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	900,00	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	kg	3.000,00	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	kg	3.000,00	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	un	150,00	R\$ 1,37	R\$ 205,50
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	kg	835,00	R\$ 4,27	R\$ 3.565,45
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS	l	50.000,00	R\$ 5,50	R\$ 275.000,00

A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)					
QUEIJO DE MANTEIGA	kg	200,00	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00	
DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.					
QUEIJO DE COALHO	kg	200,00	R\$ 38,66	R\$ 7.732,00	
DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.					
MACAXEIRA	kg	70,00	R\$ 4,23	R\$ 296,10	
DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.					
MAMÃO	kg	1.080,00	R\$ 3,39	R\$ 3.661,20	
DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.					
MANGA	kg	520,00	R\$ 4,84	R\$ 2.516,80	
DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
MANTEIGA DO SERTÃO	un	1.000,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	
DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML.					
MARACUJÁ	kg	3.620,00	R\$ 6,74	R\$ 24.398,80	
DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
MELÃO COMUM	kg	3.200,00	R\$ 4,25	R\$ 13.600,00	
DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.					
MELANCIA	kg	400,00	R\$ 1,85	R\$ 740,00	
DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA					
TOMATE	kg	3.400,00	R\$ 5,03	R\$ 17.102,00	
DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.					
POLPA DE ABACAXI	kg	5.000,00	R\$ 8,53	R\$ 42.650,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE ACEROLA	kg	6.000,00	R\$ 8,53	R\$ 51.180,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE CAJÁ	kg	5.000,00	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE CAJÚ	kg	5.000,00	R\$ 9,11	R\$ 45.550,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE GOIABA	kg	4.000,00	R\$ 8,69	R\$ 34.760,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE MANGA	kg	4.000,00	R\$ 8,53	R\$ 34.120,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					
POLPA DE MARACUJÁ	kg	5.000,00	R\$ 16,24	R\$ 81.200,00	
DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.					

**Do preço total: R\$ 821.946,93**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0281 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0292 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0301 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

**Da vigência: terá sua vigência até 20/06/2023 a 20/06/2024.**

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**73FD10CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4059, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4059, de 05 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.100,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.100,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00

**Publicado por:**  
 Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**15DF84C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223, DE 04 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 223, DE 04 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.400,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	50.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.400,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.400,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:5276DD7B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 224, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.100,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.100,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				15.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.100,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.100,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				15.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.100,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:6D89C74E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 225, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.600,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.600,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				5.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.600,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.600,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**667DABC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 226, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**43F3AB74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 227, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.249,73 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.249,73</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					3.249,73
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				3.249,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.249,73
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.249,73</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					3.249,73
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				3.249,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.249,73

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**F56CC2B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 228, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					5.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					5.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D3349CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 229, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.001,22 (dois mil e um reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.001,22</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.001,22
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				2.001,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.001,22
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.001,22</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.001,22
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.001,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.001,22

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:554C17FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 230, de 05 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:CAF2CBAF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
 CEP: 59.930-000  
 Tel.: (84) 3357-0027  
 www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028- 005/2023**, publicada no dia 25 de maio de 2023, processo administrativo nº 00013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 028-005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LUCIANO CHAVES DE LIMA – ME (11.813.688/0001-45)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/06/2023	11	7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS. 140X200MM.	UND	CARDESIL	50	2,39	119,50
26/06/2023	12	7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM.	UND	CARDESIL	50	3,47	173,50
26/06/2023	13	7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	UND	CARDESIL	50	9,49	474,50
26/06/2023	15	7023 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFÍCIO.	UND	POLIBRAS	300	4,89	1.467,00
26/06/2023	16	7024 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA.	UND	RIO DE OURO	10	5,38	53,80
26/06/2023	20	7028 - CANETA HIDROCOR. PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	LEONORA	50	3,89	194,50
26/06/2023	23	7031 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS.	UND	LEAL	1.500	0,89	1.335,00
26/06/2023	27	7035 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 8G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEONORA	30	2,97	89,10
26/06/2023	30	7038 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS.	UND	LEONORA	900	2,18	1.962,00
26/06/2023	50	7058 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM.	UND	DUBFLEX	1.000	1,74	1.740,00
26/06/2023	51	7059 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0, 50CM.	UND	FRICALOR	120	2,35	282,00
26/06/2023	53	7061 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	FRICALOR	120	2,45	294,00
26/06/2023	58	7066 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID	CX	LEONORA	50	5,48	274,00
26/06/2023	62	7070 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FLS	UND	TILIBRA	70	17,46	1.222,20
26/06/2023	63	7071 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND.	UND	TILIBRA	100	9,96	996,00
26/06/2023	65	7073 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES: 215MM X 315MM.	UND	TILIBRA	180	17,45	3.141,00
26/06/2023	71	7079 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	ARTFLOC	70	18,40	1.288,00
26/06/2023	74	7082 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM.	UND	LEAL	100	1,38	138,00
26/06/2023	77	7085 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0, 07 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	ARTFLOC	100	1,14	114,00
26/06/2023	78	7086 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM	UND	ARTFLOC	100	0,84	84,00
26/06/2023	80	7088 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	ARTFLOC	150	0,89	133,50
26/06/2023	85	7093 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM.	UND	POLIBRAS	50	16,49	824,50
26/06/2023	88	7096 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	50	4,44	222,00
26/06/2023	106	7114 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS.	UND	ACRILEX	100	2,97	297,00
26/06/2023	107	7278 - TESOURA DE PICOTAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM	UND	RIO DE OURO	3	19,35	58,05
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>16.977,15</b>

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 043-011/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:20:59 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme edital	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	4,53
Item: 0002 - 7649 - ITEM 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMACIA LIMA LTDA (19.810.156/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED	TODOS TABELA CMED	1	4,53
Item: 0003 - 7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Conforme edital	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	4,53
Item: 0004 - 7651 - ITEM 04 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMACIA LIMA LTDA (19.810.156/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED	TODOS TABELA CMED	1	4,53
Item: 0005 - 7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED PMC	TODOS TABELA CMED PMC	1	9,17
Item: 0006 - 7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Conforme edital e termo de referência	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	9,01
Item: 0007 - 7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED PMC	TODOS TABELA CMED PMC	1	9,17
Item: 0008 - 7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Rolo - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Conforme termo de referência	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	9,01
Item: 0009 - 7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED PMC	TODOS TABELA CMED PMC	1	10,42
Item: 0010 - 7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGRARIA MICAELENSE LTDA (14.998.381/0001-54)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Conforme edital	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	10,15
Item: 0011 - 7658 - ITEM 11 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMACIA LIMA LTDA (19.810.156/0001-66)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS TABELA CMED	TODOS TABELA CMED	1	9,11
Item: 0012 - 7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)	Adjudicado em: 05/07/2023 - 10:25:25 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Conforme edital e termo de referência	Todos os laboratórios da tabela CMED	1	9,12

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9F87E83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 043-011/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme edital - Valor Referência: 5,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	Conforme edital	1 Unidade	15,07 %	4,53	4,53	Homologado em 05/07/2023 10:22:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 7649 - ITEM 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED - Valor Referência: 5,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA LIMA LTDA	TODOS TABELA CMED	1 Unidade	15,05 %	4,53	4,53	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme edital - Valor Referência: 5,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	Conforme edital	1 Unidade	15,07 %	4,53	4,53	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 7651 - ITEM 04 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED - Valor Referência: 5,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA LIMA LTDA	TODOS TABELA CMED	1 Unidade	15,05 %	4,53	4,53	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED PMC - Valor Referência: 12,83						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M CRISTINA DA SILVA	TODOS TABELA CMED PMC	1 Unidade	28,50 %	9,17	9,17	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme edital e termo de referência - Valor Referência: 12,83						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	Conforme edital e termo de referência	1 Unidade	29,80 %	9,01	9,01	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED PMC - Valor Referência: 12,83						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M CRISTINA DA SILVA	TODOS TABELA CMED PMC	1 Unidade	28,50 %	9,17	9,17	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 12,83						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	Conforme termo de referência	1 Rolo	29,80 %	9,01	9,01	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED PMC - Valor Referência: 15,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M CRISTINA DA SILVA	TODOS TABELA CMED PMC	1 Unidade	32,00 %	10,42	10,42	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme edital - Valor Referência: 15,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGRARIA MICAELENSE LTDA	Conforme edital	1 Unidade	33,80 %	10,15	10,15	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 7658 - ITEM 11 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - TODOS TABELA CMED - Valor Referência: 15,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA LIMA LTDA	TODOS TABELA CMED	1 Unidade	40,60 %	9,11	9,11	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA. - Conforme edital e termo de referência - Valor Referência: 15,33						
Fornece	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	Conforme edital e termo de referência	1 Unidade	40,50 %	9,12	9,12	Homologado em 05/07/2023 10:25:48 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6BB0C945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043- 011/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 14 de junho de 2023, processo administrativo nº 00512/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de farmácia/drogaria para fornecimento parcelada de medicamentos de “a” a “z”, ético, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação de mercado de medicamentos – CMED, com base no preço máximo de venda ao governo – PMGV, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e demandas judiciais deste município**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 043-011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
05/07/2023	1	7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	15,07%	35.000,00
05/07/2023	3	7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	15,07%	80.000,00
05/07/2023	10	7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	33,08%	35.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>150.000,00</b>

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não consta cadastro de reserva.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto

nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Órgão Gerenciador

**DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)**  
 Fornecedor Registrado

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C8E6A3EF

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027  
www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043-011/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 14 de junho de 2023, processo administrativo n.º 00512/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de farmácia/drogaria para fornecimento parcelada de medicamentos de “a” a “z”, ético, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação de mercado de medicamentos – CMED, com base no preço máximo de venda ao governo – PMGV, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e demandas judiciais deste município**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 043-011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
05/07/2023	5	7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA	UND	28,50%	(R\$) 35.000,00
05/07/2023	7	7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	28,50%	80.000,00
05/07/2023	9	7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - <a href="https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos">HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS</a> - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	32,00%	35.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>150.000,00</b>

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não consta cadastro de reserva.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** 4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**5. VALIDADE DA ATA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO** 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.** 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando: 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 1. por razão de interesse público; ou  
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

**M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)**  
Fornecedor Registrado

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C1C9D00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 006/2023 – Processo Nº 052/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 052/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 006/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	BANNER EM LONA
Quantidade:	16 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 174,40
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174,40

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	BANNER EM PAPEL
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 45,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	FAIXA EM LONA
Quantidade:	30 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	FAIXA PAPEL
Quantidade:	30 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	FOLDER I
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 40,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40,00

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	FOLDER II impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 928,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 928,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	FOLDER III
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 580,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 580,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS II
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,86
Valor Total:	R\$ 1.720,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.720,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 58,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO II
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 58,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ INSTITUCIONAL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 14,97
Valor Total:	R\$ 748,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 748,50

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CARTAZ
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 6,27
Valor Total:	R\$ 62,70

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62,70

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONVITE I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 110,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110,50

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	CONVITE II
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 110,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110,50

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ PARA EVENTO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,22
Valor Total:	R\$ 222,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222,00

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO III
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,48
Valor Total:	R\$ 118,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 118,40

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA EVENTOS 300
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,97
Valor Total:	R\$ 1.491,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.491,00

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 79,97
Valor Total:	R\$ 799,70
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 799,70

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	

Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 119,97
Valor Total:	R\$ 1.199,70
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,70

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	BOLSA PARA EVENTO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 19,95
Valor Total:	R\$ 997,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 997,50

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	CANETA PERSONALIZADA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 792,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 792,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA IV
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 37,96
Valor Total:	R\$ 949,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 949,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO I
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO II
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO III
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 124,00
<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO IV
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO V
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA I
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.300,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.300,00

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA II
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.300,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.300,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA III
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,99
Valor Total:	R\$ 2.299,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.299,00

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARIMBO I
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 64,97
Valor Total:	R\$ 324,85
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,85

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	Carimbo 2
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA

Valor Unitário:	R\$ 69,98
Valor Total:	R\$ 349,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,90

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARIMBO III
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 74,98
Valor Total:	R\$ 374,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 374,90

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARIMBO IV
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 77,98
Valor Total:	R\$ 389,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 389,90

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIMBO V
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 81,98
Valor Total:	R\$ 409,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 409,90

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 84,98
Valor Total:	R\$ 424,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 424,90

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VII
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 87,98
Valor Total:	R\$ 439,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 439,90

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO IV
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,98
Valor Total:	R\$ 78,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78,40

<i>Número do Lote: 40</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS III
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS IV
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 2.610,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.610,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	ADESIVO ADESIVO
Quantidade:	1.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 59.990,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.990,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	Bonés personalizados
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 19,98
Valor Total:	R\$ 3.996,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.996,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VIII
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 119,89
Valor Total:	R\$ 599,45
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,45

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I
Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 372,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira

CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 372,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA INFANTIL
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,64
Valor Total:	R\$ 410,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 410,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 2.786,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.786,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 2.786,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.786,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,76
Valor Total:	R\$ 1.408,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.408,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	15 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 239,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,40

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	FICHA DO SINAN
Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 478,80
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 478,80

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	FICHA DO GAL FICHA DO GAL

Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 478,80
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 478,80

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 159,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,70

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 159,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,70

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFICO
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS
Quantidade:	25 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 399,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 399,75

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Quantidade:	3 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 47,97
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47,97

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	LAUDO MÉDICO LAUDO MÉDICO
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 2.970,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.970,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,97
Valor Total:	R\$ 998,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,50

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	PLASTIFICAÇÃO
Quantidade:	50 Folha(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 249,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	ADESIVOS ADESIVOS:
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 1.320,00

Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 199,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 199,80

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 299,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 299,80

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 324,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,50

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	COPOS PERSONALIZADO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 796,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 796,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	CANECAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 3.998,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.998,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	

Objeto da Licitação:	PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE
Quantidade:	20 MetroQuadrado(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 79,98
Valor Total:	R\$ 1.599,60
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,60

Doutor Severiano - RN, 3 de Julho de 2023 as 13 horas e 45 minutos

Assinatura

Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Promotor: Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**77F2F121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 006/2023 – Processo Nº 052/2023**

A Autoridade Competente da(o) Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 052/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 006/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BANNER EM LONA
Quantidade:	16 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 174,40
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174,40

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	BANNER EM PAPEL
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 45,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	FAIXA EM LONA
Quantidade:	30 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	FAIXA PAPEL
Quantidade:	30 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN

Valor total Contratado:	R\$ 540,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	FOLDER I
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 40,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	FOLDER II impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 928,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 928,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	FOLDER III
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 580,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 580,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS II
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,86
Valor Total:	R\$ 1.720,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.720,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 58,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO II
Quantidade:	50 Unidade(s)

Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,16
Valor Total:	R\$ 58,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ INSTITUCIONAL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 14,97
Valor Total:	R\$ 748,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 748,50

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CARTAZ
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 6,27
Valor Total:	R\$ 62,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62,70

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONVITE I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 110,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110,50

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	CONVITE II
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 110,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110,50

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ PARA EVENTO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,22
Valor Total:	R\$ 222,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO III
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,48
Valor Total:	R\$ 118,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 118,40

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA EVENTOS 300
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,97
Valor Total:	R\$ 1.491,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.491,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 79,97
Valor Total:	R\$ 799,70
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 799,70

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 119,97
Valor Total:	R\$ 1.199,70
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,70

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	BOLSA PARA EVENTO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 19,95
Valor Total:	R\$ 997,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 997,50

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	CANETA PERSONALIZADA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 792,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 792,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA IV
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 37,96
Valor Total:	R\$ 949,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 949,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO I
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO II
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO III
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO IV
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO V
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 124,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 124,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA I
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.300,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.300,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA II
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 2.300,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.300,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	

Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA III
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,99
Valor Total:	R\$ 2.299,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.299,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARIMBO I
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 64,97
Valor Total:	R\$ 324,85
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,85

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	Carimbo 2
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 69,98
Valor Total:	R\$ 349,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,90

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARIMBO III
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 74,98
Valor Total:	R\$ 374,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 374,90

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARIMBO IV
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 77,98
Valor Total:	R\$ 389,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 389,90

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIMBO V
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 81,98
Valor Total:	R\$ 409,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 409,90

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 84,98
Valor Total:	R\$ 424,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN

Valor total Contratado:	R\$ 424,90
<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VII
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 87,98
Valor Total:	R\$ 439,90
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 439,90

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO IV
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,98
Valor Total:	R\$ 78,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78,40

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS III
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS IV
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 2.610,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.610,00

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	ADESIVO ADESIVO
Quantidade:	1.000 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 59.990,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.990,00

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	Bonés personalizados
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 19,98
Valor Total:	R\$ 3.996,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.996,00

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VIII
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	titans

Valor Unitário:	R\$ 119,89
Valor Total:	R\$ 599,45
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,45

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I
Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 372,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 372,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA INFANTIL
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,64
Valor Total:	R\$ 410,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 410,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 2.786,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.786,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 2.786,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.786,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 1,76
Valor Total:	R\$ 1.408,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.408,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	15 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 239,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,40

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	FICHA DO SINAN
Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 478,80
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 478,80

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	FICHA DO GAL FICHA DO GAL
Quantidade:	30 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,96
Valor Total:	R\$ 478,80
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 478,80

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 159,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,70

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 159,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,70

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFICO
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS
Quantidade:	25 Bloco(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 399,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira

CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 399,75

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Quantidade:	3 Bloco(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 47,97
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47,97

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	LAUDO MÉDICO LAUDO MÉDICO
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 79,95
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79,95

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 2.970,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.970,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	IMPRESSAO DE PLANTA BAIXA

Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,97
Valor Total:	R\$ 998,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,50

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	PLASTIFICAÇÃO
Quantidade:	50 Folha(s)
Marca:	títans
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 249,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	ADESIVOS ADESIVOS:
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 199,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 199,80

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 299,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 299,80

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 324,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,50

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 71</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	COPOS PERSONALIZADO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 796,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 796,00

<b>Número do Lote: 72</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	CANECAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 3.998,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.998,00

<b>Número do Lote: 73</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE
Quantidade:	20 MetroQuadrado(s)
Marca:	titans
Valor Unitário:	R\$ 79,98
Valor Total:	R\$ 1.599,60
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,60

Doutor Severiano - RN, 3 de Julho de 2023 as 14 horas e 28 minutos

Assinatura

Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**839C6F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05070002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05070002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05070002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a Elaboração de serviços e projetos, regularização e vistoria do sistema de combate a incêndio e pânico da Circuito Encanto Junino-5º Festival de Quadrilha Junina 2023/RN dia 05 a 08 de julho de 2023, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME (27.686.622/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20852 - PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PROJETOS, REGULARIZAÇÃO E VISTORIA DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DA CIRCUITO ENCANTO JUNINO- 5 FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA 2023/RN DIA 05 A 08 JULHO DE 2023	UND	1	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, publicada no **22/06/2023**, processo administrativo n.º **14060001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Governador Dix Sept, nº 34, Centro, Apodi/RN, representado por LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO – CPF: 045.354.854-70**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004666 - ESTABILIZADOR 1000va - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136	TS SHARA	Unidade	30,00	589,000	17.670,00
2	0004667 - ESTABILIZADOR 2000va 115/220V - 9009 - Protetor contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar mau funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)	TS SHARA	Unidade	15,00	999,000	14.985,00
4	0004669 - Fonte ATX 500VA REAL MODELO: VX-500 EN57136 - Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 25o C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	AEROCOOL	Unidade	15,00	294,000	4.410,00
5	0004670 - HD EXTERNO 1TB - HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0	TOSHIBA	Unidade	10,00	369,000	3.690,00
6	0004671 - Memória DDR3 4gb 1333	CRUCIAL	Unidade	35,00	99,000	3.465,00
7	0004672 - Memória DDR3 8GB 1333	CRUCIAL	Unidade	22,00	139,000	3.058,00
8	0004673 - Mouse Optico Usb com fio, Resol. 1000 DPI	MAXPRINT	Unidade	100,00	12,800	1.280,00
9	0004674 - NOBREAK UPS 1400VA BI-AUT S115V	TS SHARA	Unidade	10,00	988,100	9.881,00
10	0004675 - Placa mãe DDR3 1150 - H81M-K	GT	Unidade	15,00	549,000	8.235,00
11	0004676 - Placa mãe DDR3 1155 - H61	GOLDENTEC	Unidade	30,00	599,000	17.970,00
12	0004677 - Placa mãe DDR4 LGA 1200 - Suporte para processadores Intel de 11ª e 10ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200	GIGABYTE	Unidade	30,00	719,000	21.570,00
13	0004678 - Processador Core i3-10105 LGA1200 3.7 Ghz	INTEL	Unidade	20,00	939,000	18.780,00
14	0004679 - Processador Core i3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	INTEL	Unidade	10,00	299,000	2.990,00
15	0004680 - Processador Core i5-10400 LGA1200 2.9 Ghz	INTEL	Unidade	20,00	1.294,000	25.880,00
16	0004681 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	INTEL	Unidade	5,00	199,000	995,00
17	0004682 - Roteador WRN 300 WIRELESS Ipv6- 2.4 Ghz- 2 Antenas Branco - Re172 Hardware: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6ª Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps	INTELBRAS	Unidade	20,00	183,000	3.660,00
19	0004684 - SSD - 240GB - 2.5 - SATA Especificações: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB? NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	ADATA	Unidade	30,00	210,000	6.300,00
20	0004685 - SSD - 480GB - 2.5 SATA Especificações: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 480GB? NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	ADATA	Unidade	30,00	380,000	11.400,00
21	0004686 - Adaptador Wireless, Modelo: DWA-131 Especificações: Interface: USB 2.0 Botão: QSS (Quick Secure Setup) Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm Tipo de Antena: Onidirecional destacável Ganho da antena: 4dBi Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64 QAM	D-LINK	Unidade	30,00	74,000	2.220,00
22	0004687 - Bateria para Nobreak Selada 7A, 12v	INTELBRAS	Unidade	50,00	144,000	7.200,00
23	0004688 - Memória DDR4 para Desktop Especificações: Capacidade: 8GB Formato: UDIMM Pinos: 288 XMP Ready Plug & Play Velocidades: 2666MHz Latências CAS: 16 Voltagem: 1.2V	CRUCIAL	Unidade	30,00	159,000	4.770,00
24	0004689 - Memória DDR4 para Notebook Especificações: Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos Velocidade: 2400 MHz Latência CAS: 16 Voltagem: 1,2 V	CRUCIAL	Unidade	30,00	210,000	6.300,00
25	0004690 - Pen Drive 32Gb USB 2.0	MULTILASER	Unidade	56,00	42,000	2.352,00
26	0004691 - Carregador para notebook Universal	MULTILASER	Unidade	25,00	119,000	2.975,00
27	0004692 - Cabo de Força D90 Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos Com selo de aprovação Inmetro Bitola de 3 x 0,75mm Comprimento: 1.5 metros Norma do Inmetro: NBR14136	COMTAC	Unidade	50,00	14,900	745,00
28	0004693 - Cabo VGA W1042 Especificações: Comprimento: 1.5 metros Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA). Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução). Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem. O som não é transmitido com ele.	MULTILASER	Unidade	30,00	18,000	540,00

30	0004695 - Switch 08 portas, ""Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de Endereçamento Mac: 4K Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB Capacidade de Comutação: 16 Gbps Certificação: FCC, CE, RoHS Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Consumo de Energia: Máximo: 3.9W	MULTILASER	Unidade	5,00	258,000	1.290,00
31	0004696 - Filtro de linha 05 tomadas "Especificações: Régua extensora novo padrão brasileiro tomadas tripolares (2P T ).	INTELBRAS	Unidade	30,00	48,000	1.440,00
32	0004697 - Mouse Wireless Conectividade sem fio confiável Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha* Instalação fácil Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome	MAXPRINT	Unidade	18,00	64,000	1.152,00
33	0004698 - Teclado Wireless. Especificações: Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. Compatibilidade: Windows Teclado: Alimentação 1 Pilha AAA Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 Teclas macias e silenciosas Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	INTELBRAS	Unidade	23,00	149,000	3.427,00
34	0004699 - Refil de tinta para impressora Ecotank Refil Original Epson, nas cores: Preto ou Amarelo ou Ciano ou Margenta.	EPSON	Unidade	100,00	65,000	6.500,00
35	0004700 - Tonner para impressora HP M1132 - similar	EVOLUT	Unidade	200,00	59,900	11.980,00
36	0004701 - Tonner para impressora HP M125A - similar	EVOLUT	Unidade	100,00	84,000	8.400,00
37	0004702 - Tonner para impressora Brother DCP1617 - similar	EVOLUT	Unidade	80,00	49,900	3.992,00
38	0004703 - Tonner para impressora Brother B7535DW - similar	EVOLUT	Unidade	80,00	49,900	3.992,00
39	0004704 - Tonner para impressora Samsung ML2165 - similar	EVOLUT	Unidade	80,00	88,900	7.112,00

**VALOR TOTAL:** 252.606,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO

045.354.854-70

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3E095BCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, publicada no **22/06/2023**, processo administrativo n.º **14060001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.999.540/0001-66, End. R FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA nº 925, NOVA VIDA APODI, APODI/RN, representado por IZARO DE SOUZA MELO – CPF: 082.467.024-83**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004668 - Fonte ATX 230VA	FORTREK	Unidade	100,00	83,990	8.399,00
18	0004683 - Teclado com fio USB	MULTILASER	Unidade	100,00	37,000	3.700,00
29	0004694 - Cabo HDMI CH2015 ""Especificações: Cor do cabo: Preto Cor dos conectores: Dourado Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som Versão: 1.4 Tamanho: 1,50 metros ""	SAMSUNG	Unidade	30,00	25,000	750,00

**VALOR TOTAL: 12.849,00** (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

IZARO DE SOUZA MELO  
082.467.024-83  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2A89C482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Aos 05 julho de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023 - SRP, homologado em 27 de junho de 2023, com sua publicação realizada em 28 de junho de 2023 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3063, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.096/0001-70, neste ato representada pelo o Sr. Gezio de Paulino de Macedo, portador da carteira de identidade nº 466.842 SSP/RN e CPF nº 241.720.574-20, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais)**, conforme planilha abaixo.

GEZIO PAULINO DE MACEDO ME CNPJ: 10.723.096/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados do maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.	UND	600	R\$ 142,65	R\$ 85.590,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR - indicada para reabilitar pacientes desdentados na mandíbula.				

	confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
07.01.07.010-2	<b>PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL</b> – indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentadas no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.				
03.07.04.016-0	Instalação de prótese dentária	UND	600	RS 1,50	RS 900,00
03.07.04.007-0	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária	UND	600	RS 1,50	RS 900,00
03.07.04.014-3	Adaptação de prótese dentária	UND	600	RS 1,50	RS 900,00
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	UND	600	RS 1,50	RS 900,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 89.190,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pelo laboratório contratado, na sede do município de Fernando Pedroza/RN, em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Dentista para procedimentos clínicos, e Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO), de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde. O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser entregues à Secretaria da Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em horário pré-estabelecido, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, e que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade;

O objeto desta licitação deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

Os serviços e peças deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço ou peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

Na insatisfação dos serviços prestados pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços e peças às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser reavaliadas pela contratada em até 72 horas do horário da ocorrência.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Fernando Pedroza/RN;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**11.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**11.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**11.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**11.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**11.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**11.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**11.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**11.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 e a proposta da empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no CNPJ: **10.723.096/0001-70**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**12.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**12.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Gezio Paulino De Macedo ME  
**GEZIO PAULINO DE MACEDO**  
 CNPJ: 10.723.096/0001-70  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:67A0F55B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 541/2023 e Portaria nº 361/2023 – GP/PMG, torna público o **Editais para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias de Assistência Social, Educação e de Saúde do Poder Executivo Municipal, com remunerações que variam de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) à R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a jornada de trabalho de 30 horas a 40h semanais.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 361/2023 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatas, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Executivo;

1.3 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 541/2023, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) somente para o nível superior.

1.7 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatas possuidoras de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatas possuidoras de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 É vedada a contratação para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	Assistente Social	30h	Graduação em Serviço social com registro no MEC	R\$ 3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
02	Psicólogo	30h	Graduação em Psicologia com registro no MEC	R\$ 3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
03	Nutricionista	30h	Graduação em Nutrição com registro no MEC	R\$ 3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS

01	Professor com licenciatura em português	30h	Graduação em LETRAS com licenciatura em Português	R\$2.285,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
02	Professor em Matemática	30h	Graduação em Matemática com licenciatura com registro no MEC	R\$2.285,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
03	Professor de Educação Física	30h	Graduação em Educação Física com licenciatura com registro no MEC	R\$2.285,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
04	Pedagogia	30h	Graduação em pedagogia com registro no MEC	R\$ 2.285,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
05	Pedagogia	30h	Graduação em pedagogia com registro no MEC com especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	R\$ 2.785,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
06	Psicopedagogo	30h	Graduação em pedagogia ou psicologia com especialização	R\$2.785,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
07	Atendente em ABA	40h	Certificado do Ensino Médio com registro no MEC	R\$1.320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA DE SAÚDE					
ENSINO SUPERIOR					
ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	CIRURGIÃO-DENTISTA	40h	Graduação em Odontologia com registro no MEC	R\$3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
02	ENFERMEIRO	40h	Graduação em Enfermagem com registro no MEC	R\$3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
03	FONOAUDIÓLOGO	30h	Graduação em Fonoaudiologia com registro no MEC	R\$3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	Graduação em Terapia Ocupacional	R\$3.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
ENSINO MÉDIO					
01	AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS	40h	Certificado do Ensino Médio com registro no MEC	R\$1.320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
02	FISCAIS SANITÁRIOS	40h	Certificado do Ensino Médio com registro no MEC	R\$1.320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
03	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40h	Graduação em Técnico de Saúde bucal e Registro no Conselho	R\$1.320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	Graduação em Técnico de enfermagem e Registro no Conselho	R\$1.320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
05	TECNICA DE ENFERMAGEM VACINADOR	40h	Graduação em Técnico de enfermagem e Registro no Conselho	R\$1320,00	01 + CADASTRO DE RESERVA

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.298/99;

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8. A Prefeitura Municipal de Galinhos designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente nos dias **10 e 11 de Julho** do ano em curso, no horário compreendido de **08:00h às 14:00h**, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 Fica vedado ao candidato a inscrição para mais de um cargo. Caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas ambas as inscrições.

4.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- b) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.
- g) O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
- h) Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.
- i) Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.
- j) Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- l) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- m) Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- n) São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- o) Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
- p) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

##### **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Cópias do RG e CPF;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
- e) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;
- f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
- g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;
- h) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;
- i) Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);
- j) Declaração de Disponibilidade (Anexo II);
- k) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);
- l) Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;

5.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

5.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato comprovante de requerimento de inscrição.

**5.9 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.12 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.13 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.14 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável de 31 de julho de 2023, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei nº 541/2023;

6.3 A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 19 e 20 de julho de 2023.

6.4 Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de edital.

6.5 Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## 7.1 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração. Não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós- graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS****ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE**

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

2

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 12h;

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 Recursos cujo teor despreste a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecurável.

**9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:**

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA**

10.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- l) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

10.3 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- l) Dados da conta bancária;
- m) Laudo médico de sanidade física e mental;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

## **11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO**

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 04 de Agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhas/RN, 05 de Julho de 2023.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ ZENOBIO DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		(*uso da comissão)
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero
		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:
Contato – Telefone Fixo:	Contato – Celular:	E-mail:
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência?	Função Pleiteada:	
<input type="checkbox"/> Sim	Código: _____	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 001/2023**

**PROTOCOLO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:	(*uso da comissão)
Nome:	
Função Pleiteada:	Código:
Assinatura do Membro da Comissão:	

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida \_\_\_\_\_ Código nº \_\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Complementação \_\_\_\_\_, telefone residencial \_\_\_\_\_  
 celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo disponibilidade de  
 horário para dedixar-me à função de \_\_\_\_\_

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	05/07/2023
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	10 e 11/07/2023
Entrevista Técnica	19 e 20.07.2023
Publicação do Resultado Preliminar	31/07/2023
Recurso em Face do Resultado Preliminar	01 e 02/08/2023
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	04/08/2023

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:4E1208AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 731/2023 GP**

**LEI Nº 731/2023 GP** Governador Dix-Sept Rosado-RN, 04 de julho de 2023.

Projeto de Lei Nº010/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, altera a Lei Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, cria e extingue Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo, bem como cria função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso XI, combinado com o art. 29, incisos V e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 29-A, caput e parágrafo 1º c/c o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, altera a Lei Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, cria e extingue Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo, bem como cria Função Gratificada de Agente de Contratação, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica Criado no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, instituído pela Lei Nº 649/2020, o **Cargo de Provimento Efetivo** de Recepcionista; os **Cargos de Provimento em Comissão** de Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar e, **Função Gratificada** de Agente de Contratação, conforme discriminação abaixo:

**1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Recepcionista	AOP	Nível Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.320,00
01	-	-	-	-	-	-	-

**2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Diretor Financeiro	DF	Nível Médio	Direção	30 Horas Semanais	Nomeação	3.000,00
01	Chefe Gabinete	CG	Nível Médio	Chefia	30 Horas Semanais	Nomeação	2.000,00
03	Assessor Parlamentar	AP	Ensino Fundamental	Assessoria	30 Horas Semanais	Nomeação	1.320,00
05	-	-	-	-	-	-	-

**3 – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Lotação Nº	Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Ocupação	Valor em R\$
01	Agente Contratação	AC	Nível Médio	Coordenação	30 Horas Semanais	Designação	500,00
01	-	-	-	-	-	-	-

Parágrafo Único – Ficam extintos os Cargos de: **Provimento Efetivo:** 01 (um) Cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) Cargo de Vigilante; **Provimento em Comissão:** 01 (um) Cargo de Chefe de Tesouraria.

Art. 2º. O Art. 1º. e o Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 649/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam Criados no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, os **Cargos de Provimento Efetivo de:** Procurador Legislativo, Contador Legislativo, Controlador Legislativo e Recepcionista; os **Cargos de Provimento em Comissão** de Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar e, a **Função Gratificada** de Agente de Contratação, que será designado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Ficam extintos os Cargos de: **Provimento Efetivo:** 01 (um) Cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) Cargo de Vigilante; **Provimento em Comissão:** 01 (um) Cargo de Chefe de Tesouraria.

Art. 3º. Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 649/2020 e, será acrescido ao referido artigo, os Incisos I e II, que passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 2º.** Fica criada a gratificação por serviço extraordinário, de cuja remuneração será permitido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada, não podendo exceder a 02 (duas) horas por jornada, nos termos da Lei Municipal Nº 178, de 28 de novembro de 1996.

I – A Gratificação por Função de Agente de Contratação, constante do art. 1º, caput, será concedida ao servidor, designado pelo Presidente da Câmara.

II – As Gratificações de que trata o art. 1º, caput e o art. 2º, caput, desta Lei, não poderá, em nenhuma hipótese, ser incorporada aos vencimentos ou proventos do servidor.

Art. 4º. O Art. 3º, da Lei Municipal Nº 649/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para a execução dos serviços Administrativos e de Assessoria da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, o Quadro Geral dos Servidores do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão, bem como as Gratificações concedidas por Função Gratificada e/ou por Serviços Extraordinários, as Simbologias e as suas Remunerações serão regulamentadas por esta Lei, conforme discriminação constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Proposição.

Art. 5º. O Art. 5º. Da Lei Municipal Nº 649/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Provimento dos Cargos criados por esta Lei, serão realizados de forma gradual e será condicionado à expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 6º. O Art. 8º. Da Lei Municipal Nº 649/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador Legislativo e Chefe de Tesouraria, serão extintos, automaticamente, 30 (trinta) dias após a posse nos referidos Cargos, dos servidores cuja admissão, se deram através de concurso público.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às suas disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 04 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

## QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

### ANEXO I

#### 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	30 Horas Semanais	Concurso Público	4.200,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	30 Horas Semanais	Concurso Público	4.200,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Médio	Técnico Contabilidade	30 Horas Semanais	Concurso Público	3.000,00
02	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.320,00
01	Motorista	AOP II	Ensino Fundamental	Motorista	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.700,00
01	Recepcionista	AOP I	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.320,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	AOP I	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.320,00
09	-	--	-	-	-	-	-

#### ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) **Atribuições do Procurador Legislativo:** Realizar o estudo das questões de interesse da Câmara Municipal que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assunto de interesse do Poder Legislativo; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos

tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado a Câmara Municipal, examinando toda a documentação referente à transação; elaborar informações em mandados de segurança; representar o Poder Legislativo Judicialmente, quando necessário, bem como executar outras tarefas correlatas.

**b) Atribuições do Contador:** Reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros; assinar balanços e balancetes; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira da Câmara; orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do Poder Legislativo; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal; assessorar autoridade superior nos assuntos atinentes a parte contábil; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; executar outras atividades correlatas.

**c) Atribuições do Controlador Interno:** Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado, instituídas pela Resolução Legislativa Nº 01/2016, de 22 de março de 2016, tais como: proceder a avaliação da eficiência, da eficácia e economicidade do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, promover auditorias internas e periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades, bem como recomendando as medidas corretivas aplicáveis. Revisar e orientar a adequação da estrutura organizacional e administrativa do poder legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o controle da despesa total com pessoal, ao respectivo limite caso necessário, nos termos da LC 101/2020; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases da execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas, ao invés desprezá-las, bem como cientificar a autoridade responsável, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Legislativo local.

**d) Atribuições do Técnico em Contabilidade:** Estudar, fiscalizar, orientar e supervisionar as atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza simples, bem como, promover a escrituração contábil; realizar e pesquisar para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara; planejar modelos e formulários para uso nos serviços de contabilidade; orientar, supervisionar e executar a escrituração e o controle contábil; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito; elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

**e) Atribuições do Agente Administrativo:** Executar trabalhos gerais de escritório, elaborar e conferir documentos, redigir documentos e realizar aquisições, guarda e distribuição de material; fornecer, suporte administrativo, auxiliando o exercício das funções do Poder Legislativo; prestar serviços de atendimento ao público; executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de documentos e outros afins; protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas; distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; atender ao público externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos; fazer inscrições em cursos e concursos; conferir a documentação recebida e prestar informações; registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações; localizar documentos arquivados para juntada ou anexação, para concessão de vantagens; redigir qualquer modalidade de informações administrativas; executar serviços gerais de digitação; elaborar, conferir e informar folhas de pagamento; organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa; efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoque; fazer levantamento de bens patrimoniais; ajudar na elaboração do orçamento; operar com máquinas e materiais eletrônicos; executar outras atividades correlatas.

**f) Atribuições do Auxiliar Operacional II – Motorista:** Dirigir automóveis, caminhonete se demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

**g) Atribuições do Auxiliar Operacional I – Recepcionista:** fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes, armários, etc; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar café, merenda, refeições e servi-los, sempre que necessário; atender e encaminhar o público; cuidar dos sanitários, quando sob sua responsabilidade; exercer outras tarefas correlatas.

**h) Atribuições do Auxiliar Operacional I – ASG:** fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes, armários, etc; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar e servir café, merenda e refeições, sempre que necessário; atender e encaminhar o público; cuidar dos sanitários, quando sob sua responsabilidade; exercer outras tarefas correlatas.

**i) Atribuições da Função de Agente de Contratação:** O Agente de Contratação, pessoa designada pelo Presidente da Câmara, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, terá a função de conduzir a licitação, tomar decisões,

acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até à homologação.

## QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

### ANEXO II

#### 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Diretor Geral		Nível Médio	Direção	30 Horas Semanais	Nomeação	4.200,00
01	Assessor Especial		Nível Superior	Advogado	30 Horas Semanais	Nomeação	4.200,00
01	Diretor Financeiro		Nível Médio	Direção	30 Horas Semanais	Nomeação	3.000,00
01	Chefe Gabinete	AAD	Nível Médio	Chefia	30 Horas Semanais	Nomeação	2.000,00
05	Assessor Parlamentar	AOP	Ensino Fundamental	Assessoria	30 Horas Semanais	Nomeação	1.320,00
09							

#### ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) **Atribuições do Diretor Geral:** **Atribuições do Cargo de Diretor Geral:** Trata de cargo de confiança da Presidência da Câmara no que diz respeito à assessoria pessoal e institucional da Presidência: atendendo pessoas, organizando audiências e agenda; viabilizar o relacionamento do Presidente com os demais vereadores e a população em geral; exercer atividades articuladas com todos os órgãos da casa. Planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades das Diretorias e Assessorias da Casa. Assessorar no que for necessário na realização das sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos. Supervisionar as atividades de Protocolo, serviços administrativos, almoxarifado, compras, manutenção e conservação patrimonial, bem como tomar Decisões administrativas quando ausente o presidente, desde que não conflite com sua autoridade.

b) **Atribuições do Assessor Especial:** Trata de cargo de confiança da Presidência da Câmara, onde às suas atribuições dizem respeito ao assessoramento da Mesa Diretora através de sua Presidência quanto aos aspectos gerais de natureza jurídica. Assessorar a Comissão de Legislação Justiça e Finanças, quanto a legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa dos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Assessorar a Comissão de Legislação Justiça e Finanças na emissão de Pareceres emitidos pela referida Comissão, em todas as Proposições de caráter deliberativo. Assessorar à Mesa Diretora, bem como aos demais Vereadores, na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Requerimentos, Indicações e Moções, bem como na elaboração de Ofícios expedidos para instituições públicas, judiciárias e de Controle, além de outras assessorias no âmbito do Poder Legislativo;

c) **Atribuições do Diretor Financeiro:** Assessorar o Presidente da Câmara e às Comissões Permanentes e Temporárias nas matérias contábeis e financeiras, compatíveis com a Legislação pertinente, bem como a realização das atividades de compras, almoxarifado, patrimônio, tesouraria e contabilidade.

d) **Atribuições do Chefe de Gabinete:** Realizar o estudo das questões de interesse da Câmara Municipal que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a

e) **Atribuições do Assessor parlamentar:** Trata de cargo de confiança da Presidência da Câmara, cuja atribuição é de assessoramento político, interno e externo, nas questões relacionadas à atuação dos Vereadores. Planejar a execução das ações legislativas e políticas dos parlamentares. Assessorar no processo legislativo. Estabelecer a interlocução dos Vereadores com a comunidade em geral, organizando reuniões e eventos. Apresentar sugestões aos Vereadores referentes às solicitações da comunidade. Executar quaisquer outras atividades inerentes à construção de soluções solicitadas pelas comunidades e, encaminhadas a quem de direito e/ou atendidas pelos parlamentares.

#### ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

LEI Nº 731/2023

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar O Projeto de Lei nº 010/2023 que dispõe sobre **reestruturação de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal. Respeitando Art. 16 da LRF, a CMGDR, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

##### 1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Governador Dix-Sept Rosado possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 708 de 2022, publicada na FEMUNRN, nº 2813, em 01/07/2022 no art. 21 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a lei orçamentária anual nº 722/2022, publicada na FEMURN nº 2939, em 30/12/2022 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

##### 2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	62.036.690,53	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.277.435,75	2,06
Limite de alerta (art.59, § 1º II da LRF)	3.349.981,29	5,40
Limite prudencial ( Art. 22, § único da LRF)	3.536.091,36	5,70
Limite legal ( art.20 da LRF)	3.722.201,43	6,00

Tabela 01

**Nota 01:**

Relatório de Gestão Fiscal do 03 quadrimestre de 2021, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1578, em 27/01/2023. Constatase, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

**3. Dados para o estudo****4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro**

A realização do estudo realizado tem como objetivo atender à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso, pressupondo uma estimativa de gastos anual da despesa com pessoal no valor de **R\$255.347,11** (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais, onze centavos), conforme abaixo discriminado:

**REMUNERAÇÃO ATUAL**

FOLHA DE COMISSIONADOS E EFETIVOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	23.764,70	39.592,00	15.827,30
INSS PATRONAL	4.990,59	8.314,32	3323,73
RESULTADO	28.755,29	47.906,32	19.151,03

**REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE MAIO/2023**

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	139.104,00	801.504,00
Folha Comissionados	251.403,80	52.794,80	304.198,60
Folha de Contratados	74.817,29	15.711,63	90.528,92
TOTAIS	1.263.023,52		

**Nota 04:**

Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

**REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS AJUSTADOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2023**

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	139.104,00	801.504,00
Folha Comissionados	266.600,00	55.986,00	322.586,00
Folha de Efetivos	262.601,00	55.146,21	317.747,21
TOTAIS	1.441.837,21		

**Nota 05:**

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2023;

**DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)**

Valor mensal dos salários dos novos cargos	15.827,30
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	189.927,60
13º SALÁRIOS	15.827,30
1/3 DE FÉRIAS	5.275,77
TOTAL FOLHA	211.030,67
Aumento de Encargos Sociais	44.316,44
Total do Impacto em virtude do reajuste	255.347,11

**Nota 06:**

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Resolução.

**ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2023	%	2024	%	2025	%
Repasse	2.564.897,88	100	1.824.023,00	100	1.883.301,00	100
70% (art. 29-A CF/88)	1.795.428,52	70	1.276.816,10	70	1.318.310,70	70
FOPAG- CMGDR	1.191.601,00	46,46	1.191.601,00	65,33	1.191.601,00	63,27
SALDO DISPONÍVEL	603.827,52	23,54	85.215,10	4,67	126.709,70	6,73

**Nota:**

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMGR tem para usar como folha de pagamento obedecendo o limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88.

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO		21.278,93	21.278,93
FEVEREIRO		21.278,93	21.278,93
MARÇO		21.278,93	21.278,93
ABRIL		21.278,93	21.278,93
MAIO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
JUNHO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
JULHO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
AGOSTO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
SETEMBRO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
OUTUBRO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
NOVEMBRO	21.278,93	21.278,93	21.278,93
DEZEMBRO	21.278,93	21.278,88	21.278,88
<b>TOTAL</b>	<b>148.952,51</b>	<b>255.347,11</b>	<b>255.347,11</b>

Tabela 09

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseada nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização do concurso não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, 13 de junho de 2023, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a partir desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, o Sr. Adonias Francisco de Melo, declara, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a **reestruturação de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 04 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**40788471

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

**PROCESSO:**1020133/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 7/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 14.582.607/0001-31

**ENDEREÇO:**AVENIDA ENG. SANTANA JR., 3000 11º ANDAR - SALAS 1102 A 1108, COCÓ, FORTALEZA/CE CEP:60192200

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN

**VALOR TOTAL:** R\$1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 03 de julho de 2023

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	261.000	0,8600	224.460,00
2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO	M²	400.000	0,2500	100.000,00
3	RELATÓRIO TÉCNICO (UN)	Unid.	20	472,8600	9.457,20
4	TESTE DE ABSORÇÃO (UN)	Unid.	20	177,6200	3.552,40
5	ENSAIO CBR (UN)	Unid.	20	243,7700	4.875,40
6	SONDAGEM A PERCUSSÃO (FURO)	Unid.	20	1.065,2400	21.304,80
7	ARQUITETURA - COMPLETO (ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO LEGAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZAÇÃO)	M²	2.500	25,1100	62.775,00
8	PAISAGISMO	M²	5.000	8,7900	43.950,00
9	PROGRAMAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO	M²	500	5,3700	2.685,00
10	URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS	M²	100.000	1,2500	125.000,00
11	DESENHO URBANO DE PARQUES	M²	86.000	0,8800	75.680,00
12	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA), METÁLICO OU MADEIRA	M²	2.000	17,0500	34.100,00
13	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PROFUNDA	M²	2.000	20,4500	40.900,00
14	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO	M²	2.000	12,2700	24.540,00
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	M²	1.000	5,3900	5.390,00
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M²	1.000	4,7100	4.710,00
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MINI-USINA FOTOVOLTAICA	M²	1.000	7,8800	7.880,00
18	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M²	1.000	3,2300	3.230,00
19	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / ÁGUA POTÁVEL / DRENAGEM MICRO E MACRO	m	100.000	1,6800	168.000,00
20	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)	l/s	200	243,7700	48.754,00
21	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	M²	10.000	3,3100	33.100,00
22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS COM CONOTAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	M²	10.000	4,5500	45.500,00
23	PISTA SIMPLES (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	KM	15	21.030,7600	315.461,40
24	PISTA DUPLA (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)	KM	02	27.188,5100	54.377,02
25	ESTUDO DE HIERARQUIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO	KM	01	30.108,3300	30.108,33
26	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	Unid.	01	13.616,5900	13.616,59
27	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	Unid.	01	24.442,3600	24.442,36
28	CONSULTORIA EM GERAL	Hora	250	251,5500	62.887,50
29	ESTUDOS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS	Hora	250	224,9100	56.227,50
30	ASSESSORIA JURÍDICA	Hora	200	244,3900	48.878,00
31	CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E AÇÕES SOCIAIS	Hora	250	244,8800	61.220,00
32	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	Hora	250	211,7500	52.937,50
Total do contrato em R\$					1.810.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 03 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Certare Engenharia E Consultoria LTDA

**MAKEY NONDAS MAIA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F9B1263A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 555/2023**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

**LEI 555/2023**

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2023, lei nº 537 de 28 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO ATIV.: 1118 – APOIO FINANCEIRO PARA E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA		RECURSOS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ 47.113,96	R\$ 0,00	R\$ 47.113,96

TOTAL IS	R\$ 0,00	R\$ 47.113,96	R\$ 0,00	R\$ 47.113,96
----------	----------	---------------	----------	---------------

**Art. 2º -**

A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ..... R\$ 47.113,96

**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS .....R\$ 47.113,96**

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3937A814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 80/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.276,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.276,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.830,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.830,00</b>
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.830,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.750,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.750,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.596,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.596,00</b>

		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.396,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 49.276,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 49.276,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			364 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			372 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			823 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			824 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			828 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.830,00
			396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.830,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.830,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					

	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMÁCEUTICA NO SUS			
			857 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 750,00</b>
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			477 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.750,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 12.396,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.396,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.396,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 49.276,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/07/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador: 1A2AB72C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº006/2023 - GP.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.714,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.714,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>483.714,01</b>
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					126.620,01
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				3.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.505,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				0,01

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	0,01
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				<b>14.660,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				<b>41.455,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.690,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	265,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					<b>4.359,00</b>
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				<b>4.359,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.359,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					<b>35.697,00</b>
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				<b>33.697,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.205,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.492,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>91.548,00</b>
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>21.548,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.548,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					<b>79.755,00</b>
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>79.755,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.755,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>36.000,00</b>
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS					<b>73.241,00</b>
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				<b>73.241,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.241,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>14.600,00</b>
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				<b>14.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
<b>02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					<b>20.894,00</b>
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				<b>20.894,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.844,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
					<b>483.714,01</b>
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>1.000,00</b>
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>126.620,01</b>
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	1.750,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				<b>3.505,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	460,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.470,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.050,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				<b>8.550,01</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.050,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				<b>21.565,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.690,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	31.500,00
	2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1056 CONST.AMPE REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>4.359,00</b>
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				<b>4.359,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.359,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>35.697,00</b>
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				<b>33.697,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.512,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	630,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	525,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>91.548,00</b>
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>21.548,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.398,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR/SUS)				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					<b>79.755,00</b>
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.915,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.085,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2051 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				<b>11.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>1.655,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	245,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.250,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>36.000,00</b>
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2382 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS					<b>73.241,00</b>
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				<b>8.241,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.241,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	25.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					<b>14.600,00</b>
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR					<b>20.894,00</b>

JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				20.894,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.464,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	525,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	630,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6B1CBCA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº089/2023-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 229.688,04 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>229.688,04</b>
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>181.346,04</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>95.346,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.346,04
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>44.000,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.000,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>400,00</b>
	<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	400,00
<b>02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					<b>3.942,00</b>
	<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL</b>				<b>3.942,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.942,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>229.688,04</b>
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>181.346,04</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>71.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	71.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15400000	0001	100.000,00

		DETERMINADO			
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				10.346,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.146,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.150,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					44.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					3.942,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				3.942,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.942,00

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0E21755D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H F DINIZ, inscrita no CNPJ: 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>2433400807</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	REPORT	RESMA	10000,00	24,350	243.500,00

**Valor Total: 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C02EAF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 269/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	01.06.2023
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.06.2023
Eva Yanni de Araújo Garcia	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	14.06.2023
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.06.2023
Francisco de Assis Souza Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h mensais	70%	12.06.2023
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.06.2023
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	100h mensais	70%	01.06.2023
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	09.06.2023
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	28h mensais	70%	01.06.2023
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	40h mensais	70%	01.06.2023
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	04h mensais	70%	20.06.2023
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.06.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.06.2023

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2023.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal de Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**51AFE1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2023, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 219/2023 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 03/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias no período 06/07/2023 à 20/07/2023.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor (a)	2022/2023
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor (a)	2022/2023
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor (a)	2022/2023
1381	Aldjapatriacia de Azevedo Fernandes	Professor (a)	2022/2023
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
0449	Ana Cristina Medeiros de A. Silva	Professor (a)	2022/2023
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor (a)	2022/2023
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor (a)	2022/2023
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor (a)	2023/2024
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor (a)	2022/2023
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor (a)	2023/2024
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor (a)	2022/2023
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor (a)	2022/2023
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor (a)	2023/2024
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor (a)	2022/2023
1712	Débora Alves da Silva Barbosa	Professor (a)	2022/2023
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor (a)	2022/2023
1523	Edilza Maria de Azevedo	Pedagogo (a)	2022/2023
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo (a)	2022/2023
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor (a)	2023/2024
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor (a)	2022/2023
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor (a)	2022/2023
0363	Eudes Cunha do Patrocínio	Professor (a)	2022/2023
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor (a)	2022/2023
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor (a)	2022/2023
1976	Francielma Diniz Silva	Professor (a)	2023/2024
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor (a)	2022/2023
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor (a)	2022/2023
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor (a)	2022/2023
1995	Francisco Diego Constantino de Moura	Professor (a)	2023/2024
1868	Geilza Moreira de Araújo	Professor (a)	2022/2023
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor (a)	2022/2023
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor (a)	2022/2023
1912	Ivaneide Francisca de Moraes	Professor (a)	2022/2023
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor (a)	2023/2024
1389	Jaivânia Santos	Professor (a)	2022/2023
1900	Janaína Dantas de Medeiros Cunha	Professor (a)	2022/2023
1884	Jane da Silva Araújo	Professor (a)	2022/2023
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
1558	Jeíza Carla Azevedo de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
1915	Jéssica Jennifer Dias Dantas	Professor (a)	2022/2023
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0697	Joseli Nascimento de Azevedo	Professor (a)	2022/2023
1940	Juciele Araújo dos Santos	Professor (a)	2022/2023
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor (a)	2022/2023
1911	Lauçimar Andreia S. de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor (a)	2022/2023
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor (a)	2022/2023
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2022/2023
1936	Mara Célia dos Santos Moraes	Professor (a)	2022/2023
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Professor (a)	2022/2023
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor (a)	2022/2023
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor (a)	2023/2024
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor (a)	2022/2023
1713	Maria Francineide Brito Santos	Professor (a)	2022/2023
1935	Maria Francisca de Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor (a)	2022/2023
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor (a)	2023/2024
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor (a)	2022/2023
0526	Maria Tereza Bezerra Leite	Professor (a)	2022/2023
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor (a)	2022/2023
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor (a)	2022/2023
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0130	Mário Fernandes Sobrinho	Professor (a)	2022/2023
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor (a)	2022/2023
0696	Mércia Azevedo do N. Oliveira	Professor (a)	2022/2023
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor (a)	2022/2023
5060	Monica Sabino de Oliveira	Professor (a)	2022/2023
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor (a)	2022/2023
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor (a)	2022/2023
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor (a)	2022/2023
1947	Rita de Cássia Gome Rodrigues	Professor (a)	2022/2023
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor (a)	2022/2023
0538	Salésia Medeiros	Professor (a)	2022/2023
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor (a)	2022/2023
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Professor (a)	2022/2023
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor (a)	2022/2023
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Professora/Psicopedagoga	2022/2023
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor (a)	2022/2023
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor (a)	2022/2023

1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor (a)	2022/2023
------	---------------------	---------------	-----------

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**688AAA56

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [smsjardimdoserido\\_compras@outlook.com](mailto:smsjardimdoserido_compras@outlook.com)

**OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Acido úrico - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	25		
2	Anticoagulante fluoreto 20ml.	-	Frasco	50		
3	Colesterol HDL - 200 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	20		
4	Colesterol total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	50		
5	Escova para lavagem de tubos 15mm.	-	Unidade	40		
6	Fator reumatoide - FR - 2,0ml.	-	Frasco	10		
7	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	25		
8	Lugol forte 5% - frasco com 1l.	-	Frasco	6		
9	Papel para impressora térmica 56mm x 20m - rolo com 20 metros.	-	Rolo	100		
10	Pipeta graduada 10ml em vidro.	-	Unidade	20		
11	Pipeta graduada 5ml em vidro.	-	Unidade	20		
12	Pipeta para VHS com adaptador, graduada 200mm, para uso com tubo VHS, caixa com 200 unidades.	-	Caixa	3		
13	Pipeta semi-automática, volume fixo 1ml.	-	Unidade	2		
14	Pipeta semi-automática, volume fixo 50 microlitros.	-	Unidade	2		
15	Pipetador PI-PUMP 10ml.	-	Unidade	3		
16	Soro controle para analitos bioquímicos, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	2		
17	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-D 20ml.	-	Frasco	6		
18	TGO/AST - 120 determinações, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Bioclin	Kit	20		
19	Tubo 13 x 100mm em vidro.	-	Unidade	3000		
20	Tubo de sedimentação para urinalises 12ml, em plástico.	-	Unidade	50		
21	Contador manual de células sanguíneas.	-	Unidade	2		
<b>TOTAL:</b> .....					<b>R\$</b>	

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**20E10C52

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Avaliação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal a serem leiloados conforme autorização dada pelas Leis nºs 1.255/2021 e 1.376/2023”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: pmjs.gabinete@gmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

**OBJETO:** Avaliação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal a serem leiloados conforme autorização dada pelas Leis nºs 1.255/2021 e 1.376/2023.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	GM - Celta 2P Life/2005-2005; Placa: MZF-7066; Tombo: 2886.	Serviço	01		
02	Fiat Ducato Combinato/2004-2004; Placa: MYJ-1663; Tombo: 2887.	Serviço	01		
03	Volkswagem Kombi/1998-1999; Placa: MXO-0900; Tombo: 2885.	Serviço	01		
04	Gol Volkswagen/1995-1996; Placa: MXO-0393; Tombo: 2903.	Serviço	01		
05	Gol Volkswagen/1995-1996; Placa: MXO-2761; Tombo: 2901.	Serviço	01		
06	Renault Clio/2007-2008; Placa: MOK-7897; Tombo: 2880.	Serviço	01		
07	Carroção de 2 eixos aberto com grade.	Serviço	01		
08	Balança de marca Lucas.	Serviço	01		
09	Betoneira para traço, sem motor.	Serviço	01		
10	Tanque com capacidade de 2.000 litros, equipado com bomba para sucção de dejetos.	Serviço	01		
11	Volkswagen Gol 1.0 GIV 2011/2012; Placa: NOD-4529; Sem tombo.	Serviço	01		
12	Volkswagen Gol 1.0 GIV 2011/2012; Placa: NOD-6437; Sem tombo.	Serviço	01		
13	Fiat Doblo Attractiv 1.4 2015/2016; Placa: QGG-1419; Tombo: 2904.	Serviço	01		
14	02 Carcaças de bateria de 50 amperes.	Serviço	01		
15	01 Carcaça de bateria de 95 amperes.	Serviço	01		
16	01 Carcaça de bateria de 90 amperes.	Serviço	01		
17	02 Carcaças de bateria de 100 amperes.	Serviço	01		
18	07 Carcaças de bateria de 150 amperes.	Serviço	01		
19	06 Carcaças de bateria de 60 amperes.	Serviço	01		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**0A8FB05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 017/2023 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 PE, destinado à Registro de Preços para futura Aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos da coleção mais saber) referente aos componentes Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental (1º ao 9º ano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Educação do Município. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2308 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14249 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 1º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 128 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS	KIT	LUNIK	30	219,90	6.597,00
2	14250 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 2º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 128 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 124 PÁGS	KIT	LUNIK	25	219,90	5.497,50
3	14251 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 3º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 144 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 184 PÁGS	KIT	LUNIK	31	219,90	6.816,90
4	14252 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 4º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS	KIT	LUNIK	35	219,00	7.665,00
5	14253 - LIVRO DA COLEÇÃO MAIS SABER 5º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS	KIT	LUNIK	44	219,90	9.675,60
6	14254 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 6º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK); KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES,	KIT	LUNIK	35	247,90	8.676,50

	CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 168 PÁGS					
7	14255 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 7º ANO - PORTUGÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 104 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 176 PÁGS	KIT	LUNIK	35	247,90	8.676,50
8	14256 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 8º ANO - PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS	KIT	LUNIK	30	247,90	7.437,00
9	14257 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 9º ANO - PORT/MAT (LUNIK): KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS	KIT	LUNIK	35	247,90	8.676,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>69.718,50</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 05 de julho de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**DFB5179B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 019/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 PP, destinado à Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ Pão, tapioca, queijo, café, leite, mamão, melão, banana.	UND	2.000	12,00	24.000,00
2	12777 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	2.800	14,50	40.600,00
3	12778 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguiça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	2.800	16,00	44.800,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>109.400,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 05 de julho de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**1F5CE78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado considerando a necessidade de realizar a presente manutenção visa o bom estado dos instrumentos que já se deterioraram devido à ação do tempo e uso, a renovação do material utilizado pela filarmônica, visa melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade, e tipologia desejável para o seu funcionamento com qualidade para os músicos e o público apreciador.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 11 de julho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **prestação dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 05 de julho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

#### **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE FLAUTA TRANSVERSAL Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	6		
2	MANUTENÇÃO DE CLARINETE Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	14		
3	MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	9		
4	MANUTENÇÃO DE SAXOFONE TENOR Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	4		
5	MANUTENÇÃO DE TROMPA Desamasso, soldas, borrachas, lavagem e lubrificação	UND	3		
6	MANUTENÇÃO DE TROMPETE Desamasso, soldas, borrachas de salvador, lavagem e lubrificação	UND	6		
7	MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE VARA Desamasso, soldas, cortiça de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	6		
8	MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE PISTO Desamasso, soldas, cortiça de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	3		
9	MANUTENÇÃO DE BOMBARDINO Desamasso, soldas, borrachas de salvador, lavagem e lubrificação	UND	1		
10	MANUTENÇÃO DE TUBA Desamasso, soldas, borracha de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	5		
	Valor Total (R\$)				

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

O **serviço**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 dias (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O **serviço somente será executado conforme expedição de Ordem de Serviço, mediante necessidade que será direcionada pela secretaria solicitante, tratando-se de serviços pontuais e não continuado; desta forma, os pagamentos só se darão conforme necessidades elencadas em cada ordem de serviço;**

**Os serviços de manutenção dos instrumentos deverão ser executados no município de Jucurutu/RN, onde a secretaria solicitante deverá protocolar a entrega dos instrumentos para início da execução do serviço, bem como o recebimento após a realização.**

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado considerando a necessidade de realizar a presente manutenção visa o bom estado dos instrumentos que já se deterioraram devido à ação do tempo e uso, a renovação do material utilizado pela filarmônica, visa melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade, e tipologia desejável para o seu funcionamento com qualidade para os músicos e o público apreciador

#### PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;  
 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;  
 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;  
 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.  
 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.  
 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**222CDAC2

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>					
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	300		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	400		
•	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	700		
•	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	DIÁRIA	300		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	100		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	200		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens cuja unidade de medida está como “DIÁRIA”, correspondem ao dia da competição, com as devidas paradas para descanso, e refeições, que acontecerão por conta da CONTRATADA

**UNIFORME** – Os árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos, devidamente uniformizados conforme estabelece as Regras Oficiais da modalidade.

**MATERIAL DE TRABALHO** – Todo o material necessário e obrigatório nas modalidades será de **responsabilidade da Contratada**, tais como, canetas, réguas, placas, placares, bombas, etc., ficam sob inteira responsabilidade da equipe de arbitragem.

**HORÁRIO** – Secretaria de Esporte e Turismo exige rigor no que diz respeito ao cumprimento dos horários das partidas que serão previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem. **A arbitragem deve se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo. Isto dará tempo para o árbitro e mesário fazerem todas as checagens e procedimentos necessários antes da partida.**

**PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO** – Antes do início da partida algumas medidas devem ser tomadas. Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como, traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pelos árbitros.

Ao final de cada partida ou torneio, a CONTRATADA se compromete no prazo de 24 horas entregar todas as súmulas e documentações inerente às partidas, em original e devidamente assinado pela equipe de arbitragem. A CONTRATADA, se compromete a fornecer quaisquer esclarecimentos relacionados à partida, mesmo após seu término.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com 30 minutos de antecedência ao horário definido para realização da partida, devidamente mencionado na Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Jucurutu/RN, nos locais e horários em que acontecerão os jogos, indicado da Ordem de Serviço.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui necessidade de CONTRATAR profissionais qualificados, na área de arbitragem, para atuar nos eventos esportivos realizados pelo ente público. O presente procedimento de contratação se faz necessário para que a Prefeitura Municipal de Jucurutu tenha à disposição equipes de arbitragem para cobrir os eventos esportivos mantendo a ordem dentro dos campeonatos de acordo com as regras estabelecidas por regulamentos de cada modalidade esportiva, principalmente zelando pela integridade física dos atletas.

O incentivo à prática de esportes desperta o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, além do entretenimento, as competições esportivas também podem ser grandes fontes de aprendizado, tanto para quem compete quanto para quem assiste. Os esportes transformam de forma positiva a vida das pessoas e, com isso, constroem grandes exemplos a serem seguidos.

Importante salientar que a execução dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2023.

**NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

#### **ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	300		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	400		
•	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	700		
•	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	DIÁRIA	300		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	100		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	DIÁRIA	100		
•	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	JOGO	200		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:** 1BF26FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, visando o cumprimento dos preceitos contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, na forma a seguir:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, situada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Bairro: Candelária, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que corresponde ao percentual de 14,3% (quatorze virgula três por cento) do valor original do contrato, com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021, que tem por objeto o ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o at. 48-A da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, quanto ao Termo de Parceria Entre Poderes Públicos firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL**

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS**

Para fins deste aditivo, acrescenta-se os itens abaixo relacionados para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
02	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência, para uso da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	Mês	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: Legislativa
- Sub-função: Ação Legislativa
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, bem como no Diário Oficial da União/DOU, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Ao presente aditivo fica mantida a vigência original do contrato podendo ser aditivado conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2023

Prefeitura De Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF: 903.964.054-87

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF

2ª \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D3CD4A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0603202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 020/2023, homologado em 15/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos: **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 15.003.806/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 99801-6000
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Teófilo Barbosa de Lima, nº 96, Centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000.	
<b>E-MAIL:</b> ancoralocacoes@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA	
<b>RG Nº:</b> 2.199.562 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 085.274.894-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	UND	900	115,00	103.500,00

Valor total registrado de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**.

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

**5.2.** O prazo da execução do serviço será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DCDEE51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 03/07/2023. EDIÇÃO 3066.

ONDE SE LÊ:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 003/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60);

Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20);

Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27);

Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Linguagens Artes Cênicas (teatro, dança, circo) Ações Formativas/Mediação
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	Literatura Ações Fomartivas/Palestrantes Regionais
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Literatura Ações Fomartivas (oficinas, cursos)
Suênio de Oliveira Gouveia	009.645.594-20	Música Apresentação de Músico Regional (solo)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.

Noemi Bento Fernandes	Francisca Iselda Pereira de Macedo	Hércules Samuel de Lima Araújo
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

LEIA-SE:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 003/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60);

Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20);

Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27);

49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Linguagens Artes Cênicas (teatro, dança, circo) Ações Formativas/Mediação
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	Literatura Ações Fomartivas/Palestrantes Regionais

Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Literatura Ações Fomartivas (oficinas, cursos)
49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia	49.033.667/0001-80	Música Apresentação de Músico Regional (solo)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2023.

<b>NOEMI BENTO FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO</b>
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F70A59CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 399/2023**  
**LICITAÇÃO: 095/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.460.306/0001-04**, estabelecida a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT
15	MESA DE PLÁSTICO, mesa quadrada, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, deverá possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013.	JESUS	20	UN	R\$ 75,00
20	KIT DE APARELHOS DE SOM: 2 CAIXAS ATIVAS, 1 MESA 8 CANAIS, 2 TRIPÊS, 2 CABOS XLR 5M - Caixa Ativa: woofer 15 300z, bobina 1.5, driver 25mm titânio, resposta de frequência 60 Hz-20kHz, 4 ohms de impedância, amplificador class-d, entrada de microfone p10, entrada linha p2 e xlr, entrada de guitarra p10, equalizador de duas bandas treble, bass, potencia rms 500w, potência pico 800w, potência pmpo 2000w, mp3, icd, controle remoto, bluetooth, usb/sd, tensão elétrica 110/220 v 50/60hz. Mesa de som 8 canais: 8 canais, 2 + 2-bus, low-noise mic preamps, fx processor, entradas de microfone: xlr, eletronicamente balanceadas, saída main: xlr e p10, ponderação a, equalizador shelving, low (80 Hz / 15 db), mid (2.5 kHz / 15 db), high (12 kHz / 15 db), alimentação: bivolt (100 - 240 v), 60/50 Hz, medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Garantia: 1 ano.	KSR	1	UN	R\$ 5.848,00

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

O Gestor de Contrato, servidor da Prefeitura, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega para os materiais licitados referente aos **itens será de até 10 (dez) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

Devidamente adesivado, conforme descrição do item.

Os Materiais Permanentes deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;  
 Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Observar Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 29 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0C0DEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1042/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1042/2023 Lucrécia/ RN, 5 de julho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 31.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS\$31.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS\$31.500,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 31.500,00</b>
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.159- Galpão Oficina de Costura			
			661 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
		2.120- SELO UNICEF			
			612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 450,00
			613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 450,00
			614 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 450,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.350,00</b>
		2.150- CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			548 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
			549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			587 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
			598 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	RS 2.000,00

			Terceiros – Pessoa Física	1662000	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.83 - Conselho Mun. Idoso</b>			
			642 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			643 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
			662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 570,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.670,00</b>
		<b>2.84 - Cons. Segur. Alimentar</b>			
			603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>			
			567 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 6.480,00
			665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.480,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$31.500,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 31.500,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:264C525B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 128/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** \*\*\*.270.874-\*\*

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** EDIBERTO FERNANDES FREIRE

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Campestre, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198- 000.

**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG	17,00	6.800,00
06 08	MACAXEIRA "IN NATURA", TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	200 400	KG KG	4,00 12,00	800,00 4.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 12.400,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**DATA DO TERMO:** 20/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA;

**SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Ediberto Fernandes Freire

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:29E9965C**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 PROCESSO DE DESPESA: 128/2023**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** \*\*\*944.024\*\***NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** GEONES LUCAS PEREIRA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Princesa Isabel, nº 774, centro – Montanhas/RN. **OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	BANANA PACOVAN, "IN NATURA", TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	4000	KG	4,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 20/06/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃOINFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Geones Lucas Pereira**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**06E9F0E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 128/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** \*\*\*025.984\*\***NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAÚJO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Campestre, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	JERIMUM, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	4,00	1.600,00
03	BATATA DOCE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1000	KG	4,00	4.000,00
05	COCO SECO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	400	KG	5,00	2.000,00
06	MACAXEIRA "IN NATURA", TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	800	KG	4,00	3.200,00
07	MILHO VERDE EM ESPIGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1250	KG	6,00	7.500,00
09	FEIJÃO PRETO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	1000	KG	10,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 28.300,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 20/06/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens.Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional deAlimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Domingos Pessoa de Araújo**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F8075404**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PROCESSO DE DESPESA: 128/2023****UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** \*\*\*874.634\***NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ANTONIO RAFAEL PEREIRA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Barbaço, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	BATATA DOCE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1000	KG	4,00	4.000,00
06	MACAXEIRA "IN NATURA", TAMANHO GRANDE A MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1000	KG	4,00	4.000,00
07	MILHO VERDE EM ESPIGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1250	KG	6,00	7.500,00
09	FEIJÃO PRETO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	800	KG	10,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 20/06/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃOINFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Antonio Rafael Pereira**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**45652A04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018.2023 - SUPLEMENTAÇÃO****DECRETO Nº 018/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA****Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	33.000,00
Cód. red.: 61	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 111	02.004.12.121.0002.2007.3.3.90.18.1.500.1001	10.000,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	32.400,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1001	25.000,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.552.0000	15.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.570.0000	54.000,00
Cód. red.: 175	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.04.1.500.1001	16.000,00
Cód. red.: 190	02.004.12.361.0008.2025.3.3.90.30.1.553.0000	3.000,00
Cód. red.: 216	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 236	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.540.1070	29.000,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.542.0000	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>232.400,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.706.0000	35.000,00
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 421	02.005.17.512.0016.1010.4.4.90.51.1.500.0000	21.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>63.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 452	02.006.20.605.0015.1011.4.4.90.51.1.500.0000	66.200,00
Cód. red.: 469	02.006.20.605.0015.2103.3.3.90.39.1.500.0000	2.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>69.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 481	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.39.1.500.0000	313.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>313.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 541	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.93.1.500.1002	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	18.500,00
Cód. red.: 600	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.39.1.500.1002	4.500,00
Cód. red.: 617	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.11.1.604.0000	14.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>849.100,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 119	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.1001	4.400,00
Cód. red.: 128	02.004.12.122.0002.2111.3.3.90.39.1.500.1001	17.000,00
Cód. red.: 129	02.004.12.122.0002.2111.4.4.90.52.1.500.1001	14.000,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1001	11.000,00
Cód. red.: 149	02.004.12.306.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 153	02.004.12.361.0003.1003.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 174	02.004.12.361.0003.2028.3.3.90.30.1.540.1070	5.000,00
Cód. red.: 180	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.30.1.500.1001	25.000,00
Cód. red.: 193	02.004.12.361.0008.2025.4.4.90.52.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 199	02.004.12.361.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	88.000,00
Cód. red.: 230	02.004.12.365.0004.2009.3.1.90.04.1.500.1001	16.000,00
Cód. red.: 235	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.18.1.500.1001	7.000,00
Cód. red.: 248	02.004.12.365.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070	23.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.500.1001	6.000,00
Cód. red.: 282	02.004.12.365.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1001	14.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>238.400,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 364	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00

Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.706.0000	5.000,00
Cód. red.: 374	02.005.15.451.0016.1006.4.4.90.51.1.500.0000	11.000,00
Cód. red.: 389	02.005.15.451.0016.2037.3.3.90.30.1.500.0000	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>52.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 440	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.705.0000	36.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>67.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 492	02.009.23.695.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000	313.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>313.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 493	02.011.04.122.0002.2128.3.1.90.04.1.500.0000	33.000,00
Cód. red.: 497	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 503	02.011.04.122.0002.2128.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.500,00</b>
<b>Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 539	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.1002	9.000,00
Cód. red.: 563	03.001.10.122.0011.2116.3.3.90.39.1.500.1002	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>79.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.600.0000	14.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
Cód. red.: 647	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.39.1.500.1002	11.000,00
Cód. red.: 734	03.002.10.301.0011.2121.3.1.90.11.1.600.0000	14.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>41.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 806	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 811	04.001.08.122.0002.2058.4.4.90.36.1.500.0000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000	9.000,00
Cód. red.: 870	04.002.08.244.0014.2063.4.4.90.51.1.500.0000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>849.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, Estado Do Rio Grande Do Norte 02 de maio de 2023.

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:67344C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71.

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:** Adesão a 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) do(s) item(ns) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Presencial nº 025/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO COM TAMP (FLIP TOP) DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO) PRIME-SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 5,6 ML E 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7MM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SILÍCIA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS)	FRASCO	100	84,99	8.499,00
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 27 G, LONGA, CAIXA C) 100 UNID.	CAIXA	50	43,49	2.174,50

3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 30 G, CURTA, CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	150	40,49	6.073,50
4	ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLINHOS	PACOTE	1.500	3,02	4.530,00
5	ANES.MEPIV.2% C/V 1,8ML C/50 TUBETES DE VIDRO (MEPIVACAINA HCl 2% COM EPINEFRINA) CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10UG DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ML.]	CAIXA	125	127,10	15.887,50
6	ANESTÉSIO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – CAIXA CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	250	148,04	37.010,00
7	ANESTESIO LIDOCAINA 2% COM FENILEFINA CAIXA C/ 50 UNID – TUBETE DE VIDRO.	CAIXA	125	89,07	11.133,75
8	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	25	128,19	3.204,75
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% SABOR VARIADO.	UNIDADE	125	10,08	1.260,00
10	BABADOR DESCARTÁVEL (PCT, COM 100)	PACOTE	250	13,16	3.290,00
11	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES.	KIT	100	45,73	4.573,00
12	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES(1034,1111,3118,3168,2135,3195,2200,1190,3080,3081,3082).	KIT	100	45,73	4.573,00
13	KIT BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO NAS NUMERAÇÕES (1111F,1111FF,1190F,1190FF,2200F,2200FF,3118F,3118FF,3168F,3168FF,3195F,3195FF,2135F,2135FF)	KIT	100	45,73	4.573,00
14	KIT BROCAS CIRÚRGICAS NAS NUMERAÇÕES (HL Nº04, HL Nº 06, HL Nº 08, Nº 701, Nº 702, Nº 703, Nº 704 E ZECRYA.	KIT	150	45,73	6.859,50
15	KIT BROCAS CARBIDES ALTA ROTAÇÃO 2,4,6 E DE BAIXA FG2, FG4, FG6.	KIT	100	45,73	4.573,00
16	KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE ALMAGAMA NO FORMATO DE(TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL,MARRON E VERDE).	KIT	100	45,73	4.573,00
17	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 01 PORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: ALTA RESISTÊNCIA E DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; CONDENSALIDADE EXCELENTE, QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL;ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; LIGA SEM FASE GAMA 2. &QUOT; &QUOT; COMPOSIÇÃO: PRATA 40% ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%&QUOT.	PACOTE	15	229,23	3.438,45
18	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 02 PORÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: ALTA RESISTÊNCIA E DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DE RESTAURAÇÃO; FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; CONDENSALIDADE EXCELENTE, QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL; ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; LIGA SEM FASE GAMA 2.&QUOT; &QUOT; COMPOSIÇÃO PRATA 40% ESTANHO 31,1% E COBRE28,7%&QUOT.	PACOTE	60	263,18	15.790,80
19	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO EXTRAPINO DE PAPEL.	UNIDADE	100	18,57	1.857,00
20	CAVITINE	UNIDADE	100	57,58	5.758,00
21	CIMENTO PRÉ-PRONTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS 20G COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, O CIMENTO E A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS).	FRASCO	50	60,23	3.011,50
22	CONDICIONADOR DENTAL GE ÁCIDO 37% DE BASE AQUOSA, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. BAIXA VISCOSIDADE DE PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO, POSSUI BOA AFINIDADE COM A ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, O TEOR DO ÁCIDO FODFÓRICO(ORTOFOSFÓRICO) PERMITE UM BOM ATAQUE QUÍMICO DA SUPERFÍCIE.	PACOTE	100	5,98	598,00
23	CUBA INOX REDONDA.	UNIDADE	50	100,96	5.048,00
24	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AMARELA OU SORTIDA COLORIDA; PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATOMICO DE AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA.	CAIXA	25	33,01	825,25
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 – SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE.(FRASCO C/ 1L).	FRASCO	350	25,88	9.058,00
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% INDICADA NA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS; PREPAROS PARA COROAS, INLAYS, DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS ETC. FRACO 1L.	LITRO	200	22,48	4.496,00
28	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA P/PROFLAXIA.	UNIDADE	200	3,72	744,00
29	ESCOVA DE ROBSON RETA P/ PROFLAXIA.	UNIDADE	300	3,62	1.086,00
30	KIT CLÍNICO CONTENDO: ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM CABO DE AÇO INOX JÁ ACOPLADO.	UNIDADE	250	10,13	2.532,50
32	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BUCHECHO.	CAIXA	50	19,76	988,00
33	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA,MONTADO 3.0 CAIXA C/24 UNID.	CAIXA	200	59,18	11.836,00
34	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO,SEDA,MONTADO 4.0 CAIXA C/24 UNID	CAIXA	100	59,18	5.918,00
35	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, NYLON MONTADO 4.0, CAIXA C/ 24 UNID.	CAIXA	75	59,17	4.437,75
37	FLUÓR GEL 1,23% TÓPICO, ACIDULADO 200 ML.	UNIDADE	50	5,34	267,00
38	FLUÓR GEL 2,00% TÓPICO NEUTRO.	UNIDADE	150	5,34	801,00
39	HEMOSTOP 10ML.	UNIDADE	50	20,38	1.019,00
40	HIPOXÍDIO DE CÁLCIO(PASTA D'YCAL)	UNIDADE	40	35,59	1.423,60
41	KIT IONÓMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, LÍQUIDO COM 8G E PÓ COM 15G E ACESSÓRIOS PARA MANIPULAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO ADERE QUÍMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO RADIOPACO.	KIT	75	90,00	6.750,00
42	IONÓMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) RESTAURADOR.	KIT	175	24,94	4.364,50
43	KIT CIMENTO IRM LÍQUIDO COM 15ML + CIMENYOIRM PÓ COM 38GR.	KIT	50	21,50	1.075,00
44	FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS.	UNIDADE	150	13,16	1.974,00
45	REVELADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIIS FRASCO 500ML.	UNIDADE	150	13,16	1.974,00
46	KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE ALMAGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMANAS CORES AZUL, MARRON E VERDE)	KIT	50	38,69	1.934,50
47	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	25	38,69	967,25
48	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UND	CAIXA	100	38,69	3.869,00
49	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CAIXA C/100	UNIDADE	150	10,67	1.600,50
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA COM DESENHO MODERNO, ANTOMÍCO E ERGONÔMICO CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z87.1 1989.	UNIDADE	50	7,13	356,50
51	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 Furos, AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	50	15,65	782,50
55	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90G.	UNIDADE	150	4,84	726,00
57	PELICULAS (FILME PERIAPICAL ADULTO)CAIXA C/150 UND.	CAIXA	75	137,95	10.346,25
60	POTE DAPREN SILICONE.	UNIDADE	50	4,99	249,50
61	POTE DAPREN VIDRO.	UNIDADE	50	4,75	237,50
62	PRENDEDOR DE BABADOR EM SILICONE.	UNIDADE	50	8,50	425,00
63	RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2, COMPOSIÇÃO: BISNAGA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, ÚDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO.	UNIDADE	100	45,96	4.596,00
64	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3, COMPOSIÇÃO: BISNAGA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO.	UNIDADE	100	45,96	4.596,00
65	KIT RESINA DENTAL FOTO INDICADA PRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR C4, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE	UNIDADE	100	45,96	4.596,00

	SILANO.				
66	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PIRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR INCISAL, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLITETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA	UNIDADE	100	45,96	4.596,00
67	RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA PIRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	100	45,96	4.596,00
68	RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA PIRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	135	45,96	6.204,60
69	RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA PIRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	135	45,96	6.204,60
70	RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA PIRESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3.5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	135	45,96	6.204,60
71	RESINA FLÚIDA FLOW A2.	UNIDADE	100	17,43	1.743,00
72	RESINA FLÚIDA FLOW A3.	UNIDADE	100	17,43	1.743,00
73	SELANTE FOTO BISNAGA DE 2GR.	UNIDADE	50	36,80	1.840,00
74	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CAIXA	100	25,49	2.549,00
75	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC, PACOTE C  40 UNIDADES.	PACOTE	750	11,12	8.340,00
77	TIRA DE LIXA EMPOLIESTER PARA RESINA COMPOSTA 4 MM – CAIXA C  150 UNIDADES.	CAIXA	100	7,05	705,00
78	TRICRESOL – 10ML.	UNIDADE	25	7,78	194,50
79	VERNIZ FLUORETADO – 10ML.	UNIDADE	50	23,66	1.183,00
82	KIT HIGIENE BUCAL PARA CRIANÇAS CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL-CREME DENTAA.	KIT	1.500	5,79	8.685,00
83	KIT HIGIENE BUCAL PARA ADOLESCENTE E ADULTOS CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL-CREME DENTAL.	KIT	1.000	6,79	6.790,00
84	FIO DENTAL – 500 M.	UNIDADE	500	12,27	6.135,00
96	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 15-40 ( 21 MM)	CAIXA	17	86,80	1.475,60
97	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 15-40 ( 25 MM)	CAIXA	50	86,80	4.340,00
98	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 45-80 ( 21 MM)	CAIXA	15	86,80	1.302,00
99	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 45-80 ( 25 MM)	CAIXA	15	86,80	1.302,00
100	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 15-40 ( 31 MM)	CAIXA	5	86,80	434,00
101	LIMAS ENDODÔNTICA FLEXOFIL 45-80 ( 31 MM)	CAIXA	5	86,80	434,00
103	ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL.	UNIDADE	10	11,99	119,90
104	COLHER DE DENTINA LONGA.	CAIXA	10	9,48	94,80
105	ESPÁTULA 24.	UNIDADE	10	22,47	224,70
107	CAIXA PARA MATERIAIS DE ENDODONTIA.	UNIDADE	10	48,48	484,80
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>333.066,45</b>

**EMPRESA:JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. n° 26.690.173/0001-72.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 05 de julho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**BE12F84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2023**

**DECRETO Nº 095, de 05 de Julho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 277.612,56 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 05 de Julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>277.612,56</b>
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					843,88
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				843,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	843,88
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					643,45
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				643,45
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	405,95
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					76.432,19
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				4.031,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.031,24
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				16.944,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.944,20
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				31.880,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.875,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				23.576,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.816,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.760,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					34.478,56
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				5.726,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.726,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.500,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,29
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				27.252,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.802,27
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					112.825,70
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				24.189,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.663,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.526,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico				13.500,00

	Urbano e Instalações Sanitárias				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				34.735,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.735,73
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				36.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				4.012,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.012,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					52.388,78
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				52.388,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.464,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.924,72

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>5.206.665,74</b>	<b>- 3.491.324,26</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			3.604.447,06
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			5.206.665,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a MAI/2023):</b>			<b>1.602.218,68</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>1.507.999,24</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>94.219,44</b>

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:3658FCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 272/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 272, DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:FE1BE4EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 174/2023 - ALTERA QDD 2023.**

**PORTARIA Nº 174, DE 02 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.369.840,24 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2023

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**ANEXO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.369.840,24</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					13.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					49.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.100,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.100,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					300.739,28
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				150.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	74.600,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				120.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	59.600,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				22.339,28
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	22.339,28
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					48.200,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				29.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					119.600,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				119.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	111.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					455.610,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				345.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	139.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				55.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.920,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.080,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.180,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPIF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					322.310,96
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				43.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	1.200,00

		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>39.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>5.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>63.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.200,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>				<b>25.450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	25.450,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>				<b>117.500,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.500,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>				<b>15.460,96</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.460,96
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.500,00
	<b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.369.840,24</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.700,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
<b>02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>49.100,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>23.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.900,00
	<b>1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	<b>1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP</b>				<b>24.100,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	24.100,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>300.739,28</b>
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				<b>41.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>75.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.600,00
	<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>				<b>78.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.600,00
	<b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b>				<b>59.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.600,00
	<b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>				<b>26.339,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.339,28
	<b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	8.000,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>48.200,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>46.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.600,00
	<b>1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT. FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>					<b>119.600,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>30.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.800,00
	<b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>				<b>89.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	89.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>455.610,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>25.720,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	720,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>385.690,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	207.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	174.100,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>				<b>30.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>55.080,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>30.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>				<b>8.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.900,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>5.780,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.780,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>322.310,96</b>
	<b>1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b>				<b>1.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	1.700,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				77.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.500,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.200,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	700,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	110.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				10.560,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.460,96
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.500,00
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:7B160116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICACAO CONTRATO MATHEUS DE MELO FAGUNDES

<b>NOTIFICAÇÃO</b>			
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL</b>			
Procedimento	007/2023	Processo nº	24080002/2022
ARP nº	07070007/2022	REGISTRO DE PREÇOS nº	45/2022
Objeto	Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 00242/23 00596/23	Data da OS/OC	09/02/2023
Prazo para entrega	20/02/2023	Data da entrega	Até a presente data não foram substituídos os itens em desacordo
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Ordem de Serviço/Compra	nº 01098/23	Data da OS/OC	13/06/2023
Prazo para entrega	23/06/2023	Data da entrega	Até a presente data não foram entregues.
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

<b>Fornecedor</b>			
Contratado	MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
Preposto	MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CNPJ	26.950.087/0001-51
Telefone	(84) 9620-2654	E-mail	licitacoestropicalatacado@hotmail.com

Gestor do Contrato

Nome	Realyson Crizanto Oliveira Rocha		
Cargo/função	Gestor de Contratos		
Matrícula	740	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpmportalegre@gmail.com

<b>2 – IRREGULARIDADES</b>		
<b>Irregularidade 01</b>		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Os materiais fornecidos se encontram fora das especificações do Termo de Referência.	Pedido nº 242/23 Item 155 - <b>Papel Adesivo fotográfico Glossy</b> brilhante branco, tamanho A4, 115 gramas - <b>pacote com 50 folhas</b> . Item 190 <b>Pilha alcalina pequena AAA</b> - voltagem: 1,5v. Qualidade igual ou superior a Duracell. Embalagem com 4 pilhas.	-Substituição dos itens conforme ordem de serviço e emissão de nova nota acompanhada com esses itens.

Prazo	24 horas
Sanção associada	18.2.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: "d", em caso de inexecução parcial multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida (a multa corresponderá a 1% (um por cento))

<b>Irregularidade 02</b>		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Os materiais solicitados não foram entregues.	Pedido nº 01098/23	Fornecer os itens conforme ordem de serviço acompanhado da nota fiscal.

Prazo	24 horas
Sanção associada	18.2.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: "d", em caso de inexecução parcial multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida (a multa corresponderá a 1% (um por cento))

### 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2023.

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:0E2FCC7F

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023 - DISP/SMS

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 032/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de **Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitripsia flexível unilateral**, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO, 250, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

Item	CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200 Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitripsia flexível unilateral	SERV	1	6.500,00	6.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>6.500,00</b>
Item	CARDIODIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 35.650.324/0001-50 R PEDRO VELHO, 250 - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59611-010 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Pacote cirúrgico em enfermaria 02 leitos	SERV	1	3.500,00	3.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>3.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**16B054C4**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29060002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, publicado no dia 19/05/2023, processo administrativo nº 18050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2023.

**FORNECEDOR(ES):** J PAIVA LOPES NETO, com endereço na R DEP ARISTOFANES FERNANDES, 766, ANEXO A - JAIME BATISTA, ANGICOS - RN, CEP: 59515-000 Telefone: (84) 3417-1306 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.902.281/0001-88, neste ato representado(a) por José Paiva Lopes Neto, portador(a) do CPF nº 016.952.894-47

Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Levantamento de terrenos para Construções de Edificações e Equipamentos Comunitários, inclusive cálculo de movimentação de terra se necessário (área até 10.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 827,08	R\$ 12.406,20
02	Locação de lotes e de áreas a serem construídas (área até 5.000 metros quadrados)	Unidade	15	R\$ 590,24	R\$ 8.853,60
03	Projetos de Pavimentações	M²	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
04	Projetos de Abastecimentos de Águas, Drenagens de Águas Pluviais e Esgotamentos Sanitários	M	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
05	Projetos de Estradas Vicinais	KM	40	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$ 49.399,80</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 05/07/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn  
cnpj nº 08.358.053/0001-90  
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO  
CPF: 156.233.604-59

**PROPONENTE: J PAIVA LOPES NETO**  
**CNPJ: 37.902.281/0001-88**  
**REPRESENTANTE: JOSÉ PAIVA LOPES NETO**  
**CPF: 016.952.894-47**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**595AF1F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 161/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Pureza-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 7, inciso I e no Código Tributário do Município, Lei nº 001/2018 de 22 de outubro de 2018 art. 2º, parágrafo único

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal, a Coordenaria Municipal de Tributos de Pureza-RN e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no art. 1º aplicam-se também:

Aos órgãos da administração pública municipal direta;

As autarquias ;

As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido a respectiva retenção.

§ 5º - Nos pagamentos efetuados as Cooperativas de Trabalho e associações profissionais ou assemelhados a retenção será aplicada a alíquota de 1,5% (um e meio por cento), sobre as importâncias pagas aos seus associados sendo necessário a emissão de notas fiscais ou faturas separadas discriminando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas (taxa de administração da cooperativa, por exemplo).

I

§ 6º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, não sendo fato impeditivo a ausência da referida obrigação quando da assinatura do contrato.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos anexos II e III deste Decreto.

Art. 5º - O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido pelo contribuinte no mesmo mês que sofreu a retenção.

Art. 6º - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação o Município fica autorizado a proceder a referida retenção.

Art. 7º - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento comprovante da referida retenção mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no anexo V deste decreto.

Art. 8º - Os fornecedores de serviços que por ventura se enquadrarem no disposto no art. 1º, § 4º, terão o prazo de 30(trinta) dias para adequarem os seus documentos de cobrança.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza-RN, 28 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:C985671F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05100/2023**

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho

de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME						
CNPJ: 05.988.689/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	DEMANDA	DESCONTO (%)	V MAXIMO
4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		57,80	60.000,00
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacéutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		69,90	60.000,00
<b>TOTAL</b>						120.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME.

05.988.689/0001-28

Item(s): 4 - 6.

Valor: R\$ 120.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Maio de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**ECD3FAF3

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05101/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	DEMANDA	DESCONTO (%)	V MÁXIMO
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		57,80	60.000,00
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		69,90	60.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILAR com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		69,90	60.000,00
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia	Não se aplica	Und		69,80	60.000,00
<b>TOTAL</b>						240.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5.

Valor: R\$ 240.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Maio de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:BB85B9BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/07/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0011/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**1184 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13073 - CUIDADOR - 30 HORAS (12 MESES) Auxiliar às crianças nas tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas; desempenhar as funções pedagógicas em parceria com o professor; auxiliar os alunos na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no processo de aprendizagem (ler e escrever), caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para tal fim; ajudar durante as necessidades fisiológicas e de higiene do aluno, quando necessário; elaborar relatórios do desenvolvimento do aluno em cumprimento as normas do processo escolar; auxiliar os alunos com necessidades especiais, garantindo segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar; e cumprir a carga horária estipulada e ter disponibilidade para participar de possíveis atividades extras das instituições, escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	16	1.539,30	24.628,80
2	13074 - ACOMPANHANTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 HORAS (12 MESES) Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliar o estudante a adentrar ao veículo, garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem, acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno, escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	3	1.539,30	4.617,90
3	13075 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS (12 MESES) Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os ou passando aspirador de pó, limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	12	1.539,30	18.471,60
4	13076 - COZINHEIRA - 40 HORAS (12 MESES) Zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias, receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo; com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia, distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola, organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira), cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados, trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	7	1.539,30	10.775,10
5	13077 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS (12 MESES) Organizar e manter os arquivos de todos aqueles que já passaram pela escola, Ser responsável pelos serviços de secretaria que realiza todas as funções destinadas a manter os registros, os arquivos de documentação dos alunos e dos funcionários, além de comunicados e expedições para apoiar o desenvolvimento do processo escolar, dando valor legal a toda a documentação expedida com aval do Secretário responsável e da Direção da Escola, Tomar decisões importantes, receber a comunidade, corrigir irregularidades e estabelecer ação conjunta com a orientação pedagógica e demais setores, escolaridade necessária ensino médio	UNID	2	1.539,30	3.078,60
6	13078 - SUPORTE PEDAGÓGICO - 30 HORAS (12 MESES) Analisar o Plano de trabalho docente, selecionar alguns conteúdos básicos possíveis a serem 04(quatro) horas 22 trabalhados com uso de recursos didáticos pedagógicos, elencar, pesquisar na internet e outras fontes alguns recursos didáticos/pedagógicos para realizar para construção, Construção de recursos didáticos pedagógicos, nível superior.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
7	13079 - PORTEIRO - 40 HORAS (12 MESES) Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo, ensino médio.	UNID	2	1.539,30	3.078,60
8	13080 - COORDENADOR DE TURNO - 40 HORAS (12 MESES) Acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola, ensino medio.	UNID	3	1.539,30	4.617,90
9	13081 - DIGITADOR - 40 HORAS (12 MESES) Examinar e preparar de serviços para digitação, digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas, organização e digitalização de documento, correção de erros e reportá-los ao supervisor, impressão de documentos, serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção) controle de arquivos, curso na área de informática.	UNID	2	1.539,30	3.078,60
10	13082 - PSICOLOGO - 30 HORAS (12 MESES) Promover a melhoria no aprendizado e detectar possíveis falhas no processo. Além disso, oferecem o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades socio emocionais, Ensino Superior em Psicologia.	UNID	2	2.320,00	4.640,00
11	13083 - PROFESSOR DE AEE - 30 HORAS (12 MESES) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial, elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, Ensino Superior em Pedagogia.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
12	13084 - PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS (12 MESES) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional, Ensino Superior em Pedagogia.	UNID	20	2.124,67	42.493,40
13	13085 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de Matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em Matemática.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
14	13086 - PROFESSOR DE HISTORIA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de História conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em História.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
15	13087 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de Português conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em língua portuguesa.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
16	13088 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30 HORAS (12 MESES) Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas, manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado, avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos, exercer a coordenação de matérias, Ensino Superior em ciências.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
17	13089 - PROFESSOR DE ARTES - 30 HORAS (12 MESES) Desenvolver técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornece instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Os professores de artes demonstram procedimentos e técnicas aos alunos e ensinam o ensino de história da arte, Ensino Superior.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
18	13090 - PROFESSOR DE INGLÊS - 30 HORAS (12 MESES) Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, Ensino Superior.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
19	13091 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas, Ensino Superior em Educação Física.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
<b>Total (R\$):</b>					<b>144.976,54</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2023****JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**25842F67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0011/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**1184 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13073 - CUIDADOR - 30 HORAS (12 MESES) Auxiliar às crianças nas tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas; desempenhar as funções pedagógicas em parceria com o professor; auxiliar os alunos na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no processo de aprendizagem (ler e escrever), caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para tal fim; ajudar durante as necessidades fisiológicas e de higiene do aluno, quando necessário; elaborar relatórios do desenvolvimento do aluno em cumprimento as normas do processo escolar; auxiliar os alunos com necessidades especiais, garantindo segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar; e cumprir a carga horária estipulada e ter disponibilidade para participar de possíveis atividades extras das instituições, escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	16	1.539,30	24.628,80
2	13074 - ACOMPANHANTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 HORAS (12 MESES) Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliar o estudante a adentrar ao veículo, garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem, acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno, escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	3	1.539,30	4.617,90
3	13075 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS (12 MESES) Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os ou passando aspirador de pó, limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	12	1.539,30	18.471,60
4	13076 - COZINHEIRA - 40 HORAS (12 MESES) Zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias, receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo; com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia, distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola, organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira), cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados, trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola escolaridade necessária: ensino médio.	UNID	7	1.539,30	10.775,10
5	13077 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS (12 MESES) Organizar e manter os arquivos de todos aqueles que já passaram pela escola, Ser responsável pelos serviços de secretaria que realiza todas as funções destinadas a manter os registros, os arquivos de documentação dos alunos e dos funcionários, além de comunicados e expedições para apoiar o desenvolvimento do processo escolar, dando valor legal a toda a documentação expedida com aval do Secretário responsável e da Direção da Escola, Tomar decisões importantes, receber a comunidade, corrigir irregularidades e estabelecer ação conjunta com a orientação pedagógica e demais setores, escolaridade necessária: ensino médio	UNID	2	1.539,30	3.078,60
6	13078 - SUPORTE PEDAGÓGICO - 30 HORAS (12 MESES) Analisar o Plano de trabalho docente, selecionar alguns conteúdos básicos possíveis a serem 04(quatro) horas 22 trabalhados com uso de recursos didáticos pedagógicos, elencar, pesquisar na internet e outras fontes alguns recursos didáticos/pedagógicos para realizar para construção, Construção de recursos didáticos pedagógicos, nível superior.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
7	13079 - PORTEIRO - 40 HORAS (12 MESES) Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo, ensino médio.	UNID	2	1.539,30	3.078,60
8	13080 - COORDENADOR DE TURNO - 40 HORAS (12 MESES) Acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola, ensino medio.	UNID	3	1.539,30	4.617,90
9	13081 - DIGITADOR - 40 HORAS (12 MESES) Examinar e preparar de serviços para digitação, digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas, organização e digitalização de documento, correção de erros e reportá-los ao supervisor, impressão de documentos, serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção) controle de arquivos, curso na área de informática.	UNID	2	1.539,30	3.078,60
10	13082 - PSICOLOGO - 30 HORAS (12 MESES) Promover a melhoria no aprendizado e detectar possíveis falhas no processo. Além disso, oferecem o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades socio emocionais, Ensino Superior em Psicologia.	UNID	2	2.320,00	4.640,00
11	13083 - PROFESSOR DE AEE - 30 HORAS (12 MESES) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial, elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, Ensino Superior em Pedagogia.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
12	13084 - PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS (12 MESES) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional, Ensino Superior em Pedagogia.	UNID	20	2.124,67	42.493,40
13	13085 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de Matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em Matemática.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
14	13086 - PROFESSOR DE HISTORIA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de História conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em História.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
15	13087 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar e preparar o material didático das aulas de Português conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas, Ensino Superior em língua portuguesa.	UNID	1	2.124,67	2.124,67

16	13088 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30 HORAS (12 MESES) Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas, manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado, avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos, exercer a coordenação de matérias, Ensino Superior em ciências.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
17	13089 - PROFESSOR DE ARTES - 30 HORAS (12 MESES) Desenvolver técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornece instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Os professores de artes demonstram procedimentos e técnicas aos alunos e ensinam o ensino de história da arte, Ensino Superior.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
18	13090 - PROFESSOR DE INGLÊS - 30 HORAS (12 MESES) Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, Ensino Superior.	UNID	1	2.124,67	2.124,67
19	13091 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS (12 MESES) Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas, Ensino Superior em Educação Física.	UNID	2	2.124,67	4.249,34
<b>Total (R\$):</b>					144.976,54

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5F453B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 4835253498	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA - CPF: 960.932.770-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0036272 - PAROXETINA 20 MG.	AUROBINDO	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00
18	0020589 - TRAMADOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,220	4.400,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00, (dez mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CF5407A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SUPRIMED COMERCIO EIRELI</b>		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 0 C, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196		
Representante: FRANCISCO MATIAS - CPF: 172.095.954-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0036254 - MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL -10ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,00	3,620	18.100,00
19	0036257 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000,00	2,580	12.900,00
33	0036260 - PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLAS	1000,00	7,990	7.990,00
37	0036261 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	SA	AMPOLAS	4800,00	1,260	6.048,00
86	0036269 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	6,380	3.190,00

87	0025175 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI	Unidade	40000,00	0,590	23.600,00
88	0020591 - OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI	Unidade	40000,00	0,370	14.800,00
89	0025174 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI	Unidade	40000,00	0,370	14.800,00

Importa a presente em R\$ 101.428,00, (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e FRANCISCO MATIAS–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:98C00369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: 8430928000	Email:
Endereço: Rua Júlio César, 0, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505		
Representante: MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA - CPF: 619.235.753-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025176 - MIRTAPAZINA 15 MG	PRATI	Unidade	39000,00	0,980	38.220,00
5	0036379 - MIRTAPAZINA 15 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PRATI	Unidade	1000,00	0,980	980,00

Importa a presente em R\$ 39.200,00, (trinta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:A87A3B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD		
CNPJ: 47.783.547/0001-74	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010		
Representante: Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0036271 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1500,00	2,950	4.425,00
17	0036256 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	50000,00	0,170	8.500,00
21	0025166 - CLORPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	1000,00	8,000	8.000,00
22	0036258 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	1500,00	2,050	3.075,00
23	0027012 - ETOMIDATO SOLUÇÃO 2MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLAS	1500,00	19,850	29.775,00
24	0018537 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,170	8.500,00
28	0005373 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	4500,00	2,850	12.825,00
31	0018536 - FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	50000,00	0,090	4.500,00
34	0025172 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS(SP)	Unidade	15000,00	0,110	1.650,00
39	0036380 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1875,00	2,750	5.156,25
54	0018514 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,250	12.500,00
63	0030161 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	25000,00	0,650	16.250,00
64	0005383 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	1000,00	11,850	11.850,00
66	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	80000,00	0,090	7.200,00
67	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,100	5.000,00
69	0030166 - RISPERIDONA SUSPENSÃO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CRISTALIA-S(SP)	FRASCOS	3000,00	11,100	33.300,00
71	0018520 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	35000,00	0,210	7.350,00
75	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA(GO)	Unidade	50000,00	0,050	2.500,00
78	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONAD(PR)	Unidade	100000,00	0,150	15.000,00

81	0036266 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	500,00	2,350	1.175,00
84	0018542 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	3000,00	0,480	1.440,00
85	0036268 - METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLAS	600,00	6,930	4.158,00

Importa a presente em R\$ 204.129,25, (duzentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E64FFCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 75.014.167/0001-00	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Almirante Gonçalves, 0, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-150		
Representante: FERNANDO CESAR DA SILVA - CPF: 718.801.439-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
73	0036264 - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	Cetamina	AMPOLAS	2250,00	72,000	162.000,00
74	0036525 - CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Cetamina	Ampola	750,00	72,000	54.000,00

Importa a presente em R\$ 216.000,00, (duzentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e FERNANDO CESAR DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C8C6A555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 16.553.940/0001-48	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228		
Representante: MILENA ZICATTO - CPF: 032.018.940-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0018513 - AMITRIPTILINA 75 MG	amytril/cristalia	Unidade	10000,00	0,560	5.600,00

Importa a presente em R\$ 5.600,00, (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MILENA ZICATTO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2B2EA7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 8330992991	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		

Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0029793 - RISPERIDONA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	9000,00	8,240	74.160,00

Importa a presente em R\$ 74.160,00, (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e GUIDO ADAO LAMBERT–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D0565508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: 8332228411	Email:
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0018528 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	Unidade	20000,00	0,070	1.400,00
60	0018529 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	Unidade	80000,00	0,060	4.800,00

Importa a presente em R\$ 6.200,00, (seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**23B4C497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0030155 - ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	BIOLAB	Unidade	60000,00	0,950	57.000,00

Importa a presente em R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e ALINE REMPEL–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A2114BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0018516 - BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	30000,00	0,170	5.100,00
2	0018533 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	20000,00	0,160	3.200,00
3	0018544 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	Unidade	50000,00	0,110	5.500,00
8	0025167 - FENOBARBITAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2000,00	4,240	8.480,00
9	0036250 - FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	7,700	4.620,00
10	0036251 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2000,00	4,120	8.240,00
11	0018538 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	100000,00	0,150	15.000,00
12	0036252 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	1,960	3.920,00
13	0036253 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	500,00	5,320	2.660,00
25	0025171 - TOPIRAMATO 100 MG	EMS	Unidade	100000,00	0,320	32.000,00
26	0025170 - TOPIRAMATO 50 MG	EMS	Unidade	40000,00	0,190	7.600,00
27	0018523 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Unidade	100000,00	0,080	8.000,00
30	0018515 - BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	60000,00	0,150	9.000,00
32	0036259 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	2,320	4.640,00
36	0025169 - TOPIRAMATO 25 MG	EMS	Unidade	40000,00	0,180	7.200,00
41	0036381 - CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	5000,00	9,050	45.250,00
42	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	100000,00	0,280	28.000,00
44	0036382 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2500,00	5,320	13.300,00
55	0018518 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	50000,00	0,210	10.500,00
76	0036265 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	2,920	1.460,00
77	0018517 - BUPROPIONA 150 MG	UNIÃO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,520	7.800,00
79	0018524 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	Unidade	50000,00	0,060	3.000,00
90	0023244 - SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	Unidade	50000,00	0,160	8.000,00

Importa a presente em R\$ 242.470,00, (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C4B1A1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>		Telefone: <b>5437120427</b>		Email:		
Endereço: <b>Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>						
Representante: <b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0020586 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	7500,00	4,560	34.200,00
45	0018554 - OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	0,790	47.400,00
47	0018555 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	1,500	90.000,00
57	0029782 - CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	Unidade	45000,00	0,980	44.100,00

Importa a presente em R\$ 215.700,00, (duzentos e quinze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E11741CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BELLPARMA MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>26.089.337/0001-00</b>		Telefone: <b>84996014033</b>		Email:		
Endereço: <b>Avenida Getúlio Vargas, 0, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-500</b>						
Representante: <b>NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI - CPF: 554.358.749-04</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0018519 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	Unidade	30000,00	0,600	18.000,00
46	0030163 - OXCARBAZEPINA 300 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MEDLEY	Unidade	20000,00	1,200	24.000,00
48	0030164 - OXCARBAZEPINA 600 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MEDLEY	Unidade	20000,00	2,200	44.000,00
49	0025164 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	7500,00	40,000	300.000,00
50	0030165 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	2500,00	40,000	100.000,00
58	0036383 - CLOMIPRAMINA 25 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	EMS	Unidade	15000,00	1,000	15.000,00
61	0018531 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	Unidade	70000,00	0,100	7.000,00
70	0025177 - ZOLPIDEM 10 MG	BIOLAB	Unidade	40000,00	0,200	8.000,00
80	0025173 - ESCITALOPRAM 10 MG	MULTILAB	Unidade	100000,00	0,240	24.000,00
91	0018510 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	MULTILAB	Unidade	100000,00	0,080	8.000,00
92	0036270 - Alprazolam 1 mg	MULTILAB	Unidade	100000,00	0,070	7.000,00

Importa a presente em R\$ 555.000,00, (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AE4FA4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2003**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo nº 1560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98124-7844						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32971	Ampolas de água destilada 10ml.	Equiplex	AMP	2.100	R\$ 0,42	R\$ 882,00
32976	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil.	Mark Med	UN	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
32977	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 10 und Estéril 11 fios	America Medical	PCT	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
32984	Scalp 21 cx. C/ 100 und.	Solidor	CX	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
32985	Touca cirúrgica descartável pct. C/ 100 und	Medix	PCT	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.069,00</b> (doze mil sessenta e nove reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2023, publicada no 04/07/2023, processo administrativo n.º 937/2023 e a empresa BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, com sede no(a) Rua Major Vaz Clarim, 130, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.237.304/0001-51, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LEYSSON LEITE CHAGAS, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração, Pregão Eletrônico nº 23/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA		
CNPJ: 35.237.304/0001-51	Telefone: 85 32951299	Email: francisco.f.chagas@uol.com.br
Endereço: Rua Major Vaz Clarim, 130, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60860-100		
Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003844 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) Conjunto coletivo tam. 01 (CJC-01)- conjunto escolar- componentes mesa e cadeira, tamanho cja-01, tratamento superficial estrutura tinta em pó híbrida, características adicionais ponteiras e sapatas em polipropileno reciclado. Conforme as disposições do fnde.com quatro cadeiras. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de madeira de 20mm de espessura, sendo as laminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 10 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestida na face superior em laminado melamínico na cor bege brilhante, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de madeira natural de cor avermelhada oriundas de fontes renováveis, com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas de formato arredondados e aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira. Estrutura monobloco em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 secção 7/8" chapa 16 (1,5mm de espessura); Pés duplos. Cadeira primeira infância: Assento e Encosto confeccionado em compensado multilaminado de madeira de 10mm de espessura, sendo as laminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 05 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestido na face superior em laminado melamínico brilhante nas cores vermelha, verde escuro, azul escuro, amarela ouro, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de madeira natural de cor avermelhada oriundas de fontes renováveis, com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas lixadas e aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira, afixados à estrutura através de 04 (quatro) rebites no assento e 04 (quatro) rebites no encosto, de alumínio tipo POP. 4.8x19mm; Estrutura confeccionada em quatro tubo de aço industrial SAE 1010/1020, com secção circular 7/8", chapa 16 (1,5mm de espessura Tratamento antiferruginoso de proteção por meio de imersão para fosfatização.	PRÓPRIA	CONJ	20	625,00	12.500,00
10	0003845 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01) Faixa de estatura do aluno: 0,93 a 1,16m com tampo em MDF revestido em fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em plástico. Tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira composto de 1 (uma) mesa com tampo mdp, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço padrão FNDE.	PRÓPRIA	CONJ	29	294,00	8.526,00
11	0003846 - CONJUNTO PROFESSOR CJP -01 Conjunto professor FDE com tampo em MDF revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) confeccionado em tubos de aço carbono. Ponteiras, assento e encosto injetados em plástico. Descrição detalhada: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. PAINEL frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.	PRÓPRIA	CONJ	4	395,00	1.580,00
12	0003847 - CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1 MESA + 4 CADEIRAS)-CJR 01 (PROINFÂNCIA) Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1100 mm; Profundidade: 680 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA. Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.	PRÓPRIA	UND	5	625,00	3.125,00
14	0003849 - MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em	PRÓPRIA	UND	1	695,00	695,00

MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de julho de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Brink Bem Brinquedos e Moveis do Nordeste LTDA  
CNPJ: 35.237.304/0001-51  
**LEYSSON LEITE CHAGAS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:5679CD93**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **98/2023**, publicada no **04/07/2023**, processo administrativo nº 937/2023 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede no(a) RUA INACIO SOARES, 471, Bosque dos Piranhas cidade de SÃO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração. Pregão Eletrônico nº 23/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>	Telefone: <b>83 9.8189-1986</b>	Email: <b>dantas.eletros.sb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003838 - ARMÁRIO EM AÇO -16 PORTAS – AM1 (PROINFÂNCIA) Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES: Largura: 1230 mm. Profundidade: 400 mm. Altura: 1980mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm). Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm). Pés em chapa 16 (1,50mm). Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	PANDIN GRP504/16 DI	UND	1	1.830,00	1.830,00
4	0003839 - ARMÁRIO EM AÇO-2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS-AM4 (PROINFÂNCIA) Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	PANDIN 409SL	UND	4	875,00	3.500,00
5	0003840 - ARQUIVO EM AÇO -AQ1 (PROINFÂNCIA) Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	PANDIN APOF4SLM	UND	1	875,00	875,00
20	0003855 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarrá). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).	ITAJOBI 6BC/CF	UND	1	1.880,00	1.880,00
25	0003860 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	AGRATTO ICS24F-02I	UND	4	3.670,00	14.680,00
26	0003861 - VENTILADOR ESCOLAR Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de	VENTISOL	UND	4,00	190,00	760,00

<p>fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s. Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>	50CM				
--	------	--	--	--	--

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:9F8C107A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **100/2023**, publicada no **04/07/2023**, processo administrativo nº 937/2023 e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL**, com sede no(a) **Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, sla 07, Planalto Martinense - CEP: 59.800-000**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração. Pregão Eletrônico nº 23/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: 84 99947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: <b>Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, sla 07, Planalto Martinense - CEP: 59.800-000</b>		
Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003837 - ARMÁRIO BAIXO -2 PORTAS AMB (PRÓINFÂNCIA) Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Armário: Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm. Prateleiras: Largura: 768 mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm.	CATEFELI	UND	2	800,00	1.600,00
8	0003843 - CADEIRA GIRATÓRIA -C6 (PROINFÂNCIA) Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Secretaria, direção e sala dos professores. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo). - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico.	PRIZI	UND	4	490,00	1.960,00

15	0003850 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX200CM MOLDURA EM ALUMÍNIO Com cantoneiras e perfis de contorno em plástico ABS, base do quadro em MDP revestido em sua face frontal em lousa quadriculada. Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fôrmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco, instalação na posição horizontal e vertical. Medidas: 120 x 200cm	STALO	UND	4	460,00	1.840,00
17	0003852 - BATEDEIRA PLANETÁRIA – 5 LITROS Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 5L, destinada a misturar e bater massas leves, edidas (A x L x P):52cm x 34cm x 58cm. Peso líquido: 42,7 Kg. Estrutura em aço SAE 1020. Pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Tacho estampado em aço inoxidável 304. Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora. Motor mono fásico 220 V (não possui seletor de tensão). Batedores em alumínio especiais para cada função (globo, raquete e espiral). Seis velocidades (sempre deve-se trocar as marchas com a máquina em movimento).	ELECTROLUX	UND	1	490,00	490,00
18	0003853 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – LINHA DOMÉSTICA Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclui retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Reservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	CÂNOVAS	UND	1	3.290,00	3.290,00
19	0003854 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS-LINHA COMERCIAL Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/peneira e dois cones de extração (castanha/carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração, (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo	KD ELECTRO	UND	1	290,00	290,00
21	0003856 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL – 2 LITROS Liquidificador Triturador Industrial Profissional Baixa Rotação 2 Litros BIVOLT. Produto com Certificação INMETRO. Uso: Residencial / Comercial / Industrial. Tipo: Baixa Rotação, Rotação: 3500 rpm Revestimento Motor: Aço Inox. Base do Motor: Nylon Injetado, Copo 2 litros: Aço Inox. Tampa do Copo: Alumínio Repuxado. Tensão: Bivolt - 127 / 220 V. Frequência: 60 Hz. Potência Nominal 127 V: 600 W. Potência Nominal 220 V: 500 W. DIMENSÕES: Altura: 515 mm, Largura: 218 mm, Profundidade: 218 mm, Peso Líq: 6,825 Kg, Peso Bruto: 7,190 Kg.	KD ELETRO	UND	1	420,00	420,00
22	0003857 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antid deslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS: Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; 148 Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.	MONDIAL/MPN-01-B	UND	1	350,00	350,00
23	0003858 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO “FROSTFREE” DE 410L – LINHA DOMÉSTICA. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degele automático) com capacidade mínima de 410 litros. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degele “frostfree”. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	CONSUL /CPM 50 HB	UND	1	3.890,00	3.890,00

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de julho de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Marcos Juliano da Silva Rumo Cultural

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:674783F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB 03/2023

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 - 3º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 70% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 30% (**)
JANEIRO	100.740,81	159.463,78	234.859,03	206.544,25	129,52	28.314,78	17,76
FEVEREIRO	1.086,41	198.999,37	241.875,31	215.612,96	108,35	26.262,35	13,20
MARÇO	100.626,18	149.301,53	239.333,67	214.482,38	143,66	24.851,29	16,65
ABRIL	130.609,66	158.454,72	291.268,53	265.839,99	167,77	25.428,54	16,05
MAIO	100.839,53	175.614,68	248.056,02	222.519,48	126,71	25.536,54	14,54
JUNHO	50.962,05	177.278,93	250.657,57	225.121,03	126,99	25.536,54	14,40
TOTAL	484.864,64	1.019.113,01	1.506.050,13	1.350.120,09	132,48	155.930,04	15,30

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 70% Pagamento os profissionais do FUNDEB

(\*\*) - 30% Pagamentos para o custeio e manutenção do FUNDEB

Santana do Seridó(RN), 05 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**40429570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0384/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 375,00
Total da Ação:					R\$ 375,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.675,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			219 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.300,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 375,00
Total da Ação:					R\$ 375,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 375,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C03FBAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PE 006/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E FAÇA A APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO COLOCAÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAMPO DE FUTEBOL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PE 006/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> A.C. SERVICOS & LIMPEZAS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 41.350.610/0001-00							
<b>Endereço:</b> RUA AEROPORTO DE JACAREPAGUA, Nº 405, EMAUS, PARNAMIRIM/RN							
<b>Representante:</b> ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9483	VENDA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO - MATERIAL 100% POLIETILENO, ALTURA: 60 + 2 (FIOS + BASE), DTEX: 12000, COLORAÇÃO BICOLOR, GARANTIA: 6 ANOS, PROTEÇÃO 100 % UV, BORRACHAS GRANULADAS ACIMA DE 4 KG POR M² E AREIA FINA PENERADA 40 KG POR M². TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	MONOCILAMENTO PREMIUM ONEGRASS	5.000,00	87,8000	439.000,00
2	9484	VENDA E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, ESPESSURA DO FIO: 4,0 MM, MALHA: 15X15 CM. TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	SR REDES	2.628,00	5,9000	15.505,20
						Total	454.505,20

Valor total da contratação 454.505,20(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DFBD5105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PE 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA E FAÇA A APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO COLOCAÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAMPO DE FUTEBOL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PE 006/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> A.C. SERVICOS & LIMPEZAS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 41.350.610/0001-00							
<b>Endereço:</b> RUA AEROPORTO DE JACAREPAGUA, Nº 405, EMAUS, PARNAMIRIM/RN							
<b>Representante:</b> ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9483	VENDA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO - MATERIAL 100% POLIETILENO, ALTURA: 60 + 2 (FIOS + BASE),	M²	MONOCILAMENTO PREMIUM ONEGRASS	5.000,00	87,8000	439.000,00

		DTEX: 12000, COLORAÇÃO BICOLOR, GARANTIA: 6 ANOS, PROTEÇÃO 100 % UV, BORRACHAS GRANULADAS ACIMA DE 4 KG POR M² E AREIA FINA PENERADA 40 KG POR M². TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.					
2	9484	VENDE E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, ESPESSURA DO FIO: 4,0 MM, MALHA: 15X15 CM. TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA ESTÃO INCLUSAS NO VALOR APRESENTADO.	M²	SR REDES	2.628,00	5,9000	15.505,20
						Total	454.505,20

Valor total da contratação 454.505,20(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**CA8EC13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022\***

**Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31032858/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uma motocicleta destinada a Premiação do IPTU 2022, para atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>D J DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>44.567.389/0001-27</b>	Telefone: <b>84994083706</b>	Email:
Endereço: <b>Rua augusto turbano, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>		
Representante: <b>Davidson José da Silva - CPF: 089.006.624-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003854 - Motocicleta, 0KM, ano/modelo: 2022, tipo de motor: 04 (quatro) tempos, 1 (um) cilindro, 2 (duas) válvulas por cilindro, OHC/SOHC, cárter único, refrigeração a ar; Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, a gasolina, sistema de partida: pedal.	HONDA	UNIDADE	1,00	14.250,000	14.250,00

Importa a presente em R\$ 14.250,00,(quatorze mil, duzentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 17/11/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**489FF6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 214/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001235	Alexsandro da Costa Pereira	Motorista	48h
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
003	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	56h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h
009	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	56h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	8h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F3AFC91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 149 -2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1034	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CCC38E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 148 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**01 – Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	58.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**01 – Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1002	Construção da Escola Legislativa da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	250.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**01 – Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>270.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0DFDF7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

**PROCESSO:** 418055/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 11/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

**CNPJ:** 27.388.469/0001-04

**ENDEREÇO:** Rua Vereador José Satiro de Brito, nº 14, centro, Campina Grande/RN

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "WALKYRIA SANTOS", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de julho de 2023

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Função:	13 - CULTURA				
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU				
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
Região:	0001 - Tibau				

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 04 de julho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**VALKYRIA BEZERRA SANTOS**

V B Santos Entretenimentos

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DD2398ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**PROCESSO:** 524004/2023  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 15/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN  
**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**  
**CONTRATADA:** FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
**CNPJ:** 49.339.928/0001-94  
**ENDEREÇO:** Av. João da Escossia, 1728, Cond. Alphaville, Bela Vista Mossoró/RN  
**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "JUNIOR FARRA", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de julho de 2023  
**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 04 de julho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**  
Farra Music Produção Musical LTDA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B18433BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

**PROCESSO:** 515106/2023  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 13/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN  
**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**  
**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio, Mossoró/RN  
**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FORRÓ DOS 3", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de julho de 2023  
**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 05 de julho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JONAS QUEIROZ DA SILVA**

Jonas Queiroz da Silva -ME

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2678EAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, homologada em 03/07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção da Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 - Ano 2009, Motor Cummins e da Retro-Escavadeira CAT 416E 3054C 4C 8V MEC (PK 1104), motor AN - 103981 para a junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquisição de peças do Ônibus Escolar AR 15 - 90 para Secretaria de Educação do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7151 - VIRABREQUIM - NEW HOLLAND LB90 Marca: SUSIN	Unidade	1	9.665,00	9.665,00
2	8876 - JOGO DE BRONZE BIELA "STD" - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E Marca: MAHLE	Unidade	2	849,00	1.698,00
3	8877 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA - NEW HOLLAND LB90 Marca: MAHLE	Unidade	1	467,00	467,00
4	8878 - JOGO DE PISTÃO - NEW HOLLAND LB90 Marca: MAHLE	Unidade	1	2.716,00	2.716,00
5	8879 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E Marca: MAHLE	Unidade	2	1.699,00	3.398,00
6	8880 - JOGO DE JUNTA COMPLETO COM JUNTA DE CABEÇOTE AÇO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E Marca: SABO	Unidade	2	2.955,00	5.910,00
7	8881 - BOMBA DE ÓLEO - NEW HOLLAND LB90 Marca: BOSCH	Unidade	1	954,00	954,00
8	8882 - BOMBA D'ÁGUA - NEW HOLLAND LB90 Marca: BOSCH	Unidade	1	512,00	512,00
9	8883 - JOGO BASE MOTOR - NEW HOLLAND LB90 Marca: MAHLE	Unidade	1	312,00	312,00
10	8884 - BIELA - NEW HOLLAND LB 90 Marca: MAHLE	Unidade	1	1.243,00	1.243,00
11	8886 - ARTICULADOR - NEW HOLLAND LB90 Marca: DELLAROSA	Unidade	2	435,00	870,00
12	8887 - TERMINAIS DE DIREÇÃO - NEW HOLLAND LB90 Marca: DELLAROSA	Unidade	2	540,00	1.080,00
13	8888 - ENTRE CHAMA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E Que vai do escapamento ao filtro de ar. Marca: NEW HOLLAND	Unidade	1	1.018,00	1.018,00
14	8889 - PARAFUSOS DE BIELA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E Marca: ZM	Unidade	4	112,00	448,00
15	9165 - BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS 15 - 190 - REFEÊNCIA - 0445020207 Marca: BOSCH	Unidade	1	9.715,00	9.715,00
16	9166 - VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO - ÔNIBUS 15 - 190 Marca: BOSCH	Unidade	1	1.297,00	1.297,00
17	9167 - FILTRO COMBÚSTIVEL - ÔNIBUS 15 - 190 Marca: MANN	Unidade	1	144,00	144,00
18	9168 - FILTRO RACOR - ÔNIBUS 15 - 190 Marca: MANN	Unidade	1	195,00	195,00
19	9169 - SENSOR DE PRESSÃO DE COMBÚSTIVEL - ÔNIBUS 15 - 190 Marca: BOSCH	Unidade	1	1.471,00	1.471,00
<b>Total</b>					<b>43.113,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/07/2023, tendo seu término em 04/07/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/07/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 34.894.640/0001-04
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A92ADD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1.313/2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1.313/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II** – Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III** – Outras despesas correntes - 3;

**IV** – Investimentos - 4;

**V** – Inversões Financeiras - 5;

**VI** – Amortizações da Dívida – 6; e

**VII** – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Aplicações diretas – 90; e

**VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais;

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III** - Sejam entidades do Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não necessitará de ato de alteração orçamentária e não compreenderá o limite de que trata o parágrafo anterior

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Parágrafo único** – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestral, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do § 2º do art. 26 da lei nº 14.276 de 27 de Dezembro de 2021, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os recursos oriundos do Fundeb, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam esse artigo.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

**Parágrafo Segundo** - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

**Parágrafo Terceiro** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

**Parágrafo Único** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- II – Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV – Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V – O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

**Art. 31** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integram a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 54** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembléia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 55** – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

**I** - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

**II** – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

e

**III** - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 56** – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 57** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 30 de junho de 2023. .

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições					
Eixo: Gestão Pública					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO					
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao gabinete do prefeito, inclusive o pagamento de salários de servidores e agentes políticos					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO					
2004 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade					
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes aos serviços de comunicação e publicidade dando conhecimento público das realizações da prefeitura municipal, por meio de eventos campanhas e publicidade institucional e informativa, como também em ambiente virtual (web).					
Função: COMUNICAÇÕES		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Produto: Manutenção de atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2005 - Manutenção da Controladoria Municipal					
Objetivo: Assegurar o funcionamento desta no sentido de fiscalizar, supervisionar e executar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, inclusive com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Manutenção de atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
AÇÃO					
2006 - Manutenção da Guarda Municipal					
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de atividades decente para todos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					

<b>2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal, no sentido de promover a defesa judicial do município e acompanhamento dos processos					
<b>Função:</b> ESSENCIAL A JUSTIÇA		<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	750.000,00	0,00	750.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023 Pág.: 3/89			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2112 - Serviço de Informação ao Cidadão</b>					
<b>Objetivo:</b> Dar visibilidade e informação das ações e programas da prefeitura de São José de Mipibú aos cidadãos mipibuenses					
<b>Função:</b> COMUNICAÇÕES		<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à			
<b>Sub-função:</b> COMUNICAÇÃO SOCIAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2124 - Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade Geral do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Administração Municipal e responsável por fazer a conferência da despesa orçamentária e extra-orçamentária, verificando a documentação pertinente e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento, quando houver, ou encaminhamento à secretaria competente.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
<b>Sub-função:</b> PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	850.000,00	0,00	850.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1006 - Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal</b>					
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da prefeitura, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Sede da prefeitura reformada, ampliada e adequada					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	75.000,00	75.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1008 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar a edificação de prédios e espaços destinados a administração pública, aprimorando os trabalhos precípuos no município					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1019 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					

<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Painel solar				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1119 - Construção de um Centro Administrativo Integrado</b>				
<b>Objetivo:</b> Contar com uma adequada estrutura física, de forma a permitir maior eficiência e eficácia das ações administrativas.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2012 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, proporcionando a organização e localização futura de processos administrativos, bem como, os controles patrimoniais e de entrada e saída de produtos				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>AÇÃO</b>				
<b>2013 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa dar cobertura de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2026 - Realização de Concurso Público</b>				
<b>Objetivo:</b> Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.				
<b>Função:</b> TRABALHO		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> verba				

<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2102 - Manutenção de Ouvidoria Municipal</b>					
<b>Objetivo:</b> Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mes					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2131 - Contribuição ao PASEP</b>					
<b>Objetivo:</b> Consignar recursos necessários a execução de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação.					
<b>Função:</b> TRABALHO		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	480.000,00	0,00	480.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão, dentre eles:planejar, coordenar, controlar e promover as atividades técnicas e administrativas.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2177 - Implantação e Manutenção do SIAFIC</b>					
<b>Objetivo:</b> Proporcionar a consolidação das informações do Município, dos órgãos Gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1116 - Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação</b>					
<b>Objetivo:</b> Garantir melhores condições do ambiente de trabalho da sede da secretaria, visando o maior desempenho no desenvolvimento dos trabalhos e promovendo um melhor atendimento aos usuários.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Secretaria de Educação reformada, ampliada e conservada					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
AÇÃO				
2103 - Apoio ao Transporte de Universitários				
Objetivo: Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes universitários.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	490.000,00	0,00	490.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
AÇÃO				
1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				
Objetivo: Construir, reformar e ampliar os cemitérios públicos, garantido uma melhor infraestrutura nesses espaços; ampliar o número de vagas para sepultamento; propiciar harmonia paisagística nos passeios, acessos e velórios.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Cemitérios construídos, reformados e ampliados				
Unidade Medida: Serviço				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	240.000,00	240.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1067 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				
Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Obras com a aquisição de veículos e equipamentos diversos para execução das atividades diárias.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
Objetivo: Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 025/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Marcos do Nascimento: Construção de um Centro de reuniões no Bairro Novo.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Prédios públicos construídos, reformados e ampliados				
Unidade Medida: unid				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024	1,00		115.000,00	115.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00		7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2130 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>					
<b>Objetivo:</b> Realizar a manutenção da rede de iluminação pública de forma eficiente no sentido de oferecer maior segurança e melhor qualidade de vida aos municípios.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00		2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2135 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>					
<b>Objetivo:</b> Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00		3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1018 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Painel solar					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00		90.000,00	90.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1172 - Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Secretaria Municipal de Saúde ampliada e/ou reformada					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00		80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>					

<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. Ações específicas: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social; Apoiar a implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva; Capacitação para trabalhadores do SUAS; Manutenção da Coordenadoria da Mulher; Implantar o Plano Municipal de Políticas para mulheres; Manutenção da vigilância Socioassistencial.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1122 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas da secretaria, bem como dotá-la de estrutura necessária para realização de suas atribuições, incluindo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1127 - Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa implantar uma Unidade de Conservação Ambiental, de forma a preservar ambientes do patrimônio natural.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	45.000,00	45.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1212 - Aquisição e Manutenção de Viaturas					
Objetivo: Proporcionar condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, por meio de aquisição de novas viaturas, visando melhorar o desempenho do trabalho policial, ostensivo e investigativo.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1214 - Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva					
Objetivo: O objetivo desse projeto é reforçar a ideia da sustentabilidade e de limpeza e organização, fazendo com que as pessoas descartem corretamente os seus lixos, separando-os por categorias e evitando a poluição nas ruas.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1215 - Arborização da Cidade					
Objetivo: Implantação da arborização na cidade proporcionando o embelezamento e promovendo o bem estar da população.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2023			
AÇÃO					
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO					
2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano					
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO					
2158 - Revisão do Plano Diretor					
Objetivo: Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Plano Diretor, fomentando atingir os objetivos escolhidos.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					

<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2159 - Revisão do Código de Meio Ambiente</b>					
<b>Objetivo:</b> Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Código de Meio Ambiente, fomentando uma melhor relação com os cidadãos e instituição pública, promovendo uma melhoria e recuperação do meio ambiente.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL			<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> CONTROLE AMBIENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024		0,00	0,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2167 - Promoção da Educação Ambiental</b>					
<b>Objetivo:</b> Motivação para ações de melhoria e manutenção da qualidade ambiental. (Coleta seletiva, poluição sonora, coleta de pilhas e baterias, óleo de cozinha, fabricação de sabão e detergente)					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de Consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
<b>Produto:</b> Melhoria e qualidade ambiental					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2123 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA</b>					
<b>Objetivo:</b> Prestar apoio para o financiamento em caráter suplementar de planos, programas, projetos, obras e serviços que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1114 - Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>					
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos e equipamentos diversos para execução das atividades desta secretaria.					
<b>Função:</b> TRANSPORTE			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
<b>Produto:</b> Veículos e equipamentos adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> Unidade					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito , garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.					

<b>Função:</b> TRANSPORTE					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	950.000,00	0,00	950.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	650.000,00	0,00	650.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1223 - Aquisição de Veículo</b>					
<b>Objetivo:</b> Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura com a aquisição de veículo para execução das atividades diárias.					
<b>Função:</b> CULTURA					
<b>Sub-função:</b> DIFUSAO CULTURAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Veículo adquirido					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
<b>Função:</b> CULTURA					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	720.000,00	0,00	720.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Geral do Município, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	420.000,00	0,00	420.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					

<b>ACÇÃO</b>					
<b>2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.					
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2999 - Reserva de Contingência</b>					
<b>Objetivo:</b> Recursos para abertura de créditos adicionais.					
<b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
<b>Produto:</b> Contingência					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>Programa:</b> 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
<b>Objetivo:</b> Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento, inclusive dando suporte físico necessário.					
<b>Eixo:</b> Saúde					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	54.000,00	0,00	54.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>1083 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica</b>					
<b>Objetivo:</b> Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 008/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Povoado do Jardim.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Unidades de Saúde Básica, ampliadas, reformas e/ou equipadas					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>1086 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infra-estrutura no atendimento à população					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
<b>Produto:</b> Unidades de saúde adquiridas					

<b>Unidade Medida:</b> UND					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1087 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados as necessidades da área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1088 - Aquisição de Ambulâncias</b>					
<b>Objetivo:</b> Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência. OBS: INCLUSAO DE METAS ESPECIFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 001/2021, datada de 17/11/2021 do ver Jean Poggio Nerino: Aquisição de Ambulância para Comunidade do Bosque das Colinas, Luar do Colorado e Bela Luna/Taborda; conforme Emenda Aditiva nº 003/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Silvania Gomes da Silva Lima: Aquisição de ambulância para a Comunidade do Pau Brasil.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Produto:</b> Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência .					
<b>Unidade Medida:</b> UND					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1128 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1129 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>					
<b>Objetivo:</b> Permitir a ampliação, reforma e estruturação de um complexo intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1134 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover a construção e reestruturação de unidades de Média Complexidade com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					

<b>AÇÃO</b>					
<b>1174 - Construção do Polo de Academia da Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato). OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 014/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Aquisição de Academia de Saúde a ser instalada na praça pública do povoado de Japecanga .					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1206 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>					
<b>Objetivo:</b> Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023			
<b>AÇÃO</b>					
<b>1207 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>					
<b>Objetivo:</b> Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2046 - Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Manutenção e melhoria das ações de assistência básica, viabilizando o melhor atendimento da população local					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública neste município					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023			
<b>AÇÃO</b>					
<b>2048 - Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS</b>					

<b>Objetivo:</b> Manutenção das ações de monitoramento, controle, avaliação, regulação, auditoria e ouvidoria no sistema municipal de saúde, com gestão pública, respeitando-se as responsabilidades preconizadas no pacto pela saúde.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2049 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS</b>					
<b>Objetivo:</b> Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando uma eficiente atividade de saúde preventiva, incluindo aquisição de veículos para transporte das equipes, bem como, equipamentos para o bom funcionamento do programa					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2050 - Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> A referida ação busca através do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: 2023					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2051 - Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB</b>					
<b>Objetivo:</b> Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, incluindo a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento do programa					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2053 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2054 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)</b>					
<b>Objetivo:</b> A manutenção deste programa visa propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	900.000,00	0,00	900.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Propiciar condições dignas à atividade odontológica através da manutenção do Centro de Especialidade Odontológica, proporcionando uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, inclusive com a aquisição de equipamentos.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	750.000,00	0,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				
Objetivo: Garantir a dispensação à população de 100% das medicações da farmácia básica, conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais assistências quando forem estritamente necessárias.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2058 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
Objetivo: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Implementar, em parceria com universidades, iniciativa privada e órgãos governamentais, ações de zoonoses (especificamente cães); Vigilância e cobrança efetiva das indústrias poluentes; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental.				
Função: SAÚDE		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Manutenção de atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	120.000,00	0,00
AÇÃO				
2110 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: A manutenção dessas atividades visam as práticas de promoção de saúde e de prevenção de agravos e de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral e propiciando à comunidade escolar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens do município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2119 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				
Objetivo: Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito; estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde; promover o acompanhamento epidemiológico, com o monitoramento dos indicadores, ações de promoção da saúde e prevenção das doenças, controle das endemias.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento

2024		1,00	640.000,00	0,00	640.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2120 - Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa</b>					
<b>Objetivo:</b> A presente ação visa manter um serviço indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. A atenção domiciliar visa a proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2125 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>					
<b>Objetivo:</b> Permitir a manutenção de uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2126 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover o					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2138 - Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição</b>					
<b>Objetivo:</b> Garantir aos pacientes com alto grau de dependência ao suporte nutricional as condições necessárias para manutenção da vida; disponibilizar conforme protocolo da assistência à suplementação nutricional aos pacientes residentes no Município.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2140 - Contribuição a Consórcios de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA implementação					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2141 - Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA implementação					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2147 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover o					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2148 - Manutenção das Atividades do Laboratório</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA promover o					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Atendimento					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00
<b>Programa:</b> 0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL					
<b>Objetivo:</b> Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico					
<b>Eixo:</b> Saúde					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1073 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos</b>					
<b>Objetivo:</b> A construção e ampliação irá reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental e esgotos, garantindo a prevenção de doenças e promoção da saúde.					
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BASICO URBANO					
<b>Produto:</b> Ações de saneamento básico e esgotos implantadas					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.					
<b>Eixo:</b> Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1012 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Painel Solar					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1013 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 013/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Construção de galpão para eventos na Escola Eusa de Melo Palhano.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Unidades de Ensino construídas, reformadas, ampliadas e/ou equipadas.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1024 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 016/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Ampliação e reforma do CMEI Almerinda Ferreira Gomes de Paiva, na comunidade de Japacanga.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Unidades de Educação Infantil construídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1043 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental</b>				
<b>Objetivo:</b> Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados				
<b>Unidade Medida:</b> unid				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1044 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.</b>				
<b>Objetivo:</b> Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados				
<b>Unidade Medida:</b> unid				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1046 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL				
<b>Produto:</b> Unidades de Ensino Especial construídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	75.000,00	75.000,00	0,00

AÇÃO					
<b>2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção do ensino fundamental.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
AÇÃO					
<b>2024 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	85.000,00	0,00	85.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
AÇÃO					
<b>2025 - Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para o processo de alfabetização de jovens e adultos no município de São José de Mipibu.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO					
<b>2027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta atividade visa atender todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência e avanço dos alunos do ensino infantil, subsidiando com recursos pedagógicos adequados visando à melhoria da qualidade do ensino.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO					
<b>2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições de acesso e permanência aos alunos com necessidades educativas especiais nas escolas da rede, através de projetos de suporte as famílias da PCD e diversas outras ações relacionadas ao atendimento educacional especializado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
AÇÃO					
<b>2032 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					

<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: 2023					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2036 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Fundamental, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2098 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: 2023					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					

<b>AÇÃO</b>					
<b>2099 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70%</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2118 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Infantil, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2136 - Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE</b>					
<b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: 2023					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2139 - Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais</b>					
<b>Objetivo:</b> Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos educacionais na realização da Semana Pedagógica, como nas comemorações de datas festivas tradicionais; entre outros.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Incentivo a eventos					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2149 - Manutenção do Programa Tempo de Aprender</b>					
<b>Objetivo:</b> Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: 2023					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2150 - Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)</b>					
<b>Objetivo:</b> O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio					

técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2151 - Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital</b>					
<b>Objetivo:</b> A educação à distância é uma forma de aprendizado cada vez mais comum. Além de propiciar novas experiências de aprendizagem, o ambiente virtual propiciado pela plataforma digital retira os professores do centro do processo de ensino-aprendizagem e oportuniza a interação e aprendizagem mútua.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2152 - Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo</b>					
<b>Objetivo:</b> Esse programa propicia apoio e acolhimento aos professores e estudantes do Brasil, no planejamento para a retomada das aulas presenciais, por meio de diálogos formativos e conteúdos, vinculados ao desenvolvimento das competências socioemocionais. São oferecidas webconferências para os profissionais das secretarias de educação que aderiram a proposta, como, também, lives destinadas à sociedade em geral, de modo que ocorra o envolvimento de professores e famílias no debate do desenvolvimento de competências.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2153 - Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)</b>					
<b>Objetivo:</b> O PROALE realiza, anualmente, um conjunto de ações orientadas principalmente para o incentivo à leitura e a formação continuada de professores e outros profissionais da Educação que se ocupam de questões relacionadas à alfabetização, ao letramento, à leitura e escrita e à literatura. Tais ações são de natureza diversa e a ênfase se dá no oferecimento periódico e sistemático de cursos de extensão.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Programa:</b> 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL					
<b>Objetivo:</b> Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.					
<b>Eixo:</b> Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1226 - Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817</b>					
<b>Objetivo:</b> Construir um monumento alusivo aos 200 anos da participação do município na Revolução 1817, trará à sociedade norte-rio-grandense, especialmente a população da cidade de São José de Mipibu uma importantíssima forma de mostrar/ resgatar suas tradições, sua cultura e sua história, pois, é percebido que nosso Estado, mais especificamente em São José de Mipibu, há uma memória quase esquecida dos acontecimentos de outrora. Além do resgate cultural o monumento será mais um atrativo turístico para nosso Centro Histórico.					
<b>Função:</b> CULTURA					
<b>Sub-função:</b> PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Produto:</b> Monumento Alusivo Construído					
<b>Unidade Medida:</b> und.					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		0,00	0,00	0,00	0,00

<b>AÇÃO</b>					
<b>2121 - Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais</b>					
<b>Objetivo:</b> Oferecer a população acesso e apoio as manifestações e eventos culturais populares promovendo a diversidade cultural do município.					
<b>Função:</b> CULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	360.000,00	0,00	360.000,00
<b>Programa:</b> 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Objetivo:</b> Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social					
<b>Eixo:</b> Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>					

<b>AÇÃO</b>					
<b>2009 - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA</b>					
<b>Objetivo:</b> Financiar projetos e ações de complementariedade às ações previstas no ECA.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países e					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	53.000,00	0,00	53.000,00

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1092 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>1093 - Construção de Centro de Convivência de Idosos</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a ampliação da infra-estrutura do espaço destinado a assistência ao idoso				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AO IDOSO				

<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1096 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas do Fundo Municipal de Assistência Social , bem como dotá-lo de estrutura necessária para realização de suas atribuições.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> UND					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1132 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1176 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar a capacidade de atendimento na área de assistência social através da construção, reforma ou ampliação das unidades de Assistência Social.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Unidades Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2061 - Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa dar cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2062 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS</b>					
<b>Objetivo:</b> O serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Ação específica: Manutenção do CRAS ITINERANTE					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2063 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV</b>				
<b>Objetivo:</b> O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2064 - Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa através deste programa, desenvolver atividades de assistência à famílias carentes, com a doação de cestas básicas.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	720.000,00	0,00	720.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2069 - Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem como objetivo a transferência de recursos financeiros, visando prestar assistência integral aos idosos do município, atendidos em regime de abrigo, através de atividades de caráter preventivo e associativo, bem como, cultural, ocupacional e nutricional.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AAO IDOSO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2072 - Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação busca a gestão descentralizado do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção, de forma a realizar atividades de geração de emprego e renda com as famílias integrantes do Programa. Meta específica: Informatização da secretaria e suas unidades de atendimento; Realização de Conferências municipais de Assistência Social.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	370.000,00	0,00	370.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2073 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.</b>				
<b>Objetivo:</b> O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AAO PORTADOR DE DEFICIÊNC				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				

**2081 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS**

**Objetivo:** Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2023				

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2108 - Manutenção dos Benefícios Eventuais**

**Objetivo:** Conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania. LEI Nº 1.134/2017.

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00

**AÇÃO**

**2113 - Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)**

**Objetivo:** A presente ação visa dar apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Meta específica: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social.

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

**AÇÃO**

**2116 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO**

**Objetivo:** Esta ação visa a implantação e manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO o qual busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho.

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2132 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC**

**Objetivo:** Realizar capacitação profissional, fazer acompanhamentos junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles

**Sub-função:** ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC países e

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

**AÇÃO**

**2134 - Realização e Participação em Eventos Assistenciais**

**Objetivo:** Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos assistenciais

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

<b>Produto:</b> Incentivo aos eventos					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2137 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2142 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>					
<b>Objetivo:</b> Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência-COVID-19					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	85.000,00	0,00	85.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2179 - Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Prot. Soc. Básica- PORT MC Nº 751/2022</b>					
<b>Objetivo:</b> Aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e as indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	85.000,00	0,00	85.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2180 - Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Proteção Soc Especial- PORT MC Nº 751/2022</b>					
<b>Objetivo:</b> Aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e as indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2719 - Manutenção do Programa LEITE É VIDA</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança ( 0 a 36 meses), bem como incentivar o pequeno produtor de leite.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção do Programa					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Programa:</b> 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.					

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1203 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Espaços Esportivos construídos, reformados e/ou ampliados				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício				
2024	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	1,00	190.000,00	190.000,00	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
Exercício: 2023				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1050 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos</b>				
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a construção, recuperação e ampliação de Ginásios Poliesportivos, objetivando uma melhor infraestrutura física, garantindo boas condições as práticas esportivas. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 012/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Alamedado do ginásio poliesportivo Esdras.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER				
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Ginásios construídos, reformados e conservados.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício				
2024	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1051 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis</b>				
<b>Objetivo:</b> Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados a área do esporte e lazer				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER				
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados				
<b>Unidade Medida:</b> unid				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício				
2024	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1054 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar ou ampliar estádio de futebol, visando a realização de eventos esportivos e culturais.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER				
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Estádios de futebol construídos, reformados e conservados.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício				
2024	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
Exercício: 2023				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1056 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação das quadras já existentes, objetivando a ampliação da utilização pela população na realização de eventos periódicos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 002/2021, datada de 17/11/2021 do ver Jean Póggio Nerino: Construção, reforma da infraestrutura física de quadra poliesportiva na quadra do Luar do Colorado/Taborda; conforme Emenda Aditiva nº 030/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Construção de uma quadra poliesportiva na comunidade do Ribeiro.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER				
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Quadras poliesportivas construídas, reformadas e conservadas.				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	230.000,00	230.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1069 - Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar e melhorar as condições da rede de unidades recreativas, construindo e estruturando espaços que contemplem a realização de atividades de esporte, lazer e cultura, aumentando a oferta desses espaços para a população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 028/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Instalação de uma academia da melhor idade (AMI) na comunidade do Ribeiro; conforme Emenda Aditiva nº 029/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Lúcio Gomes de Oliveira: Instalação de uma academia da melhor idade (AMI) na comunidade de Manimbu.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> LAZER				
<b>Produto:</b> Espaços de eventos e lazer construídos e estruturados				
<b>Unidade Medida:</b> Serviço				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>AÇÃO</b>				
<b>1135 - Adequações e Melhorias em Campos de Futebol</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições físicas, visando a realização de eventos esportivos. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 004/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Silvania Gomes da Silva Lima: Adequações e Melhorias no campo de futebol da comunidade do Pau Brasil.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Campos de futebol reformados e conservados.				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	165.000,00	165.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2127 - Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer</b>				
<b>Objetivo:</b> Estimular o Esporte e a prática de atividades lúdicas através da realização e apoio a eventos esportivos, proporcionando também a participação dos atletas do município em jogos e competições de modo a contribuir para a continuidade de sua carreira esportiva.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Apoio em eventos				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2128 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar o funcionamento de entidades que desenvolvem ações ligadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis da população, promovendo a cidadania e inclusão social através do esporte				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>Programa:</b> 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA				
<b>Objetivo:</b> Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.				
<b>Eixo:</b> Poder Legislativo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1001 - Aquisição de Veículo</b>				
<b>Objetivo:</b> Dotar a câmara municipal com aquisição de veículos automotores, para melhor desempenho de suas atividades				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b> Veículos adquiridos				

<b>Unidade Medida:</b> Unidade					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1002 - Reforma do Prédio da Câmara</b>					
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.					
<b>Função:</b> LEGISLATIVA			<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA					
<b>Produto:</b> Sede da câmara reformada, ampliada e adequada					
<b>Unidade Medida:</b> Unidade					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	140.000,00	10.000,00	130.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do poder legislativo.					
<b>Função:</b> LEGISLATIVA			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2002 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores					
<b>Função:</b> LEGISLATIVA			<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA					
<b>Produto:</b> Verba					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2042 - Projeto Câmara Cultural</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cultura.					
<b>Função:</b> LEGISLATIVA			<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Unidade					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2044 - Projeto Câmara Itinerante</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cidadania.					
<b>Função:</b> LEGISLATIVA			<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					

<b>Objetivo:</b> Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.					
<b>Eixo:</b> Gestão Pública					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2094 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2008 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2010 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar e realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 015/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Carla Simone Gomes de Lima: Aquisição de equipamentos permanentes para a efetivação e melhoria do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países e					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2071 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AAO IDOSO					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Mês					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infra-estrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.					
<b>Eixo:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento Regional					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias</b>					
<b>Objetivo:</b> Oferecer maior segurança e melhores condições de tráfego à população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 026/2021, datada de 25/11/2021 do ver José Marcos do Nascimento: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem do beco situado ao lado da garagem de					

ônibus que dá acesso a BR 101, no Bairro Novo; conforme Emenda Aditiva nº 027/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Verônica Senra da Silva : Pavimentação em paralelepípedo de 1.200 m² da Rua Antônio Moreira, no Distrito do Arenã e pavimentação em paralelepípedo de 740 m² da Rua do Poço, no Distrito do Arenã; conforme Emenda Aditiva nº 032/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Maria Duceineide Rodrigues da Silva: Pavimentação em paralelepípedo de 1.500 m² da Rua Vaca Malhada, em Curral Novo.

<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Produto:</b> Vias públicas pavimentadas e drenadas.	
<b>Unidade Medida:</b> Serviço	

<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**  
**AÇÃO**  
**1059 - Urbanização em Áreas Públicas**  
**Objetivo:** Garantir um melhor aproveitamento dos espaços e contribuir com a conservação do patrimônio público, tornando as áreas públicas organizadas e padronizadas. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 011/2021, datada de 18/11/2021 da vereadora Janete Rodrigues de Paiva Campos: Área de lazer no conjunto COHAB.

<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Produto:</b> Áreas públicas urbanizadas	
<b>Unidade Medida:</b> Serviço	

<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00

**AÇÃO**  
**1060 - Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.**  
**Objetivo:** Propiciar melhorias na qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de praças e áreas verdes para as comunidades, contribuindo também com o meio ambiente e embelezamento da cidade. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 024/2021, datada de 25/11/2021 do ver Kériclis Alves Ribeiro Junior: Construção de praça pública na comunidade de Areia Branca; conforme Emenda Aditiva nº 033/2021, datada de 25/11/2021 do ver Luiz Manoel da Costa: Construção de praça pública na comunidade de Laranjeira do Abdias .

<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Produto:</b> Praças e logradouros públicos construídos e restaurados	
<b>Unidade Medida:</b> Serviço	

<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	660.000,00	660.000,00	0,00

**AÇÃO**  
**1061 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos**  
**Objetivo:** Garantir melhores condições de tráfego de pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada, assim como oferecer maior segurança e qualidade de vida a população. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 007/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de calçada no entorno da Escola Estadual Professor Rafael Garcia; conforme Emenda Aditiva nº 022/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Construção de um calçadão na Comunidade do Ribeiro.

<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Produto:</b> Calçadas e passeios públicos construídos	
<b>Unidade Medida:</b> Serviço	

<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00

**AÇÃO**  
**1062 - Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas**  
**Objetivo:** Melhorar a malha viária, oferecendo melhores condições de tráfego e segurança, inclusive em operações tapa-buraco.

<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Produto:</b> Vias públicas recuperadas	
<b>Unidade Medida:</b> Serviço	

<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	620.000,00	620.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023	

<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1068 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					
<b>Objetivo:</b> Proporcionar a aquisição e a edificação de prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1170 - Construção de Pórtico</b>					
<b>Objetivo:</b> A presente a ação visa a construção do pórtico que identificará o início do perímetro urbano da cidade . OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 023/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Construção de um pórtico na Comunidade de Laranjeira dos Cosmes.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b> Pórtico construído					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.					
<b>Eixo:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento Regional					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1130 - Estruturação do Distrito Industrial</b>					
<b>Objetivo:</b> Atrair empreendimentos e apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda, atraindo atividades compatíveis com a vocação econômica da região.					
<b>Função:</b> INDÚSTRIA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
<b>Produto:</b> Unidade implantada					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2133 - Promover o Desenvolvimento Econômico do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Fomentar o crescimento empresarial do município, através da captação de recursos, capacitação de pessoas e promoção comercial, de forma a acelerar o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento da atuação municipal com a iniciativa privada e/ou outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos. Inclui o DEL - Projeto de Desenvolvimento Econômico Local e o Projeto Desenvolve Mipibu. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 018/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Revitalização da Lagoa de Jacaracica na comunidade do Arenã, com a construção de quiosques e melhorias para promover o desenvolvimento turístico no município.					
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO COMERCIAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2154 - Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras</b>					
<b>Objetivo:</b> A ideia da premiação das melhores startups é reunir empreendedores talentosos, investidores e outros líderes de pensamento no mundo da tecnologia, para celebrar os fundadores de alto calibre que não apenas dirigem seus negócios com paixão e energia, mas também assumem a responsabilidade pela execução focada de suas ideias.					
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b> Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
<b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO COMERCIAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					

<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Programa:</b> 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR					
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.					
<b>Eixo:</b> Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1204 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar</b>					
<b>Objetivo:</b> Renovar a frota de veículos automotores escolares, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Veículos adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2023 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2040 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO MÉDIO					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2097 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	110.000,00	0,00	110.000,00
<b>Programa:</b> 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Eixo:</b> Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					

AÇÃO					
<b>2021 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Ensino Fundamental, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	860.000,00	0,00	860.000,00
AÇÃO					
<b>2022 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos das creches municipais, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
AÇÃO					
<b>2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos da Pré-Escola, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					
<b>2101 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do EJA, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	85.000,00	0,00	85.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
AÇÃO					
<b>2122 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	33.000,00	0,00	33.000,00
<b>Programa:</b> 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE					
<b>Objetivo:</b> Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.					
<b>Eixo:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento Regional					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					

**06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS****AÇÃO****1071 - Obras com Acessibilidade**

**Objetivo:** Garantir às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes e mobilidade reduzida, o acesso às edificações e o livre trânsito nas áreas urbanas desprovidas de obstáculos, através da aplicação da Legislação e normas pertinentes: Construção de Rampas de Acessibilidade a prédios públicos, de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

**Função:** URBANISMO

**ODS:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis construídas

**Sub-função:** INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Produto:** Rampas de acessibilidade

**Unidade Medida:** Serviço

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO****1113 - Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município**

**Objetivo:** Esta ação visa a promoção da segurança para os que transitam, bem como inibir a ação de motoristas imperitos e negligentes

**Função:** TRANSPORTE

**ODS:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Sub-função:** SERVIÇOS URBANOS

**Produto:** Sinalização nas ruas e avenidas

**Unidade Medida:** Serviço

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

**Programa:** 0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

**Objetivo:** Pagamento de encargos públicos municipais

**Eixo:** Gestão Pública

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AÇÃO****1011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública**

**Objetivo:** Viabilizar e efetuar amortizações e encargos da dívida pública

**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS

**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

**Produto:** Não se aplica

**Unidade Medida:** Parcela

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO****2015 - Cumprimento de Sentenças Judiciais**

**Objetivo:** Custear as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município.

**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS

**ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

**Sub-função:** OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Produto:** Não se aplica

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00

**Programa:** 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL

**Objetivo:** Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições.

**Eixo:** Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****02.001 - GABINETE DO PREFEITO****AÇÃO**

<b>1005 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1007 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1010 - Modernização da Administração Tributária</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
<b>Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1084 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> UND					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1210 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
<b>Produto:</b> Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1102 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas</b>					
Objetivo: Garantir apoio aos agricultores e produtores rurais.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos.					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1133 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>					
Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades de esporte e lazer.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>					
Objetivo: Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.					
Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1097 - Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas</b>					
Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura urbana					
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto: Unidades habitacionais construídas					
Unidade Medida: Serviço					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1098 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					
Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados ao desenvolvimento habitacional do município					
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados					
Unidade Medida: unid					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1225 - Construção de Unidades Habitacionais - Rural</b>					
Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura rural.					
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto: Unidades habitacionais construídas					

<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2084 - Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a manutenção do Programa de Habitação Popular, proporcionando condições dignas de moradia à famílias quem moram em condições desfavoráveis					
<b>Função:</b> HABITAÇÃO		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2156 - Regularização Fundiária</b>					
<b>Objetivo:</b> Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação dos seus ocupantes.					
<b>Função:</b> HABITAÇÃO		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS</b>					
<b>Objetivo:</b> Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.					
<b>Eixo:</b> Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1077 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir na melhoria da infraestrutura de saneamento básico e esgotos, necessárias ao processo de abastecimento e tratamento d'água, com a finalidade de torná-la adequada ao consumo humano.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
<b>Sub-função:</b> RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Produto:</b> Abastecimento e tratamento d'água implantados					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1078 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>					
<b>Objetivo:</b> Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 009/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Perfuração de poço tubular em Laranjeira dos Cosmes; conforme Emenda Aditiva nº 017/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade de Sítio Buraco; conforme Emenda Aditiva nº 019/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade do Arenã; conforme Emenda Aditiva nº 020/2021, datada de 19/11/2021 da vereadora Kélia Peixoto Serafim: Perfuração e instalação de poço artesiano para a comunidade do Jardim dos Ipês - Taborda II.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
<b>Sub-função:</b> RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Produto:</b> Poços perfurados e instalados					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					

<b>1079 - Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'agua</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a melhoria da infraestrutura no sistema de abastecimento de água através da construção de cisternas, reservatórios e caixas d'agua destinadas a famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 005/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de caixa d'água em Laranjeira dos Cosmes.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
<b>Sub-função:</b> RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Produto:</b> Cisternas, reservatórios e caixas d'água construídas e reformadas					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2043 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Agua</b>					
<b>Objetivo:</b> Objetivo desta ação é garantir o bom funcionamento dos serviços de distribuição e oferta de água de boa qualidade.					
OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 021/2021, datada de 23/11/2021 do ver Crisóstomo José Barbosa: Aquisições de bombas submersas.					
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
<b>Sub-função:</b> RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	850.000,00	0,00	850.000,00
<b>Programa:</b> 0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO					
<b>Objetivo:</b> Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica.					
<b>Eixo:</b> Infraestrutura e Desenvolvimento Regional					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1208 - Construção do Santuário das Avós</b>					
<b>Objetivo:</b> O santuário se constitui em um local religioso, onde contará com a construção de duas estátuas católicas, uma de Sant'Ana e outra de São Joaquim. Com a construção das estátuas, teremos um atrativo ao turista religioso que visitará nossa cidade, garantindo o desenvolvimento econômico local e criando novas oportunidades de empregos e geração de renda.					
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> TURISMO					
<b>Produto:</b> Construção do santuário					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL					
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com consequente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário.					
<b>Eixo:</b> Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1009 - Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção e/ou ampliação de currais para feira pecuária local, objetivando uma boa acomodação aos animais.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSAO RURAL					
<b>Produto:</b> Currais construídos					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1014 - Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)</b>					
<b>Objetivo:</b> Proporcionar a saúde e bem estar físico aos animais por meio de consultas, diagnósticos, cirurgia, uso das tecnologias e do aprimoramento constante dos profissionais, contribuindo com a saúde pública e com a busca da felicidade animal.					

<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada.					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1015 - Construção de Uma Clínica Veterinária</b>					
<b>Objetivo:</b> Promover o atendimento a animais de pequeno porte. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 006/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de uma clínica veterinária no centro deste município.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada.					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1016 - Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a promoção da saúde, por meio da implantação de uma unidade móvel direcionando ao diagnóstico precoce.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Unidade móvel adquirida					
<b>Unidade Medida:</b> UND					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1100 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa propiciar um ambiente adequado a comercialização, visando um local propício a atividade comercial a todos que se utilizam deste espaço.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Mercado público construído, reformado e/ou ampliado.					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1103 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos para atender as necessidades da área da agricultura					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Imóveis adquiridos e desapropriados					
<b>Unidade Medida:</b> unid					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	35.000,00	35.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1209 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura</b>					
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e promover melhorias nos prédios municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Imóveis					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2014 - Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa					
Objetivo: Assegurar Análises química e física de solo para recomendação de adubação e calagem para atendimento aos produtores de cultivos agrícolas assim como manter as análises físico-química de água para consumo humano ou indústria de alimento para atendimento ao usuário e análise química para fins de irrigação para atendimento aos produtores de cultivos, reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças em bovinos e bubalinos, visando a erradicação.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2087 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural					
Objetivo: Esta ação visa o atendimento ao pequeno agricultor, incentivando as atividades de plantio através do arrendamento de terra.					
Função: AGRICULTURA Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA sustentado, inclusivo e		ODS: Promover o crescimento econômico sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2129 - Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura					
Objetivo: Apoiar o funcionamento das atividades que desenvolvem ações voltadas para o ramo da agropecuária. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 031/2021, datada de 25/11/2021 da vereadora Maria Ducineide Rodrigues da Silva: Contribuição à Associação dos produtores e moradores Curral Novo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumosustentáveis			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO					
2178 - Padronização da Feira Livre					
Objetivo: Esta ação tem por objetivo dar um olhar harmônico para a atividade na Capital, por meio da padronização das feiras livres do município, proporcionando mais dignidade e mais qualidade para o trabalho do feirante. “Com essas novas barracas padronizadas, eles poderão realizar a venda de produtos com maior organização e qualidade. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 010/2021, datada de 18/11/2021 do ver Daniel Ferreira Caldas: Padronizar a feirinha do agricultor.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho			
Sub-função: EXTENSAO RURAL					
Produto: Feiras livre padronizadas decente para todos					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Objetivo: Promover a fluidez, a qualidade e a segurança do transporte rodoviário, por meio da fiscalização dos serviços do transporte regulamentado.					
Eixo: Gestão Pública					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1110 - Construção e Restauração de Estradas					
Objetivo: Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.					
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, inclusiva e promover a industrialização sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					

<b>Produto:</b> Estradas construídas e restauradas					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1111 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários</b>					
<b>Objetivo:</b> Tornar a infraestrutura do transporte cada vez mais operacional, prática, moderna e segura para os usuários.					
<b>Função:</b> TRANSPORTE					
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação					
<b>Produto:</b> Abrigos construídos, reformados e/ou ampliados					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1112 - Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.					
<b>Função:</b> TRANSPORTE					
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, inclusiva e promover a industrialização sustentável, e fomentar a inovação					
<b>Produto:</b> construção e recuperação					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1120 - Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário</b>					
<b>Objetivo:</b> Tornar a infra-estrutura do sistema de transporte mais segura para os seus usuários.					
<b>Função:</b> TRANSPORTE					
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação					
<b>Produto:</b> Terminal Rodoviário reformado, ampliado e conservado					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1171 - Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas</b>					
<b>Objetivo:</b> Esta ação visa a construção de espaços destinados ao abrigo de moto taxistas, os quais necessitam destes locais como ponto de referência dos serviços prestados, bem como, para aguardarem seus passageiros.					
<b>Função:</b> TRANSPORTE					
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação					
<b>Produto:</b> Abrigos construídos					
<b>Unidade Medida:</b> Serviço					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 0100 - COVID-19					
<b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.					
<b>Eixo:</b> Saúde					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>					
<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2143 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>					
<b>Objetivo:</b> Atuar com ações que promovam a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate da pandemia.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades					

<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	189.922.744,44	182.374.867,42	-	110,93	199.988.649,90	184.654.553,26	-	106,67	210.729.615,17	187.103.980,58	-	102,57
Receitas Primárias ( I )	187.881.103,80	180.429.370,79	-	109,75	197.838.802,30	182.684.737,92	-	105,53	208.481.250,43	185.107.687,88	-	101,47
Receitas Primárias Correntes	175.047.350,40	168.104.629,21	-	-	184.324.859,97	170.205.937,08	-	-	194.237.555,22	172.460.903,18	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.494.548,00	11.038.651,69	-	-	12.103.759,04	11.176.634,83	-	-	12.757.362,03	11.327.089,53	-	-
Contribuições	2.211.300,00	2.123.595,51	-	-	2.328.498,90	2.150.140,45	-	-	2.454.237,84	2.179.084,65	-	-
Transferências Correntes	161.103.524,40	154.713.842,70	-	-	169.642.011,19	156.647.765,73	-	-	178.761.832,60	158.720.217,98	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	237.978,00	228.539,33	-	-	250.590,83	231.396,07	-	-	264.122,74	234.511,01	-	-
Receitas Primárias de Capital	25.472.070,00	24.461.797,75	-	-	26.822.089,71	24.767.570,22	-	-	28.270.482,55	25.100.979,82	-	-
Despesa Total	177.244.624,44	170.214.755,06	-	103,54	186.638.589,54	172.342.439,49	-	99,56	196.717.073,37	174.662.433,87	-	95,75
Despesas Primárias ( II )	174.668.986,44	167.741.271,91	-	102,03	183.926.442,72	169.838.037,81	-	98,11	193.858.470,63	172.124.319,09	-	94,36
Despesas Primárias Correntes	149.285.263,14	143.364.316,85	-	-	157.197.382,09	145.156.370,81	-	-	165.686.040,72	147.110.398,88	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	84.890.648,70	81.523.719,10	-	-	89.389.853,08	82.542.765,59	-	-	94.216.905,15	83.653.918,20	-	-
Outras despesas Correntes	64.394.614,44	61.840.597,75	-	-	67.807.529,01	62.613.605,22	-	-	71.469.135,57	63.456.480,68	-	-
Despesas Primárias de Capital	25.383.723,30	24.376.955,06	-	-	26.729.060,63	24.681.666,99	-	-	28.172.429,91	25.013.920,20	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	13.212.117,36	12.688.098,88	-	7,72	13.912.359,58	12.846.700,11	-	7,42	14.622.779,80	12.983.368,79	-	7,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.973.195,64	1.894.934,83	-	-	2.077.775,01	1.918.621,52	-	-	2.189.974,86	1.944.449,11	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	15.185.313,00	14.583.033,71	-	8,87	15.990.134,59	14.765.321,63	-	8,53	16.812.754,66	14.927.817,90	-	8,18
Dívida Pública Consolidada	36.432.609,42	34.987.620,68	-	21,28	38.363.537,71	35.424.965,94	-	20,46	40.435.168,75	35.901.840,48	-	19,68
Dívida Consolidada Líquida	31.296.507,25	30.055.226,40	-	18,28	32.955.222,13	30.430.916,73	-	17,58	34.734.804,13	30.840.563,69	-	16,91
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Fonte: FOCUS/Relatórios da LRF												

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	135.875.660,00	-	105,04	160.958.282,72	-	103,40	#N/D	#VALOR!	
Receitas Primárias (I)	135.581.260,00	-	104,81	158.546.190,51	-	101,85	#N/D	#VALOR!	
Despesa Total	135.890.660,00	-	105,05	164.249.882,94	-	105,51	#N/D	#VALOR!	
Despesas Primárias (II)	133.607.660,00	-	98,32	163.190.819,00	-	104,83	#N/D	#VALOR!	

Resultado Primário ( I - II )	1.973.600,00	-	1,53	(4.644.628,49)	-	(2,98)	#N/D	#VALOR!
Resultado Nominal	2.218.000,00	-	1,71	(2.232.536,28)	-	(1,43)	#N/D	#VALOR!
Dívida Pública Consolidada	31.453.517,58	-	24,31	36.751.420,92	-	23,61	#N/D	#VALOR!
Dívida Consolidada Líquida	27.019.344,94	-	20,89	22.260.037,76	-	14,30	#N/D	#VALOR!

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	137.323.818,03	160.958.282,72	17,21	168.308.480,00	4,57	189.906.949,44	12,83	199.972.017,76	5,30	210.729.615,17	5,38	
Receitas Primárias ( I )	136.796.632,39	158.546.190,51	15,90	166.384.600,00	4,94	187.881.103,80	12,92	197.838.802,30	5,30	208.481.250,43	5,38	
Despesa Total	121.845.912,41	164.249.882,94	34,80	168.323.480,00	2,48	177.244.624,44	5,30	186.638.589,54	5,30	196.717.073,37	5,40	
Despesas Primárias ( II )	120.153.474,37	163.190.819,00	35,82	165.877.480,00	1,65	174.668.986,44	5,30	183.926.442,72	5,30	193.858.470,63	5,40	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	16.643.158,02	(4.644.628,49)	(127,91)	507.120,00	(110,92)	13.212.117,36	2.505,32	13.912.359,58	5,30	14.622.779,80	5,11	
Resultado Nominal	17.170.343,66	(2.232.536,28)	(113,00)	2.381.000,00	(206,65)	15.185.313,00	537,77	15.990.134,59	5,30	16.812.754,66	5,14	
Dívida Pública Consolidada	40.078.963,95	36.751.420,92	(8,30)	34.598.869,34	(5,86)	36.432.609,42	5,30	38.363.537,71	5,30	40.435.168,75	5,40	
Dívida Consolidada Líquida	21.578.462,90	22.260.037,76	3,16	29.721.279,44	33,52	31.296.507,25	5,30	32.955.222,13	5,30	34.734.804,13	5,40	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	153.933.249,17	170.551.396,37	10,80	168.308.480,00	(1,32)	182.374.867,42	8,36	184.654.553,26	1,25	187.103.980,58	1,33	
Receitas Primárias ( I )	153.342.299,99	167.995.543,46	9,56	166.384.600,00	(0,96)	180.429.370,79	8,44	182.684.737,92	1,25	185.107.687,88	1,33	
Despesas Total	136.583.277,87	174.039.175,96	27,42	168.323.480,00	(3,28)	170.214.755,06	1,12	172.342.439,49	1,25	174.662.433,87	1,35	
Despesas Primárias ( II )	134.686.138,02	172.916.991,81	28,39	165.877.480,00	(4,07)	167.741.271,91	1,12	169.838.037,81	1,25	172.124.319,09	1,35	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	18.656.161,96	(4.921.448,35)	(126,38)	507.120,00	(110,30)	12.688.098,88	2.401,99	12.846.700,11	1,25	12.983.368,79	1,06	
Resultado Nominal	19.247.111,15	(2.365.595,44)	(112,29)	2.381.000,00	(200,65)	14.583.033,71	512,48	14.765.321,63	1,25	14.927.817,90	1,10	
Dívida Pública Consolidada	44.926.548,31	38.941.805,61	(13,32)	34.598.869,34	(11,15)	34.987.620,68	1,12	35.424.965,94	1,25	35.901.840,48	1,35	
Dívida Consolidada Líquida	24.188.396,11	23.586.736,01	(2,49)	29.721.279,44	26,01	30.055.226,40	1,12	30.430.916,73	1,25	30.840.563,69	1,35	

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
2024												
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)												RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
	2022	%	2021	%	2020	%						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-						
Reservas	-	-	-	-	-	-						
Resultado Acumulado	97.344.340,01	100,00	81.277.948,34	100,00	58.253.945,36	100,00						
TOTAL	97.344.340,01	100,00	81.277.948,34	100,00	58.253.945,36	100,00						
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
	2022	%	2021	%	2020	%						
Patrimônio	-	-	-	-	-	-						
Reservas	-	-	-	-	-	-						
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-						
TOTAL	-	-	-	-	-	-						

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS												
2024												

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XII + XIV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				
#N/D				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				

2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Fonte:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM PREVISÃO DE						
RENÚNCIA						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00
Fonte:	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte:			

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**5217102A